

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI—49ª DA REPÚBLICA—N. 113

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1937

EXPEDIENTE EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" "Diário do Poder Legislativo" "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000

Funcionários públicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Número avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas ao "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, constada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 18 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que retemerá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 435, de 17 de maio de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.597, de 30 de abril de 1937 (R.)
Decreto n. 1.630, de 12 de maio de 1937.
Decreto n. 1.632, de 12 de maio de 1937.
Decreto n. 1.633, de 12 de maio de 1937.
Decreto n. 1.634, de 12 de maio de 1937.
Decreto n. 1.636, de 12 de maio de 1937.
Decreto n. 1.637, de 12 de maio de 1937.
Decreto n. 1.638, de 12 de maio de 1937.
Decreto n. 1.639, de 12 de maio de 1937.
Decreto n. 1.642, de 12 de maio de 1937.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 12 do corrente.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 17 e 18 do corrente.
Ministério da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 14 do corrente (R.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade.
Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente das Diretorias do Pessoal e de Assistência Hospitalar e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
Ministério das Relações Exteriores — Atos Diplomáticos.
Ministério da Fazenda — Apostillas — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.
Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Comissão de Eficiência.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Arquitetura e do Instituto Nacional de Previdência.

Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

SUPLEMENTO:

Ministério da Educação e Saúde — Instituto Oswaldo Cruz: Concurrenças ns. 34 a 50.
Ministério da Guerra — Primeira Região Militar — Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar: Relação de alistados dos 2.º, 3.º e 6.º distritos.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 435 — DE 17 DE MAIO DE 1937

Considera empregadora única a empresa principal de grupos industriais.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial ou comercial, para efeitos da legislação trabalhista serão solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas.

Parágrafo único. Essa solidariedade não se dará entre as empresas subordinadas, nem diretamente, nem por intermédio da empresa principal, a não ser para o fim único de se considerarem todas elas como um mesmo empregador (lei n. 62, de 1935).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Srs. Membros do Poder Legislativo:

Havendo sancionado o projeto de lei n. 33, que considera empregadora única a empresa principal de grupos industriais, tenho a honra de devolver dois dos autógrafos que acompanharam a mensagem de 10 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937.

GETULIO VARGAS.

Exmo. Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Ex., afim de que se digne apresentá-la aos Srs. Membros do Poder Legislativo, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da República devolvendo dois dos autógrafos que acompanharam a mensagem de 10 de maio corrente, relativos ao projeto de lei n. 33, que considera empregadora única a empresa principal de grupos industriais.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e mui distinto apreço. — Luiz Vergara, secretário da Presidência.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.597 — DE 30 DE ABRIL DE 1937

Substitue dispositivos do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913.

(Publicado no Diário Oficial de 18-5-1937, a fls. 10.758/9)

Retificação

Na 4.ª linha do art. 103 — § 4.º, onde se lê: "...de 1.000 quilos...", leia-se: "...de 1.000 quilos...".

DECRETO N. 1.598 — DE 30 DE ABRIL DE 1937

Substitue dispositivos do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913.

(Publicado no Diário Oficial de 18-5-1937, a fls. 10.759)

Retificação

Na 1.ª linha da ementa, onde se lê: "...Geral de Transportes...", leia-se: "...Geral dos Transportes...".

DECRETO N. 1.630 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Miguel Salomão a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Miguel Salomão, residente em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas nas 3.ª e 5.ª zonas de garimpagem, nos termos do art. 7.º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C — 4.038 — 20-5-937 — 20\$100)

DECRETO N. 1.632 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Gustavo Alves de Sousa a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Gustavo Alves de Sousa, residente em Tibagi, Estado do Paraná, a comprar pedras preciosas na 6.ª zona de garimpagem, nos termos do art. 7.º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C — 4.247 — 20-5-937 — 16\$300)

DECRETO N. 1.633 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Teotônio dos Santos Pereira a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Teotônio dos Santos Pereira, residente em Estrêla do Sul, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas na 4.ª zona de garimpagem, nos termos do art. 7.º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C — 4.246 — 20-5-937 — 16\$300)

DECRETO N. 1.634 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Manoel Ataíde de Carvalho a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Manoel Ataíde de Carvalho, residente em Estréla do Sul, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, nos termos do art. 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C — 4.041 — 20-5-937 — 16\$300)

DECRETO N. 1.636 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Bráulio Pereira Xavier a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Bráulio Pereira Xavier, residente em Tibagi, Estado do Paraná, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, nos termos do art. 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C — 4.042 — 20-5-937 — 16\$300)

DECRETO N. 1.637 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Armênio Arsène Arsenien a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Armênio Arsène Arsenien, residente nesta cidade, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, nos termos do artigo 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C — 4.248 — 20-5-937 — 16\$300)

DECRETO N. 1.638 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Osvaldo Morais a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Osvaldo Morais, residente em Tibagi, Estado do Paraná, a comprar pedras preciosas na 6ª zona de garimpagem, nos termos do art. 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C — 4.043 — 20-5-937 — 16\$300)

DECRETO N. 1.639 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Antônio de Oliveira Campos a comprar pedras preciosas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Antônio de Oliveira Campos, residente em Tiros, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas na 4ª zona de garimpagem, nos termos do art. 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C — 4.044 — 20-5-937 — 16\$300)

DECRETO N. 1.642 — DE 12 DE MAIO DE 1937

Autoriza a firma Pires & Lopes a comprar pedras preciosas

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizada a firma Pires & Lopes, estabelecida em Lageado, Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, nos termos do art. 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C — 4.249 — 20-5-937 — 16\$300)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 17 de maio de 1937, foi exonerado, por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o revisor de provas da classe G, da Imprensa Nacional, Joaquim Aires da Silva.

— Por decreto de 17 de maio de 1937, foi concedida aposentadoria, nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição da República, com os vencimentos integrais, ao professor da Escola Marechal Hermes, no município de Juruá, Território do Acre, Ulisses Rodrigues Coelho, visto ter sido julgado inválido para o serviço público.

— Por outros da mesma data e à vista da comunicação do Ministério da Guerra, em os avisos ns. 34 e 35, de 12 de abril do corrente ano, e na conformidade do art. 111, letra b, da Constituição da República, perderam os direitos políticos de cidadão brasileiro pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa:

José Augusto Moreira, clérigo da Companhia de Jesus, sorteado pela 4ª Circunscrição de Recrutamento, nascido a 11 de dezembro de 1915, no Estado de S. Paulo, filho de Arnaud Alves Moreira e de Maria Leduina Moreira, residente em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro;

Narciso Estêvão Dotti, da Ordem dos Missionários Capuchinhos de S. Francisco de Assis, sorteado pela 6ª Circunscrição de Recrutamento, nascido a 19 de janeiro de 1914, em Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Francisco Dotti e de Maria Dotti, residente em Garibaldi, no mesmo Estado.

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

José Francisco de Azevedo Júnior, natural de Portugal, nascido a 6 de setembro de 1891, filho de José Francisco de Azevedo e de Sofia Ramos, casado, residente nesta Capital;

Joaquim Vaz, natural de Portugal, nascido a 22 de março de 1907, filho de João Vaz e de Ana Emília, solteiro, residente nesta Capital;

Leon Joseff, natural da Rumania, nascido a 10 de maio de 1883, filho de Josel Joseff e de Veneziana Joseff, casado, residente nesta Capital;

Maria Joseff, natural da Rumania, nascida a 18 de outubro de 1884, filha de Hyam Lieb Kaplan e de Malka Kaplan, casada, residente nesta Capital;

Margarete Wagenfuhr Gruenbaum, natural da Alemanha, nascida a 5 de junho de 1884, filha de Gottfried Friedrich August Wagenfuhr e de Emma Rosine Wagenfuhr, casada, residente nesta Capital;

Sabina Feiner, natural da Polônia, nascida a 24 de novembro de 1912, filha de Leibus Feiner e de Chana Esther Feiner, solteira, residente nesta Capital.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 17 do corrente foi aposentado, nos termos do n. 3 do art. 170 da Constituição da República o Dr. Néelson Coelho Leal, engenheiro do quadro um, classe L.

— Por decreto de 17 do corrente foram concedidos a José Tércio Barbedo Brandão, farmacêutico do Hospital D. Pedro II, do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, seis meses de licença, em prorrogação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e do art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935.

— Por outro de igual data, foi nomeado Benjamin Resende da Costa Reis para exercer, interinamente, o cargo de farmacêutico do quadro I, classe H, deste ministério.

— Por outro de 18 do corrente, foi promovido, por merecimento, o oficial administrativo do quadro I, classe K, Afonso Costa, ao cargo de oficial administrativo, classe L, do mesmo quadro, do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 12 de maio corrente, assinados pelo Sr. Presidente da República:

Foi mandado reverter à atividade:

No lugar de oficial administrativo da classe L, do quadro IV — Caixa de Amortização — do Ministério da Fazenda. À vista do resolvido no processo n. 23.662, de 1937, o contador, aposentado, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Custódio Meneleu de Pontes.

Foram promovidos:

A coletor da Coletoria das Rendas Federais em Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, o escrivão da mesma exatoria Benedito de Oliveira Costa;

A coletor da Coletoria das Rendas Federais em Lavras, no Estado de Minas Gerais, o escrivão da mesma exatoria Luís Carvalho.

Foram nomeados:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Boa Esperança, no Estado do Piauí, Osmário Guedes de Vasconcelos, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em União, no mesmo Estado;

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Buquira, no Estado de S. Paulo, João Alufio, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Guará, no mesmo Estado;

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Alagôas e Deodoro, no Estado de Alagôas, Antônio Jesuino de Bulhões, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Atalaia, no mesmo Estado;

O coletor da Coletoria das Rendas Federais em Miguel Alves, no Estado do Piauí, Antônio Benício de Melo, para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Terezina, no mesmo Estado;

Augusto Camelo da Costa para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Alagôas e Deodoro, no Estado de Alagôas;

Luís Magalhães dos Reis para o lugar de fiscal de clubs de mercadoria mediante sorteio na capital do Estado de São Paulo.

Foram designados:

A pedido e por permuta, o marinheiro da classe D, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Carlos Ferreira Campos, servindo na Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para ter exercício na Alfândega do Rio de Janeiro;

A pedido e por permuta, o marinheiro da classe D, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Porfírio Machado dos Santos, servindo na Alfândega do Rio de Janeiro, para ter exercício na Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco.

Foi dispensado:

A pedido, o oficial administrativo da classe K, do quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, Josino Ferreira Pôrto, do lugar, em comissão, de delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás.

Foi concedida aposentadoria:

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal:

Ao escriturário da classe G, do quadro III — Recebedoria — Federais — do Ministério da Fazenda, José Gomes da Silva;

Ao marinheiro da classe B, do quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, Marciano Marquetti;

Ao chefe de portaria da classe H, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Francisco Jerônimo Lisboa;

Ao oficial administrativo da classe H, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, José do O' Roque Pereira.

Nos termos do inciso 6º do art. 170 da Constituição Federal:

Ao escriturário da classe G, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Alberto Herundines Garcia.

Foram exonerados:

Oton de Castro Júnior do cargo de despachante especial junto à Alfândega de Belém, no Estado do Pará, à vista do resolvido no processo n. 23.424, de 1937;

A pedido, Salvador Selaro do lugar de fiscal do Governo junto à matriz da "Predial Bandeirante S. A.", no Distrito Federal;

Por abandono de emprego, nos termos do § 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o guarda aduaneiro da classe D, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Alfredo Rodrigues Lucas, á vista do deliberado no processo n. 13.968, de 1937.

Foram declarados sem efeito:

O decreto de 30 de setembro de 1936, que nomeou Argeu Fernandes Lima para o lugar de marinho das embarcações da Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, á vista do resolvido no processo n. 25.460, de 1937;

O decreto de 23 de setembro de 1936, que nomeou o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Carolina, no Estado do Maranhão, Fabrício César Freire, para o lugar de coletor das rendas federais em Boa Vista, no Estado de Goiás;

O decreto de 10 de março último, que nomeou o coletor da Coletoria das Rendas Federais em Bom Conselho e Correntes, no Estado de Pernambuco, Ulisses Tenório de Albuquerque, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Amaragi, no mesmo Estado;

O decreto de 10 de março de 1937, que nomeou João Alvarenga para o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ibiraci, no Estado de Minas Gerais;

O decreto de 14 de abril último, que nomeou o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Campo Maior, no Estado do Piauí, José Eusébio de Carvalho, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Terezina, no mesmo Estado.

— Por decreto de 17 de maio corrente, foi nomeado o Dr. Galdino Martins de Souza Ramos, técnico de laboratório, classe K, do quadro VI, do Ministério da Fazenda, para o lugar de diretor, em comissão, do Laboratório Nacional de Análises.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decreto de 14 de maio de 1937 (*)

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Aposentar Hilarião Pacheco de Melo, a pedido, no cargo de telegrafista da classe G da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos (Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal. (8.083-37.)

Decretos de 14 de maio de 1937 (*)

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear:

Julietta Villela de Sousa para exercer o cargo de agente postal de Ipiúna, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha.

Exonerar:

A pedido, Carolina Maria Ramos, do cargo de agente postal de Gargaú, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

Felinto Medeiros da Silva, do cargo de agente postal de S. José dos Matões, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, como incurso no art. 130, n. 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo n. 7.844-37, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nelson de Castro Moraes, do cargo de telegrafista da classe G da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos (Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 130, § 1º, inciso 15º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e inciso 8º do mesmo artigo do referido regulamento, alterado pelo decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932, tendo em vista o que consta do processo n. 5.660-37, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 18-5-1937, a fls. 10.761.

(*) Reproduzem-se por terem sido publicados com incorreções no *Diário Oficial* de 19-5-1937, a fls. 10.874.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Secção

Por portaria do dia 19 do corrente mês foram concedidos 3 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao músico de 1ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio Alexandrino da Costa.

Por outras do dia 20:

Foram transferidos: o oficial administrativo classe "I", do Quadro I, deste Ministério, bacharel Fausto Torrents, com exercício na Secretaria de Estado, para a Casa de Detenção do Distrito Federal, e o oficial administrativo classe "I", do mesmo Quadro I, Valdemar Nogueira e Costa, com exercício na Casa de Detenção do Distrito Federal, para a respectiva Secretaria de Estado.

Requerimentos despachados:

José Sanseverino e Dr. Nelson Moss de Almeida. — Deferido.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 1 de abril de 1937 (aditamento)

ATO DO SR. MINISTRO

Portaria:

Por portaria de 1 de abril de 1937, foi contratado o engenheiro Flávio Cardoso de Carvalho Leme, pelo prazo de nove meses, para exercer as funções de assistente técnico de 3ª classe, da Imprensa Nacional, mediante a remuneração mensal de 1:500\$000.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

Portaria 38, de 30 de abril de 1937

O Ministro da Educação e Saúde, em nome do Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 233, de 10 de agosto de 1936, resolve baixar as seguintes instruções para cumprimento do disposto na referida lei:

Art. 1º Na conformidade do art. 51, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, os candidatos a concurso para provimento das cadeiras dos cursos superiores, em institutos oficiais ou sob fiscalização federal, deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Apresentar diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, além de outros títulos complementares referidos nos regulamentos de cada instituto;

II. provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III. apresentar provas de sanidade e idoneidade moral;

IV. apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

Parágrafo unico. Nos concursos para o provimento das cadeiras nos cursos de música, pintura, escultura e gravura, dos mesmos institutos, poderá ser dispensada a exigência constante da alínea I deste artigo, uma vez que o candidato apresente:

a) prova legal de realização do curso de humanidades, seja em estabelecimento nacional, de caráter oficial ou reconhecido pela União, seja em estabelecimento estrangeiro, de idoneidade comprovada por atestado de autoridade diplomática ou consular dos respectivo país, ou ainda documentação equivalente que demonstre, a juízo do conselho técnico-administrativo do instituto, em que se realizar o concurso, suficiente cultura geral do candidato;

b) documentação comprobatória de cultura na especialidade sobre que versar o concurso e nas disciplinas básicas afins.

ArAt. 2.º A documentação referida na letra b do artigo anterior deverá constituir-se:

I. para os cursos de música; de produção artística original do candidato, impressa ou manuscrita, ou de obras literárias ou científicas, no original ou em cópia, adstritas à disciplina ou sobre temas correlatos;

II. para os cursos de pintura, escultura e gravura: de produção artística do candidato, no original ou em cópia fotográfica, de dimensões que permitam apreciação do valor dessa produção, ou de obras literárias ou científicas, que versem temas da especialidade do concurso ou correlatos.

Art. 3. Além da documentação especificada nos artigos anteriores, o candidato ao concurso de qualquer das especialidades enumeradas poderá apresentar documentação de sua atividade artístico-profissional, como sejam apreciações críticas ponderáveis, diplomas, ou certificados de prêmios e menções honrosas conferidas por institutos nacionais ou estrangeiros de idoneidade reconhecida; prova de haver ministrado cursos públicos ou particulares.

Art. 4.º Caberá ao diretor do instituto, em que se realizar o concurso, despachar os requerimentos de inscrição, após pronunciamento do conselho técnico-administrativo sobre a documentação mencionada nos artigos precedentes.

Art. 5.º Do despacho do diretor, concedendo ou negando a inscrição, caberá recurso dos interessados, a ser feito, no prazo de dez dias, a contar da publicação oficial do despacho.

Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido ao conselho universitário, quando se tratar de instituto pertencente à universidade; e, no caso de instituto isolado, livre ou equiparado, ao Ministro da Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — *Gustavo Copanema*.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1937

Requerimentos despachados:

N. 3.324 — 37-604 — Clelia Alevato, secretária stenógrafa do Serviço de Enfermagem, pedindo que o seu cargo seja transferido para o de carreira e não como extinto, como figura na lei n. 284. — Indeferido.

N. 5.117 — 37-985 — Antonio Alves de Assis Azevedo e outros, auxiliares de laboratório, pedindo que a carreira de auxiliares técnicos seja iniciada na letra D, e termine na letra H. — Arquite-se.

Dia 17

N. 2.666 — 37-491 — Lidia Salgado, pedindo que o seu cargo seja reincluído na relação dos funcionários deste Ministério. — Arquite-se.

N. 6.279 — 37-1.132 — Stella Mercês Corrêa Alvarez e outras, atentes do Hospital e Abrigo Artur Bernardes, pedindo para que sejam aproveitadas nas vagas existentes na letra D. — Arquite-se.

Designações:

Por portarias daquela data, foram designados os professores catedráticos da classe L, Quadro I, Mauricio Joppert da Silva e Ernesto Lopes da Fonseca Costa, com exercício na Escola Politécnica, e a Universidade do Brasil, para membros do Conselho Técnico Administrativo da mesma Escola.

Dia 19

Contrato:

Prorogando para o corrente exercício o contrato de Vicente Pompeu Arruda, para exercer as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Ceará, com a remuneração mensal de réis 450\$000. (Portaria n. 2.612).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1937

Requerimentos despachados:

N. 3.919 — 37-700 — Odele Seabra Brites — pedindo certidão de licenças gozadas em 1934-35. — Certifique-se.

N. 7.707 — 37-1.251 — Alfredo de Mendonça Teles — pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 19

N. 8.863 — 37-1.353 — Reinaldo Mercadante — Pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido, de conformidade com os termos do ofício de fls. 1.

N. 8.987 — 37-1.365 — Judite Ribeiro da Silva — Pedindo licença nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição da Republica. — Deferido.

Licenças:

Tres mezes, a partir de 1.º de abril ultimo, nos termos do artigo 8º, numero 1, do decreto numero 14.663, de 1.º de fevereiro de 1924, ao servente do quadro 1, classe C, com exercício no Observatorio Nacional, Marinho Rodrigues de Souza. (18.561 — 35-1.572).

Tres mezes, a partir de 16 de abril ultimo, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição da Republica, à dactilógrafa da classe D, quadro 1, com exercício no Preventorio Paula Candido, Joveina Santos. (12.060 — 35-1.008).

Diretoria de Assistência Hospitalar

Expediente do dia 28 de abril de 1937

Offícios:

Ao Sr. Diretor do Hospital Estacio de Sá:

N. 481 — Referindo-se ao trabalhador de 5ª classe, contratado, Joaquim de Azevedo.

— Aos Hospitais dependentes:

N. 482 — Transcrevendo a circular n. 831, de 26 de abril do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.

Dia 29

Offícios:

Ao Sr. Superintendente dos Elevadores Alpha Limitada:

N. 483 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 11, relativa a determinado concerto no elevador do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde:

N. 484 — Remetendo o requerimento em que Oscar Alves Cabral solicita a sua aposentadoria.

N. 485 — Remetendo, por copia, o ofício n. 172, da Diretoria do Hospital D. Pedro II.

N. 486 — Remetendo, por copia, o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

N. 487 — Remetendo os relatorios do Hospital S. Francisco de Assis, referentes aos mezes de Janeiro e Fevereiro do corrente ano.

N. 489 — Apresentando os funcionarios desta repartição, Rosalba Peixoto Corrotti, Ciro Joice Paranhos da Silva e Paulo Avila da Costa.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Publica:

N. 488 — Remetendo o resumo de ponto dos funcionarios do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde:

N. 490 — Propozdo o nome de Henedino Bermudes dos Anjos, para o lugar de servente, contratado, do Hospital Dom Pedro II.

N. 491 — Restituindo um oficio da Diretoria do Pessoal do Ministerio da Educação e Saúde.

— Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 492 — Remetendo o pedido n. 1, relativo a uma folha de gratificação do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde:

N. 493 — Remetendo o pedido n. 1, referente a uma folha de gratificação do Hospital D. Pedro II.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 935 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pede uma providência.

N. 937 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja incluído nos rôes da taxa de saneamento de 1933 a 1936, o prédio n. 65, da rua Gonçalves Crespo.

N. 939 — Ao Sr. juiz Federal da 3ª Vara do Distrito Federal, em resposta ao ofício n. 6.203, de 6 do corrente mês.

N. 941 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 943 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remete relação de prédios que entraram em gôso de pena d'água.

N. 945 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo o processo de executivo n. 4.108, série G. G.

N. 947 — Ao Sr. procurador da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 2.337, série H. B.

N. 949 — Ao Sr. procurador da República, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 1.127, série H. B.

N. 951 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 953 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam cancelados nos rôes de 1917 a 1936 os lançamentos do prédio que teve a designação de rua Rodrigo de Freitas n. 56, etc.

N. 955 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, respondendo o ofício n. 437, de 30 de março do corrente ano.

N. 957 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, pede uma informação.

N. 959 — Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira, faz uma comunicação.

N. 961 — Ao Sr. 1º procurador da República, devolve o processo de executivo fiscal n. 2.265, série H. B.

N. 963 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 4.711-957.

N. 965 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 5.232-957.

N. 967 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, volta o processo de executivo fiscal n. 158 H. B.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

N. 1.524/37 — Oscar A. Jacobino. — Certifique-se.

N. 4.764/37 — Margarida R. Monteiro. — Certifique-se.

N. 4.816/37 — Abelardo C. Coelho. — Certifique-se.

N. 4.818/37 — Floriano Bispo dos Santos. — Certifique-se.

N. 4.885/37 — Henrique J. da Silva. — Certifique-se.

N. 4.972/37 — Mário de Andrade. — Certifique-se.

N. 4.984/37 — José Martinho dos Reis e outro. — Certifique-se.

N. 5.210/37 — Maria da Graça Silva. — Certifique-se.

N. 5.330/37 — Maria Flôra de Oliveira Nogueira. — Certifique-se.

N. 3.907/37 — José F. Soares. — Deferido.

N. 4.219/37 — Cláudio Júlio T. Filho. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.350/37 — João Renão de Souza Tavares. — Compareça a Seção de Expediente.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 972/37 — Manuel Tavares Ferreira. — Indeferido.

N. 326/37 — Emília Rosa Vilela. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 537/37 — José Lopes de Oliveira Lirio. — Deferido.

N. 959/37 — Hamilton Pires. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 1.263/37 — Acácio Augusto. — Deferido.

N. 1.985/37 — Germano Oscar do Nascimento. — Deferido.

N. 2.064/37 — Nunes Vilhena & Comp. — Deferido.

N. 2.413/37 — Colégio Nossa Senhora de Piedade. — Compareça à Seção de Expediente.

N. 3.519/37 — Antônio Kropf Soares. — Compareça à Seção de Expediente.

N. 3.580/37 — Luís Alves de Matos. — Deferido.

N. 3.585/37 — Achilles Moura Coutinho. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 3.965/37 — José Gonçalves de Lima. — Deferido.

N. 4.023/37 — Manuel Pereira da Costa. — Deferido.

N. 4.087/37 — Maria de Bastos. — Deferido.

N. 4.476/37 — Sílvia Guimarães. — Deferido.

N. 4.537/37 — Francisco de Assis Simas. — Deferido.

N. 4.613/37 — José Pereira da Cunha. — Deferido.

N. 4.697/37 — Joaquim Gonçalves. — Deferido.

N. 4.822/37 — Hildebrando Avelar Valter. — Deferido.

N. 4.861/37 — Albertino dos Santos Craveiro. — Deferido.

N. 4.881/37 — Antônio Pereira do Nascimento. — Deferido.

N. 4.911/37 — Lídia Noronha. — Deferido.

N. 5.024/37 — João Fernandes. — Compareça ao 3º Distrito.

N. 5.041/37 — Ernesto Luís. — Deferido.

N. 5.063/37 — Tomaz Manuel Corrêa. — Deferido.

N. 5.093/37 — José Venâncio Pires. — Deferido.

N. 5.117/37 — Antônio Corrêa Moraes. — Deferido.

N. 5.197/37 — Manuel Lopes da Costa. — Deferido.

N. 5.137/37 — Lourenço da Rocha Vieira. — Deferido.

N. 5.199/37 — Jaci Ferreira. — Deferido.

N. 5.212/37 — João Fernandes Guimarães. — Deferido.

N. 5.214/37 — Osvaldo Pacheco Guimarães. — Deferido.

N. 5.225/37 — Nicolau Mário Calderaro. — Deferido.

N. 5.260/37 — Alvimar de Carvalho. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 5.410/37 — Instituto Nacional de Previdência. — Concedido o abastecimento.

Ministério das Relações Exteriores

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO EMBAIXADOR DA ITÁLIA

Em audiência solene, realizada às 16 h 12 horas do dia 18 do corrente, no Palácio do Catete, teve lugar a entrega de credenciais do senhor doutor Vincenzo Lojacono, novo embaixador extraordinário e plenipotenciário da Itália.

Sua excelência chegou ao Palácio Presidencial, em carro de Estado, acompanhado dos senhores Sílvia Rangel de Castro, conselheiro de Embaixada e chefe do Protocolo do Ministério das Relações Exteriores Enrico Meinzingger di Preisenhal, Giuseppe Telesio di Toritto e Augusto Castellani, respectivamente, conselheiro, primeiro e segundo secretários da Embaixada da Itália, sendo recebido, à entrada, pelo capitão Garcez do Nascimento, ajudante de ordens do Sr. Presidente da República.

Conduzido ao Salão de Honra, o novo representante diplomático foi recebido pelo Chefe da Nação, que o aguardava tendo a seu lado o Sr. Dr. Mário de Pimentel Brandão, ministro das Relações Exteriores e os Chefes e Membros dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência.

Em seguida, o Sr. Vincenzo Lojacono entregou ao senhor Dr. Getúlio Vargas a Carta que o acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Itália junto ao Governo brasileiro, bem como a revocatória do seu antecessor.

Depois das apresentações de estilo, o Sr. Presidente da República convidou o Embaixador da Itália a sentar-se, mantendo com ele cordial conversação, durante alguns momentos.

Términada a audiência, o Sr. Dr. Vincenzo Lojacono retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo o Batalhão de Guardas, que se achava formado, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a sua excelência as honras protocolares.

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO MINISTRO DA VENEZUELA

Em audiência solene, realizada às 9 h 12 horas do dia 18 do corrente, no Palácio do Catete, teve lugar a entrega de credenciais do Sr. Dr. Júlio Sardi, novo enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da Venezuela.

Sua excelência chegou ao Palácio Presidencial, em carro de Estado, acompanhado do Sr. João Luiz de Guimarães Gomes, introdutor diplomático e do Sr. Dr. Luiz Alvarez Marciano, secretário da Legação da Venezuela, sendo recebido, à entrada, pelo capitão Garcez do Nascimento, ajudante de ordens do Sr. Presidente da República.

Conduzido ao Salão de Honra, o novo representante diplomático foi recebido pelo Chefe da Nação, que o aguardava tendo a seu lado o Sr. Dr. Mário de Pimentel Brandão, ministro das Relações Exteriores e os Chefes e Membros dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência.

Em seguida o Sr. Sardi entregou ao Sr. Dr. Getúlio Vargas a Carta que o acredita no caráter de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Venezuela junto ao Governo brasileiro.

Depois das apresentações de estílo, o Sr. Presidente da República convidou o ministro da Venezuela a sentar-se, mantendo com ele cordial conversação, durante alguns momentos.

Terminada a audiência, o Sr. Dr. Júlio Sardi retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo uma companhia do Batalhão de Guardas, que se achava formado, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a S. Ex. as honras protocolares.

Ministério da Fazenda

(*) No decreto de 25 de julho de 1934, designando Marina Nogueira Pinto, para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da República, foi feita a seguinte apostila: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 95.109, de 1936, a funcionária designada por este decreto, para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da República, passa a ser efetivada nesse cargo, de acordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934".

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.

No decreto de 1 de abril de 1936, promovendo a coletor da Coletoria Federal em Jequiá, Estado da Baía, o escrivão da mesma Coletoria, Juvenal da Silva Novais, foi feita a seguinte apostila: — "Chama-se Juvenal da Silva Novaes e não Juvenal da Silva Novaes, o exator promovido por este decreto."

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.

No título de 12 de maio de 1925, nomeando Gonçalo Modesto fiel de tesoureiro da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, foi feita a seguinte apostila: — "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 92.306, de 1936, o serventuário nomeado por este título fiel de tesoureiro da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se "ajudante de tesoureiro", de acordo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1936".

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.

No título de 2 de maio de 1934, nomeando o guarda da polícia aduaneira da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, José Goluche Azanen, fiel do tesoureiro da mesma Alfandega, foi feita a seguinte apostila: — "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 92.308, de 1936, o serventuário nomeado por este título fiel do tesoureiro da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se "ajudante de tesoureiro" de acordo com o disposto no art. 1º, da lei n. 92, de 4 de setembro de 1936."

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.

No decreto de 25 de outubro de 1933, nomeando Sílvio Dias Fernandes, para o lugar de escrivão do registro da Administração do Domínio da União, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: — "Chama-se Sílvio Pélico Dias Fernandes e não Sílvio Dias Fernandes, o serventuário nomeado por este decreto, conforme provou com documentos hábil junto ao processo sob n. 13.199, de 1937".

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937 — A. de Souza Costa.

No decreto de 25 de julho de 1934, promovendo o praticante de 1ª em comissão, da Contadoria Central da República, Moacir Cavalcanti da Silva, auxiliar técnico de 2ª, em comissão, do referido departamento do Tesouro Nacional, foi feita a seguinte apostila: — "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 97.154, de 1936, o funcionário promovido por este decreto a auxiliar técnico de 2ª, em comissão da Contadoria Central da República, passa a ser efetivado nesse cargo de acordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937 — A. de Souza Costa.

No título de 29 de abril de 1933, nomeando Zairi Joaquim Moreira, fiel do tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, foi feita a seguinte apostila: — "Tendo em vista a decisão proferida no pro-

(*) Reproduce-se por ter saído com incorreção.

cesso sob n. 19.629, de 1937, o serventuário nomeado por este título fiel do tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, passa a denominar-se "ajudante de tesoureiro" de acordo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935".

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.

Nos decretos de 8 de fevereiro de 1937, nomeando os serventes do Tribunal de Contas, Laudelino José Bastos; Celino Ferreira; Raul Pereira da Silva; João Simões Nogueira; Antônio Lopes Filho; Gabriel Urculú e João Baptista da Vale, para os lugares de serventes da classe "D" do Quadro II — Tribunal de Contas, Ministério da Fazenda, ex-vi do art. 1º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi feito a seguinte apostila: — De acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e com o resolvido no processo sob n. 12.421, de 1937, a nomeação de que trata este decreto é para servente da classe "E" e não para servente da classe "D", conforme está declarado".

Rio, 31 de março de 1937. — A. de Souza Costa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, por portaria de 20 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 30 dias ao escrivão da coletoria das rendas federais em Pilar, Estado de Alagoas, Celso Julio Cansação.

De 60 dias ao servente da classe — A — quadro V — Casa da Moeda, Guilhermino José Moreira.

Com prorrogações:

De 3 meses ao escriturário da classe F — quadro VII — Delegacias Fiscais — Edmundo Cordeiro Oest, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

De 3 meses ao escriturário da classe F — quadro VII — Delegacias Fiscais — Esmeraldino Reis, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão.

De 6 meses nos termos do artigo 19 do decreto número 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, e do artigo 2º da Lei número 79, de 8 de julho de 1935, do escriturário da classe C — quadro VIII — Alfandega — Francisco Vieira de Almeida Filho, com exercício na Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Por portaria de igual data foram concedidos 6 meses, de licença nos termos do artigo 1º do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, ao mecanico da classe D — quadro V — Casa da Moeda — Radamés Pelinière, ficando-lhe marcado a prazo de oito dias, para entrar no gozo da referida licença.

O Diretor Geral da Fazenda Nacional por portaria de 18 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 6 meses ao escriturário da classe — E — quadro VIII — Alfandega — Alfredo Vieira da Silva, com exercício na Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catarina.

De 3 meses ao escriturário da classe — C — quadro VIII — Alfandega — Otávio Gomes da Silva, com exercício na Alfandega de São Paulo, Estado da Baía.

Por portaria de igual data foram concedidos 18 meses de licença, nos termos do artigo 1º do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, ao coletor das rendas federais em Cristina, Estado de Minas Gerais, Alberto Pinto da Fonseca, a vista do resolvido no processo sob número 35.956 de 1936, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias, para entrar no gozo da referida licença.

Na portaria de 19 de setembro de 1936, concedendo 6 meses de licença, nos termos do artigo 11º do decreto número 42, de 5 de abril de 1935, ao segundo escriturário da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Horácio da Cunha Vargas, foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere a presente portaria poderá gozar a licença de 6 meses nos termos do artigo 1º do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, em parcelas de 2 meses por ano civil, a vista do disposto no artigo 4º do citado decreto número 42, de 15 de abril de 1935. Diretoria Geral da Fazenda Nacional em 19 de maio de 1937. — O Diretor Geral, José Belens de Almeida.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Gabinete do Ministro da Fazenda — N. 494 — Gabinete — Exmo. Sr. Presidente da República — O Serviço de Repressão do Contrabando necessita de renovar, para o corrente ano, o contrato dos guardas mencionados nas relações anexas. Trata-se de pessoal que executa serviços permanentes nas fronteiras dos Estados de Mato Grosso (Rio Apa), e Rio Grande do Sul, percebendo remunerações que variam entre 350\$000 e 450\$000 mensais. A despesa, no total anual de 759:000\$000, corre em parte (642:600\$000) à conta da sub-consignação n. 13 — Pessoal — Serviço de Repressão do Contrabando, da verba 1ª — Administração da Fazenda Nacional, e o restante à conta da sub-consignação n. 3 — Serviço e encargos diversos, da verba referida. Encaminhando o assunto à superior deliberação de V. Ex., opino sejam aprovadas as ditas relações e autorizada a renovação dos contratos. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — A. de Souza Costa. Autorizado. Em 8-5-1937. — G. VARGAS.

SERVICO DE REPRESSION DO CONTRABANDO Pessoal contratado

Denominações	Remuneração		Total da Despesa
	Mensal	Anual	
<i>Mato Grosso</i>			
1 Guarda fiscal de 5ª classe	450\$000	5:400\$000	5:400\$000
3 Guardas de 1ª classe	400\$000	4:800\$000	14:400\$000
23 Guardas de 2ª classe	350\$000	4:200\$000	96:600\$000
			116:400\$000
<i>Rio Grande do Sul</i>			
153 Guardas de 2ª classe	350\$000	4:200\$000	642:600\$000
			759:000\$000

Relação nominal dos guardas fiscaes do Serviço de Repressão do contrabando, no Estado do Rio Grande do Sul

1. Mário Ciro de Melo.
2. Adrônico Gomes da Luz.
3. Atilano da Cunha Cavalheiro.
4. Lindolfo Ilha Moreira.
5. Jaime Rosado de Macedo.
6. Manuel Coelho de Moraes.
7. Antônio Francisco da Luz Silveira.
8. Pedro Chaves de Vargas.
9. Cipriano Miranda.
10. Pedro Acunha.
11. Milburgês Alves de Oliveira.
12. Crispim Teles.
13. Otávio José Ribeiro.
14. Honorival Garcia Barão.
15. Luís Rolim.
16. João Alves de Oliveira.
17. Demétrio Munhoz.
18. Valdeirio de Souza Leal.
19. José Arnaud Brígido.
20. Pedro Padilha da Rosa.
21. Luís Ranquetat.
22. Emiliano Pinto.
23. Venâncio José Alves.
24. Pedro Maldonato.
25. João Fernandes Moreira.
26. Honório Vasques.
27. Nero Cortez Rubim.
28. Constantino Pereira Verçosa.
29. João Corrêa.
30. Alípio Thedy.
31. José Maria Leal.
32. Aparício Santelano.
33. João Machado Esteves.
34. Francisco Fabiano da Costa.
35. Evaristo Pereira Fortes.
36. José Cipriano Martins Borba.
37. Plácido Duarte.
38. Américo da Costa Santos.
39. Francisco Assis dos Santos.
40. Leão Martins.
41. João Jacinto de Avila.
42. Cesário de Freitas Teixeira.
43. Francisco Ávila Corrêa.
44. João de Deus Garcez.
45. Manuel Pedro Machado.
46. Hermagor Prestes Freire.
47. Alberto Duarte Fernandes.
48. Pedro Corrêa Marques.
49. Francisco Prestes Freire.
50. Alcides Cereja.
51. João Ferreira Filho.
52. Cecílio José Goulart.
53. João Antônio Sacchi.
54. Oldemiro Gonçalves Samuel.
55. Pôncio Gonçalves Samuel.
56. Alcides Caetano.
57. Miguel Conceição Rodrigues.
58. Manuel Heitor de Oliveira.
59. Rosalino Andereção.
60. Euclides Cunha.
61. João Batista Vaz.
62. Cupertino Vieira.
63. Claro Gonçalves Fernandes.
64. Francisco Moraes.
65. Lelis Armando de Jesus.
66. João Francisco Dorneles.
67. Amadeu Dias de Oliveira.
68. João Lago Sobrinho.
69. Francelino José Ferreira.
70. Anélio de Paula Camargo.
71. Irineu da Silva Lago.
72. Manuel Lazaro Mendonça.
73. Francisco Borja Fioravante.
74. Frederico Eduardo Richter.
75. Aristides Fernandes Lopes.
76. Abalder Pinto de Azevedo.
77. Cornélio da Costa Leite.
78. Cândido de Oliveira.
79. João Muniz Martins.
80. Miguel Muniz Martins.
81. Afalde Maciel de Oliveira.
82. Alfredo José Teixeira.
83. Tito Castilhos.
84. Israel Santos Ruiz.
85. Francisco Espilondo.
86. Moacir Alves Nunes.
87. Edres Laudares Rodrigues Corrêa.
88. Laerte Vidal de Souza.
89. Constantino Ferreira da Rocha.
90. Ulisses Martins.
91. Salustiano Nunes da Silva.
92. Geraldo Rodrigues.
93. Delphino Soares.
94. João Falkembach.
95. Alcides Pedroso.
96. Ricardo Marques.
97. Olímpio Silva.
98. João Antônio Fernandes.
99. Alcino Lencina.
100. Ceslau Ferreira de Andrade.
101. Marçal Alves Paim.
102. Cândido Silveira de Andrade.
103. Ananias Paz Brisola.
104. Otílio Silveira.
105. Raimundo Portela de Andrade.
106. Pedro da Rocha e Souza.
107. Quilantino da Rosa Garcia.
108. Adão Ernesto dos Santos.

109. Orlando Bastos.
110. Francisco Arteche.
111. Domingos Braille.
112. Antônio Fernandes Oliveira Filho.
113. Estácio Silva.
114. Cláudio Pereira de Macedo.
115. Domingos Souza dos Santos.
116. José Rufino de Aguiar.
117. Eduardo Valenzuela.
118. Noé Fernandes da Silva.
119. João Muzi.
120. Alcibiades Lopes.
121. José de Almeida.
122. João Ventura Braga.
123. Acelino Castilhos.
124. Eulálio Valdemar Santana.
125. Gustavo Patrício de Azambuja.
126. Edalécio Dorneles.
127. Feliciano Bemvindo Braz.
128. Vicente Hipólito Vieira.
129. Cristalino de Freitas.
130. Rufino Mena Barreto.
131. César Amaro de Freitas.
132. Eduardo Dargélio Filho.
133. Adolfo José de Carvalho.
134. Osvaldo Jaques.
135. José Penela.
136. Pedro Vieira Nunes.
137. José Rafael de Almeida.
138. Luís Paiva Mena Barreto.
139. Felisbino Acilino Soares.
140. José Nepomuceno Pereira.
141. Magno Machado de Brito.
142. Dízico Ramos.
143. João Arbelo.
144. Dorivaldo Farias.
145. Cândido dos Santos Lima.
146. Idalêncio Palma.
147. Ernesto Figueiredo.
148. Quirino de Menezes Dória.
149. Pedro dos Santos Farias.
150. Vago.
151. Vago.
152. Vago.
153. Vago.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

Processos:

N. 7.713-37 — Banco Alemão Transatlântico, estabelecido na capital de São Paulo, pedindo seja autorizado a usar a máquina de selar a que se refere a circular n. 1, de 6 de janeiro de 1936. — Deferido, de acordo com os pareceres.

N. 13.497-37 — Banco Boavista, estabelecido nesta Capital, pedindo seja autorizado a usar a máquina de que trata a circular n. 1, de 6 de janeiro de 1936. — Deferido, de acordo com os pareceres.

N. 11.537-37 — Banco Comercial do Estado de S. Paulo, estabelecido na capital de São Paulo, pedindo seja autorizado a usar a máquina de selar de que trata a circular n. 1, de 6 de janeiro de 1936. — Deferido, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 14 de maio de 1937

Offícios:

Ao Sr. 1º secretário da Câmara dos Deputados:

N. 62 — Informando, em resposta ao ofício n. 206, de 26 de fevereiro último, sobre as quantidades de carvão, gasolina e óleo combustível e lubrificante importados em 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 18 de março de 1937 (*)

Offício:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 41 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso ofício n. 757, de 21 de maio de 1935, e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 172, pu-

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com omissão, no *Diário Oficial* de 19 de março último.

blicado no "Diário Oficial" de 3 de abril daquele ano, proferiu, em 24 de fevereiro próximo findo, o seguinte despacho: "Consta do presente processo que 'A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil' foi autuada por haver insuficientemente selado 3.117 contratos de empréstimos feitos aos seus segurados, mediante caução das respectivas apólices."

A Companhia sustentou, na defesa e no recurso voluntário de fls., que na espécie do auto não se trata de empréstimos e sim de adiantamentos, e que a disposição legal dada por infringida — art. 13, § 3º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926 — só se aplica a fianças, ou seja a cauções fidejussórias, acrescentando que nos documentos apreendidos pela fiscalização se constata a existência de uma garantia, de título, que é caução real.

Em todos os contratos que deram origem ao processo as partes celebrantes se referem a *empréstimo*, e cumpre ter em vista que as reservas técnicas das companhias de seguro devem ter obrigatoriamente o emprêgo que a lei determina. Ora, o empréstimo sob caução de títulos é uma das finalidades especificadas objetivamente como aplicação lícita das reservas técnicas, sendo de notar que o adiantamento não figura na discriminação legal.

Fossem as operações adiantamentos, e não empréstimos, por certo os segurados não se sujeitariam a pagar juros sobre os seus próprios haveres.

Quanto à aplicação do dispositivo citado ao auto de infração, sempre entendeu o fisco que fôra intuito do legislador referir-se ali tanto às cauções reais como às fidejussórias. Poderia, na verdade, ter usado somente o vocábulo "caução" que abrange as duas modalidades da obrigação; mas preferiu tornar-se mais explícito empregando, redundantemente embora, o termo genérico da garantia e o específico.

Confrontando o texto do art. 13, § 3º, com o do § 1º, n. 29, tabela A, do mesmo decreto n. 17.538, mais se fortifica essa inteligência, pois a tabela, que indica o modo de incidência do imposto, refere-se a "caução ou garantia", — expressão que demonstra o alcance irrestrito do tributo.

Estas considerações se harmonizam com a jurisprudência mansa e pacífica do Ministério da Fazenda, mandando cobrar o duplo nas operações garantidas por caução, quer seja do próprio devedor, quer de terceiro.

Isto posto, e

Atendendo a que a infração descrita no auto de folhas se acha perfeitamente caracterizado como operação de empréstimo garantida por caução de apólices de seguro;

Atendendo a que essa operação é a consentida pelo artigo 92, letra a, do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, como uma das aplicações das reservas técnicas e de contingência das companhias de seguros;

Atendendo a que, mesmo na hipótese de adiantamento, deveria ser cobrado o duplo sobre a operação, desde que verificada a existência de "caução ou fiança";

Atendendo a que o art. 13 § 3º, do decreto n. 17.538, de 1926, diz respeito a cauções reais e fidejussórias;

Atendendo a que sempre assim o interpretou e aplicou o fisco: — Resolvo dar provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido, restabelecida a decisão da Recebedoria do Distrito Federal.

Dispensar, por equidade, a multa imposta, visto que não ficou provada a má fé da autuada. Com efeito, nenhuma prova existe no processo de que a Companhia já houvesse sido anteriormente notificada pela fiscalização a pagar o duplo nos contratos referidos. E si, apesar da fiscalização sobre ela exercida, houve insuficiência no pagamento do imposto, segue-se que ou o controle não foi exercido convenientemente, ou os agentes do fisco toleravam a forma de pagamento adotada. De modo que, acumuladas as infrações, já agora não seria possível aplicar-se multa que é proporcional ao número de faltas cometidas."

Foi interposto nos termos seguintes o recurso do Sr. representante da Fazenda, referido no ofício acima:

"1. Algumas sociedades de seguros vinham, há certo tempo, realizando empréstimos aos seus segurados mediante a caução das próprias apólices e cobrando sobre esses atos, apenas, o imposto de selo relativo ao valor da obrigação principal.

Condenada pela Recebedoria do Distrito Federal, com fundamento no § 3º, do art. 13, do decreto n. 17.538, de 1926, ao pagamento do selo proporcional, com revalidação, sobre o dobro da importância mutuada, uma dessas sociedades recorreu da sentença para o honrado Primeiro Conselho de Contribuintes que, pelo Acórdão n. 172, deu provimento ao seu recurso.

E' dessa decisão que ora recorre para V. Ex., conforme me autorizam o art. 162, do decreto n. 24.036, e o art. 13, do decreto n. 21.763, de 1931.

Embora perfunctoriamente, torna-se mister examinar os varios aspectos da questão.

II. *Os fatos e o direito.* Denomina-se, textualmente, contrato de emprestimo e caução, o ato da transação entre a companhia e os mutuários. Transferem esses áquella, em caução, todo o direito e ação sobre a apólice de seguro, para o fim de garantirem o emprestimo obtido. A sociedade fica pertencendo o contrato de seguro até a liquidação do emprestimo. Em caso de sinistro, a seguradora deduzirá do pagamento do seguro, a importância do emprestimo não reembolsado, acrescida de juros. Não sendo esses pagos, somam-se ao capital até á concurrencia do valor em dinheiro da apólice salda-da, que ficará cancelada e de nullo efeito.

E' um caso típico de emprestimo sob caução. Realizando-o, nada mais fazem as companhias de seguros do que usar da faculdade traçada pelo regulamento de fiscalização para o emprego das reservas técnicas e de contingencia.

Foi o decreto n. 14.593, de 1920, primeira organização de caracter técnico de fiscalização de seguros, em cujo regulamento o sinatario deste teve parcial colaboração, que enumerou as modalidades da applicação das reservas, incluindo entre ellas a realização, segura e rendosa, do emprestimo sob caução das apólices (art. 54 § 4º). Sem restrição da percentagem, esse preceito foi aproveitado no art. 86, letra "h" do decreto n. 16.738, de 1924, que está reproduzido no regulamento vigente (decreto n. 21.828), nos seguintes termos:

"Art. 92. As reservas técnicas e de contingencia deverão ser empregadas da seguinte forma:

a) em emprestimos sob caução das proprias apólices de seguro no limite da respectiva reserva técnica."

Estavam, assim, as sociedades de seguros dentro das regras do regulamento que instituiu a sua fiscalização, quando empregavam suas reservas em operações de mutuo garantido pelas apólices pertencentes aos segurados-mutuários.

Fugiam, porém, dos preceitos do regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do selo (dec. n. 17.533, de 1926), quando deixavam de pagar o imposto proporcional duplo sobre aquellas transações, exigido, de modo expresso nesse dispositivo:

"Toda vez que qualquer obrigação fôr garantida por uma caução ou fiança, a cobrança do selo da obrigação será aumentada de igual importância do selo, nenhum acrescimo mais sendo exigido, si houver mais de um caucionante ou fiador" (art. 13, § 3º).

Ficaram, pois, sujeitas ao pagamento do selo, com revalidação, nos termos do art. 50 n. 1, e á multa do artigo 60, letra "a", combinado com o art. 68 § 8º, desde que não cumpriram, em tempo integralmente, satisfatoriamente a obrigação prescrita na lei fiscal.

III. *O penhor civil.* Não mais insiste a defesa contra a ação fiscal na imunidade do penhor mercantil, que constituiria o principal argumento da casa de penhores "A Mutuante", em questão analogia, a que lhe deu ganho de causa o Acórdão n. 3.596, ("Diário Oficial" de 2-6-34), do antigo Conselho de Contribuintes, ao qual a Fazenda Nacional opôs o recurso n. 561R de 31 de março último, pendente da decisão de V. Ex. Nem seria mister mais de um periodo para demonstrar com a lei e os autores unisonos, que a natureza comercial ou civil do penhor decorre da do contrato a que serve de garantia (art. 271, do Código Comercial, Bento de Faria, *Código Comercial*, vol. I, pag. 333; Lion Caen et Renault, *Traité de Droit Commercial*, n. 690), e sendo esse — na especie, o mutuo, — civil (art. 247, do Código Comercial, Teixeira de Freitas, *Comentário ao Código Comercial*; Orlando, *Código Comercial*; Segovia, *Crítica del Código Comercial*), tambem o será o penhor, deixando, assim de gozar da isenção que lhe assegura, por motivos obvios, o regulamento do selo.

Póde-se, porém, considerar abandonada tal arguição, contra a qual se apresentaram as razões do direito, no recurso referido. Deverão, assim, ser analisados os outros argumentos, que se arrastam, pisados e repisados, no mais volumoso memorial porventura já distribuido perante os nossos órgãos de justiça fiscal.

IV. *O regulamento fiscal.* De ordem estritamente tributaria, destaca-se, entre essas arguições, a que procura fundar-se na exegese do famoso § 3º, do art. 13, do regulamento.

Depois de restringir o significado do termo "caução" á simples caução de títulos de crédito, o que póde ser admitido, para argumentar, desde que é o que ocorre na especie, pretendem os interessados que, falando a lei na inalterabilidade do imposto em havendo mais de uma caucionante, só é devido no dobro quando o devedor e garantidor são pessoas diferentes. E não se arreceiam de fazer, desde logo, distincção que não existe no texto da lei, nem esta admite, em face das regras universais da hermeneutica.

A caução *stricto sensu* que se equipara ao penhor (artigo 709 do Código Civil), é a garantia real consistente em título ou dinheiro, dada pelo devedor ou por terceiro, ao credor, para segurança do cumprimento da obrigação (Clóvis Bevilacqua, *Memorial*, pag. 92, e *Código Civil*, vol. II, pagina 338, *Código Civil*, art. 768, *Código Comercial*, art. 271; Lafayette, *Direito das coisas*, § 160).

Desde, pois, que a caução póde ser feita pelo propria devedor, ou por terceiros, era necessario que o regulamento fiscal o previsse, como o fez, declarando enfaticamente que o número de caucionantes não determina o acrescimo do valor do selo.

E assim dispondo, guardou conformidade aos demais textos regulamentares e á natureza intrínseca do imposto.

Para a lei tributaria não importa o numero de pessoas que intervêm nas obrigações. Primus faz emprestimo a Secundus; este dá em garantia a Primus títulos de sua propriedade, ou então obtem que Tertius... e Quintus o façam. Ha uma obrigação principal, o mutuo; e outra accessoria, direito real da garantia, a caução. Sendo dois atos, sem embargo da quantidade de obrigados, estão sujeitos a imposto duplo, por isso que o selo "recai" sobre os contratos e atos (art. 1º do regulamento e lei n. 317, de 1843), e não ocorre a dependencia necessaria prevista no art. 16.

E assim é que, pura e simplesmente, porque, ao contrario do que se afigura aos interessados, tão cultos em direito privado, quanto jejunos em legislação financeira, o imposto do selo reveste fundamental a natureza real e não pessoal. Tal lição elementar se encontra em todos os tratados sobre a materia, desde o classico A. Wahl (*Traité de droit fiscal*, 1900), que o nosso Didimo da Veiga considera a maior autoridade, até o recente Giovanni Fasolis, professor da Universidade de Genova, em cuja obra se lê:

"Le imposte sugli atti hanno carattere eminentemente reali in quanto in essi si fa astrazione da qualsiasi elemento personale. Appunto in relazione ad un tale carattere di realtà, l'Heckel, *Zur Lehre von der Verkesteuern*, afferma che quelle imposte assomigliano a quelle sul prodotto, in quanto né l'uno né le altre tengono conto della dipendenza inflima dei mezzi di produzione e di acquisto dalle persone degli acquirenti, e perciò in ambedue rimane fondamentalmente fuori considerazione l'influsso del soggetto giuridico direttivo" (*Scienza delle finanze e diritto finanziario*, 1933, p. 592).

Destróe-se, portanto, com o direito fiscal, o só argumento de ordem tributaria apresentado, e que, na falta de qualquer outro elemento, se apoia em pura logomachia, sem logica nem substancia.

E volta-se ao campo do direito privado, como se este só por si fosse habil para resolver questões da esphera distincta.

V. *A compensação.* Nas operações realizadas, ora se afirma que ha efetivamente um emprestimo, ora se diz que não ha tal propriamente, sinão um adiantamento, figura juridica desconhecida no direito privado; mas assegura-se sempre que não existe caução e sim uma verdadeira compensação, como se os dois institutos se repelissem irremissivelmente.

Sabido que a caução é ordinariamente prestada pelo proprio devedor (Planiol, *Droit civil*, vol. II, pag. 757), a interpretação sustentada do dispositivo regulamentar torná-lo-ia inoperante, na maior parte dos casos. Era, pois, necessario contestar a existencia mesma da caução. Apenas não se desenvolveu a demonstração da tese, para deixar margem dilatada á prova da occorrença da compensação.

Como que tentando suprir generosamente aquella deficiencia, a respeitavel decisão recorrida disserta sobre o assunto e oferece lição de direito sobre a caução, asseverando não ter occorrido na especie, primeiro, porque não seria possível a excussão; segundo, porque não houve a tradição do objeto.

A primeira afirmativa redundará em petição de principio, desde quando se defende e não foi contestada a existencia da compensação. A segunda é rebatida pela lição de qualquer compendio de direito. Antes de tudo, é de se accrescentar que as irregularidades das convenções particulares não

interessam ao fisco, por isso que só dependem de apreciação judiciária e, além disso, "*jus publicum privatorum pactis mutari non potest*". Em segundo lugar, podem ser objeto de caução ou penhor todas as espécies de moveis, não só os corpóreos, como os incorpóreos. Com aqueles, dá-se a tradição; com os créditos, porém, não é possível nenhuma tradição material, o que tinha levado Pothier a pôr em dúvida o penhor de créditos. Mas, nesses, a tradição é substituída por outro processo equivalente, usado na transferência dos créditos e consistente em significação ou declaração escrita (Planiol, op. cit., pags. 761 e 534).

Quanto à compensação, a Fazenda Nacional não tem nenhum interesse em contestá-la, desde quando em nada altera seu direito à percepção do imposto. Convem apenas dissipar confusões, mostrando que as operações em causa não se podem dizer contrato de compensação, porque o mesmo seria admitir os houvesse de pagamento.

A compensação é simplesmente uma forma de liquidação das obrigações. Pagamento indireto, segundo Clovis Bevilacqua, ou *solutio* recíproca, de acordo com M. I. Carvalho de Mendonça (*Obrigações*, vol. I, p. 624), consiste na extinção de créditos recíprocos que se compensam, na elegante definição de Dernburg, que escreveu varias obras especialmente sobre esse instituto (*Diritto delle obbligazione*, trad. it., paginas 253 e s.).

Sendo, pois, a compensação legal ou facultativa um modo de extinção especial de obrigações recíprocas, nada impede que se aplique aos proprios contratos pignoratícios, na expressão de Lafayette tão louvada por Lacerda de Almeida.

A caução se extingue pelas mesmas causas do direito comum, inclusive pela compensação: é a lição dos mestres.

"Lorsque la caution devient, en son propre nom, créancier du créancier, il s'opère en sa faveur, une compensation qui la libère, mais qui ne peut pas être opposée par le débiteur, si c'est lui qui est poursuivi le premier" (Planiol, op. cit., pag. 752).

Ainda é mais explicito Baudry-Lacantinerie, no comentário às disposições do Código Napoleão, analogas às do nosso:

"La caution peut opposer la compensation de ce que le créancier doit au débiteur principal. Lorsque le débiteur, dont la dette est cautionnée, devient créancier de son créancier, la compensation s'opère de plein droit, en supposant que les conditions requises par la loi se trouvent réunies. La situation est donc la même que si le débiteur avait payé; par suite, la caution peut invoquer la compensation, comme elle pourrait invoquer un paiement. En éteignant la dette la compensation a éteint le cautionnement" (*Précis de droit civil*, vol. II, pag. 244).

O ensinamento se encontra em qualquer outro autor, nacional ou estrangeiro, inclusive o citado Dernburg, embora talvez não em termos tão claros e explicitos.

Isto posto, reafirma-se que o contrato é de empréstimo sob caução; e não se contesta que também preveja a compensação, pois não são incompatíveis, antes se podem completar essas figuras jurídicas. E' o que basta ao fisco.

Haverá, porventura, verdadeiro pacto comissório, proibido por lei, nas clausulas acima resumidas?

Fruto de abusos usurarios, celebre nos annais da fraude e da extorsão, proibido por motivos de ética desde o Imperador Constantino, que se revoltara contra as "manobras capciosas" desse pacto e sua assustadora "aspereza", é ainda recurso disfarçado com que os Shylocks de todos os tempos procuram mascarar a sua cupidéz sobre o infortunio dos oprimidos.

Tão pouco, porém, interessa ao Fisco o exame da moralidade das transações particulares. Basta-lhes deixar demonstrado que a compensação não exclue a caução e esta exige a duplicidade de imposto.

VI. O contrato *inominado*. Na dificuldade de qualificar a operação, procurou-se apelar para a classificação discutida do contrato *inominado*. Admitem-na Teixeira de Freitas (artigo 1.895), Clovis Bevilacqua (*Obrigações*, § 77), Haudry-Lacantinerie e outros; combatem-na Pothier, Lacerda de Almeida, Planiol. Esse afirma-a desnecessária e arbitraria. Todos os pactos estipulados são modalidades ou combinações dos tipos classicos existentes. No belo exemplo apontado do contrato de hospedagem, se fundem a locação da coisa, do serviço e o depósito.

Avança Lacerda de Almeida que a classificação carece de applicação pratica em nosso direito, cita Gans e argumenta, a contrario sensu, com o código argentino que a consagra de modo expresso.

Aceita-se, porém, a doutrina do insigne autor do nosso Código, que concede ter ainda a classificação a sua razão de ser, mas acrescenta:

"Os *inominados* só se regulam pelas normas gerais e por aquelas peculiares aos nomeados com as quais tem maior semelhança" (*Obrigações*, 1ª ed., pagina 216).

Como se vê, a argumentação continua a robustecer o direito da Fazenda: que seja *inominada* a convenção acordada, mas nesse caracter, ficara submetida às normas reguladoras dos contratos analogos e nenhum mais semelhante que a caução, sujeita à dupla incidencia tributaria. (Tal interpretação, só repugnaria aos estudantes retardados do direito financeiro).

VII. A *legislação sobre seguros*. Buscando demonstrar que naqueles contratos ha apenas uma compensação, como se, desse modo, pudessem fugir ao acrescimo do onus impositivo, os interessados sustentam que os empréstimos não são garantidos pelas apolices, e sim pelas reservas matematicas. Na assertiva, ou ha um jogo de palavras ou lamentavel confusão, posta de manifesto no julgado ora recorrido, mas entendeu tambem de invadir esse seara. *Hic locus sacer est...* Foi, aliás, mais logico, quando não hesitou em asseverar que as reservas tecnicas dos seguradores pertencem aos segurados. E dessa forma desrespeitou o direito e a doutrina elemental.

As reservas não são condominio dos segurados, mas pura garantia do seu direito (art. 68 do Decreto n. 14.593, de 1920 e regulamento citados). Pertencem-lhes tão pouco como as cauções aos caucionados.

Se essa verdade primaria não anula a possibilidade de confusão, destroe, entretanto, por completo, a pretensa substituição da especie da garantia, pois seria contrasenso que essa pertencesse ao proprio credor. Essas são as consequencias dos raciocinios que se afastam da linha reta da verdade juridica.

Convirá, apesar de tudo, desenvolver o estudo desse aspecto da materia, acompanhando as explanações dos técnicos.

Embora hesite na caracterização do contrato que não se lhe afigura ser empréstimo sobre penhor, empréstimo a juros, nem conta-corrente, J. Lefort, invocado pela infractora, reconhece que, tanto na pratica corrente, como em decisões judiciais, a operação é considerada "empréstimo sobre apolice", "emprunt sur police" (*L'assurance sur la vie*, paginas 70 e s.).

Escrevendo depois dele e citando-o, outro autor de nomeada assim se exprime:

"Les compagnies... étant débitrices de la valeur du rachat à titre ferme, consentent à avancer à l'assuré tout ou partie de cette valeur: c'est ce qu'on appelle, de la part de l'assuré, emprunter sur la police" (Couteau, II, pag. 431; Lefort, II, pag. 158). L'avance n'est bien entendu fait que sur la valeur actuelle de la police, qui n'est autre que la valeur du rachat, et non sur la valeur nominale de l'assurance, qui ne sera peut-être jamais due (P. Dupuich, *Traité de l'assurance sur la vie*, 1900, pag. 380).

São, portanto, os proprios especialistas de seguros, aliás mais técnicos que juristas, que denominam as operações analogas às de que trata o processo, de empréstimo sobre apolices.

Evidencia-se, ainda mais, o contrasenso da grotesca asserção de estar errada a lei de seguros (1).

Não se esqueceu a interessada de reproduzir o principio basico e constitucional de que nenhum imposto deve ser exigido que não esteja determinado expressamente na lei. Nem outra coisa reclama a Fazenda Publica: as companhias fizeram empréstimos sob caução, segundo os proprios termos dados ao contrato; assim procedendo, confirmam o regulamento de seguros, que se refere à operação com as mesmas expressões; ora, a lei do selo exige o imposto duplo sobre as obrigações garantidas. Logo, o Fisco quer simplesmente o que lhe é devido, na forma textual da lei.

VIII. O *direito financeiro*. Todo esse longo debate seria mais ou menos ocioso, se as companhias infractoras se lisessem lembrado de defender-se da ação fiscal com argumentos fiscaes. Infelizmente, porém, ainda predomina entre nós o preconceito privatistico, que procura enquadrar as questões de direito tributario nos velhos moldes da legislação civil ou comercial.

"On ne peut pas admettre la validité des dispositions de droit privé pour résoudre les problèmes d'assiette et recouvrement d'impôt: il n'appartient qu'à la

foi tributaire de définir, en droit fiscal, les raisons d'être de l'impôt" (Trotabas, *Science et l'égislation financière*, 1933, pág. 257).

São os ensinamentos do direito financeiro moderno, através das suas mais altas expressões.

Em matéria de incidência, os fatos, atos ou bens que a lei fiscal quis atingir, não podem ser subtraídos a essa lei pela vontade das partes contratantes em lhes emprestar determinada qualificação.

Mesmo que a lei do imposto e de seguros estivesse errada (sic), na esdrúxula pretensão dos culpados, único meio de encontrarem o perdão, essa análise, quando fosse lícita, não interessaria ao Fisco.

"Lorsque la loi fiscale méconnaît, par une disposition expresse, les principes du droit civil actuel, cette disposition doit être appliquée..." (A. Wahl, op. cit., vol. I, pág. 79).

Velha de cerca de trinta anos, a lição consona com a dos autores modernos, embora ainda não tenha aportado às nossas plagas...

Veja-se, ainda, um compêndio que, sem embargo de ser elementar, já se vai tornando clássico nas suas numerosas edições:

"(Toutefois, c'est un principe constant que le législateur fiscal n'est pas lié par les définitions juridiques de la loi civile. La loi fiscale fournit de nombreux exemples des dispositions qui tarifient un contrat, en lui prêtant une qualification ou en lui supposant des effets non rigoureusement conformes aux deductions du droit privé).

"On conçoit aisément qu'il s'agit là d'une mission particulièrement délicate et qu'elle serait presque impossible à mener à bonne fin s'il n'avait pas été depuis longtemps décidé que le rôle de l'interprétation de l'Administration se borne en principe, à l'analyse des caractères apparents des convintions" (Guilhot, *Manuel de droit fiscal*, 6ème. ed., 1928, pág. 7).

Conforme já se tem demonstrado fastidiosamente em recursos providos por esse ministério (v. *Diário Oficial* de 30-7-34, etc.), a autonomia do direito fiscal, que nenhum moderno jurista de nome pode contestar, leva a consequências de que não suspeita a ciência indígena.

Por vezes, a lei tributária desconhece deliberadamente os conceitos de direito privado em outros casos, altera positivamente as normas reguladoras dos institutos dessa: na maior parte das vezes, segundo ensina Becker, o inspirador da lei básica do direito fiscal alemão, a *Reichsabgabenordnung* de 1929, esse direito, ao aludir às instituições da legislação civil ou comercial, tem somente em vista a realidade da vida econômica, o *substractum* dessa, que se reflete, bem ou mal, nos textos daquela legislação.

"Il diritto tributario si vale dell'istituto del diritto privato, ma no lo fa proprio. L'istituto privatistico resta esterno rispetto al diritto tributario; cosa è per le norme tributarie "un datto di fatto", un fenomeno qualsiasi della vita, che la norma tributaria fa oggetto della propria regolamentazione..." (Vanoni, *Natura ed interpretazione delle legge tributarie*, 1932, pág. 137).

Seja essa a última das citações que se poderiam multiplicar e que se encontra na obra do jovem jurista italiano, tão louvado pelos que escreveram depois dele, desde Fasolis, da Universidade de Génova, até Bilsa, o professor eminente da Universidade de Buenos Aires.

IX. Por estas razões e os doutos suplementos de V. Ex., Senhor Ministro, a Fazenda Nacional espera, com o da decisão de primeira instância, o restabelecimento integral do seu direito.

Dia 13 de maio de 1937

Offício:

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Corumbá:

N. 52 — Comunicando, de ordem do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em vista do que expoz o Departamento de Aeronáutica Civil, no ofício junto por cópia, resolveu conceder autorização para que as aeronaves do Lloyd Aéreo Boliviano, que executarem a linha regular em tráfego mútuo com a linha de Co-

rumbá a São Paulo, possam pousar no aeroporto aduaneiro de Corumbá, afim de fazerem aí baldeação dos passageiros, malas, bagagens e cargas.

Dia 17

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 77 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 137, de 1 de abril último, que foi encaminhado ao Conselho Federal do Serviço Público Civil o telegrama relativo à situação dos marinheiros da Mesa de Rendas Federais de Aracati.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 42 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da República resolvido que deve aguardar oportunidade, visto não existir vaga de agente fiscal de 3ª categoria em Estado de 3ª classe, o agente fiscal do imposto de consumo Marival Padilha de Oliveira.

N. 43 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da República resolveu que o agente fiscal do imposto de consumo, Antônio Américo da Silveira, aguarde oportunidade para a sua promoção, visto não existir vaga em que possa ser aproveitado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 286 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido indeferir o requerimento em que os agentes fiscais do imposto de consumo, Aarão Sidou e Severino Cabral de Campos, pediram lhes fosse adjudicada a importância de \$31.390\$986, proveniente da multa imposta ao Cotonifício Rodolfo Crespi Sociedade Anônima.

Dia 19

Offício:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 83 — Comunicando haver a Fiscalização do Exercício Profissional solicitado o comparecimento, no dia 24 do corrente mês, às 11 horas, do agente fiscal do imposto de consumo Joaquim da Costa Simas, afim de ser submetido à inspeção de saúde para aposentadoria.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 18 de maio de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 1.150 — Encaminhando requerimento de Antônio Fileto de Sampaio Marques Filho (contabilista classe I), no qual solicita a expedição de um novo decreto de promoção aquele cargo.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.152 — Remetendo pedido n. 410.018, de material.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.153 — Remetendo pedido n. 410.019, de material.

— Ao Sr. Bragança de Azevedo, inspetor da Alfandega de Maceió:

N. 1.154 — Agradecendo a comunicação de haver assumido o cargo de inspetor daquela Alfandega.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional na Paraíba:

N. 1.155 — Comunicando remessa de material.

Requerimento despachado

P. C. 4.467-1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Roberto Mauro Moore. — Deferido.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 20 de maio de 1937

N. 35.032/1937 — Em que Olga Urbankowa pede autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaca as exigências.

N. 35.443/1937 — Em que Manoel Torrilhas Biel Baldea pede levantamento de caução. — Satisfaca a exigência.

N. 3.208/1937 — Em que Daniel de Holanda pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 61.209, de 1936. — De acordo com a informação e parecer, arquivar-se.

Dia 20

Portarias:

N. 281 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, transmitindo ao inspetor de coletorias e mesas de rendas não alfandegadas no Estado do Ceará, George Cavallante de Cerqueira, o processo junto, fichado sob n. 30.505, de 1937, recomenda-lhe providenciar no sentido de que seja cumprido a despacho de fls., desta Diretoria. (30.505, de 1937).

N. 282 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fabrica de perfumarias, de propriedade da firma S. Antunes, sita á rua das Palmeiras número 89, na capital do Estado de São Paulo. (Processo número 29.565, de 1937).

Perfumarias — Tabela — á Recebedoria Federal — São Paulo.

S. Antunes, firma estabelecida no bairro de Santa Cecilia, á rua das Palmeiras n. 89, para os efeitos do disposto em o art. 4º, do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

- Nome ou marca dos produtos (1) — Classificação fiscal (2) — Peso de unidade (3) — Imposto (4) — Observações.
 Extrato "Nacary" — I — Vidro, peso 10 grs. — \$200.
 Extrato "Nacary" — I — Vidro, peso 25 grs. — \$500.
 Loção "Nacary" — II — Vidro, peso 35 grs. — \$500.
 Agua de Colonia "Nacary" — II — Vidro, peso 250 grs. — \$1000.
 Esmalte para unha "Nacary" — IX — Vidro, peso 20 grs. — \$200.

São Paulo, 13 de janeiro de 1937. — S. Antunes.

Offícios:

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 74 — Reiterando a ordem n. 44, de 22 de fevereiro último, desta Diretoria, sobre a devolução do processo fichado sob n. 891, de 1936, de interesse da Empresa Agro Pecuaria, que, segundo o informado no officio na coletoria federal de Rezende, nesse Estado, solicita providencias no sentido de ser fielmente cumprida a circular n. 19, de 11 de março de 1936, do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, especialmente na parte que estabelece o prazo de 30 dias para as restituições dos processos em andamento, nas repartições subordinadas, como determina a de n. 3, de 10 de junho de 1933, da antiga Diretoria Geral do Tesouro. (27.522, de 1937).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 41 — Comunicando, para os devidos efeitos, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 27.528, de 1937, que tem por base o officio n. 197, de 6 de abril último, em que submete á aprovação superior o ato dessa repartição, que anexou a coletoria das rendas federais de Curitiba á de Rio Cador, nesse Estado, por se acharem vagos os lugares de coletor e escrivão daquela exatoria, proferiu, em 14 do fluente, o seguinte despacho: "Aprovado". (27.578/37).

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 249 — Com referencia ao officio n. 907, de 17 de abril preterito, em que essa Delegacia informa que o processo fichado sob n. 72.291, de 1936, do interesse de Sarkis Comrian Filho, foi remetido á Recebedoria Federal local reiterando-vos a ordem n. 93, de 5 de fevereiro último, desta Diretoria sobre a devolução do processo de que se trata, solicita atenção para a recomendação da circular n. 19, de 11 de março de 1936, do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, especialmente, na parte em que estabelece o prazo de 30 dias para as restituições de processos, pelas repartições subordinadas, como determina a de n. 30, de 10 de junho de 1933, da antiga Diretoria Geral do Tesouro. (31.486, de 1937).

N. 250. Com referencia ao officio n. 856, de 16 de abril preterito, em que essa Delegacia informa que o processo fixado sob n. 82.194, de 1936, do interesse da Associação Comercial de São Paulo, foi remetido á Recebedoria local, reiterando-vos a ordem n. 98, de 5 de fevereiro, ultimo, desta Diretoria sobre a evolução do processo de que se trata, solicita atenção para a recomendação da circular n. 19, de 11 de março de 1936, do Ex. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, especialmente, na parte em que estabelece o prazo de 30 dias para as restituições de processos, pelas repartições subordinadas, como determina a de n. 3, de 10 de junho de 1933, da antiga Diretoria Geral do Tesouro.

N. 251. Comunicando, para os devidos efeitos, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fixado sob n. 14.671, de 1937, que tem por base o vosso officio n. 220, de 15 de fevereiro preterito, submetendo á apreciação do Tesouro a ato dessa Delegacia que resolveu tornar sem efeito o que anexou a coletoria de S. Sebastião á de Vila Bela e, bem assim, o que designou o 4º escriptorio Mario Leite, para exercer as funções de coletor da aludida exatoria de S. Sebastião, resolveu, por despacho de 12 do fluente, aprovar os atos em questão.

N. 252. Reiterando a ordem n. 136, de 15 de fevereiro preterito, desta Diretoria, concernente á devolução do processo fixado sob n. 97.833, de 1936, em que é interessada a firma Emilio Lelzer, o qual se acha em diligencia na Recebedoria Federal da capital desse Estado, como informa no officio n. 993, de 6 de maio fluente, solicita providencias no sentido de ser observada fielmente a circular n. 19, de 11 de março de 1936, do Ex. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, especialmente quanto á recomendação que estabelece o prazo de 30 dias, para as restituições dos processos em andamento nas repartições subordinadas, como determina o de n. 3, de 10 de junho de 1933, da antiga Diretoria Geral do Tesouro.

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 222. Transmitindo, para os fins convenientes, o processo, fixado no Tesouro Nacional sob n. 24.132, de 1937, de interesse da firma José Silva & Cia.

N. 223. Com referencia ao officio n. 186, de 26 de abril preterito, declara que o processo fixado sob n. 87.311, de 1936, do interesse de Paulino Ribeiro de Campos, foi restituído a essa repartição com a ordem n. 174, de 6 do supra mencionado mês.

N. 224. Restituindo, devidamente informado, o processo fixado sob n. 91.427, de 1936, em que é interessado o Centro de Navegação Transatlantica e que acompanhou a remessa n. 184, de 5 de fevereiro ultimo, dessa repartição.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministerio da Agricultura:

N. 1.080. Transmitindo o processo fixado sob numero 20.058, de 1937, em que Gastão Borges, residente em Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

1.081. Transmitindo o processo fixado sob n. 30.056, de 1937, em que Waldemar Carvalho, residente em Tibagi, Estado do Paraná, pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de maio de 1937

Offícios:

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil — (Fiscalização Bancaria).

N. 1.078. Transmitindo, para os fins convenientes, o processo fixado no Tesouro Nacional sob n. 25.355, de 1937, que tem por base o officio n. 7124, de 6 de abril ultimo.

N. 1.079. Transmitindo, para os fins convenientes, o processo fixado no Tesouro Nacional sob n. 31.068, de 1937, em que é interessado o Banco de Credito Hipotecario e Agricola do Estado da Baía.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Em 10 de maio de 1937

N. 26.522/37 — Em que o Departamento de Aeronautica Civil consulta si constitui infração do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, á venda das sobras do material adquirido, com isenção de direitos aduaneiros, em virtude do decreto n. 24.069, de 31 de março de 1934, pela contratante — arrendatária do aeroporto "Bartolomeu de Gusmão". — Procede-se de acordo com o parecer.

O parecer de que se trata, prestado pelo sub-diretor interno, da 1ª Sub-Diretoria desta Diretoria — José F. de Araujo Pinto, está assim redigido:

"A venda de material importado com isenção de direitos está prevista no parágrafo unico do art. 8º do decreto número 24.023d de 21 de março de 1934. No caso da consulta não se trata porém de material propriamente, mas de sobras de

material representadas por pedaços de ferro, pontas de canos, porcas, parafusos e rebites, sem utilidade a não ser para fundição.

Se de fato se trata de socata, como esclarece a consulta, poderá ser concedida a autorização para venda independente do pagamento de direitos desde que dito material se destina a fundição.

Antes porém, conviria que pela Alfandega local fôsse o mesmo examinado.

A superior autoridade resolverá entretanto como lhe parecer justo.

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

Dia 30 de abril de 1937

N. 54.440/1936 — Leonôr Essabá. — Não convindo nos interesses da Fazenda o acôdo proposto, conforme salientam os pareceres, indefiro o pedido de fls. — A. de Souza Costa.
Pelo Sr. diretor da Despesa:

Dia 12 de maio

N. 28.866/1937 — Benjamim Orlando Falcão. — Dirija-se, querendo, á repartição onde servia. Publique-se e arquivar-se.

Dia 13

N. 26.478/1937 — Claudio Oto Oneto e Eduardo Frierich Emil Vick. — Convidem-se os interessados a satisfazer a exigência do parecer.

Dia 14

N. 11.904/1937 — João Dias Maciel. — Convide-se o interessado a prestar os esclarecimentos a que alude o parecer da Contadoria Seccional.

N. 35.332/1937 — Afonso Cristino. — Cobre-se o selo novamente, com revalidação, devido a ter sido aplicado em desacôrdo com o regulamento do selo.

N. 9.131/1937 — Antão Adelino Mendes. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 364/1937 — José A. de Almeida. — Dirija-se, querendo, á repartição autuante.

N. 46.821/1936 — Maria José Alves de Souza. — Satisfaca a exigência do parecer.

Dia 17

N. 35.330/1937 — Afonso Cristino. — (De ordem superior, convida-se o interessado a vir selar a procuração que apresentou).

N. 35.288/1937 — Alvaro José Mendes. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 35.637/1937 — Aurélia Coutinho. — Habilite-se de acôrdo com o art. 270 do Regulamento do Código de Contabilidade.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados pelo Sr. diretor:

Dia 12 de abril de 1937

N. 17.072/37 — Req. da Associação Beneficente Federal, pedindo restabelecimento de consignação. — Ouça-se o devedor por intermédio de sua repartição.

Dia 30 de abril de 1937

N. 25.190/37 — Req. de Antônio Alves Diniz, reclamando contra a Caixa Beneficente Auxiliadora dos Funcionários. — Ouça-se o reclamado.

Dia 4 de maio de 1937

N. 14.570/37 — Req. da Associação dos Funcionários Públicos Civis, pedindo aprovação de estatutos. — Encaminhe-se á superior autoridade para ulterior decisão.

Dia 8 de maio de 1937

N. 41.496/36 — Req. da Associação dos Funcionários Civis e Militares, pedindo restabelecimento de consignação. — Requisite-se o comparecimento do reclamado.

N. 18.299/37 — Req. da Associação Guanabara, pedindo restabelecimento de consignação. — Ouçam-se os reclamados.

N. 15.425/37 — Offício n. 275, da 3ª Delegacia Auxiliar, encaminhando processo referente ás acusações feitas por Arthur Simões, contra a União dos Servidores do Estado. — Não pôde prevalecer o pedido de cancelamento de averbação de contrato de emprestimo, por desistência de operação, quando em desacôrdo com o disposto nas Circulares ns. 4, de 10 de junho e 12, de 10 de agosto de 1936. A reclamada deverá por isso pagar *in continenti*, o contrato de fls. Proceda-se nos termos do parecer e notifique-se.

N. 19.834/37 — Req. de João Gonçalves de Andrade, pedindo providências para que seja compelida a Sociedade Beneficente "Dr. Pereira Júnior", a lhe pagar a beneficência estabelecida pelo art. 3º, n. 2, dos respectivos Estatutos. — Declare-se á reclamada, que a moratória concedida pela lei n. 347, de 18 de dezembro de 1936, não poderá ser invocada como fundamento para não pagar beneficência aos seus herdeiros.

N. 31.696/37 — Req. da Associação Beneficente Carioca, pedindo providências sobre desconto de consignação. — Reitere-se a providência solicitada no ofício n. 741, de 5 de novembro de 1936.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de maio de 1937

Processos:

Offício n. 1.387, de 1 de abril de 1936, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, remetendo o processo relativo ao aforamento de um terreno acrescido da marinha situado em Ipanema, ilha de Santo Amaro, Santos, São Paulo, requerido por Wilson, Sons & Comp. — De acôrdo com o parecer, indefiro a petição de fls. 31-2 para manter, por seus fundamentos, o despacho de fls. 39 v. o 40. (25.155-36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1937 (continuação)

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 448 — Reiterando o ofício n. 582, de 30 de outubro de 1935, desta diretoria (17.774-34.).

— Ao Sr. diretor de engenharia da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 449 — Reiterando o ofício n. 548, de 10 de outubro de 1936, desta diretoria o qual solicitava os elementos necessários á conclusão dos estudos da situação dos terrenos na Lagoa Rodrigo de Freitas. (51.938-36.)

Dia 15

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 29 — Restituindo o processo referente a transferência do terreno acrescido de marinha sito á rua Regente Bráulio, que fez José Luiz da Silva e Souza a Pedro Aniceto Nunes. (13.359-37.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 55 — Remetendo o processo relativo a cessão de uma faixa de terreno para o serviço da 5ª Região Militar. (25.609, de 1937.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 88 — Remetendo o processo originado pelo requerimento de Maria Luiza Gonçalves solicitando restituição da certidão do inventário que juntou ao processo n. 47.553-30, relativo a terrenos acrescidos de marinha sito á rua Marquês de Caxias. (6.720-37.)

N. 89 — Remetendo o processo referente ao aforamento do terreno de marinha sito á rua Visconde do Rio Branco, he-

eficiado com o prédio n. 51, pretendido por Antônio da Silva Barradas. (10.410-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 14 — Restituindo o processo referente à novação de aforamento de um terreno nacional sito à praça dos Quinze Mistérios n. 1, distrito de Santo Antônio, requerido por João Marques dos Reis e Maria Alsorina Marques dos Reis. (23.357, de 1937.)

N. 115 — Restituindo o processo relativo a novação de aforamento do terreno nacional na avenida Fernandes da Cunha ns. 21 e 23, distrito de Mares, pretendido por Nestor Aires da Silva dou ciência do despacho nele exarado pelo Exmo. Sr. diretor geral em data de 18 de março último: "Aprovo, de acordo com o parecer".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 165 — Remetendo o processo originado pelo pedido de devolução do processo em que é interessada a firma Miranda Souza & Comp. (13.158-36.)

N. 166 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento de terrenos alagados e acrescidos de marinha sitos no lugar denominado "Campo Grande", à margem esquerda do rio Tacaruna, freguesia da Boa Vista, requeridos por José de Andrade Lima. (65.052-34.)

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 146 — Solicitando seja esta diretoria informada se está sendo feito o desconto na folha de pagamento do funcionário do Hospital São Sebastião, Sr. João Dimas da Fonseca, ex-locatário do próprio nacional à rua da Alegria n. 197, como indenização a Fazenda Nacional de alugueis vencidos e não pagos. (24.221-37.)

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 147 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que os Srs. Drs. Henrique de Brito Belford Roxo e Mário Pinheiro de Andrade pedem que sejam sustados os descontos aos seus vencimentos a título de aluguel de casa, solicito sejam os mesmos sustados. (74.354-36.)

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 450 — Solicitando sejam fornecidos a esta diretoria 1.000 exemplares do modelo junto.

— Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado do Ministério da Viação:

N. 451 — Comunicando que por despacho de 5 do corrente Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional autorizou a posse da faixa de terreno de que trata o aviso n. 4, de 28 de janeiro do corrente ano, do Ministério da Guerra. (25.609, de 1937.)

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 452 — Solicitando seja devolvido a esta diretoria o processo remetido àquela Inspeção com o ofício n. 1.800, de 24 de agosto de 1933, desta diretoria. (28.313-37.)

N. 453 — Solicitando seja instalada uma pena d'água no próprio nacional situado à avenida Suburbana esquina da rua Miguel Angelo, locado ao Sr. João Rafael da Silva. (97.403, de 1937.)

— Ao Sr. Diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal.

N. 454 — Solicitando seja esta Diretoria cientificada da data na qual foi concedida a licença para construção do prédio n. 3, da rua Joaquim Caetano. (61-32.)

— Ao Sr. Diretor do Patrimônio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal.

N. 455 — Restituindo o processo originado pelo ofício n. 230, de 2 de junho do ano findo daquela Prefeitura. (93.988-36.)

— Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Guerra

N. 456 — Solicitando seja esta Diretoria informada qual a importância descontada na folha de pagamento do Sr. Deusdedit de Souza Bomfim, como indenização a Fazenda Nacional. (45.405-33.)

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade do Ministério da Marinha.

N. 457 — Reiterando o ofício n. 30, de 21 de agosto do ano findo da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. (47.659-36.)

Dia 17 de maio de 1937

Ao Sr. Procurador Geral da Fazenda Pública.

N. 148 — Declarando que o processo solicitado em ofício daquela Procuradoria e atualmente com o n. 93.759-35 já foi àquela mesma Procuradoria remetido a 7 do corrente mês. (84.137-37.)

— Ao Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal.

N. 149 — Já publicado na íntegra no "Diário Oficial" de 19 do corrente.

— Ao Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal.

N. 150 — Remetendo elementos solicitados em ofício daquela Diretoria com o n. 148, de 8 de abril último.

— Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

N. 458 — Declarando que os moveis solicitados por aquele Tribunal podem ser fornecidos, devendo ser designado um funcionário daquele mesmo Tribunal para fazer a escolha de acordo com o almoxarife desta Diretoria. (78.440-25.)

Dia 18 de maio de 1937

Portarias:

Ao Sr. Engenheiro Homero Duarte.

N. 39 — Agradecendo sua colaboração distinta como meu secretário no período em que respondi pelo expediente desta Diretoria. — Affonso Celso Marchand, sub-diretor, no exercício de Diretor.

— Ao Sr. Administrador da Administração do Distrito Federal.

N. 40 — Agradecendo, a si e indistintamente a todos os funcionários dessa Administração, a sua dedicação e eficiente colaboração a mim prestadas em benefício dos Serviços desta Diretoria, no período no qual aqui servi como Diretor. — Affonso Celso Marchand, sub-diretor, no exercício de Diretor.

— Ao Sr. Sub-diretor da Sub-Diretoria dos Serviços Administrativos e do Registro.

N. 41 — Agradecendo, a si e, indistintamente a todos os funcionários dessa Sub-Diretoria, a sua dedicação e eficiente colaboração a mim prestadas em benefício dos Serviços desta Diretoria, no período no qual aqui servi como Diretor. — Affonso Celso Marchand, Sub-diretor, no exercício de Diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de maio de 1937

Requerimentos.

N. 40.371-1936 — Alvaro Correia & Comp. Ltda. — Procede-se à nova inscrição da colêta de fls. 2, com o valor locativo de 3:600\$000, em nome de Gil Cunha & Comp., transferindo-se em seguida o lançamento para o nome da firma Alvaro Correia & Comp. Ltda., tudo na forma proposta no laudo retro. Em consequência cancelam-se as certidões já extraídas nos exercícios de 1932 a 1935, resultantes da anterior inscrição ora anulada.

N. 12.902-1937 — J. Favieri. — Mantenha-se a classificação de "gêneros alimentícios de 2ª classe", — para pagar as taxas das tabelas E e D 2ª. Imponho a multa de cem mil réis 100\$000 mínimo da lei.

N. 43.174-1937 — Miguel José Abdala. — Faça-se a inscrição de Miguel José Abdala de acordo com o despecho de 4 de janeiro de 1937, do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria. Altere-se a classificação do negócio inscrito em nome da firma Martins Albino & Comp. Ltda. para "botequim", em 1937. Imponho à firma Martins Albino & Comp. Ltda. a multa de 125\$000 grão médio do artigo 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 12.100-1937 — José Pires Rebelo. — Em face do que consta do ofício do Serviço de Águas e Esgotos n. 206, de 1 de abril deste ano, cancelem-se os lançamentos da taxa de saneamento, julgando-se as certidões ainda existentes na Seção da Cobrança Amigável.

N. 14.489-1937 — J. O. Monteiro. — Reduza-se o valor locativo para 4:200\$000 em 1938, sem prejuízo da revisão a ser feita oportunamente.

N. 15.645-1937 — Artur Martins Sampaio. — Indeferido.

N. 9.457-1937 — Figueiredo & Moreira. — Deixo de tomar conhecimento por estar perempto.

N. 20.122-1936 — Dr. Artur Gonçalves da Cunha. — Faça prova de que é co-proprietário dos imóveis desde 1933.

N. 15.889-1937 — José Tavares da Rocha. — Deferido de acordo com a informação, feitas as devidas notas.

N. 41.042-1937 — Companhia Luz Steérica. — Pague o sêlo de acordo com o resolvido pela ordem da Diretoria das

Rendas Internas n. 170, de 31 de março deste ano, publicada no *Diário Oficial* de 2 de abril.

N. 418-1937 — Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 377-1937 — Herm Stoltz & Comp. — Idem.

N. 351-1937 — E. Spiller Júnior. — Idem.

N. 3.797-1937 — Companhia Importadora de Relógios.

Idem.

N. 8.438 — Fábrica Invita Ltda. — Idem.

N. 926-1937 — Prejawa & Comp. — Idem.

N. 16.380-1937 — Costa Siqueira & Comp. — Deferido, nos termos da informação e do parecer.

N. 16.509-1937 — Alexandre Brigole e outro. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 16.513-1937 — Jovelino Amaral e outro. — Idem.

N. 16.510-1937 — Albino Alves da Cruz. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o artigo 70, do decreto 1.137, de 7 de outubro do ano passado. Outrossim, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 16.511-1937 — Adelaide Vieira Sequeira e outro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000, de conformidade com o artigo 70 do decreto n. 1.170, de 7 de outubro do ano passado.

N. 16.515-1937 — Damiana Pedrosa Joppert. — Idem.

Proc. n. 37.458-1936 — Consulta da Sociedade Beneficente Dr. Pereira Júnior. — Responda-se que os empréstimos feitos por meio de abrigações ao portador, com garantia especial ou não, estão sujeitos ao selo proporcional do n. 7, da tabela A, do vigente regulamento do selo, devendo pagar o selo no n. 76 da tabela B, de acordo com a nota — b — os recibos das quantias depositadas por meio de caderneta simulando conta corrente.

Processo n. 16.066/1937 — Banco Português do Brasil e outros:

De acordo com a informação e parecer sejam intimadas as pessoas constantes da relação de fls. a recolherem, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, o imposto do selo devido, a saber:

Banco Português do Brasil	12:676\$000
Costa Ribeiro & Comp.	96\$000
Banco Holandês Unido	2:000\$000
Banco Nacional Ultramarino	6:070\$000
Francisco Sena Pereira	60\$000
Brasilianische Bank (extinto)	248\$000
Banco Francês e Italiano	884\$000
Banco Italo Belga	244\$000
Banca Italiana di Sconto (extinta)	470\$000
Banco Francês para o Brasil (extinto)	1:586\$000
Silva Moura & Comp.	100\$000
Banco Alemão Transatlântico	468\$000
E. Salathé & Comp.	104\$000

Volte, pois, à 3ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 13.965-1937 — Consulta de Irmãos Resnikoff.

As camisas de malha de seda não destinadas especialmente para as senhoras e crianças, ex-vi do inciso VII, § 13, art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, incidem, quando equiparadas a casacos, "pul-over" e coletes, na taxa de 1\$500, do inciso XIX, n. 2, do citado dispositivo.

Ao pagamento do selo de 5\$000, a que se refere a letra e da consulta, só estão sujeitas as camisas de seda pura ou de qualquer outro tecido, contendo mescla de seda, em que a percentagem de fios de seda seja igual ou superior a 50%, com ou sem colarinho, de punhos pregados, para homens e meninos, a que se refere o inciso VIII, ainda do dispositivo citado.

Publique-se.

Precatórios despachados

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Touring Club do Brasil. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Neves e Braner. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$600 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de André Bartolomeu Pagani. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de André Bartolomeu Pagani. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Jorge Pinto Amando. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal entrega de 500 (quinhentos mil réis), a favor de Yaures Robertson Leonard Lee. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal entrega de 300 (trezentos mil réis), a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Auto n. 856-1937 — V. Alves Lamas:

Provas, como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto e imponho a V. Alves Lamas, a multa de 600\$000, mínimo do art. 61, h, combinado pelos arts. 72, 122, § 1º, e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa e observadas as demais exigências regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 270-1937 — Ezio Goretti.

Por infração dos artigos 61, h, 111, § 1º, j e incidência no artigo 219, § 2º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 5-6, contra Ezio Goretti.

Relatam os autuantes que a firma acima citada deu saída a mercadorias insuficientemente seladas, como verificaram de sua escrita fiscal, não tendo os canhotos dos talões-notas já terminados, o que impossibilitou a fiscalização, pelo confronto, da nota n. 9.897, apreendida à fls. 4, com o canhoto respectivo e que os talões-notas em uso, não obedecem a numeração, como determina o regulamento em vigor.

O autuado em suas razões de defesa inicia pedindo a nulidade da ação fiscal, sob o pretexto de que, em face da Constituição, a cobrança do imposto de consumo, cabe à Prefeitura.

Em seguida, aprecia o mérito do processo, declarando que, à medida que o talões-notas vão terminando, inutilizam os canhotos não atribuindo a esse fato, grave irregularidade e faz outras ponderações, terminando por pedir a improcedência do auto.

Tudo visto e bem examinado, e;

Considerando que apesar do auto consignar que houve sonegação de imposto, na importância de 19\$900, apurada pela saída de mercadoria insuficientemente selada, pelo confronto da escrita fiscal com documentos outros, está provado que o autuado inutilizava os canhotos dos talões-notas, embaraçando, dessa forma, a ação fiscal e impossibilitando fosse constatada a importância exata do imposto sonegado;

Considerando ser altamente prejudicial aos interesses fiscais o procedimento da firma autuada, pela recusa dos elementos indispensáveis à apuração do imposto, sob o pretexto de que os canhotos dos talões-notas eram inutilizados;

Considerando que esse procedimento por parte dos fabricantes de produtos sujeitos ao imposto de consumo, merece punição mais severa do que a cominada no artigo 111, § 1º, da

Considerando que do processo está evidenciado o embargo à fiscalização:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5-6, e imponho a Ezio Goretti, a multa de 1:200\$000, mínimo do artigo 219, § 7º, combinado com os artigos 111, § 1º, j e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 647-1937 — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A.

Prova-se como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho à Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A., a multa de 100\$000, mínimo do artigo 32, com a obrigação de recolher a importância de 33\$000, de imposto, *ex-vi* do disposto no artigo 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 873-1937 — S. A. Serraria Moss.

Provas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto, e imponho à S. A. Serraria Moss, a multa de 200\$000, mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa e observadas as formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria apreendida.

Intime-se para o recolhimento da importância devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 20 de maio de 1937

Requerimentos

- N. 5.472 — Manuel André. — Procede-se à inscrição. Imponho a Manuel André a multa de 100\$, mínimo da lei.
- N. 5.422 — João B. Quintela. — Idem.
- N. 6.241 — Roland Lange. — Idem.
- N. 6.371 — Ilídio Machado. — Idem.
- N. 6.521 — João Hugo. — Idem.
- N. 6.641 — Luciano de Araújo e outro. — Idem.
- N. 9.713 — Antônio do Nascimento Fonseca. — Idem.
- N. 8.439 — César Pinto. — Idem.
- N. 8.470 — Agro Pequária Ltd. — Idem.
- N. 9.977 — Daniel Esteves de Brito. — Idem.
- N. 10.664 — Joaquim Ferreira de Melo. — Idem.
- N. 10.738 — Afonso Luiz P. da S. Júnior. — Idem.
- N. 10.789 — Abílio Francisco Pinto. — Idem.
- N. 10.940 — Raul Marques de Azevedo. — Idem.
- N. 3.790 — Manuel Favares & Comp. — Idem.
- N. 3.803 — José dos Santos Mendes. — Idem.
- N. 6.200 — Chindler & Adler. — Idem.
- N. 3.352 — Wih Jallinski. — Idem.
- N. 5.872 — Domingos Ferreira Couto. — Idem.
- N. 6.042 — Emílio Champim. — Faça-se a inscrição. Imponho a Emílio Champim a multa de 100\$, mínimo da lei.
- N. 6.049 — J. Abitam. — Idem.
- N. 11.198 — Manuel Pereira. — Idem.
- N. 3.848 — José Sant'Anna. — Idem.
- N. 3.903 — Carlos H. de Melo Matos. — Idem.
- N. 3.917 — Irmãos Aurémio. — Idem.
- N. 4.407 — Felix Nunes de Carvalho. — Idem.
- N. 4.113 — Jair Soares. — Idem.
- N. 5.095 — José Emílio Gaspar. — Idem.
- N. 5.860 — Eduardo Pereira. — Idem.
- N. 5.818 — Geraldo da Cunha. — Idem.
- N. 5.807 — Gapano Antônio. — Idem.
- N. 5.446 — Davi F. da Fonseca. — Idem.
- N. 5.177 — João Mendes Garrido. — Idem.
- N. 5.808 — José Ambrósio. — Idem.
- N. 5.418 — Manuel Gonçalves Ferreira. — Idem.
- N. 5.314 — Sílvio Carneiro da Silva. — Idem.
- N. 6.264 — Gil Antão. — Idem.
- N. 362 — Albano Pinto Ferreira. — Idem.
- N. 583 — Artur Freire. — Idem.
- N. 893 — José Antunes Gesteira. — Idem.

N. 1.483 — S. A. Mestre & Blatgé. — Faça-se a inscrição. Imponho a S. A. Brasileira Mestre & Blatgé a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 1.511 — Santoro Guerino. — Idem.

N. 2.127 — Santos & Pereira. — Idem.

N. 2.174 — Ari Afonso de Miranda. — Idem.

N. 2.185 — Francisco Gabriel Leite. — Idem.

N. 2.445 — Mário Nunes Pereira. — Idem.

N. 2.566 — Galdino de Albuquerque Neto. — Idem.

N. 2.610 — José Fernandes da Costa. — Idem.

N. 2.615 — Camilo dos Santos. — Idem.

N. 2.852 — Leal Irmãos. — Idem.

N. 3.423 — Clindler & Adler. — Idem.

N. 3.191 — Jeremias Lopes Ribeiro. — Idem.

N. 4.678 — Cássio Muniz. — Idem.

N. 3.857 — Bruno Kroebed. — Idem.

N. 3.719 — Paschoal Ambrósio. — Idem.

N. 4.114 — Teodoro Cahis. — Idem.

N. 4.169 — Camilo & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 32.504 — Amaro Dias de Freitas. — Faça-se a transferência "ex-officio" para o nome de Amaro Dias de Freitas a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 24.845 — José Joaquim de Sant'Ana. — Idem.

N. 35.719 — Arnaldo dos Santos. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho proferido em o processo junto n. 32.959-36, para torná-lo de nulo efeito.

N. 4.177 — Mauricio Rozembrach. — Transfira-se, quanto ao imposto de indústrias e profissões. Imponho a Mauricio Rozembrach a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 26.021 — Francisco José de Souza. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 23 de dezembro de 1936, no processo junto por linha n. 26.021, de 1936, e bem assim, o de 29 de julho do mesmo ano, igualmente junto por linha sob n. 26.602-36, para o fim de ficarem de nulo efeito, por serem improcedentes as respectivas representações.

N. 25.208 — Luiz Alexandre Barbur. — Façam-se as transferências *ex-officio* propostas. Imponho às firmas Luiz Alexandre Barbur e Dib Badany a cada uma, a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 3.670 — Lobo Portugal & Comp. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 18 de março do corrente ano, na parte referente à multa imposta à firma Lobo Portugal & Comp. Ltda., para torná-lo de nulo efeito.

N. 657 — Nery Martins & Comp. Ltda. — Anote-se a baixa, a partir de janeiro do corrente ano.

N. 38.307 — Amalia Faro. — Transfira-se *ex-officio*, para Amalia Faro, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 1.538 — Trajano Bernardo Ribeiro. — Reliquem-se o lançamento para os ns. 332-334 e o valor locativo para 6:000\$000, a partir do corrente exercício. Averbem-se outrossim, pela forma proposta a baixa na inscrição da firma Coelho Alves & Comp., a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 12.138 — F. Quintas & Comp. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir do 2º semestre de 1937, no lançamento existente em nome de Bernardino Teixeira dos Reis a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 15.073 — Domingos Rodrigues Cardoso. — Reconsidero o despacho de fls. 3v., para torná-lo de nulo efeito, e mando que se averta a baixa requerida, a partir do 2º semestre de 1937.

N. 10.296 — João Gonçalves Gomes. — Faça-se a inscrição da colêta de fls. 2 pela forma proposta na informação de fls. 7, dando-se baixa, a partir de janeiro de 1934, no lançamento existente em nome de Manoel Gonçalves de Moraes.

2ª SUB-DIRETORIA

N. 1.132-37 — Correia Cordeiro. — Satisfaca a exigências.

N. 16.202-37 — Manoel Felipe de Oliveira. — Idem.

N. 16.242-37 — Laurindo Moraes Barreto. — Idem.

N. 16.253-37 — Paschoal Ambrosio. — Idem, idem.

N. 16.628-37 — Adalberto Silva. — Idem, idem.

N. 16.653-37 — Angelo Grilo. — Idem, idem.

N. 16.659-37 — Felix Nunes de Carvalho. — Idem, idem.

N. 16.660-37 — João Bispo de Oliveira. — Idem, idem.

N. 16.695-37 — Antenor Pereira. — Idem, idem.

N. 16.825-37 — Albino Thomaz de Souza. — Idem, idem.

- N. 16.835-37 — Rodrigues & Paiva. — Idem, idem.
 N. 16.865-37 — J. Barros Presgrave. — Idem, idem.
 N. 16.942-37 — Manoel Simões Morgado. — Idem, idem.
 N. 16.944-37 — José Antonio Antunes. — Idem, idem.
 N. 16.945-37 — José dos Anjos. — Idem, idem.
 N. 17.008-37 — Antonio Severino. — Idem, idem.
 N. 17.071-37 — Firmino Rodrigues Coutinho. — Idem, idem.
 N. 17.171-37 — Thomaz Monteiro. — Idem, idem.
 N. 17.174-37 — Joaquim Ferreira de Melo. — Idem, idem.
 N. 17.215-37 — Auto-Mercantil. — Idem, idem.
 N. 17.273-37 — Francisco Xavier. — Idem, idem.
 N. 17.274-37 — Manoel Maria Teixeira. — Idem, idem.
 N. 17.284-37 — Ozorio Anunciação. — Idem, idem.

5ª SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. Sub-Diretor

- N. 7.275-37 — Matos Rocha & Cia. — Junte a patente de 1937.
 N. 12.505-37 — José do Nascimento Andrade. — Junte a patente de registro.
 N. 13.009-37 — Duarte & Cruz. — Idem, idem.
 N. 13.823-37 — M. R. de Souza. — Idem, idem.
 N. 22.920-35 — Maria de Carvalho. — Idem, idem.
 N. 10.493-37 — Casemiro Ribeiro & Cia. — Idem, idem.
 N. 13.546-37 — Odorico Ferreira Matias. — Idem, idem.
 N. 13.022-37 — Ribeiro, Fonseca, Ramiro & Cia. Ltda. — Idem, idem.
 N. 12.462-37 — Gargaglione & Filho. — Idem, idem.
 N. 11.141-37 — Jacob Strz Evisky. — Idem, idem.
 N. 13.370-37 — Carvalho & Ferreira. — Idem, idem.
 N. 10.436-37 — Veiga & Cia. — Idem, idem.
 N. 11.887-37 — H. Figueiredo & Mendonça Ltda. — Idem, idem.
 N. 14.029-37 — José Macedo e Joaquim Marques da Mota. — Idem, idem.
 N. 10.779-37 — Abram Frimer. — Idem, idem.
 N. 2.049-37 — Naim Maroun. — Idem, idem.
 N. 5.879-37 — José Alberto Pimentel. — Idem, idem.
 N. 15.051-37 — Fortunato P. Neves. — Idem, idem.
 N. 10.993-37 — J. R. Soares & Monteiro.
 N. 9.131-37 — J. C. Gonçalves & Cia. — Idem, idem.
 N. 14.410-37 — Silva Fontes & Cia. Ltda. — Idem, idem.
 N. 4.126-37 — Antonio José de Almeida Segundo. — Idem, idem.
 N. 8.905-37 — Piam Farmaceutica e Com. do Brasil. — Idem, idem.
 N. 11.415-37 — Rosario Florio. — Idem, idem.
 N. 12.951-37 — Erwin Burkle. — Idem, idem.
 N. 12.957-37 — M. J. Oliveira & Virgílio. — Idem, idem.
 N. 29.160-36 — José F. Nunes. — Idem, idem.
 N. 11.764-37 — Antonio Guedes de Magalhães. — Idem, idem.
 N. 11.103-37 — C. Gaspar & Cia. — Idem, idem.
 N. 5.186-37 — Kamienicki Szulim. — Idem, idem.
 N. 7.090-37 — H. Palatnic & Cia. — Junte a patente de registro.
 N. 42.867-36 — Joaquim Serra. — Satisfaça a exigência.
 N. 6.184-37 — Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. — Cumpra a exigência anterior.
 N. 16.606-37 — Francisco Corrêa Junior. — Prove a baixa para os efeitos do imposto de indústrias e profissões.
 N. 13.529-37 — Philipp Reitstein. — Prove a mudança.
 N. 12.849-37 — Passos & Cia. — Faça a prova exigida.
 N. 14.940-37 — M. Juliano. — Junte o registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
 N. 10.353-37 — Aquila da Rocha Miranda. — Satisfaça a exigência.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 13 de maio de 1937

Offícios expedidos:

- Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Nacional:
 N. 157 — Requisitando passagem para uma funcionária desta diretoria.
 — Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:
 N. 237 — Sobre objeto de serviço.
 — Sr. diretor da Despesa Pública:
 N. 238 — Idem.
 — Sr. chefe de seção em São Paulo:
 Ns. 793/808 — Restituindo processos de recursos com as decisões do 1º Conselho de Contribuintes, referentes a diversas contribuintes daquele Estado.
 — Sr. chefe de seção em Santos:
 Ns. 899/813 — Idem.
 — Sr. chefe de seção em Pernambuco:
 N. 814 — Idem.
 — Sr. chefe de seção no Rio Grande do Sul:
 Ns. 815/818 — Idem.
 — Sr. chefe de seção em Santa Catarina:
 N. 813 — Idem.
 — Sr. chefe de seção em Minas Gerais:
 Ns. 820/823 — Idem.
 — Sr. delegado fiscal e chefe de seção em Porto Alegre:
 Ns. 824/825 — Fazendo comunicações.
 — Sr. chefe de seção em São Paulo:
 N. 826 — Remetendo processo com a informação prestada pelo Departamento do Pessoal do Exército, referente ao atual endereço de um contribuinte.
 — Sr. chefe de seção no Rio Grande do Sul:
 N. 827 — Remetendo processo em que é interessado Silvio Borges de Gouvêa.
 — Sr. chefe de seção em Niterói:
 N. 828 — Remetendo processo com a informação prestada pela Diretoria do Pessoal da Armada, referente à atual residência de um contribuinte.
 N. 829 — Remetendo processo em que é interessado o espólio de Agostinho de Castro.

Dia 20 de maio de 1937

Offícios expedidos:

- Aos Srs. Membros do 1º Conselho de Contribuintes.
 Ns. 128-131 — Remetendo processos de recursos em que são interessados os seguintes contribuintes: — Casa Listel Ltda., Adelaide Carqueja Roussoulières, R. Magnaboseco & Pezzi, do Rio Grande do Sul e Dr. Jair Tovar, do Espírito Santo.
 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 159 — Solicitando informações.
 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro".
 N. 160 — Solicitando conceder transporte para dois caixotes contendo material de expediente destinados à Seção do Imposto de Renda em Alagoas.
 — Ao Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal.
 N. 241 — Restituindo por intermédio daquela Diretoria processo referente a um requerimento em que é interessado, 1º escriptorário da Delegacia Fiscal do Ceará, Sr. Benjamin Grangeiro.
 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos:
 N. 384 — Reiterando ofício solicitando a devolução do recibo "A. R." referente a um registrado dirigido ao Sr. Gattião Corrêa da Geiga.
 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos.
 N. 385 — Reiterando ofício solicitando a devolução do recibo "A. R." referente a um registrado dirigido ao Sr. José Penalva dos Santos.
 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos.
 Ns. 386-388 — Reiterando ofícios solicitando a devolução dos recibos "A. R." referentes a registrados dirigidos aos Srs. Antônio Parnolo, Paulo Pongetti & Cia. e Hilda Santos Nascimento.
 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento do Pessoal do Ministério da Guerra.
 Ns. 389-390 — Solicitando informações.

— Ao Sr. Diretor Chefe do Departamento do Pessoal da Armada.

N. 391 — Solicitando informações.

— Ao Sr. Dr. Presidente do Tribunal de Contas.

N. 392 — Reiterando ofício solicitando a devolução de um processo em que é interessado, Julio Mariano Cavassa.

— Ao Sr. Chefe de Seção em Mato Grosso.

N. 831 — Remetendo processo com a informação prestada pela Companhia de Seguros "Sul America" referente a um contribuinte.

— Ao Sr. Chefe de Seção em São Paulo.

N. 832 — Com a decisão do 1º Conselho de Contribuintes, restitue processo em que é interessado, Salvador Coti (espólio), daquele Estado.

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1937

N. 185-37 — Olavo Canavarro Pereira. — Nego provimento á reclamação por haver sido interposta fóra do prazo regulamentar.

N. 4.702-37 — Motor Union Insurance Company Ltda. — Certifique-se nos termos do despacho exarado a fls.

N. 5.041-37 — Arm. Mendes. — Certifique-se o que constar.

N. 5.092-37 — João Maia & Cia. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 5.612-37 — Tomaz Cardoso & Cia. — Apresentem a declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1935.

N. 6.443-37 — Galocha Moderna Limitada. — Certifique-se o que constar.

N. 6.508-37 — Vasco Ortigão & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 6.589-37 — A. Mendes Caldas. — Certifique-se o que constar.

N. 6.647-37 — Companhia de Calçados "D N B". — Certifique-se o que constar.

N. 6.752-37 — Transoceanica Trading Company (Fabrica Odeon). — Certifique-se o que constar.

N. 7.207-34 — Retifiquem-se os lançamentos "ex-officio" procedidos contra Eunice Tinoco Pareto, referentes aos exercícios de 1931 e 1932, na forma do parecer, cancelando-se o exercício de 1933.

Deixo de recorrer d'este ato para o 1º Conselho de Contribuintes de acordo com o disposto no art. 51 do decreto 699, de 18 de março de 1936.

N. 16.601-36 — A. Guidi Buffarini. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento e mface do disposto no art. 95, § 2º do regulamento.

N. 17.771-36 — Benjamin Torres Carvalho. — Cancelle-se o lançamento ex-officio de 1932 e prossiga-se no de 1933.

N. 21.360-36 — Manoel da Silva Peixoto. — Prove o alegado na carta de 5 de abril ultimo, quanto á venda do negócio da rua Uranos n. 979.

N. 22.783-36 — Dias & Oliveira. — Prove a maneira pela qual foram feitas as "retiradas".

N. 22.838-36 — D. Abramoff & S. Sansovitch. — Prove com os documentos, os titulos que diz serem incobráveis.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 18 de maio, ás 14 horas a 246ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Francisco Eduardo Magalhães, presidente, José de Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lins, Vitor José de Matos e Valter James Gosling; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretario Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 14 do mês corrente.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 4.530 — Banco Comércio e Indústria do Estado de São Paulo e Banco do Brasil — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, senhor Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se o ato recorrido, unanimemente.

N. 4.535 — Banco do Brasil e Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, senhor Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se o ato recorrido, unanimemente.

N. 4.540 — A. P. de Souza — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Diligencia — para ser cobrado novo selo na petição de recurso, na forma da lei.

N. 4.664 — Felipe Aidar — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 4.669 — Afonso Petri — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.674 — Antonio Alves Mesquita — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.679 — Senger & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 3.633 — Raia & Remlinger — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para julgar-se nulo o lançamento, devendo a Seção aceitar a declaração da firma recorrida e calcular o imposto na base da receita bruta, unanimemente.

N. 3.992 — José Correia Lima — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Ceará — Relator, Sr. Valter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio" na forma em que foi feito, unanimemente.

N. 4.032 — Paulo Jourdain — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Maranhão. — Relator, senhor Valter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento "ex-officio", unanimemente.

N. 4.077 — Francisco L. Gama — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Valter Gosling. — Deu-se provimento em parte ao recurso, para ser o imposto calculado, tendo por base os seguintes rendimentos brutos: cédulas B, E e F, 21:085\$300, 2808\$00 e 3:600\$832, respectivamente, acrescido da multa de 50 % unanimemente.

N. 4.087 — José Rodrigues Sobrinho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Valter Gosling. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser arbitrado em 1% da receita bruta o rendimento tributável, unanimemente.

N. 4.113 — Jefferson de Oliveira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — (Voluntario e "ex-officio") — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" e deu-se, em parte, ao voluntario para serem excluidos do lançamento os juros não recebidos e reduzida a multa a 30 %, unanimemente.

N. 4.458 — Vicente Siracolo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — ("Ex-officio") — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 4.453 — Abdias Pinho Borges — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.468 — Martin Adolfo Kock — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a glosa da dedução de retiradas *pro-labore*, contra os votos dos Srs. Presidente e José Lins, que concediam a dedução.

N. 4.520 — Teodoro Max Lange — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, senhor Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de apoio legal, unanimemente.

N. 4.545 — Maia Filho — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — ("Ex-officio") — Relator, senhor Vitor de Matos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio" por inachível na especie, unanimemente.

N. 4.684 — Rafael Samraio & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

Adiados: 3.851, 4.021, 4.026, 4.036, 4.041, 4.081 e 4.083.

Diligencia — 4.540 — A. P. de Souza — Imposto do selo. — 4.092 — Antonio Elihimas & Comp. Ltda. — Imposto de renda.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 14 de maio de 1937, às 14 horas.

Compareceram os Srs. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente; João Firmino Correia de Araújo, vice-presidente; Isnard Castro Neves, Valdemar Freire de Mesquita e Cláudio Cunha; o Sr. Othon de Melo, representante da Fazenda Pública e o secretário, Sr. Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada sem discussão a ata da sessão anterior.

No expediente foram lidos os officios ns. 53, 54, 55 e 56, os três primeiros de 10 de maio d'este ano e o último de 12 de maio corrente, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, de acordo com o parecer do Segundo Conselho de Contribuintes, resolveu dispensar, por equidade, a multa imposta nos acordãos números 2.296, 3.221, 3.353 e 3.373, referentes a Teófilo Kolosowski e Alexandre Kcolowski, Otávio Zaghi, Humberto Cinelli e Salomão Aidar, respectivamente.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.918—Germano & João Gadotti, Gertrudes Reinhold, sucessores de Franz Decker, Companhia Paul e Hugo Kietschmar — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex-officio* — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 3.998 — Vitor & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Tomou-se conhecimento do recurso, para anular o processo a partir da decisão, para que seja observado o disposto no art. 196, unanimemente.

N. 4.233 — Sousa Lima & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goyaz — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 4.238 — P. Albino Muller — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Isnard Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.304 — Elias Jerdaoui — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.309 — Antônio Teodoro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e presidente, que negavam provimento e encaminhavam o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade. O senhor Cláudio Cunha é designado para redigir o acordão.

N. 4.314 — Fábrica de Vidros São Domingos S/A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.345 — Haruichi Okamoto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 4.366 — Maximino Rodrigues — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.371 — Albino Maine — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.376 — Leiro, Irmãos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.381 — Romeiro & Comp. — Decreto n. 12.475, de 23-5-1917 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 4.450 — Martins S. Alonso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.455 — Amadeo Lossi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Cláudio Cunha. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Adiados:

Ns. 4.257, 4.262, 4.317, 4.342 e 4.445, por não ter comparecido o Sr. Carlos Freire Zenha.

Diligência:

N. 4.299.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 17 de maio de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 18.265, 19.938, 18.248, 18.189, 18.249, 18.195, 18.193, 18.246, 9.499 e 9.521.

Foram mandadas dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 26.703, 26.707 e 24.980.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 4.344, 25.728, 8.762, 25.462, 23.341, 25.726, 25.727, 28.539, 28.542, 25.938, 28.327, 26.970, 26.912, 26.524, 26.382, 25.936, 27.061, 28.209, 28.880, 28.881, 29.164, 25.937, 29.161, 28.884, 28.349, 28.326, 28.055, 27.886, 27.775, 27.774, 27.563, 3.813, 24.908, 26.763, 12.108, 25.729, 25.188, 26.588, 26.736, 28.779, 28.543, 28.780, 26.913, 26.968, 26.969, 29.199, 27.312, 26.629, 27.414, 26.971, 25.935, 27.564, 27.416, 27.415, 24.576, 24.628 e 2.622, pediam a juntada de documentos.

Por despacho do Sr. presidente, foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 26.914.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 8.112, 9.443 e 10.238.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de números 7.975, 8.392, 12.184, 12.279, 12.280 e 12.307.

Expediente do dia 19 de maio de 1937

No requerimento de José Alves Brasil referente ao processo n. 7.221, foi proferido o seguinte despacho: "Fôra do prazo. Arquivar-se."

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 25.978, 25.996, 26.112 e 25.665.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 195, 24.477, 24.482, 26.550, 22.453 e 19.498.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 23.414, 12.195, 11.692, 25.711, 11.948, 5.844, 4.202, 7.950, 8.304, 22.593, 8.619 e 24.462, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 26.863, 26.948, 26.959 e 26.964.

Por despacho do Sr. presidente foi enviada à respectiva agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 26.910.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 4.074, 4.344, 9.089, 11.690, 11.698 e 12.268.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 9.216 e 12.116.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1937

No requerimento de Marcílio Lopes da Silva referente ao processo n. 25.530 foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido. O impetrante não se inclui entre os requerentes a que alude o art. 29 do Dec. 24.233, conjugada com a decisão da Câmara, a respeito".

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de números 26.129, 25.932, 26.314, 24.754, 26.385 e 26.383.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de números 7.401, 23.297, 19.149, 7.132, 11.465, 2.401, 5.653, 22.444, 5.329, 6.758, 5.091, 26.923, 9.310, 25.210, 2.523 e 25.530.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petiç es em que os interessados nos processos de números 7.936, 21.167, 12.115, 9.717, 11.701, 28.726, 27.070, 4.186, 8.270, 4.115 e 6.878, pediam a juntada de documentos.

Por despacho do Sr. Presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de números 26.897, 26.902 e 26.903.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 7.925, 8.316, 9.163, 12.310 e 12.336.

Por despacho do Sr. Presidente foi enviado á respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 8.331.

SESSÃO DE 17 DE MAIO DE 1937

No processo n. 25.969, série B (Fernandes Pinheiro — Paraná), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 por cento no débito de Alberico Xavier de Miranda e sua mulher e a consequente indenização de cento e cinquenta e sete contos e quinhentos mil réis (157:500\$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de sessenta e sete mil e trezentos réis (67\$300), de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.891, série B (Santo Angelo — Rio Grande do Sul), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 por cento no débito reajustável de João José da Silva e sua mulher e a consequente indenização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apólices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e setenta mil e novecentos réis (370\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.802, série B (Ipaussú — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 por cento no débito de Ademar Junqueira e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apólices, ao credor Firmino Venâncio do Nascimento, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.742, série B (Mirasol — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 por cento no débito de Francisco Guilhem Lopes e sua mulher e a consequente indenização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), em apólices, ao credor José Fernandes Martins, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.293, série C (Presidente Prudente — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 15, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 por cento no débito de Ito Sukimiti e sua mulher e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices, ao credor Sugano Yoichi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sete réis (367\$407), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.753, série B (Mazaganópolis — Pará), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 81, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 por cento no débito de A. Monteiro da Silva e a consequente indenização de setenta e um contos e quinhentos mil réis (71:500\$000), em apólices, ao credor Banco Comercial do Pará, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e dezoito mil e setecentos réis (318\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.516, série C (Orlandia — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de José Pedro de Lima e sua mulher e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor Sebastião José Garcia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta réis (66\$650) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 23.654, série B (Assis — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Laurindo Sabino de Paiva e sua mulher e a consequente indenização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apólices, ao credor José Espinosa, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte e três mil quinhentos e noventa e nove réis (23\$599) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 7.267, série C (Caxias — Rio Grande do Sul) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de espólio de Constança Emília de Azevedo Feijó e outro e a consequente indenização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000), em apólices, ao credor Edwige Galló, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta mil e novecentos réis (160\$900) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.447, série B (Mogi — Mirim — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Miguel Rodrigues Ferreira e sua mulher e a consequente indenização de trinta e sete contos de réis (37:000\$000), em apólices, ao credor Domingos Rodrigues Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta réis (457\$770) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 8.739, série C (Nepomuceno — Minas Gerais) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de João Gama e sua mulher e a consequente indenização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apólices, á credora Henriqueta Rafael de Menezes, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 26.762, série B (Porto Feliz — São Paulo) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Virgílio Labronici e a consequente indenização de nove contos de réis (9:000\$000), em apólices, ao credor Pedro Labronici, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco réis (452\$555) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 8.259, série C (Ponte Nova — Minas Gerais) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Sérgio da Silva Rocha e sua mulher e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices, ao credor Benevenuto Nunes, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta réis (376\$250) de conformidade com o decret on. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 7.561, série C (Rio Grande — Rio Grande do Sul) — "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Euclides Lisboa Falcão e outros e a consequente indenização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000), em apólices, ao credor Paulino da Melo Dutra, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e trinta e um mil duzentos e dezesseis réis (131\$216) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 8.977, série C (Rio das Pedras — São Paulo): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Rafael Nastare e sua mulher e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, ao credor Girolamo Valério, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e oitenta e seis mil e setecentos réis (286\$700) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 8.105, série C (Palma — Minas Gerais): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Leonel Pereira de Mendonça e sua mulher e a consequente indenização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apólices, á credora Emilia Vieira de Mendonça, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de dois mil e quinhentos réis (2\$500) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.073, série B (Araçá — Pará): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de José Amorim de Miranda e sua mulher e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apólices, ao credor Soc. Coop. de Ind. Pecuária do Pará, Ltd., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 3.259-A, série C (Conceição do Castelo — Espírito Santo): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Flávia Maria Ramos e outros e a consequente indenização de quinhentos mil réis (500\$000), em apólices, ao credor José Ferreira Cardoso, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e três mil setecentos e cinquenta réis (303\$750) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.439, série B (Passo Fundo — Rio G. do Sul): Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 52, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Ernesto Pridoline Fritscher, e a consequente indenização de cinquenta e oito contos de réis (58:000\$), em apólices, ao credor Santo Bordignon, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta réis (335\$350), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 20.615, série B (Santo Antônio da Platina — Paraná) em que é declarante José Alexandre de Godoi: Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.185, série C (S. Francisco de Paula), em que é declarante Amaro Junqueira Gil: Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.691, série C (Pilar — Alagoas) em que é declarante Manuel Cavalcanti de Mendonça: Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.600, série C (Pilar-Alagoas) em que são declarantes Lopes Omena & Comp.: Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.914, série C (Rio Branco-Minas), em que é declarante José Francisco dos Santos: Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 7.994, série C (Belo Horizonte-Minas), em que é declarante Vicente Antônio da Costa: Decidiu ado-

tar a conclusão do relatório de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.238, série C (Perdões-Minas), em que é declarante Francisco Teixeira da Silva: Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 24.859, série B (Canavieiras-Baía), em que é declarante Percival Firmato Almeida: Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.353, série C (Dores da Vitória — Minas), em que é declarante Banco de Miraf: Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.922, série B (Pirajú — São Paulo), em que é declarante Bank of London & S. América Ltd.: Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 15.905-B (Botucatu — São Paulo): Decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Comercial do Estado de São Paulo, a dar quitação plena a D. Anésia Orioste Gonçalves do s/débito verificado — 144:260\$600 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 72:000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.051-B (Palmares — Pernambuco): Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 55, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Orenstein & Koppel A. G. da Berlin, S. A., a dar quitação plena a Tanerredo Costa & Comp., do s/débito verificado — 24:623\$100 — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam, 12:000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.354-C (Miraf — Minas): Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco de Miraf a dar quitação plena a Amadeu Bertazzo do s/débito verificado — 27:400\$ — recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam, 36:000\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 1.612, processo número 16.586-B (Monte Aprazível — São Paulo): Resolveu dar provimento ao pedido de recurso, aliás, aos pedidos de recursos formulados pelo credor e pelo devedor, a fls. 154 e 169, e, assim sendo, considerar reajustável, a mais do que na decisão anterior, a importância de 207:334\$600, concedendo afinal ao credor Antonio de Moraes Coutinho a indenização adicional de 103:500\$, em apólices, correspondente a 50 % do débito, em recurso admitido, de João Leal e sua mulher, dando aos mesmos plena quitação desta quantia e da que lhe foi concedida a fls. 152. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.538, processo número 24.696-B (Pindorama — São Paulo): Resolveu manter a decisão lançada a fls. 105 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 1.898, processo número 19.982-B (Palmeira — Paraná): Resolveu dar provimento ao pedido de recurso formulado a fls. 24 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de Sebastião Vieira e sua mulher, e a correlata indenização de 6:000\$, em apólices, ao credor Albino Blitzkow & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fração irremovível de 485\$250. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.558, processo número 5.762-C (Campeste — Minas): Resolveu, de acordo com os votos dos dois juizes revisores, dar provimento ao pedido de recurso formulado a fls. 38 e seguintes, e, assim sendo, conceder a indenização de 3:000\$, em apólices, ao credor Banco Comercial de Alfenas, correspondente a 50 % do débito verificado — 6:709\$300 — de Felipe Neri de Toledo, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 1.899, processo número 19.980-B (Palmeira — Paraná): Resolveu dar provimento ao pedido de recurso formulado a fls. 25 e seguintes, e, assim,

sendo, conceder a redução de 50 % no débito — 9.768\$ — de Frederico Gonçalves Vieira e sua mulher e a correlata indenização de 4:500\$, em apólices, aos credores Albino Blitzkow & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fração, irrealizável de 384\$. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

SESSÃO DE 19 DE MAIO DE 1937

No processo n. 9.354, série C (Descalvado — S. Paulo) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Gildo Morcelli e sua mulher e a consequente indenização de cincoenta contos de réis (50:000\$000), em apólices, à credora Rafaela Giangola, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e três mil e cento e cinquenta réis (103\$150) de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.707, série C (Bragança — S. Paulo) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Rodolfo Franco de Camargo e sua mulher e a consequente indenização de dezenove contos de réis (19:000\$), em apólices, ao credor Gabriel Franco de Camargo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos réis..... (355\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 21.277, série B (Canavieiras — Bahia) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Manoel Antônio de Souza e sua mulher, e a consequente indenização de um conto de réis (1:000\$000), em apólices, ao credor, Joviano Pinheiro de Moura, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e sessenta e três mil e setecentos e oitenta réis (273\$780) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.174, série C (Monte Santo — Minas Gerais) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 48, débito de Isabel Ribeiro Mota, e a consequente indenização em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, aos credores Ferreira da Rosa & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta réis (371\$650) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.436, série C (Ouro Fino — Minas Gerais) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de Euzébio de Almeida e sua mulher, e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor Sebastião de Almeida, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e noventa e cinco mil réis (495\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.628, série B (São João do Rio Pardo — São Paulo) decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito reajustável de José Castilho e sua mulher e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, ao credor José Garcia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta réis (366\$330), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.297, série C (Ponte Nova — Minas Gerais), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luis Sete Bicalho e sua mulher e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor Amador Sete Bicalho, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.471, série C (São José do Barreiro — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26,

em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luis Oscar de Almeida Maia e sua mulher e a consequente indenização de sete contos de réis (7:000\$000), em apólices, ao credor Olga Vallotton, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 8.260, série C (Ponte Nova — Minas Gerais), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Benevenuto Militão da Silva e sua mulher e a consequente indenização de um conto de réis (1:000\$000), em apólices, ao credor Custódio Ferreira da Cunha, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e oitenta e sete mil e cinquenta réis (187\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.179, série C (Capivari — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Antônio Pires de Campos e sua mulher e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apólices, ao credor Agostinho Bresciani, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e sessenta e oito mil réis (268\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 9.073, série C (Ponte — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Marchesi e José Marchesi e suas mulheres e a consequente indenização de cento e dez contos de réis (110:000\$000), em apólices, ao credor Valentina Mussolin, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 7.945, série C (Mar de Espanha — Minas Gerais), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Carlos Itaborai e sua mulher e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apólices, ao credor Casa Bancária Ribeiro Junqueira, Irmão & Boteiro, Porto Novo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e trinta e sete mil réis (337\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 25.869, série B (São Fidelis — Rio de Janeiro), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 54, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Alvaro Francisco Soares Marques e sua mulher e a consequente indenização de quatorze contos de réis (14:000\$), em apólices, ao credor Casa Bancária, Junqueira, Irmão & Boteiro, São Fidelis, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta réis (41\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 5.171, série C (Santiago do Bonferrim — R. G. do Sul), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 por cento no débito reajustável de Ernesto Bonatto e a consequente indenização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de duzentos e nove mil e cem réis (209\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.779, série B (Presidente Alves — São Paulo), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Salvador de Toledo Piza e Almeida e a consequente indenização de cento e quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (146:500\$000), em apólices, à credora Zulmira de Sousa Lacaille, continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de cento e oitenta e oito mil réis (188\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 25.918, série B (Córrego d'Anta — Minas Gerais), decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no

débito de Cícero Bernardes de Faria e outros e a consequente indenização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apólices, ao credor José Henrique Cardoso, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e trinta réis (367\$330), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.278, série B (Atibaia — São Paulo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Miguel Romera e outros e a consequente indenização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000) em apólices, aos credores Juvenal Alvim & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos mil e quinhentos réis (300\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 26.463, série B (Calçado — Espírito Santo), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de José de Queiroz Pinto e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices aos credores José Mansur & Cia., continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de sessenta e quatro mil e quinhentos réis (64\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 6.261, série C (Manhumirim — Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Flauzino Caetano dos Santos e sua mulher, e a consequente indenização de tres contos de réis (3:000\$000), em apólices, ao credor José Silvino dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trinta mil réis (30\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 25.904, série B (Itabuna — Bahia): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de João Antonio da Silva e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices, ao credor Olímpio Antonio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e quarenta e um mil e duzentos réis (344\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.850, série B (Ijuí — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Michael Filho e sua mulher, e a consequente indenização de onze contos de réis (11:000\$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta réis (229\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 8.404, série C (Ponte Nova — Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Dutra Barroso e sua mulher, e a consequente indenização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apólices, ao credor Severiano de Mello Sarmiento, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 4.459, série C (Soledade — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Gomide e sua mulher, e a consequente indenização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apólices, ao credor Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte e um mil novecentos e vinte e cinco réis (21\$925), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 22.641, série B (Araçatuba — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do espólio de Ticiano Viol e a consequente indenização de

dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apólices, ao credor José Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos réis (351\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.147, série C (Murici — Alagoas), em que são declarantes Brasileiro Galvão & Comp. Ltda.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 26.824, série B (Cedral — S. Paulo), em que são declarantes Alves Ribeiro & Comp. Ltda.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 68, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 8.172, série C (Ibitiúva — S. Paulo), em que são declarantes Osorio Junqueira & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.926, série B (Bariri — S. Paulo), em que são declarantes Pupo, Teixeira & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 7.971, série C (Cataguazes — Minas Gerais): em que são declarantes Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.119, série B (Pederneiras — S. Paulo) em que são declarantes A. Ferreira & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 60, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 22.002, série B (Vitória — Paraná) em que é declarante Angelo Gasparin: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 22.456, série B (Itajubá — S. Paulo) em que é declarante Antonio Stradiotti: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 7.676, série C (Capela — Alagoas), em que são declarantes Maia Gomes & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.297, série C (Jacarezinho — Paraná), em que são declarantes Cesar Assolari: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 22.376, série B (Birigui — São Paulo), em que são declarantes Joaquim Gonçalves Jacquier: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 15.051, série B (Itaboraí — Rio de Janeiro), em que são declarantes Grillo Paz & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 26.911, série B (Amparo — S. Paulo), em que são declarantes Francisca Ribeiro Persicano: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 3.025-C — Distrito Federal: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34/35, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Rocha Miranda Filhos & Comp., Limitada a dar quitação plena a José Mattoso Sampaio Corrêa do espólio verificado (337:162\$900), recebendo em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam cento e sessenta e oito contos e quinhentos mil réis (168:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 24.931-B — S. Fidelis — Rio de Janeiro. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Casa Bancária Ribeiro Junqueira Irmão & Bôlelho S. Fidelis, Ltda., a dar quitação plena a Manoel Ribeiro do Nascimento do seu débito verificado (12:929\$200), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam seis contos de réis (6:060\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 22.085-B — Dois Corregos — S. Paulo. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43 em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Comércio e Lavoura, S. A. a dar quitação plena a João Pereira Barcia (padre) do seu débito verificado (réis 46:691\$100), recebendo, em apólices 50 % do mesmo débito ou sejam vinte e três contos de réis (23:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

No pedido de reconsideração n. 2.615 — Processo numero 24.402-B (Jaboticabal — S. Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 45 e seguintes, e assim sendo, considerar reajustável, a mais do que na decisão anterior, a importância de 7:643\$000, concedendo, afinal, aos credores Ferreira da Rosa & Comp., a indenização suplementar de 3:500\$000, em apólices, correspondente a 50 % do débito verificado do espólio de Antônio Peta, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.641 — Processo numero 8.854-C (Vacaria — Rio Grande do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 17 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.633 — Processo numero 9.324-C (Santo Anastácio — S. Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 17 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.732 — Processo numero 25.573-B (Barreiros — Pernambuco). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 35, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.661 — Processo numero 6.938-C (Dores da Boa Esperança — Minas Gerais). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 43 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 2.011 — Processo numero 1.062-C (Recife — Pernambuco). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 65 e seguintes, e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito da Usina Santa Terezinha, S. A. e a correlata indenização de 12:000\$000, em apólices, à credora Standard Oil Co. of Brasil, continuando a cargo da devedora a fração irrealizável de 469\$950. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 2.128 — Processo numero 14.249-A (Feira de Santana — Bahia). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 185 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 12 de maio de 1937.

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 2.085-1930 — F. R. Moreira & Comp. — 3:120\$000 — Procedente.

N. 25.988-1908 e 1910 — Antônio Teixeira de Oliveira — 10:907\$200 — Procedente a dívida de 9:907\$200.

N. 10.776-1923 — Sebastião Rodrigues Vasconcelos — 57:210\$ — Procedente.

N. 11.003-1923 — João Fernandes Braga — 48:425\$000 — Procedente a dívida de 32:568\$ e improcedente a de réis 15:857\$000.

N. 11.014-1923 — Adelino Madaleno Prestes — 2:600\$ — Procedente a dívida de 1:950\$ e improcedente a de réis 650\$000.

N. 11.027-1923 — Luiz Osório Barreto de Azambuja — 12:435\$ — Procedente a dívida de 10:977\$500 e improcedente a de 1:457\$500.

N. 11.038-1923 — Pantaleão de Oliveira Batista — réis 2:000\$000 — Procedente.

N. 11.042-1923 — Estanislau Borges Vieira — 39:590\$ — Procedente a dívida de 18:030\$ e improcedente a de réis 21:560\$000.

N. 11.045-1923 — Davi Francisco dos Santos — réis 2:700\$000 — Procedente.

N. 11.070-1923 — Elias Gonçalves de Oliveira — réis 180\$000 — Improcedente.

N. 11.919-1923 — José Maria de Farias — 4:925\$000 — Procedente a dívida de 3:286\$000 e improcedente a de 1:638\$100.

— Relatados pelo Dr. Álvaro Bomilcar:

Processos:

N. 73-1928/30 — André Joaquim Ribeiro — 3:910\$000 — Improcedente.

N. 77-1927 — João Daré — 170\$000 — Prescrita.
N. 1.646-1929/30 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — Procedente a dívida de \$1.410,00.

N. 2.134-1930 — The Leopoldina Railway Company Limited — 188\$600 — Diligência.

N. 2.173-1930 — Tomé Torres da Silva Reis — 2:800\$000 — Procedente.

N. 11.574-1923 — Rivadávia dos Santos Padilha — réis 28:120\$000 — Procedente a dívida de 23:610\$000 e improcedente a de 4:480\$000.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 2.075-1929 — São Paulo Railway Company — réis 179\$400 — Diligência.

N. 10.802-1923 — Felipe Maxwell — 17:140\$000 — Procedente a dívida de 8:720\$000 sendo improcedente a de igual quantia.

N. 12.110-1923 — Freitas Mércio & Irmãos — réis 399:400\$ — Procedente a dívida de 279:400\$ e improcedente a de 120:000\$000.

N. 12.112-1923 — Valentim Eitelwein — 1:830\$000 — Procedente a dívida de 915\$ e improcedente a de igual quantia.

N. 12.113-1923 — Nicolau Steffens — 2:812\$000 — Procedente a dívida de 1:406\$ e improcedente a de igual quantia.

N. 12.114-1923 — Paulo Munzlinger — 1:010\$000 — Procedente a dívida de 503\$ e improcedente a de igual quantia.

N. 12.144-1923 — Pedro Antônio da Cruz — 8:750\$000 — Procedente a dívida de 4:375\$ e improcedente a de igual quantia.

N. 12.252-1923 — Eurico Dorneles Marques — réis 28:400\$000 — Procedente a dívida de 25:160\$ e improcedente a de 3:240\$000.

N. 12.340-1923 — Saldanha Irmãos & Comp. — réis 38:930\$000 — Procedente a dívida de 38:930\$000.

N. 12.356-1923 — Giacomo Pagani — 11:880\$000 — Procedente 5:940\$ e improcedente a de igual quantia.

Relação dos processos julgados na sessão de 14 de maio de 1937.

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 1.535-1928 — Josias Fonseca — 81\$000 — Procedente.

N. 2.076-1929 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro — 518\$800 — Procedente.

N. 2.244-1930 — The Great Western of Brasil Railway Company Ltd. — 4:388\$700 — Procedente.

N. 2.283-1930 — Companhia Estrada São Paulo-Rio Grande — 4:314:133\$600 — Diligência.

N. 11.110-1923 — Estácio Castilho — 8:826\$000 — Diligência.

N. 11.111-1923 — Abílio Saraiva do Amaral — réis 1:601\$300 — Improcedente.

N. 11.112-1923 — Maurício Joaquim de Almeida — réis 2:700\$000 — Procedente.

N. 1.021-1923 — Manuel Silveira da Rosa — réis... 51:894\$300 — Procedente a dívida de 25:735\$ e improcedente a de 26:159\$300.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 1.182-1927 — Companhia Telefônica Brasileira — 574\$700 — Procedente.

N. 2.123-1930 — Companhia Telefônica Brasileira — 527\$000 — Diligência.

N. 2.138-1930 — Cristiano Ribeiro & Comp. — 4:200\$ — Diligência.

N. 3.330-1929 — Augusto de Souza Pinto — 13:206\$300 — Diligência.

N. 12.037-1923 — Antônio Albuquerque Martins e outros — 39:900\$000 — Procedente.

N. 12.198-1923 — Irneu Maidanal — 13:450\$000 — Procedente.

— Relatados pelo Dr. Álvaro Bomilear:

Processos:

N. 75-1927 — The Western Telegraph Company — 25:140\$100 — Improcedente.

N. 1.310-1928 — B. Cabral & Comp. — 4:287\$400 — Procedente.

N. 3.216-1930 — Pedro Teixeira Coimbra — 12:677\$700 — Diligência.

N. 3.220-1930 — Pedro Teixeira Coimbra — réis... 184:355\$200 — Diligência.

N. 3.440-1930 — Séverino Firme Júnior — 2:182\$500 — Diligência.

N. 10.637 — Francisco Pinto Martins — 17:080\$000 — Procedente.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1937

Sr. ministro da Fazenda:

N. 983 — Submete à consideração de S. Ex. a demonstração do crédito necessário ao pagamento de diferença de diárias a funcionários civis deste Ministério, de acordo com o decreto n. 23.284, de 25 de outubro de 1933 e tendo em vista o aviso n. 18, de 31-7-1936, daquele Ministério.

N. 984 — Afim de ser atendida uma solicitação do Exceletíssimo Sr. Dr. procurador geral da República, requisita a S. Ex. o processo que acompanhou o ofício n. 1.568, de 25-11-1936, e relativo aos terrenos existentes na ilha do Governador, contiguos às instalações da Aviação Naval, cuja posse é discutida pela Companhia Nacional de Indústria e Comércio.

— Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 985 — Transmite a S. Ex., por tratar-se de assunto que se prende à Diretoria de Caça e Pesca desse Ministério, os papéis relativos a uma consulta do Sr. consul da Noruega, em Santos, sobre a possibilidade de exportar-se, para aquele país, fígado de pescado nacional.

— Exmo. Sr. interventor federal no Distrito Federal:

N. 986 — Afim de que este Ministério fique habilitado a atender a um pedido de informações do Exmo. Sr. Dr. procurador geral da República, solicita a S. Ex. seja passado por certidão o lançamento dos impostos — predial e territorial, relativos ao exercício de 1936, dos imóveis situados nos logradouros públicos abaixo mencionados, todos situados na Ilha do Governador, e contendo a numeração dos imóveis e os nomes de seus proprietários:

Estradas: — Grande — Carico — Tubiacanga — Zumbi — Flexeiras — Cantagalo — Cadeia — Dendê — Itacolomi — Alagôas — Estradinha — Morro do Inglês — Maracajá.

Praias: — Galeão — São Bento — Flexeiras — Tubiacanga.

Travessas: — Vitorino — Oliveira.

— Exmo. Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 988 — Resolve promover aos postos e classes imediatamente superiores as praças abaixo mencionadas:

N. 8.568 — PE-CM — 1ª classe, Francisco Zibarth;

N. 2.958 — PE-EL — 1ª classe, Francisco Felipe Santos;

N. 4.226 — PE-TL — 2ª classe, Guilherme Diniz de Andrade;

N. 5.247 — PE-CM — 3ª classe, Otton Pantoja.

N. 989 — Resolve mandar incluir no Asilo de Inválidos da Pátria as praças abaixo mencionadas, visto terem sido julgadas inválidas para o serviço da Armada, não podendo prover à subsistência:

N. 8.568 — PE-CM — cabo Francisco Zibarth;

N. 2.958 — PE-EL — cabo Francisco Felipe dos Santos;

N. 8.917 — PE-EL — 1ª classe, Pedro José da Cruz;
N. 4.226 — PE-TL — 1ª classe, Guilherme Diniz de Andrade;

N. 12.978 — PE-EL — 1ª classe, Moacir da Silva Braga;

N. 5.247 — PE-CM — 2ª classe Otton Pantoja;

N. 0.853 — TA-C — 2ª classe, Domingos do Nascimento.

— Por portaria de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 1º e § 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de 6 meses a Antônio Aleixo Cunha, "operário de Arsenal", classe "F", do Quadro I, deste Ministério; e

Ao ex-fuzileiro naval, 3º sargento, asilado, João Batista de Almeida, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, em Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministério da Guerra

Retificação

Por despacho de 17 do corrente foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão medico Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha do 1º para o 2º batalhão de caçadores e não como publicou o *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Aguinaldo Dias Uruguai, capitão, Leon de Campos Paca, tenente coronel, solicitando permissão para gozarem férias regulamentares, na Capital Federal. — Aguardem oportunidade.

Alvaro Bafa Fernandes de Barros, 3º sargento reservista, solicitando certificado de reservista. — Forneça-se-lhe o certificado de reservista, em face do decreto n. 21.664, de 21-VII-1932.

Alzerido Moreira, reservista do Exército, solicitando retificação de seu nome na respectiva caderneta militar. — Prove sua identidade com o título de eleitor.

Antônio Rodrigues Sobreira, cabo asilado; Manoel Moreira de Araújo, 3º sargento do 2º G. A. C.; Manoel José da Moda, 3º sargento do 5º G. A. C.; Octaviano Homezino dos Santos, cabo asilado; Brasilino dos Santos, ex-cabo do Exército; Otávio Pereira dos Santos, 3º sargento da 1ª Formação de Intendência; Edson Paranhos Amazonas de Almeida, 1º tenente; José Milton Pereira de Melo, 1º sargento do 28º B. C.; José Torres Braga, 3º sargento do 4º G. A. C.; Jerônimo Cardoso Cabral, 3º sargento da 1ª Formação de Intendência; Edwy Góes do Rego Barros, 3º sargento enfermeiro veterinário, servindo na E. V. E., solicitando pagamento, respectivamente, das quantias de 93\$, 357\$, 357\$, 93\$, 260\$, 276\$, réis 1:143\$300, 183\$, 413\$, 276\$ e 42\$000. — Reconheço as dívidas.

Antônio Abílio Gonçalves de Oliveira, 2º tenente da Reserva, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu contagem do tempo em que serviu na Brigada Policial do Distrito Federal. — Mantenho o despacho anterior.

Antônio Soares da Rosa, ex-sargento do Exército, solicitando solução do requerimento no qual pediu sua permanência nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

Aurélio Travassos, soldado reservista; Júlio Soares da Cunha, soldado reservista, solicitando pagamento das quantias de 63\$400 e 22\$400, respectivamente. — Reconheço as dívidas.

Alcides José de Santana, 2º tenente, solicitando contagem de tempo de serviço, pelo dobro. — Deferido, quanto ao período de 2-9-925 a 17-1-926, em face do aviso n. 293, de 20-7-1927.

Dinarte José Pereira, 1º cabo do 5º R. C. I., solicitando reforma. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Emílio Odebrecht & Comp., recorrendo do ato do comando da 6ª R. M. que deu preferência ao engenheiro Emar do Prado Torres, para construção de um payllhão para o 28º B. C. — Indeferido por falta de oportunidade. O contrato a que se refere não foi registrado pelo Tribunal de Contas por ter sido considerado em sessão desse Tribunal, no penúltimo dia do ano próximo passado, razão que prevaleceria também quanto aos requerentes si o recurso fosse aceito.

Francisco Antônio de Lima, secretário da J. A. M. da circunscrição de Tefé, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta. — Indeferido, em face das informações do chefe da 24ª C. R.

Edésio Aguiar Nascimento, sargento militar, solicitando transferência de sua incorporação da 1ª para a 4ª Região Militar, afim de servir no 11º R. I. — Deferido.

Francisco Sebastião de Carvalho, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pelo chefe da 20ª C. R. — Indeferido, em face das informações.

Felipe Manoel Lopes, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela Chefia da 20ª C. R. — Como pede.

Gabriel Sigwalt, solicitando que a prova escrita de seu filho José Bernardino Bormann Sigwalt, candidato à matrícula no C. M. R. J., seja submetida à nova comissão revisora, afim de ser o referido menor considerado aprovado. — Havendo constatado o E. M. E. não ter sido devidamente apurada e julgada a solução das questões formuladas, considero aprovado o interessado no exame de admissão. Não mando matriculá-lo em face do aviso n. 5 de 22-4-1937.

U. W. Friese solicitando permissão para importar de Hamburgo 100 canos de redução calibre 22 long. refl. — Indeferido. O requerente não satisfaz as condições regulamentares para importar tais artigos e tão pouco a comprovação da encomenda por parte do Estado de Santa Catarina.

Idílio Aleixo, 1º tenente, solicitando contagem de tempo de serviço (horas de voo). — Deferido, em face das informações.

João Lázaro Frazão, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela Chefia da 20ª C. R. — Indeferido, em vista das informações.

Jerônimo Neves de Carvalho, solicitando retificação de seu nome na respectiva caderneta militar. — Provo sua identidade com o título de eleitor.

Júlio Pessoa de Melo, 1º tenente do Exército de 2ª Linha, solicitando 2ª via de sua patente. — Indeferido. Requeira por certidão, querendo.

José Travassos da Veiga Cabral, major da reserva, solicitando que a sua reforma seja em consequência de molestia adquirida em serviço. — Indeferido, em face do Inquérito Sanitário de Origem não ter constatado que a invalidez fora contraída em consequência de ato de serviço.

João Ramos da Cruz, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Seja inspecionado pela Junta de Saúde da 1ª Região Militar.

José Sirimaco, sargento-ajudante contra-mestre de música da E. M.; Levino Cornélio Wischral, 1º tenente de administração; Nelson Guilherme de Almeida, capitão médico; Osman Lopes, capitão, solicitando concessão de licença prêmio. — Aguardem oportunidade.

José Rozendo dos Santos, ex-3º sargento do Exército, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu reinclusão nas fileiras. — Mantenho o despacho anterior.

Rômulo de Freitas Costa, sub-tenente do 5º R. A., solicitando que a sua promoção a sub-tenente seja considerada como em resarcimento de preferência. Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 251

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Sociedade Rádio Cruzeiro do Sul e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas da estação rádiodifusora da referida sociedade, nesta Capital, que com esta baixam, rubricados pelo diretor de expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1937. — *Marques dos Reis*

(C. 4.245 — 20-5-37 — 14\$300)

PORTARIA N. 206

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu o Instituto Brasileiro de Levantamentos Aerofotogramétricos e tendo em vista a infor-

mação do Departamento de Aeronáutica Civil e o disposto no § 4º, do art. 4º, do decreto n. 24.572, de 4 de julho de 1934:

Resolve conceder licença ao "Instituto Brasileiro de Levantamentos Aerofotogramétricos" para executar trabalhos de aerofotografia, observadas as seguintes condições:

a) Esta licença, que é válida pelo prazo de dois (2) anos a contar desta data, poderá ser cassada em qualquer tempo, sem que assista ao permissionário direito a indenização de espécie alguma;

b) O "Instituto Brasileiro de Levantamentos Aerofotogramétricos" só poderá dar início a quaisquer trabalhos com permissão prévia do Departamento de Aeronáutica Civil, relativa à zona ou zonas a aerofotografar e mediante aquiescência do Ministério da Guerra ou do da Marinha, se se tratar de obra ou dependência naval, indicando sempre o "Instituto Brasileiro de Levantamentos Aerofotogramétricos", com antecedência de 15 dias, as datas aproximadas de início e conclusão dos trabalhos e por conta e benefício de quem serão efetuados.

c) Se a zona ou zonas a fotografar estiverem compreendidas em qualquer das zonas interditadas mencionadas nos artigos 3º e 4º do decreto n. 24.572, de 4 de julho de 1934, o Departamento de Aeronáutica Civil notificará o "Instituto Brasileiro de Levantamentos Aerofotogramétricos" de que não deve executar o serviço em causa, e providenciará para que essa proibição seja respeitada;

d) Em caso de infração a licença será cassada imediatamente, ficando o "Instituto Brasileiro de Levantamentos Aerofotogramétricos" impedido de obter nova licença;

e) igualmente será cassada a licença se o Ministério da Guerra ou o da Marinha comunicar ao da Viação que se torna inconveniente, por motivos que a qualquer dêles pareçam desaconselhá-la;

f) concluído cada serviço de aerofototopografia, o "Instituto Brasileiro de Levantamentos Aerofotogramétricos" fica obrigado a enviar ao Departamento de Aeronáutica Civil, dentro do prazo de um mês, duas cópias das plantas levantadas, uma das quais ficará arquivada no Departamento e a outra será por ele transmitida, diretamente, ao Estado Maior do Exército. Quando se tratar de zona marítima, uma terceira via será enviada ao Estado Maior da Armada.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Marques dos Reis*.

(C. 4.039 — 20-5-37 — 45\$900)

Apostila:

Apostila de 20 de maio de 1937 no decreto de 14 de maio de 1937, que nomeou Nair Maxima Pereira para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de agente da classe "C" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

"O nome da funcionária a quem se refere o presente decreto é Nair Maximo Pereira, e não como está acima declarado".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República:

O atual orçamento deste Ministério consigna as verbas globais 13ª e 15ª, a primeira para atender o pagamento do pessoal extranumerário, e a segunda para o de extraordinários, onde está compreendida a parcela de 20.514:275\$500 para atender à insuficiência de crédito para pagamento do atual pessoal extranumerário (art. 7º da lei 183, de 13 de janeiro de 1936, — Reajustamento dos Jornaleiros).

Feita a distribuição dentro do limite dos créditos concedidos, coube à Estrada de Ferro Central do Brasil a importância total de 96.673:800\$000, da qual 8.565:800\$000 para pagamento do pessoal extranumerário e extraordinários não compreendido nas tabelas A e B aprovadas pelo decreto n. 873, de 1 de junho de 1936, que a Diretoria da Estrada reputa insuficiente para atender o pagamento daquele pessoal durante o corrente ano, conforme exposição feita em seu ofício n. 395, de 17 deste mes. por copia anexa.

Nessas condições, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização para, de acordo com o art. 23 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, ser a referida distribuição efetuada à Inspeção do Tesouro daquela Estrada independentemente do regime de duodécimos até que seja providenciada a necessária suplementação da respectiva verba.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Marques dos Reis*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo senhor Presidente da Republica:

Afim de atender á solicitação de habitantes de São Boaventura, no Estado da Parahyba, o Sr. diretor geral dos Correios e Telegrafos pediu a autorização deste Ministerio para transformar em postal-telefonica a agencia postal daquela localidade.

Para a respectiva instalação o Departamento dos Correios e Telegrafos se tera de concorrer com o material técnico na importancia de 1:400\$000, e já existente no deposito da Diretoria Regional daquele Estado, em vista de se terem comprometido os interessados a fornecer a postagem, mão de obra e o transporte do material e pessoal necessários.

De conformidade com o disposto na letra b do artigo 15 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, tenho a honra de submeter o assunto á Jdeberação de Vossa Excelencia.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 43

Senhor Presidente da Republica:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessaria autorização para o provimento de uma vaga de técnico especializado ocorrida no quadro de pessoal contratado da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em virtude do falecimento do engenheiro Francisco Hermogenes de Oliveira.

A Comissão de Eficiencia deste Ministerio, parecer ineluso, reconheceu ser inadmiavel o provimento da vaga, para a qual é indicado o nome do engenheiro Edmundo Vieira, que satisfaz as exigencias regulamentares.

Cumpre-me esclarecer que a remuneração desse técnico, de 1:650\$000, será paga na conformidade do contrato a ser lavrado nos termos do art. 5º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1926.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portarias de 20 de maio de 1937:

N. 267 — Concedendo á agente da classe "F" da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal (Quadra IV do Ministerio da Viação e Obras Publicas) — Cinira Moreira do Amaral, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de janeiro de 1937, sendo um mês com metade do ordenado e o prazo restante com um quarto do mesmo, de acordo com o art. 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — 6.674-37.

N. 268 — Concedendo ao trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil — Augusto Feliciano de Almeida, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de janeiro de 1937, com dois terços da diaria, de acordo com o artigo 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, cominado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1937. — 7.017-37.

Expediente de 16 de maio de 1937

Avises:

N. 1079 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando sejam pagas ao official-operario da E. F. G. B. — João Ferreira Granja Sobrinho, as importancias de 320\$000, 5:856\$000 e 1:238\$000, correspondentes aos salarios a que fez jus nos periodos de 12 a 31-12-1931, de 1 de janeiro a 31-12-1932 e de 1 de janeiro a 3-5-1933, respectivamente, durante os quais esteve dispensado da referida Estrada. (6.154-37.)

N. 1.080 — Ao mesmo, idem, ao guarda da mesma via-ferrea — José Antonio Pacheco, as importancias de 258\$000 e 4:721\$400, correspondentes aos salarios a que fez jus nos periodos de 22 a 31-12-1931 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, respectivamente, durante os quais esteve dispensado da referida estrada. (6.154-37.)

N. 1.681 — Ao mesmo, idem, ao official-operario da mesma via-ferrea — João Joaquim Gil, as importancias de 280\$000 e 5:124\$000, correspondentes aos salarios a que fez jus nos periodos de 12 a 31-12-1931 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, respectivamente, durante os quais esteve dispensado da referida estrada. (6.154-37.)

N. 1.082 — Ao mesmo, idem, ao operario da mesma via — ferrea, Alfredo Cavallini, as importancias de 360\$000 e 6:585\$000, correspondentes aos salarios a que fez jus nos periodos de 12 a 31-12-1931 e de 1 de janeiro a 31-12-32, respectivamente, durante os quais esteve dispensado da referida estrada. (6.154-37.)

N. 1.083 — Ao mesmo, idem, ao official-operario da mesma via — ferrea, Manoel Ballista, as importancias de réis 360\$000 e 6:588\$000, correspondentes aos salarios a que fez jus nos periodos de 12 a 31-12-1931 e de 1 de janeiro

31-12-1932, respectivamente, durante os quais esteve dispensado da referida estrada. (6.154-37.)

Offícios:

N. 1.847 — Ao D. A. C. — Comunicando que o Sr. Ministro aprovou a concorrência para instalações destinadas ao serviço de hidro-aviões no aeroporto Santos Dumont, e, bem assim, a minuta de contrato a ser celebrado para a adjudicação dos serviços em apreço á Companhia Construtora S. A., remete este Ministerio os documentos que acompanharam o officio 1.040, de 11 do corrente, desse Departamento. (8.362-37.)

N. 1.848 — A Comissão de Eficiencia, remetendo o processo n. 5.695-37, desta Secretaria de Estado. (5.695-37.)

N. 1.849 — A mesma, remetendo uma relação dos dados solicitados nos officios ns. 123 e 128, de 4 e 15 do corrente, respectivamente, dessa Comissão.

N. 1.850 — A I. F. E., comunicando que, não tendo o Governo do Estado do Rio Grande do Sul promovido, até a presente data, a publicação da portaria decorrente do officio 830/S, de 25-9-1936, dessa repartição, foi arquivado o respectivo processo, até que o representante daquele Estado compareça á esta Secretaria. (22.182-36.)

N. 1.851 — A mesma, idem, idem, quanto ao decreto decorrente do officio 296/S, de 13-11-36, dessa repartição. (5.756-37.)

N. 1.852 — A mesma, idem, idem, quanto ao decreto decorrente do officio n. 176/S, de 2-3-37, dessa repartição. (5.755-37.)

N. 1.853 — A mesma, idem, idem, quanto ao decreto decorrente do officio n. 169/S, de 2-3-37, dessa repartição. (5.757-37.)

N. 1.854 — A mesma — Idem, idem, quanto á portaria decorrente do officio n. 1.001-S, de 14-11-1936, dessa repartição (N. 51737).

N. 1.855 — A mesma — Idem, idem, quanto á portaria decorrente do officio n. 1.114-S, de 16-12-1936, dessa repartição. (N. 1.120-37.)

N. 1.856 — A mesma — Idem, idem, quanto ao decreto decorrente do officio n. 6-S, de 6 de janeiro último dessa repartição. (N. 4.527-37.)

N. 1.857 — A mesma — Idem, idem, quanto ao decreto decorrente do officio n. 39-S, de 18 de janeiro último, dessa repartição (N. 4.528-37.)

N. 1.858 — A mesma — Idem, idem, quanto ao decreto decorrente do officio n. 79-S, de 29 de janeiro último, dessa repartição. (N. 6.500-37.)

N. 1.859 — Ao D. C. T. — Solicitando uma cópia do inteiro teor do ato de exoneração do praticante da extinta Administração dos Correios de Santa Catarina, Pedro Henrique Mafra, afim de que possa esta Secretaria de Estado atender a uma solicitação da Diretoria do Expediente do Pessoal do Tesouro Nacional, referente ao processo de habilitação de montepio dos herdeiros do mesmo funcionário. (N. 3.658-37.)

N. 1.860 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro determina seja instaurado inquerito administrativo afim de que fique devidamente comprovado o abandono do emprego por parte da agente postal Florentina de Araujo Leão. (N. 14.26-36.)

N. 1.861 — Ao mesmo — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro, no requerimento do escrivão da D. R. do Distrito Federal, Alfredo Damazio Filho: Autorizo o regresso do funcionário, de acordo com o parecer do D. C. T. (N. 20-135-36.)

N. 1.862 — Ao mesmo Remetendo, acompanhado de outros documentos, cópia do decreto de aposentadoria do agente da D. R. de Campanha, Antenor Ribeiro do Prado. (N. 3.949-37.)

N. 1.863 — Ao mesmo — Idem, do decreto de aposentadoria do official administrativo da D. R. de São Paulo, Olávio Lincoln dos Santos. (N. 5.765-37.)

N. 1.864 — Ao mesmo autorizando esse Departamento a transmitir, como officiais, correndo as despesas respectivas por conta do D. A. C., os telegramas que, rigorosamente em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo engenheiro José Marcelo Pereira da Cunha, encarregado da fiscalização dos trabalhos preparatórios para a instalação da Fábrica Nacional de Aviões, em Lagôa Santa, no Estado de Minas Gerais. (N. 6.074-37.)

N. 1.865 — Ao mesmo — Autorizando esse Departamento a mandar submeter a inspeção de saúde, ex-officio, para fins de aposentadoria, os officiais administrativos da classe "J" da D. R. do Paraná, Aristides Silveira, Evaristo David Pernet e Alfredo de Sousa Dias Negrão. (N. 5.597 de 1937.)

N. 1.866 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro, considerando nada ter sido apurado em desabono dos fideis de tesoureiro Lindalva Vieira de Vasconcelos e Analia Macedo, decidiu mandal-as reassumir o exercício de seus cargos. (N. 4.448-37).

N. 1.867 — Ao D. N. P. N. — Comunicando que o Tribunal de Contas, examinando o termo de transferência à firma J. Gonçalves & Comp. Ltda., do contrato celebrado em 23-3-1933, com a firma Peixoto & Comp., proprietária da Empresa Fluvial de Navegação do Baixo São Francisco, para o serviço de navegação entre as cidades de Penedo e de Piranhas, houve por bem exigir no novo contratante as seguintes provas: a) existência legal da referida firma; b) observância pela mesma do estabelecido no decreto n. 20.291, de 12-8-1931. (Lei dos 2/3). (N. 8.000-37).

N. 1.868 — A D. S. Baixada Fluminense — Solicitando cópia dos documentos referentes à dragagem do canal de Sarapuí, que acompanharam o ofício n. 3.143, de 4-8-1936, do D. N. P. N., e não foram aqui encontrados. (N. 6.378, de 1937).

N. 1.869 — A E. F. C. B. — Remetendo, juntamente, com outros documentos, cópia do decreto de aposentadoria do agente de estrada de ferro da classe K dessa via-ferrea, Rodolfo Braga. (N. 6.190-37).

N. 1.870 — A mesma — Idem, do decreto de aposentadoria do oficial administrativo da classe K, dessa via-ferrea, Antônio Pinto da Silva Vele. (N. 5.062-37).

N. 1.871 — A Fazenda Nacional — Solicitando uma cópia do aviso n. 118, de 4-5-1922, do Ministério da Fazenda, relativo à compra de propriedade, pela União. (N. 20.644, de 1935).

N. 1.872 — A Diretoria do Expediente do Pessoal do Tesouro Nacional — Remetendo a declaração de família que, para efeitos de montepio, faz o oficial-administrativo da classe H, do quadro 1 deste Ministério, Pedro Herberster de Sousa Pinto, com exercício na Administração Central de Obras contra as Secas, comunica este Ministério que a declaração anterior, firmada pelo mesmo funcionário, foi enviada a essa Diretoria sob o número de ordem 321-A, da relação que acompanhou o ofício n. 1.186, de 14-3-1935, desta Secretaria de Estado. (N. 7.728-37).

Retificações

Na 2ª linha do ofício n. 1.804, de 11-5-1937, dirigido à Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Viação do Estado de São Paulo, publicado no D. O. de 17-5-1937, a folha n. 10.699, onde se lê: 3 requisições..., leia-se: Transmitindo o ofício n. 434, de 5 do corrente, acompanhando de 3 requisições...

Na 11ª linha da exposição de motivos de 17-5-1937, publicada no D. O. de 18-5-1937, a fls. 10.781, onde se lê: ... 10.000\$, leia-se: ... 110.000\$000...

Na 5ª linha da portaria n. 262, de 18-5-1937, publicada no D. O. de 19-5-1937, a fls. 10.895, onde se lê: ... n. 1º, n. 1, regulamento..., leia-se: ... n. 1, do regulamento...

Requerimentos despachados:

Francisco Ferreira Tojado, ex-operário de 1ª classe da E. F. C. B., pedindo devolução de seu título de aposentadoria — Restitua-se mediante recibo. (N. 5.376-37).

Luiz Gonzaga Menezes, ex-diarista da E. F. Central do Piauí, pedindo reintegração — Indeferido; a necessidade do serviço foi a justificativa da dispensa. (N. 5.794-37).

Casa dos Artistas, pedindo abatimento de 50 % nas bagagens e passagens dos artistas das companhias teatrais, devidamente constituídas, não só quando viajarem nas estradas de ferro federais ou subordinadas pela União, como também nas empresas de navegação — Em face da vigente legislação não é permitido deferir o pedido. Fica porém, assegurado o abatimento para passagens, a que se refere o artigo 6º n. V, do decreto n. 23.655. (N. 7.781-37).

Radio Sociedade Fluminense Ltda. — Compareça, por seu procurador, ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. (N. 3.619-37).

Sociedade Radio Transmissora Brasileira — Idem. (N. 6.430-37).

Estrada de Ferro Sorocabana — Idem. (N. 2.313-37).

Radio Club do Brasil — Idem. (N. 6.554-37).

Estado de Minas Gerais — Compareça, por seu representante, ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. (N. 5.598-37).

Estado de Santa Catarina, arrendatário da E. F. Santa Catarina — Idem. (N. 5.791-37).

Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da Viação Férrea do mesmo Estado. — Idem. (N. 4.900-37).

Portaria n. 259, de 14 de maio de 1937

(Publicada no Diário Oficial de 18-5-1937, a folha (0.782)).

Retificações

Na 10ª linha, onde se lê: "Acool motor...", leia-se: "Alcool motor...".

Na 13ª linha, onde se lê: "... B. P. 27 \$180...", leia-se: "... B. P. 27 — \$180...".

Na última linha, onde se lê: "Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1937.", leia-se: "Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1937. — Marques dos Reis".

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Requerimento despachado pelo Sr. diretor

Dia 19 de maio de 1937

Ofício:

N. 1.683 — Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", pedindo restituição da caução de 150:000\$000, feita por ocasião da apresentação de sua proposta para as obras do porto de Fortaleza, no Estado do Ceará. — Aguarde a solução definitiva da concorrência, ainda dependente de aprovação do Sr. ministro.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GE

Dia 12 de maio de 1937

(*) Elevando de 1:800\$000 para 2:160\$000 o custeio anual da linha de correios de Cambuquira à estação, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha. (Portaria 474-10-5-37).

(*) Transferindo de Massapê para Riachão a sede do 2º trecho da 14ª seção de linhas da Diretoria Regional do Ceará e bem assim autorizando a abertura de um posto de verificação de linhas em Riachão. (Portaria 478-10-5-37).

Dia 13

(*) Elevando de 8:400\$000 para 10:800\$000 o custeio anual da linha postal de Campos às estações, subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro. (Portaria 502-11-5-37).

(*) Criando uma agência postal de 4ª classe na povoação de "Areião", município de Corumbaba, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, arbitrando-se para o respectivo serventário a gratificação anual de 720\$000. (Portaria 513-12-5-37).

(*) Incorporando a linha circuito Djalma Dutra a Mun. do Novo com 62.681 metros à rede telegráfica da Diretoria Regional de Baía. (Portaria 517-12-5-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR-TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral, n. 295, de 5 de abril de 1937).

(*) Suprimindo a linha postal de Campina Grande a Picuí, custeada por 15:558\$400 e criando, em substituição, as de Alagôa Nova e Lagoa de Roca, por Esperança, com 30 quilômetros, 3 viagens por semana; de Alagôa Grande a Lagoas, por Arcia, com 33 quilômetros, 2 viagens por semana e de Picuí à Barra de Santa Rosa, por Cuieté, com 72 quilômetros, 2 viagens por semana, custeadas, respectivamente, por 2:400\$000, 2:160\$000 e 4:800\$000 e elevando de 1:440\$000 para 2:040\$000 o custeio anual da de Alagôa Grande a Areião, todas subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte. (Portaria 512-12-5-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de maio de 1937

Elevando de 3:000\$000 para 3:360\$000 anuais o custeio da linha postal de Bernardino de Campos a Santa Cruz do Rio Pardo, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu. (Portaria 506-11-5-37).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções

Mandando servir por 6 (seis) mezes na Diretoria Regional do Maranhão, com direito a transporte, o escrivão da classe E da Diretoria Regional do Distrito Federal, Antônio Francisco da Costa. (Portaria 548-14-5-37).

Retificando a portaria n. 1.243, de 1 de dezembro de 1936, reduzindo o custeio da linha de Nack a Travessão de Guanhães para 1:200\$000 anuais e o número de viagens para duas semanas e restabelecendo a linha de Coroaci a Figueira por Chonin, com cinco viagens mensais, custeio por... 1:320\$000 anuais. (Portaria 553-19-5-37).

Admitindo, de acordo com o disposto nos arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, os seguintes operários, pelo prazo e com a diária abaixo mencionada, para os serviços de conservação dos edifícios de Correios e Telégrafos situados no Distrito Federal: — 1 estuador, por 60 dias, a 20\$000; 1:200\$000 — 2 pedreiros, por 90 dias, a 15\$000, 2:700\$000 — 4 pedreiros, por 60 dias, a 14\$000, 3:360\$000 — 4 carpinteiros, por 50 dias, a 16\$000, 3:200\$000 — 1 carpinteiro, por 90 dias, a 15\$, 1:350\$000 — 3 pintores, por 30 dias, a 16\$, 1:440\$000 — 10 serventes, por 60 dias, a 8\$000, 4:800\$000 — Total 25 operários. Total 18:050\$000, devendo a despesa respectiva, no total de dezoito contos e cincoenta mil réis, correr por conta do crédito distribuído à esta Diretoria Geral pela sub-consignação n. 1, da verba 13ª — "Pessoal extranumerário" — do orçamento do Ministério da Viação em vigor. (Portaria 556-19-5-37).

Mandando servir, pelo prazo de seis mezes, com direito a transporte, na Diretoria Regional de Minas Geraes, o carteiro de 3ª classe — F, da Diretoria Regional do Distrito Federal, Francisco Corrêa da Silva. (Portaria 557-19-5-37).

Admitindo, de acordo com os arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, como operários, pelos prazos e com as diárias, abaixo especificadas, para os serviços de lançamento do cabo telegráfico aéreo entre Bomfim e São Bento e conclusão dos trabalhos do cabo telegráfico subterrâneo entre o Largo da Segunda Feira e Bemfica e entre a Estação Central:

16 trabalhadores, por 80 dias, a 10\$000.....	12:800\$000
1 encarregado, por 80 dias, a 15\$000.....	1:200\$000
2 emendadores, por 60 dias, a 15\$000.....	1:800\$000
3 ajudantes, por 60 dias, a 10\$000.....	1:800\$000
15 trabalhadores, por 25 dias, a 10\$000.....	3:750\$000
2 emendadores, por 25 dias, a 15\$000.....	750\$000
2 ajudantes, por 25 dias, a 10\$000.....	500\$000
41	22:600\$000

devendo a despesa total, na importância de vinte e dois contos e seiscentos mil réis, correr por conta da sub-consignação n. 1 — "Pessoal extranumerário" — Verba 13ª — Orçamento do Ministério da Viação para o presente exercício, crédito distribuído à esta Diretoria Geral. Os referidos operários ficarão sob as ordens do inspetor de Linhas Telegráficas da classe I — Jaime de Oliveira Gomes, devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal providenciar para que não falte o transporte que se fizer necessário a execução do serviço a cargo do mesmo inspetor. (Portaria 558-19-5-37).

Dispensando das funções de agente postal telegráfico em Caxias, na DR. do Rio Grande do Sul, o telegrafista da classe G — Luiz Carlos Miller e designando para o mesmo cargo, o funcionário de igual categoria, Jordário Silva. (Portaria número 559-19-5-37).

Creando uma agência postal de 4ª classe na povoação de Ilacaré de Ilhéos, município de Ilhéos, subordinada à Diretoria Regional da Bahia, arbitrando em 720\$000 a gratificação anual do respectivo serventário. (Portaria 560-19-5-37).

Transferindo, por conveniência do serviço, da sede para a agência postal telegráfica de Irati, na Diretoria Regional do Paraná, prestes a inaugurar-se, o telegrafista da classe H, João Alves Cordeiro o telegrafista adjunto de 5ª classe, contratado, Isabel Mendes Cordeiro. — De acordo com o artigo 86 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, o funcionário supra mencionado deverá exercer as funções de agente postal-telegráfico, e a atual agente postal as de tesoureiro. (Port. 561, de 19-5-37).

Mudando o nome da agência de Praça dos Coelhos, subordinada à Diretoria Regional do Ceará, para "Praça José Bonifácio", visto ser esta a denominação do local em que está situada a mesma agência. (Port. 562, de 20-5-37).

Prorrogando por noventa (90) dias, o prazo constante da portaria n. 74, de 18 de janeiro do corrente ano, pelo qual foi mandado servir na Diretoria Regional do Pará o ofi-

cial administrativo da classe H, da Diretoria Regional de Pernambuco, Antonio Sá Cavalcanti. (Port. 563, de 20-5-37).

Incorporando a linha Santa Luzia à Independência com 18.000 metros de extensão à 1ª seção de linhas da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte o bem como dar nova organização à referida seção a qual ficará assim constituída: 1º trecho — Mossoró a Volta, extensão 39.508 metros, sede, Mossoró; 2º trecho: Volta a Assi, extensão 37.504 metros, sede, Assi; 3º trecho: Assi a Passagem, extensão 20.320 metros, sede Assi; 4º trecho: Passagem a Angicos, extensão 19.316 metros, sede Angicos; 5º trecho: Assi a Paraú, extensão 36.000 metros, sede Paraú; 6º trecho: Paraú a Augusto Severo, extensão 25.331 metros, sede Paraú; 7º trecho: Augusto Severo a Upanema, extensão 27.150 metros, sede Augusto Severo; 8º trecho: Assi a São Rafael, extensão 27.351 metros, sede São Rafael; 9º trecho: Angicos a Santana do Matos, extensão 32.770, sede Angicos; 10º trecho: Assi a Sacramento e Santa Luzia, extensão 41.000 metros, sede Assi; 11º trecho: Santa Luzia a Independência, extensão 18.000 metros, sede Santa Luzia. (Port. 564, de 20-5-37).

Homologando, de acordo com o artigo 102, parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, o ato do Diretor Regional de Santa Maria de Boca do Monte, que designou o escrivão da classe F, da aludida Diretoria, Adonaldo Monteiro, para substituir o efetivo, Evergisto de Oliveira Duarte, mandado servir na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul pela portaria n. 1.183, de 17 de novembro último. (Port. 565, de 20-5-37).

Prorrogando por mais noventa (90) dias o prazo constante da portaria n. 1.253, de 2 de dezembro de 1936, pelo qual foi mandado servir na Diretoria Regional do Piauí, o telegrafista da classe G, Ranulfo Barros. (Port. 566, de 20 de maio de 1937).

Incorporando o sub-ramal Porto Novo a Santana dos Brejos com 37.347 metros de extensão a 14ª seção de linhas da Diretoria Regional da Bahia, constituindo o 8º trecho da referida seção. 8º trecho — Porto Novo a Santana dos Brejos, extensão 37.347 metros, sede Santana dos Brejos. (Portaria 567, de 20-5-37).

Requerimentos despachados:

José Coelho de Almeida, mestre motorista da lancha da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo a concessão de 7 passagens de 1ª classe entre o porto de Manaus e o desta Capital, para o transporte de sua família. — Deferido. (16.957, de 1937 — Dr. Di.).

Enila Peixoto Ferreira França, escriturário de classe "E" da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo dispensa da comissão que se achava desempenhando na agência postal telegráfica de Nova Friburgo, na mesma DR. — Deferido. (Requerimento n. 23.635-37).

Hermes Frêres, pedindo indenização da importância correspondente ao registrado, com valor declarado, n. 286-V, de 11 de novembro de 1935, da agência de Montes Claros. — Deferido. (Requerimento n. 65.203-36).

Messias E. Nogueira, agente postal-telegráfico de Lamin, na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo o pagamento da gratificação a que se julga com direito pelos motivos que expõe. — Indeferido, à vista dos pareceres. (4.832, de 1937 — Dr. Mg.).

Pedro Nepomuceno da Silva e Zefo Moucir de Oliveira, carteiros da classe B, da Diretoria Regional de Alagoas, com exercício nas agências postais telegráficas de Pilar e Jaraguá, respectivamente, pedindo permuta de repartição. — Autorizo a DR. a baixar as portarias de transferências. (5.659, de 1936 — Dr. Al.).

Antonio Fiel da Silva, trabalhador de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo a sua promoção ao cargo de guarda-fios de 5ª classe. — Aguarde oportunidade. (948-37 — Dr. Santa. Maria).

G. Laport & Comp., comerciantes estabelecidos à rua Miguel Couto n. 31, nesta Capital, recorrendo do despacho do diretor regional do Distrito Federal, exarado no requerimento protocolado sob n. 58.892-36. — À vista do parecer, nego provimento ao recurso. (Requerimento n. 4.156-37).

Raul de Amorim Melo, telegrafista adjunto de 4ª classe contratado, com exercício na agência postal-telegráfica de Ilhéos, na Diretoria Regional da Bahia, pedindo o abono da gratificação a que se julga com direito como manipulante dos aparelhos "Baudop". — De acordo com a informação, não há o que deferir. (17.058-36 — Dr. Bahia).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral, n. 295, de 5 de abril de 1937)

Elevando de 3:000\$ para 4:200\$, o custeio da linha de Ponta Grossa à estação, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (Port. 554, de 19-5-37).

Suprimindo a linha postal de Saudade à estação, custeada por 365\$000 anuais, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (Port. 555, de 19 de maio de 1937).

Ministerio da Agricultura

Retificação das portarias ns. 3.494-A, de 30 de abril e 3.502-A, de 6 de maio do corrente ano, publicadas no *Diário Oficial* de 14 do corrente mês, n. 107, à página 10.475:

Portaria n. 3.494-A, de 30 de abril de 1937

D Ministro de Estado:

Resolve, de acordo com o art. 3º do decreto n. 19.448, de 3 de dezembro de 1930, delegar competência ao diretor classe N, em comissão, Dr. Artur Eugênio Magarinos Torres Filho, bem como aos economistas rurais classe L, Custódio Alfredo de Sarandí Raposo, Fábio Furtado Luz e Antônio de Arruda Câmara, quando funcionarem no impedimento do diretor, para requisitarem passagens nas Estradas de Ferro do Paiz e Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, para si e o pessoal da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, em objeto de serviço público, por conta do crédito da sub-consignação n. 9 — Condução e transportes para a referida Diretoria, consignação I — Pessoal, da verba I — Administração Geral, do orçamento vigente deste ministério, feito o competente empenho da despesa.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — *Odilon Braga.*

Portaria n. 3.502-A, de 6 de maio de 1937

D Ministro de Estado:

Resolve, de acordo com o art. 3º do decreto n. 19.448, de 3 de dezembro de 1930, delegar competência aos delegados nos Estados, da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, abaixo discriminados, para requisitarem passagens, em objeto de serviço público nas Estradas de Ferro do Paiz e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por conta do crédito da sub-consignação n. 9 — Condução e transportes para a Diretoria de Organização e Defesa da Produção, consignação I — Pessoal, da verba I — Administração Geral, do orçamento vigente deste ministério, feito o competente empenho da despesa.

Estados de Pernambuco e Paraíba do Norte

Economista rural — Classe K — José de Borja Peregrino Great Western.

Espírito Santo

Ajudante técnico de 4ª classe contratado — Luiz de Souza Vaz — Leopoldina Railway.

Estado do Rio de Janeiro

Ajudante técnico de 4ª classe contratado — Ismael José Cordovil — Leopoldina Railway, E. F. C. A. — Linha Auxiliar e E. F. Maricá.

Minas Gerais

Economista rural — Classe J — Eugênio Bartolomeu dos Reis — E. F. C. B., Leopoldina Railway, Rede Mineira de Viação, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Companhia Mogiana de E. F. São Paulo Railway e Companhia Navegação São Francisco.

São Paulo

Ajudante técnico de 4ª classe contratado — Antônio Hirsch Marcolino Fragozo — Estrada de Ferro Central do Brasil, Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, São Paulo-Railway, Estrada de Ferro Sorocabana e Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

Rio Grande do Sul

Ajudante técnico de 4ª classe contratado — Otávio da Costa Góes — São Paulo Rio Grande, Viação Férrea Rio Grande do Sul, Companhia Navegação Arnat e Lloyd Brasileiro.

Zona Sul do Paiz

Assistente técnico de 1ª classe contratado — Adolfo Ernesto Garcia Gredilha — Estrada de Ferro Central do Brasil, Companhia Mogiana de Estrada de Ferro São Paulo Railway, Estrada de Ferro Sorocabana, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Viação Férrea Rio Grande do Sul, São Paulo Rio Grande, Viação Férrea Santa Catarina e Estrada de Ferro Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937. — *Odilon Braga.*

Por portaria n. 3.510, de 12 de maio corrente, do Sr. ministro, foi contratado *Rui Souza Cortes*, para exercer as funções de auxiliar de 3ª classe, da I. R. no Rio Grande do Sul, do S.F.P.A., do D.N.P.A., pelo prazo de 4 de abril a 31 de dezembro de 1937, conforme despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, na exposição de motivos n. 22, de 4 de maio corrente. (20.567-36.)

Diretoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. Presidente da República.

A lei n. 400, de 4 de março último, revigora para o atual exercício, o crédito extraordinário de 300:000\$, destinado às obras de restauração do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Em despacho exarado em minha exposição de motivos n. 97, de 27 de abril próximo passado, V. Ex. autorizou a execução das obras independentemente de concorrência pública.

Tendo o Instituto de Biologia Vegetal, para a execução das obras, necessitado de adquirir dois auto-caminhões, marca "Ford", tipo basculante, para atterro, obteve como mais barato o preço de 21:700\$, para cada um, oferecido pela Agência de Representações "Amendoeira Limitada".

Assim sendo, solicito de V. Ex., nos termos do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1934, a necessária autorização para aquisição, pelo Instituto de Biologia, dos mencionados auto-caminhões.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1937. — *Odilon Braga.*

Autorizado.

Em 10-5-1937. — G. VARGAS.

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de maio de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.098 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao jardineiro, classe G, do Instituto de Biologia Vegetal, do D. N. P. V., Otto Voll, a título de adiantamento, a importância de 10:000\$, para atender, de acordo com o decreto n. 24.283, de 22-5-34, durante os meses de março, abril e maio do corrente ano, ao pagamento de despesas decorrentes da aquisição de plantas, bulbos e sementes para o Jardim Botânico.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 2.111 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 3:000\$, a título de adiantamento, a ser feito ao oficial administrativo, classe J, da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Nelson Castro e Silva de Vincenzi, para atender, durante os meses de maio, junho e julho do corrente ano, nos termos das letras a e c do art. 267 do R. G. C. P., a despesas miúdas em proveito da referida repartição.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.112 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao agrônomo do Serviço de Plantas Têxteis, classe K, Luiz Montêra, a título de adiantamento, a importância de 1:000\$, para atender, de acordo com o decreto n. 22.633, de 11-4-1933, durante os meses de março, abril e maio deste ano, a despesas oriundas da aquisição de livros e outras publicações científicas ou técnicas, em proveito da referida repartição.

N. 2.115 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao engenheiro de minas, classe K, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do D. N. P. M., Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, a título de adiantamento, a importância de 43:400\$, para atender, durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano, de acordo com as letras a e b do art. 267 do R. G. C. P., ao pagamento do pessoal admitido nos termos do decreto n. 871, de 1-6-1936, e às despesas com material nos trabalhos de campo das jazidas de minerais, metálicas e não metálicas, nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

N. 2.117 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao oficial administrativo, classe J, da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Jorge Rodrigues Coutinho, a título de adiantamento, a importância de 5:000\$, para atender, durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano, ao pagamento de despesas com a aquisição de livros e outras publicações científicas e técnicas e encadernação, em proveito do meu gabinete.

Dia 14

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 2.132 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de 10:000\$, de que é credor André Artur Despinoy, prove.vente de auxílio que lhe foi concedido, conforme despacho de 15-4-37, no processo DEC. 1.185-937, para construção de uma máquina desfibradora e despulpadora do côco babassú.

N. 2.133 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 690\$, de que é credor o oficial administrativo, classe J, da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Newton de Azevedo, proveniente de diárias a que fez jus, durante o mês de abril do corrente ano, por serviços prestados fora da sede, em comissão de inspeção nos Estados de Goiás e São Paulo.

N. 2.134 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de 1:170\$, de que é credor Lafayette Fernandes da Cunha, cinematografista, contratado, deste ministério, servindo na Diretoria de Estatística da Produção, proveniente de diárias a que fez jus, durante o período de 1 de março a 8 de abril de 1937, por serviços fora da sede, em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, à disposição do S. F., filmando aspectos da "Festa da Uva".

N. 2.135 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 180\$, de que é credor o agrônomo contratado deste ministério, Eduardo Luiz da Silva, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., proveniente de serviços prestados fora da sede, durante vários períodos do mês de março do corrente ano, no Estado de Minas Gerais.

N. 2.136 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 2:000\$000, a título de adiantamento, a ser feito ao economista rural, classe J, da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta S. E. N. A., Eugenio Bartholomeu dos Reis, para atender, nos meses de maio, junho e julho do corrente ano, nos termos das letras a e c do art. 267 do R. G. C. P., a despesas miúdas e de pronta liquidação, carros, fretes e transportes e concerto e conservação de material permanente em proveito daquela repartição.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.149 — Solicita providências, afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao zootecnista, classe K, do Departamento Nacional da Produção Animal, Nelson Barcelos Maia, a título de adiantamento, a importância de 80:000\$000, para atender, durante os meses de maio, junho e julho do corrente ano, de acordo com a letra b do art. 267 do R. G. C. P., ao pagamento de despesas com a aquisição de animais para o serviço de monta e para os planteis na criação deste Ministério.

N. 2.156 — Solicita providências, afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao engenheiro de minas, classe K, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Othon Henry Leonards, a título de adiantamento, a importância de 32:362\$000, para atender, durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano, de acordo com as letras a e b do art. 267 do R. G. C. P., ao pagamento do pessoal admitido, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, e às despesas com material para os seguintes serviços: carvão mineral no Estado do Piauí, depósitos sapropélicos no Espírito Santo, sondagens em Minas Gerais e S. Paulo, jazidas

plumbo-argentíferas da zona limite S. Paulo-Paraná, pesquisas de carvão nesse último Estado, e jazidas de minerais metálicas e não metálicas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Curitiba, Estado do Paraná:

N. 2.196 — Declara delegar competência ao agrônomo do Fomento Agrícola, "J", Antonio Rebêlo de Moura Serra, com exercício na Inspetoria Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, nesse Estado, para, como substituto legal do respectivo inspetor, requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos ou que venham a ser, a essa Delegacia, e destinados ao custeio das despesas da citada repartição, durante o corrente exercício.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.177 — Pelo ofício n. 58, de 24 de abril último, a Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, tendo em vista o disposto no art. 49 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, recusou registro à despesa, na importância de 840\$000, proveniente de diárias vencidas por Heitor Pinto da Veiga, e decorrente de serviços prestados fora da sede, no mês de fevereiro do ano em curso.

Não se conformando este Ministério com o motivo da recusa, recorre a esse Tribunal, no sentido de obter o registro da despesa em apêço, ordenada com observância dos preceitos legais.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.201 — Solicita providências, afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga ao Sr. Nicoláo Kroeff a importância de 5:000\$000, de que é credor, proveniente de auxílio a que tem direito pela construção, durante o corrente ano, de um silo do tipo cilíndrico elevado, na fazenda de sua propriedade, sita no município de S. Sebastião do Cai, Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1937

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 2.101 — Restitue o processo referente à comprovação do adiantamento de 3:000\$000, recebido, no Tesouro Nacional, em 9 de junho de 1936, pelo sub-ajudante do Serviço de Águas, Edmundo Ferrando de Seixas, afim de que seja satisfeito o item b do parecer da 3ª Sub-Diretoria da Despesa a fls. do mesmo processo.

Dia 14

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.124 — Restitue o processo em que a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Governo de S. Paulo, pede pagamento, por "exercícios findos", da importância de 4:117\$700, relativa à concessão de passagens e transportes efetuados pela Estrada de Ferro Sorocabana, em 1928, em proveito do extinto Serviço de Indústria Pastoral, e solicita providências, no sentido de serem satisfeitas as formalidades a que alude a informação de fls. 79.

— Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Pernambuco, Tamandaré:

N. 2.129 — Solicita sejam tomadas providências, si possíveis, no sentido de scientificar-se Manoel Daniel, ex-tratador de animais do extinto Patronato Agrícola Barão de Jucena, nesse Estado, de que foi distribuída à Delegacia Fiscal em Pernambuco a importância correspondente aos seus vencimentos, no corrente exercício, tornando-se necessário, queira o pagamento, por exercícios findos, dos vencimentos anteriores, para que tenha andamento o processo correspondente.

O interessado requereu a sua disponibilidade, por intermédio de José da Fonseca Galvão, procurador.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 2.130 — Transmite o processo, em que Adhemar Lucio, funcionário desse Serviço, pede o pagamento, por exercícios findos, de diárias a que diz ter feito jus, no mês de dezembro de 1936, e solicita providências, afim de que sejam prestados os esclarecimentos necessários à liquidação da despesa de que se trata.

— Ao Sr. inspetor-chefe regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 2.131 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos na importância de 733\$300, de que são credores Conti & Melo, proveniente de fornecimento efetuado, em 1928, à extinta Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, e solicita providências no sentido de ser satisfeita a exigência da comissão encarregada da liquidação da dívida flutuante, formulada a fls. 30 do mesmo processo.

— Ao Sr. diretor do Serviço Geológico e Mineralógico:

N. 2.137 — Transmite o processo em que o Estado do Rio Grande do Sul pede seja certificado si a Viação Férrea do Rio Grande do Sul requereu, em 5 de fevereiro de 1926, o pagamento das suas contas de transportes ns. 539 e 540, no valor de 7:075\$460, correspondentes a serviços efetuados a requisição e em proveito desse serviço, em 1925, e solicita providências no sentido de ser prestado o esclarecimento a que alude a informação de fls. 2.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, Curitiba:

N. 2.141 — Restitue o processo que acompanhou o ofício n. 9, de 28 de outubro de 1936, em que José Opílio do Nascimento pede o pagamento, por exercícios findos, da importância de 535\$, relativa a vencimentos a que se julga com direito por ter trabalhado em dezembro de 1923, na qualidade de auxiliar técnico da extinta Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, e solicita providências no sentido de ser esclarecida a dívida levantada na informação de fls. 54.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 2.143 — Restituindo o processo que acompanhou o ofício n. 425, de 15 de março do corrente anexo, em que são interessados B. Cabral & Comp. e declara não ser possível atender ao pedido dessa comissão, formulado no despacho de fls. 8, pelas razões constantes do parecer de fls. 12.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.148 — Em referência ao processo dessa diretoria geral sob n. 1.565, de 1937, em que o vice-diretor da Escola Nacional de Agronomia propõe abono de gratificação em proveito de Paulino Pinheiro Machado, em virtude de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, comunica que o Sr. ministro, em data de 29 de abril de 1937, resolveu negar a concessão da gratificação em apêço, por falta de apoio legal.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Curitiba, Estado do Paraná:

N. 2.150 — Tendo a Diretoria da Organização e Defesa da Produção comunicado a esta diretoria que diversos documentos relativos a transportes concedidos pela Estrada de Ferro Santa Catarina, no ano de 1935, foram encaminhados àquela diretoria, juntamente com documentos de outras repartições, pela Delegacia Fiscal a vossa cargo e devolvidos a essa mesma repartição depois de satisfeitas as exigências solicitadas pede providências afim de que sejam prestados os necessários esclarecimentos acerca do destino que tiveram os aludidos papeis.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 2.198 — Transmitindo aviso, em que este ministério recorre do ato dessa delegação em virtude do qual foi recusado registro à despesa proveniente de diárias vencidas por Heitor Pinto da Veiga no mês de fevereiro do ano corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1937

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, contas na importância de 258\$700, provenientes de fornecimento de gaz e luz elétrica em proveito da Secretaria de Estado, em 1934. — Arquite-se. (DEC-17.006, de 1936.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, contas na importância de 1:548\$300, provenientes da fornecimentos de gaz e luz, em 1934, em proveito da Secretaria de Estado. — Arquite-se. (DEC-17.007, de 1936.)

Quarta seção

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Artur Viana & Comp. Ltda. (solicitando expedição de circular sobre o produto "Germaniáfosfato"). — Apresente o laudo técnico do produto. (DEC-2.491, de 1937.)

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.191 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser feito o expediente seguinte:

a) anulação da quota de 4:200\$000, no crédito de réis 749:600\$000, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, em virtude do aviso n. 642, de 16/2/37, por conta do título I — Pessoal — Verba 1ª, sub-consignação 12, para a Primeira Seção Técnica do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização naquele Estado;

b) anulação da quota de 9:000\$000 no crédito de réis 2.560:200\$000, distribuído à Pagadoria deste ministério, em virtude do aviso supra mencionado, e à conta do título, verba e sub-consignação referidos acima, para o Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

Solicita, outrossim, idênticas providências, no sentido de ser a importância resultante de tais anulações, no total de 13:200\$000, distribuída à Pagadoria deste ministério, como reforço à quota de 147:600\$000, atribuída à Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis.

N. 2.193 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, à conta do título II — Material — Verba 1ª — III — D. N. P. V., consignação III — Diversas despesas, sub-consignação 64, do vigente orçamento, seja anulado o crédito de 8:800\$000 que, em virtude do aviso número 612, de 16/2/37, foi distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para as despesas da Comissão de Classificação do Algodão, distribuindo-se dito crédito à referida Delegacia Fiscal, destinado às despesas do Serviço Técnico de Café naquele Estado.

N. 2.194 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de 2:600\$000 (quota destinada ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal) distribuído à Diretoria de Expediente e Contabilidade (pagadoria) deste ministério, em virtude do aviso n. 642, de 16/2/37, por conta do título II — Material — Verba 1ª — III — D. N. P. V. — III — Diversas despesas, sub-consignação 61, do vigente orçamento, seja anulada a importância de 1:000\$000, distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, para as despesas da Estação Experimental da Cana de Açúcar de Campos, no referido Estado.

N. 2.195 — Solicita providência junto ao Tribunal de Contas, afim de que, nos créditos constantes das tabelas que acompanhara no aviso n. 6.491, de 23/12/35, à conta do título III — Serviços e Encargos diversos — Verba I — VII — Extraordinários — Sub-consignação I, do vigente orçamento, sejam anuladas, de acordo com o quadro anexo, as importâncias no total de 4:108\$500, que, somadas ao saldo "em ser" de 616\$000, atualmente existente na referida sub-consignação, perfazem o total de 4:724\$500. Deste saldo deverá ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, e importância de 1:440\$000, para pagamento, neste exercício, da diferença de vencimentos a que tem direito o técnico de Laboratório — classe F — José da Silva Beire, da Diretoria do Serviço Técnico do Café naquele Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1937

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.103 — Não se achando incluída na delegação de competência que foi outorgada pelo Sr. ministro, a sub-consignação 9, do título III — Serviços e encargos diversos — Verba 1ª — II — D. N. P. V., do vigente orçamento, cabe a esta diretoria a extração dos empenhos que corram à conta da referida sub-consignação; motivo por que devolve a 4ª via do empenho n. 286, de 5 do atual, afim de ser anulado dito empenho.

Dia 15

Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 2.157 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 3ª classe, contratado, dessa repartição, Raul Pacheco Pimentel, a consignação mensal de 43\$000 (35\$000 para amortização e 8\$000 para mensalidade) pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Carioca.

— Ao Sr. diretor da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.158 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do servente de 3ª classe, contra-

lado, dessa Diretoria Geral, Pedro Paulo Manieri, a consignação mensal de 102\$000 (95\$000 para amortização e 5\$000 para mensalidade e 2\$000 para beneficência), pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Carioca, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 2.159 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do artífice de 2ª classe, contratado, dessa diretoria, Moacir Rangel, a consignação de 25\$000 (20\$000 para amortização e 5\$000 para mensalidade) pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor do Círculo dos Funcionários, ficando sem efeito a consignação de 20\$000, anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Ao Sr. diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 2.160 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 3ª classe, contratado, dessa repartição, Valdemar Brígido de Moraes, a consignação mensal de 75\$000 (65\$000 para amortização e 5\$000 para mensalidade e 5\$000 para beneficência) pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Federal, ficando sem efeito a consignação de réis 75\$000, anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Ao Sr. presidente do Centro Beneficente Civil e Militar:

N. 2.161 — Em referência ao requerimento n. 107, de 11 do corrente mês, informa que a consignação de 110\$000, referente ao mês de março próximo findo, do sub-assistente, contratado, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Francisco de Macedo Araújo, não constou da relação do citado mês, em virtude de haver o referido contratado recebido com atraso as suas remunerações, devendo dita consignação ser incluída na relação de abril último.

Sr. diretor do Núcleo Colonial São Bento, do S. I. R. C.:

N. 2.162 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 2ª classe, contratado, desse núcleo, Alfredo Vieira, a consignação mensal de 30\$000 (70\$ amortização, 5\$, mensalidade, e 5\$, beneficência), pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, a favor do "Crédito Social".

Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 2.163 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 2ª classe, contratado, desse instituto, Manuel Vieira, a consignação mensal de 30\$ (20\$ amortização, 5\$, mensalidade e 5\$, beneficência), pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da União dos Servidores do Estado.

Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 2.164 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 2ª classe, contratado, desse Instituto, Luiz José da Cunha, a consignação mensal de 60\$000 (50\$, amortização, 5\$, mensalidade e 5\$, beneficência), pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor do "Crédito Social", ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 2.165 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do artífice de 1ª classe, contratado, dessa diretoria, Jorge de Paula Rodrigues, a consignação mensal de 20\$ (15\$, amortização, e 5\$000, mensalidade), pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor do Círculo dos Funcionários, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 2.166 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do sub-ajudante técnico de 3ª classe, contratado, dessa diretoria, Oscar Borges Pires, a consignação mensal de 85\$ (75\$, amortização, 5\$, mensalidade, e 5\$, beneficência), pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Federal.

— Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 2.167 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do maquinista de 2ª classe, contratado, desse Serviço, José Pacheco, a consignação mensal de 130\$, (125\$, amortização, 5\$ mensalidade), pelo prazo de 24 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação de Beneficência Burocrática.

— Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 2.168 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do ajudante técnico de 5ª classe, contratado, dessa diretoria, Tertuliano de Menezes Mitchell, a consignação mensal de 88\$ (80\$, amortização, 5\$, mensalidade e 3\$, beneficência), pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Federal, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

N. 2.169 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do sub-ajudante técnico de 5ª classe, contratado, dessa diretoria, Alair Moreira Torres, a consignação mensal de 105\$ (95\$, amortização, 5\$, mensalidade e 5\$ beneficência) pelo prazo de 24 meses a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Federal.

— Sr. diretor da Escola Nacional de Agronomia:

N. 2.170 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de escrita de 4ª classe, contratado, dessa repartição, João Dias Pais Leme, a consignação mensal de 93\$ (85\$, amortização, 5\$, mensalidade e 3\$ beneficência), pelo prazo de 24 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Federal, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 2.171 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do guarda fiscal de 4ª classe, contratado, desse Serviço, Estevão Amancio Costa, durante 18 meses e a "partir do próximo mês de junho", a consignação mensal de 142\$700, em favor do Instituto de Previdência em virtude de ter o citado contratado adquirido um prédio de propriedade daquele Instituto.

— Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 2.172 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de 2ª classe, contratado, desse Serviço, Ubirajara dos Santos, a consignação mensal de 60\$000 (50\$000, amortização e 10\$000, mensalidade) pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor do Centro Brasileiro de Beneficência, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. diretor do Núcleo Colonial São Bento, do S. I. R. C.:

N. 2.173 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do guarda de 2ª classe, contratado, desse Núcleo, Alvaro de Sá Marinho, a consignação mensal de 100\$000 (90\$000, amortização e 5\$000, mensalidade e 5\$000, beneficência), pelo prazo de 24 meses, a partir do corrente mês, em favor da União dos Servidores do Estado.

— Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 2.174 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de 1ª classe, contratado, desse Serviço, Nicodemos Martins, a consignação mensal de 80\$000 (70\$000, amortização e 10\$000, mensalidade) pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor do Centro Brasileiro de Beneficência.

— Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 2.175 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de 1ª classe, contratado, desse serviço, José Lucio Duque Estrada de Barros, a consignação mensal de 80\$000 (70\$000, amortização; 5\$000 mensalidade e 5\$000, beneficência), pelo prazo de 24 meses a partir do corrente mês, em favor da União dos Servidores do Estado.

— Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 2.176 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do motorista de 5ª classe, contratado, desse Serviço, Antônio Ribeiro Duarte, a consignação mensal de 130\$000 (120\$000, amortização; 5\$000, mensalidade e 5\$000, beneficência), pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mês, em favor do "Crédito Social", ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. diretor do Laboratório Central da Produção Mineral:

N. 2.177 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do servente de 4ª classe, contratado, dessa repartição, Claudionor Firmino de Lima, a consignação mensal de 40\$000 (30\$000, amortização; 5\$000, mensalidade e 5\$000, beneficência), pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Sociedade dos Funcio-

nários Federais, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. assistente chefe da 2ª Seção Técnica (Reflorestamento) do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização (Horto Florestal do Distrito Federal, Gavea):

N. 2.178 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de 2ª classe, contratado do Horto Florestal do Distrito Federal, subordinado a essa Seção, Mario Dias do Prado Junior, a consignação mensal de 78\$000 (70\$000, amortização; 5\$000, mensalidade e 3\$000, beneficência), pelo prazo de 24 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente "Crédito do Funcionário Público", ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. assistente chefe da 2ª Seção Técnica (Reflorestamento) do S. I. R. C.:

N. 2.179 — Acusa o recebimento de 36 contratos relativos às consignações que gravam as remunerações do pessoal variável do Horto Florestal do Distrito Federal, subordinado a essa Seção.

Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 2.180 — Solicita providências no sentido de ser cancelada, a partir de 1º do fluente, a consignação de 199\$000, averbada na folha de pagamento de Raimundo Rêgo Barros de Souza, em favor da Companhia Predial e de Saneamento do Distrito Federal.

N. 2.183 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do ajudante técnico de 4ª classe, contratado, dessa Diretoria, Ismael José Cordovil, a consignação mensal de 153\$000 (145\$000, amortização; 5\$000, mensalidade e 3\$000, beneficência), pelo prazo de 24 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Federal, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 2.184 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de primeira classe, contratado, desse instituto, José Clemente, a consignação mensal de 30\$000 (20\$000 amortização e 10\$000, mensalidade), pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor do Centro Brasileiro de Beneficência.

— Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 2.185 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de primeira classe, contratado, desse serviço, Antônio Gomes de Almeida Pinho, a consignação mensal de 32\$000 (25\$000 amortização e 7\$000 mensalidade), pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Beneficente Carioca, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

— Sr. diretor da Escola Nacional de Veterinária:

N. 2.186 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de segunda classe, contratado, dessa repartição, Benedito da Conceição, a consignação mensal de 43\$000 (35\$000 amortização, 5\$000 mensalidade e 3\$000 beneficência), pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mês, em favor da Associação Central de Beneficência, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1937

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 2.189 — Comunica que as propostas foram aprovadas pelo Sr. Presidente da República em data de 15 de abril último pelo que foram expedidas portarias 3.398 de Emanuel Gonçalves Bastos, 3.399 de Osvaldo de Azevedo Gomes, 3.400 de Clemente Marins e 3.401 de Valdemiro Costa.

A proposta do ofício n. 1.209, de 24 de outubro de 1936, também foi aprovada em 14 de janeiro último nos termos do art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, tendo-se expedido a portaria a Antônio Lins de Castro.

Como essas aprovações se tenham dado depois de 1 de janeiro não poderiam os nomes desses contratados ter constado da relação publicada no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro último.

Comunica que para um extranumerário ser admitido não basta ser feita notificação a esta diretoria ou haver uma "aprovação" do Sr. ministro, pois de acordo com o art. 2º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, só após o "autorizo" do Sr. Presidente da República, depois de ouvida a Comissão

de Eficiência, é que poderá ser feita a admissão de extranumerários.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 2.190 — Solicita informações si na admissão de Aderson Thó de Aguiar, como trabalhador do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Rio Grande do Norte, foi cumprido o item VII da portaria n. 87, de 5 de dezembro de 1936.

Dia 17

Ao Sr. diretor de Organização e Defesa da Produção:

N. 2.200 — Comunica que por portaria n. 3.508, de 12 de maio do corrente ano, foi designado o economista-rural, classe K, do Quadro Único deste ministério, servindo nessa diretoria, Evaristo Leitão, para, sem prejuízo de suas funções, fazer parte da Comissão Permanente do Trabalho Agrícola, junto ao Bureau Internacional do Trabalho, funcionando no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1937

sub-assistente Ramão Gomes de Freitas — Serviço de Fiscalização de Frutas em Pelotas:

N. 1.329 — Comunico-vos que, consoante ofício n. 330-4 de 6 do corrente, do D. N. P. V., esta diretoria concordou com a vossa designação, para fazerdes parte do programa aprovado pelo Sr. ministro, para execução da "Semana da Semente", a realizar-se em Getúlio Vargas, nesse Estado, na 2ª quinzena de julho próximo.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.330 — Em resposta ao vosso ofício n. 330-4, datado de 6 do corrente mês, comunico-vos que esta diretoria está plenamente concorde com a designação do sub-assistente Ramão Gomes de Freitas para fazer parte do programa para execução da "Semana da Semente", a realizar-se em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, na 2ª quinzena de julho próximo.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 1.331 — Idêntico ao ofício 1.330.

Sr. sub-assistente Ramão Gomes de Freitas — Serviço de Fiscalização de Frutas em Pelotas:

N. 1.332 — Em resposta ao vosso ofício n. 37, de 19 de abril próximo findo, comunico-vos que esta diretoria só vos pode fornecer 1 (uma) mesa para máquina de escrever e 1 (uma) mesa com quatro gavetas, cuja remessa já está sendo providenciada, quanto ao resto do vosso pedido não pôde ser atendido por falta de verba.

Sr. agente da Estação Norte da E. F. C. B. — São Paulo:

N. 1.339 — Devendo ser despachado dessa estação a de Entre-Rios, um secador para beneficiamento de laranjas, destinado ao Estado de Minas Gerais, encareço vossas providências afim de que o despacho respectivo seja efetuado sem a menor demora, visto tratar-se de uma máquina de urgentíssima aplicação, e que, por essa razão, deverá estar no seu lugar de destino no mais curto prazo possível.

— Sr. diretor da São Paulo Railway Co. — São Paulo:

N. 1.340 — Devendo ser despachado da Estação de Jundiaí à de Braz, um secador para beneficiamento de laranjas destinado ao Estado de Minas Gerais, encareço vossas providências afim de que o despacho respectivo seja efetuado sem a menor demora, visto tratar-se de uma máquina de urgentíssima aplicação, e que por essa razão deverá estar no seu lugar de destino, no mais curto prazo possível.

Apresentando-vos meus agradecimentos pela atenção que dispensardes ao presente pedido, peço aceitardes os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. diretor da Companhia Paulista de Estrada de Ferro. — São Paulo:

N. 1.341 — Idêntico ao ofício 1.340.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta capital:

N. 1.342 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a firma Joaquim M. Pereira, de acordo com o decreto número 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 92, como portadora de Frutas Cítricas.

Outrossim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo da marca "Borholêta", de propriedade da firma acima mencionada e com o qual a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas. O papel envoltório a ser usado com o rótulo em apreço deve obedecer ao disposto na portaria de 22 de abril de 1935.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara, 19, 3º andar — Nesta:

N. 1.343 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 92, como exportadora de frutas cítricas, a firma Joaquim M. Pereira, desta capital.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.344 — Identico ao officio 1.343.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Câmara, 19, 3º andar — Nesta:

N. 1.345 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 76, como exportadora de Frutas Cítricas, a firma Carmino Verderosa & Comp., de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.346 — Identico ao officio 1.345.

— Sr. inspetor Agrícola Federal da 10ª Região — Porto Alegre:

N. 1.348 — Transmitto-vos, inclusos, respectivamente, dois (2) conhecimentos e as guias de remessa ns. 50, 51 e 52, relativas ao fornecimento de material destinado a venda aos lavradores, pelos preços estipulados nas mencionadas guias, devendo as importâncias ser recolhidas à Delegacia Fiscal e remetidas a esta diretoria os respectivos comprovantes do recolhimento.

Outrossim, cientifico-vos que, as las vias das guias supra citadas, deverão ser devolvidas a esta diretoria, ficando somente nessa inspetoria a via de cópia, para o seu arquivo e necessária escrituração.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.350 — Pelo officio n. 52, de 17 de abril próximo passado, o Sr. encarregado do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas "Buenos Aires", em Terezina — Estado do Piauí, comunicou que o trabalhador Francisco Ribeiro da Silva, com os vencimentos de 100\$000 mensais, cuja despesa corre por conta da Lei 300, de 13 de novembro de 1936, solicitou por carta, a sua exoneração do cargo, por ter obtido melhor colocação.

Consoante proposta do encarregado do referido campo, peço-vos seja contratado, para aquela vaga o Sr. Manoel Luís da Rocha, que se acha legalmente documentado.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta capital:

N. 1.351 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que a firma Carmino Verderosa & Comp., de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 78, como exportadora de Frutas Cítricas.

Outrossim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo da marca "Cardéal" e um outro de envoltório, ambos de propriedade da firma acima mencionada.

— Sr. inspetor agrícola da 10ª Região Agrícola — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.352 — Tendo a Fiscalização de Frutas, d'este S. F., nessa capital, a qual se acha sob vosso controle, em telegrama n. 271-37, de 30 de outubro de 1936, consultado a esta diretoria sobre a possibilidade de fornecer um atestado, exigido pela Alfândega dessa cidade, permitindo para que os negociantes de frutas nacionais e embarcadores para portos do país, possam retirar daquela alfândega, com reduções de direitos aduaneiros previstos no art. 19, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, papel importado da Noruega e destinado à embalagem de peço e ameixas, e como, de acordo com o art. 19 acima mencionado, somente, após diligência d'este Ministério junto ao da Fazenda, e por este último declarado em circular, poderá o assunto, objeto do citado telegrama, ficar devidamente resolvido, foi o caso em apreço submetido à consideração daquele Ministério.

Agora, com o officio n. 13, de 9 de abril de 1937, o Ministério da Fazenda, afim de poder manifestar-se sobre o exposto acima, consulta:

- 1) qual o tamanho ou dimensões do papel;
- 2) qual os dizeres que o mesmo deve conter;
- 3) se as frutas a serem embaladas pelos mesmo, se destinam ou não à exportação.

Assim, solicito-vos informeis com precisão a esta diretoria, relativamente aos itens acima, para que a mesma fique perfeitamente habilitada a fornecer ao Ministério da Fazenda os esclarecimentos pedidos a que se prende o officio supra.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta capital:

N. 1.358 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta diretoria resolveu autorizar a firma Pantaleão Rinaldi & Comp., a embarcar cerca de 3.000 caixas de laranjas procedentes de São Paulo, com papel envoltório do Rio de Janeiro.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.359 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que a firma Manoel de Souza Magalhães, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 75, como exportadora de Frutas Cítricas.

SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL

O diretor do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, nos termos do que lhe faculta o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de n. 24.540, de 3 de julho desse mesmo ano, resolveu, por portaria de 17 de maio corrente, conceder ao trabalhador de 1ª classe, contratado, com funções na Estação de Desinfecção de Plantas e Produtos Agrícolas, do mesmo Serviço, João Corrêa Barbosa (trinta) 30 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o n. 1 do artigo 5º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a partir de 4 do corrente.

DIRETORIA DO ENSINO AGRICOLA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de maio de 1937

Requerimentos despachados

Ismerio Moreira dos Santos, engenheiro-agronomo, pedindo a relevação da multa que lhe foi imposta, de acordo com o art. 11, do decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Despacho do Sr. diretor:

Junto o atestado firmado por dois agrônomos registrados nesta diretoria e satisfação as exigências do despacho de 21 de setembro de 1936, exarado no processo anterior, com exceção da parte referente à multa.

DIRETORIA DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de maio de 1937

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.360 — Para vosso conhecimento e devidos fins, comunico-vos que a firma Manoel de Souza Magalhães, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 75, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo de cada uma das marcas "Camponessa" e "Boy", bem como um exemplar de papel envoltório da primeira daquelas marcas e um outro do tipo oficial, tudo de propriedade da firma acima mencionada.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária: Rua General Câmara, 19 — 3º andar — Nesta:

N. 1.361 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 75, como exportadora de Frutas Cítricas, a firma Manoel de Souza Magalhães, desta Capital.

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.362 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma José Araujo & Comp., foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 45, como exportadora de frutas cítricas.

Outrossim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo e um outro de envoltório, ambos da marca "Leão", de propriedade da firma acima mencionada e com os quais a mesma está autorizada a exportar laranjas.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — rua General Camara, 19 — 3º andar — Nesta.

N. 1.363 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma José Araujo & Comp., de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 45, como exportadora de Frutas Cítricas.

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.364 — Idêntico ao ofício n. 1.363.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — rua General Camara, 19 — 3º andar — Nesta.

N. 1.365 — Para os fins convenientes, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma J. Guimarães & Filho, de Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 93, como exportadora de Frutas Cítricas.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.366 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma J. Guimarães & Filho foi inscrita no Registro Federal de Exportadores, sob o n. 93, como exportadora de Frutas Cítricas.

Outrossim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo e um outro de envoltório, ambos da marca "Santa Rosa", de propriedade da firma acima mencionada e com os quais a mesma está autorizada a exportar laranjas.

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.367 — Idêntico ao ofício n. 1.365.

N. 1.368 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma Antônio Vaz Teixeira foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 43, como exportadora de frutas cítricas.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Camara n. 19, 5º andar — Nesta:

N. 1.369 — Idêntico ao ofício n. 1.368.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.370 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Antônio Vaz Teixeira foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 43, como exportadora de Frutas Cítricas.

Outrossim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo de cada uma das marcas "Gruzeiro do Sul" e "Wanda", de propriedade da firma acima mencionada e com os quais a mesma está autorizada a distinguir sua exportação de laranjas. O papel envoltório a ser usado com os rótulos em apreço deve obedecer ao disposto na portaria de 22-4-35.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 1.371 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, o boletim de renda da Inspeção do S. D. S. V., em São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, em favor deste Serviço, relativo ao mês de abril último, com a declaração: Não houve renda.

Dia 15

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.372 — Idêntico ao ofício n. 1.371.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 1.373 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, o boletim de renda da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, deste Serviço, relativo ao mês de abril último, com a declaração: Não houve.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.374 — Idêntico ao ofício n. 1.373.

— Sr. diretor do Departamento de Fomento da Produção Vegetal — Secretaria da Agricultura — São Paulo:

N. 1.375 — Com referência à solicitação objeto de vosso ofício n. 1.132, de 23 de março último, tenho o prazer de informar-vos que, realmente, alguns dos documentos que instruíram os pedidos de inscrição das firmas Dierberger & Comp. e Felix Guisard estavam selados insuficientemente, isto em virtude dos mesmos excederem uma das dimensões (40,28 centímetros) fixadas na tabela B do decreto federal n. 1.137,

de 7-10-36, sendo de salientar que os próprios interessados ao pagarem a respectiva revalidação verificaram o fato em apreço.

— Sr. diretor geral do D. N. I. C.:

N. 1.376 — Afim de regularizar a situação de vários exportadores de frutas, solicito as vossas providências no sentido de ser respondido o ofício n. 829, de 31 de março último, desta diretoria.

Departamento Nacional da Produção Animal

Resolve aprovar, de acordo com o artigo 422 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, com as modificações aprovadas pelo de n. 24.540, de 3 de julho do mesmo ano, o regimento interno da Escola Nacional de Veterinária, organizado pelo respectivo Conselho Técnico em 22 de novembro de 1935.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937.

Regimento interno da Escola Nacional de Veterinária, a que se refere o art. 97, do regulamento baixado com o decreto n. 23.258, de 8 de fevereiro de 1934, que criou a mesma escola e organizado pelo respectivo Conselho Técnico, em vista do que dispõe o art. 422, do decreto n. 23.979, de 4 de março, com as modificações aprovadas pelo decreto n. 24.540, de 3 de julho, ambos de 1934.

DO PROCESSO DAS PROVAS PARCIAIS

Art. 1º — No cálculo da média das provas parciais de junho e outubro, as frações iguais e superiores a meio serão arredondadas para o efeito de ser considerada correspondente ao grau imediatamente superior e as inferiores desprezadas.

§ 1º — As notas serão expressas em graus com os seguintes valores: 0 a 3, má; 4, 5 e 6, sofrível; 7, 8 e 9, boa, e 10, ótima.

DO PROCESSO DOS EXAMES

Art. 2º — Terminada a prova oral, a banca procederá ao julgamento do aluno da seguinte maneira:

a) determinará a média entre a nota da prova prática ou escrita e a oral;

b) adicionará essa média à média anual do aluno e dividirá por dois, sendo o quociente o grau definitivo do aluno.

§ 1º — As notas serão expressas em graus, com os valores atribuídos às provas parciais, procedendo-se quanto às frações de grau, do modo indicado no art. 1º e correspondendo as notas a má à reprovação, as sofríveis à aprovação simplesmente, as boas à aprovação plenamente e as ótimas à aprovação com distinção.

Art. 3º — Aos alunos dependentes, que provieram da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, será facultada a prestação de exame em primeira época, fazendo, porém, primeiramente, as cadeiras dependentes, e, se aprovados, as do ano de que foram ovinflentes.

§ 1º — O aluno reprovado na dependência não poderá continuar os exames, nessa época, podendo, entretanto, fazer novamente, em 2º o exame da cadeira em que foi reprovado, e, depois de aprovado, as demais.

§ 2º — Se for, ainda, reprovado, terá de repetir integralmente o ano.

§ 3º — Para exame de primeira época, somente poderá ser sorteados pontos que tenham sido lecionados, versando em segunda época sobre todo o programa da cadeira.

§ 4º — A prova prática ou escrita durará o tempo que a banca examinadora determinar, tendo em vista o assunto sorteado. O aluno que tiver nota má nessa prova não poderá, em hipótese alguma, entrar na prova oral, devendo ser considerado inabilitado.

§ 5º — A prova oral durará, no mínimo, quinze minutos para cada aluno.

§ 6º — As provas serão julgadas, separadamente, pelos professores que constituírem a banca examinadora, dando cada qual a sua nota, sendo o quociente da divisão do total das três a nota final da prova.

§ 7º — A arguição na prova oral compete ao professor da cadeira, podendo, entretanto, os outros membros da banca arguir por mais dez minutos, cada, si assim entenderem necessário.

§ 8.º — As notas dos exames serão lançadas em um livro especialmente destinado a esse fim, contendo o nome por extenso dos examinadores, a data da realização das provas e a média anual do examinando.

Dos diplomas

Art. 4.º — Aos alunos que terminarem o curso normal, será conferido, quando o requererem, o diploma de "médico veterinário" ou "veterinário", de acordo com o que estabelece o decreto n. 24.281, de 22 de maio de 1934.

§ 1.º — O grau será conferido em sessão solene da Congregação.

§ 2.º — Nessa sessão os graduandos farão a seguinte promessa: "Prometo, no exercício da profissão de médico veterinário (ou veterinário) só executar atos ditados pela consciência do meu dever, honrar os ensinamentos que recebi e a confiança dos meus concidadãos e fazer quanto em mim couber pela grandeza moral e prosperidade do Brasil".

§ 3.º — O diretor, depois dessa afirmação, pronunciará as seguintes palavras: "Em nome do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, eu (nome), diretor da Escola Nacional de Veterinária, confiro aos senhores (nomes dos graduandos) o grau de médico veterinário (ou veterinário)".

§ 4.º — Terminada essa solenidade poderá um dos graduandos ler um discurso que tenha sido, previamente, visto pela Diretoria, que, se entender necessário, censurará. Na falta desse visto, não será conhecida a palavra a nenhum graduando.

§ 5.º A escolha de paratímico só poderá recair em professor efetivo da escola.

§ 5.º Aos alunos que por motivo justo, a juízo do diretor, não puderem receber o grau na sessão solene, será facultado recebê-lo em dia que for designado pelo mesmo diretor, devendo este ato ser assistido por dois professores, por menos.

§ 7.º De ambos os atos será lavrada ata ou termo.

§ 8.º Os diplomas obedecerão ao seguinte modelo: (Armas da República) (Emblema da escola) República dos Estados Unidos do Brasil. Escola Nacional de Veterinária. Em nome do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, eu, (nome e título do diretor), diretor da Escola Nacional de Veterinária, tendo presente a ata de colação de grau de médico veterinário (ou veterinário), conferido no dia... de..... ao senhor natural de nascido no dia... de..... de....., depois de ter sido aprovado em exames finais do último ano, mandei passar-lhe em virtude da autoridade que me confere o Regulamento da Escola, este diploma de médico veterinário (ou veterinário), afim de que possa exercer a sua profissão nos Estados do Brasil, com os direitos e prerrogativas inerentes à mesma. (Data e assinatura do diretor, do diplomado e do secretário).

Disposições gerais

Art. 5.º A posse dos professores catedráticos realizar-se-á em sessão solene da Congregação.

Art. 6.º Não haverá expediente na escola no dia imediato do falecimento de um dos professores catedráticos.

§ 1.º Nesse dia será hasteada a bandeira da escola, em funeral.

Art. 7.º É expressamente proibida a entrada de alunos e pessoas estranhas, na Secretaria.

Art. 8.º A bandeira da escola terá as seguintes dimensões: Dois metros de largura sobre três de comprimento e se dividirá em três partes, duas triangulares, sendo uma verde e a outra azul, colocadas em diagonal com o desenho do selo, em azul.

Art. 9.º O anel simbólico da profissão de médico veterinário ou de veterinário, obedecerá ao seguinte modelo: Uma esmeralda ladeada de dois brilhantes, tendo o anel, de cada lado, um hexágono, dentro de cuja área é gravada uma cobra.

Art. 10. O selo da escola a ser empregado nos diplomas é o abaixo desenhado:

Art. 11. A Secretaria que, nos termos do regulamento, será dirigida pelo respectivo secretário-bibliotecário, terá, além do pessoal do quadro, mais os contratados que forem julgados necessários ao serviço.

§ 1.º O expediente será de 8 às 17 horas, sendo o pessoal distribuído pelo secretário-bibliotecário, em duas turmas: Uma de 8 às 15:30, com uma hora e meia para almoço, e outra de 11 às 17.

Art. 12. A chamada dos alunos nas aulas será feita: Nas cadeiras — que têm assistentes, por estes e nas que não possuem tais auxiliares de ensino, pelos próprios professores.

§ 1.º A ausência ou presença será imediatamente consignada na respectiva caderneta, da seguinte forma: A, ausente, P, presente.

§ 2.º Quando tiver de ser feita correção, deverá ser a tinta carmim, ressaltando, com a assinatura, quem a fizer.

Art. 13. Os programas das diversas cadeiras, depois de impressos, serão distribuídos aos professores e alunos que o desejarem.

Art. 14. Na ausência ocasional do diretor, o secretário-bibliotecário poderá assinar os atos urgentes e tomar providências com relação ao pessoal administrativo da escola.

Do Hospital Veterinário

Art. 15. A escola manterá um Hospital Veterinário, onde funcionará a policlínica veterinária, com consultas gratuitas.

§ 1.º A direção do Hospital competirá ao professor catedrático de clínica que for designado pelo Conselho Técnico.

§ 2.º Essa direção estará, administrativamente, subordinada ao diretor da escola.

§ 3.º O Hospital receberá, exclusivamente, os animais doentes utilizáveis ao ensino, conservando-os internados, enquanto for julgado de utilidade para o dito ensino.

§ 4.º Os animais poderão ser retirados por seus proprietários ou procuradores.

Art. 16. Sempre que as possibilidades orçamentárias o permitirem — deverão ser contratados, como internos, três alunos, dentre os terceiros ou quartanistas.

Art. 17. O funcionamento do Hospital será regulado por instruções, baixadas, quando necessário, pelo diretor da escola.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1935. — Os membros do Conselho Técnico: Dr. Octavio Dupont, diretor. — Doutor Mauricio Campos de Medeiros, professor catedrático da 5.ª cadeira. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Norta, professor catedrático da 8.ª cadeira. — Dr. Franklin de Almeida, professor catedrático da 16.ª cadeira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1937

Transfere o químico do Departamento Nacional da Produção Animal, classe I, Alvaro Leão Carvalho da Silva, com exercício na Inspetoria Regional em Porto Alegre, do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Dia 16

Designa o diretor do Departamento Nacional da Produção Animal, agrônomo Landolfo Alves de Almeida, para inspecionar os estabelecimentos de criação e monta e demais serviços dependentes do referido departamento, no norte do país, e visitar os principais núcleos de criação de reprodutores puros de propriedade particular existentes naquela região, arbitrando-lhe, para o desempenho dessa comissão, uma ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portarias

Dia 20 de março de 1937

Concede, a partir de 2 de fevereiro próximo findo, 90 dias de licença ao prático rural, classe II, Elias Chalita, com exercício na Inspetoria Regional em Barbacena, Estado de Minas Gerais, do Serviço de Fomento da Produção Animal e nos termos do n. 1 do art. 8.º do decreto n. 11.683, de 1 de fevereiro de 1931.

Dia 27

Designar, a partir de 1 de março, o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, médico veterinário, Francisco Fragoso Filho, para ter exercício no gabinete desta diretoria geral e até ulterior deliberação.

Dia 30

Resolve, de acordo com o dispositivo no art. 9.º, letra d, do regulamento que o prático rural da Diretoria do Serviço de Defesa Sanitária Animal, Paulo Cordêiro de Campos, designado para servir neste gabinete, volta a ter exercício na referida diretoria.

Dia 31

Concede 30 dias de licença, para tratamento de saúde em prorrogação, ao prático rural, classe E, Carlos Campos de Castro, com exercício na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Dia 11 de maio de 1937

Concede 60 dias de licença, para tratamento de saúde, e em prorrogação, ao escriturário, classe G, João Ricardo Borelli du Vernay, com exercício na Inspetoria Regional em Barretos do Serviço de Fomento da Produção Animal.

Dia 6

Concede três meses de licença, nos termos do inciso 10 do art. 170 da Constituição da República ao químico do Departamento Nacional da Produção Animal, Maria do Carmo Valim Hoehne, com exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Curitiba e a partir de 12 de abril próximo findo.

Concede 15 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao prático rural, classe F, Antônio Guerra Peixe, com exercício na Diretoria do Serviço de Defesa Sanitária Animal.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

Secção de expediente e contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1937

Avisos:

N. 905 — Ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores — Pede providências afim de serem concedidas, no corrente exercício, às Diretorias do S. G. M. do S. A., do S. F. P. M. e do L. C. P. M. as assinaturas do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

N. 906 — Ao Senhor Presidente da Comissão de Inquérito sobre o Petróleo — Transmite o processo do D. N. P. M. sobre contratos lavrados entre o Estado de Santa Catarina e particulares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29

Offícios:

N. 984 — Ao Delegado do Tribunal de Contas — Pede o pagamento da folha de remuneração de Aggeo da Silva Freire e outros contratados do L. C. P. M., de 8:000\$000 relativa a abril do corrente ano.

N. 985 — Idem de José Oriano Menescal Neto e outros contratados do S. A., de 27:288\$300.

N. 986 — Idem de Paulo Erichsen de Oliveira e outros contratados do S. G. M. de 5:367\$300.

N. 987 — Ao Sr. Rondon de Arruda — Convida a satisfazer exigências do S. F. P. M.

N. 988 — Ao Diretor de Expediente e Contabilidade — Envia o requerimento do Engenheiro S. A., classe J, interior, do S. A. José Leite Corrêa Leal.

N. 989 — Ao Sr. Edwino Schneider — Convida a satisfazer exigências do S. F. P. M.

N. 990 — Ao Sr. Vitor Amaral Freire — Convida a satisfazer exigências da lei do sêlo.

N. 991 — Idem, idem.

N. 992 — Idem, idem.

N. 993 — Ao Delegado do Tribunal de Contas — Pede o pagamento da folha de remuneração de Viktor Leinz e outros contratados do S. F. P. M. de 39:043\$300 relativa a abril último.

N. 994 — Ao Delegado do Tribunal de Contas — Idem de Aura Bordalo e outros contratados da D. G., de 1:600\$000 relativa a abril último.

Dia 30

N. 995 — Ao Diretor de Expediente e Contabilidade — Pede o pagamento das diárias a que fez jus em janeiro último o Técnico de Laboratorio, classe K, do D. G. M., Simplicio Jaquez da Moraes.

N. 996 — Ao Secretario Geral do Ministério das Relações Exteriores — Solicita o fornecimento de passaporte aos geólogos Assistente Pedro de Moura e Sub-Assistente Alberto Freire Lavenere Wanderley encarregados das pesquisas de petróleo no Território do Acre.

N. 997 — Ao Diretor da Despesa Pública — Pede o pagamento da folha dos fiscais de Empresa Trajano de Melo Moraes e outros relativa ao corrente mês de 5:467\$800.

N. 998 — Ao Diretor de Expediente e Contabilidade — Envia os requerimentos do Engenheiro S. A., classe L, Waldemar José de Carvalho e do Contabilista, classe K, Diamantino dos Santos Aguiar.

N. 999 — Envia as 3as. vias das folhas do pessoal contratado de Departamento.

N. 1.000 — Envia as 3as vias das folhas de diárias do pessoal do Departamento.

N. 1.001 — Envia as 2as vias das folhas do pessoal permanente do Departamento.

N. 1.002 — Envia as 3as vias das folhas de gratificação de funcionários do Departamento.

N. 1.003 — Envia as 3as vias das contas cujos pagamentos foram requisitados durante o corrente mês.

N. 1.004 — Transmite a conta da Companhia Telefonica Brasileira de 19\$400 de serviços prestados em dezembro de 1936.

N. 1.005 — Envia a 2ª via da folha de pagamento dos fiscais de Empresas relativa ao corrente mês.

N. 1.006 — Transmite a conta da Rêde Mineira de Viação de 240\$700 em proveito do S. A. em junho de 1936.

N. 1.007 — Idem de 219\$100 em proveito do S. A. em novembro de 1934.

N. 1.008 — Idem de 256\$700 em proveito do S. A. em dezembro de 1934.

N. 1.009 — Ao Delegado do Tribunal de Contas — Pede o pagamento da conta da The Leopoldina Railway Co. Ltd. de 144\$300 em proveito do S. A. em fevereiro do corrente ano.

N. 1.010 — Solicita o pagamento da conta da The Leopoldina Railway Co. Ltd. de 159\$400 em proveito do S. A. em fevereiro do corrente ano.

N. 1.011 — Ao Diretor de Expediente e Contabilidade — Transmite a conta da Rêde Mineira de Viação de 33\$100 em proveito do S. F. P. M. em dezembro de 1933.

N. 1.012 — Ao Diretor do S. A. — Devolve títulos de nomeação de funcionários daquele Serviço.

N. 1.013 — Aos Srs. José da Silveira Melo e outros. — Convida a satisfazer exigência do S. F. P. M.

N. 1.014 — Ao Sr. José Monteiro Ribeiro unqueira e outros. — Remette cópia do parecer do S. F. P. M. e comunica que foi deferido o requerimento de 15 de janeiro p. findo.

Dia 4 de maio de 1937

N. 1.015 — Ao Sr. Luis Mendes. — Convida a satisfazer as exigências da lei do sêlo.

N. 1.016 — Ao Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional. — Encaminha a relação dos funcionários com direito a gratificação de função a que se refere o art. 38 das Disposições Gerais da Lei n. 84, de outubro de 1936.

N. 1.017 — Ao Diretor de Expediente e Contabilidade — Remete as 4as. vias das notas de empenho 3.358 e 3.132 da C. G. C.

N. 1.018 — Ao Sr. Manuel Penteado. — Comunica que a Consulta constante de sua carta de 19 de março último, escapa à competência do Departamento.

N. 1.019 — Ao Diretor de Expediente e Contabilidade — Pede providências afim de ser paga ao Conselho Executivo Internacional da Conferencia Mundial de Energia a contribuição anual de £ 30 que compete ao Governo Brasileiro.

Dia 5 de maio de 1937

N. 1.020 — Ao Sr. Raymundo Parente de Alencar. — Convida a satisfazer exigências legais.

N. 1.021 — Ao Sr. Olavo Ventura Marinho. — Convida a satisfazer exigências da lei do sêlo.

N. 1.022 — Ao Sr. Antônio Pedro Mendes. — Convida a satisfazer exigência da lei do sêlo.

N. 1.023 — Ao Sr. Manuel Damázio do Arruda. — Convida a satisfazer as exigências da lei do sêlo.

N. 1.024 — Ao Sr. Antônio Mendes Filho. — Convida a satisfazer as exigências da lei do sêlo.

N. 1.025 — Ao Sr. Ministro. — Propõe que seja concedida a gratificação de 8:000\$000 ao Dr. Benedito Quintino dos Santos.

Dia 6 de maio de 1937

N. 1.026 — Ao Diretor do L. C. P. M. — Comunica que por despacho de 15 de abril último o Sr. Ministro autorizou a aquisição de um aparelho Palatografo.

N. 1.027 — Ao Inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional da Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médico Social. — Solicita a remessa do laudo da inspeção a que se submeteu o Servente contratado de 3ª classe Antônio Borges Queiroga.

N. 1.028 — Ao Dr. Renato Egídio de Souza Aranha. — Convida a satisfazer exigências do Código de Minas.

N. 1.029 — Ao Sr. Décio de Bastos Coimbra. — Convida a satisfazer exigências da lei do selo.

N. 1.030 — Ao Diretor da Companhia Nacional de Cimento Portland. — Comunica que o S. F. P. M., sugeriu a providência de ser elevada de 500\$000 para 900\$000 a gratificação mensal atribuída a cada um dos engenheiros esta-giários que forem designados para servir junto àquela Companhia.

N. 1.031 — Ao Dr. Favorino de Freitas Mércio. — Convida a satisfazer exigências do S. F. P. M.

N. 1.032 — Ao Dr. Favorino de Freitas Mércio — Idem.

N. 1.033 — Ao Sr. Alberto Hofmann. — Convida a satisfazer exigência do S. F. P. M.

N. 1.034 — Ao Diretor da Companhia Rochasfalto Bandeirante Ltda. — Transmite um parecer do S. F. P. M.

N. 1.035 — Ao Sr. Ismael Simões Lopes. — Comunica que na presente data a Diretoria Geral mandou publicar no *Diário Oficial* um edital convidando-o a apresentar contestação.

N. 1.036 — Ao Sr. Domingos Domarchi. — Convida a satisfazer exigência do S. F. P. M.

N. 1.037 — Ao Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional. — Devolve o processo encaminhado com o ofício n. 955.

N. 1.038 — Ao Sr. Sizinio Tiago Avelino. — Convida a satisfazer exigências do S. F. P. M.

N. 1.039 — Ao Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional. — Devolve o processo encaminhado com o ofício n. 922.

N. 1.040 — Ao Diretor de Estatística da Produção. — Remete o processo constante do recado do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores.

N. 1.041 — Ao Diretor da Companhia Brasileira de Mineração. — Convida a satisfazer exigência do S. P. M.

Requerimento despachado:

Dia 13 de maio de 1937

Alberto Muller solicita o cancelamento do requerimento de 17 de dezembro de 1935. — "Como requer".

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, na conformidade do art. 97 do decreto número 24.563, de 3 de julho de 1934, nomear o auxiliar técnico Estevam Fregapani, do Instituto Nacional de Previdência, para exercer, em comissão, o cargo de gerente da Agência do mesmo instituto, em São Salvador, Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — Agamenon Magalhães.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve exonerar, por conveniência do serviço, o primeiro escriptorário Carlos Bandeira Filho, do Instituto Nacional de Previdência, do cargo de gerente da agência do mesmo instituto em São Salvador, Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — Agamenon Magalhães.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve exonerar o auxiliar técnico Estevam Fregapani, do Instituto Nacional de Previdência, do cargo de contador da agência do mesmo instituto em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, visto ter sido nomeado para exercer outro cargo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — Agamenon Magalhães.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1937

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de Petrópolis, com sede na cidade do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro (DGE 5.141-37).

Processos despachados

Dia 11

Othon de Souza Novais, presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Central do Brasil, apresentando denúncia contra o inspetor de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho, Francisco de Matos Vieira (DGE 6.225-37). — Arquite-se, de acordo com o relatório e o parecer do procurador do Conselho Nacional do Trabalho. (Este despacho se refere ao seguinte relatório:

Desobrigando-se da missão que lhe foi confiada pelo Exmo. Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, em portaria n. 6, de 11 de janeiro do corrente ano — fls. 3, a comissão abaixo subscrita vem apresentar o relatório sobre as conclusões a que chegou no inquerito administrativo constante destes autos, e referente à apuração das acusações formuladas pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Central do Brasil contra o Sr. inspetor de Previdência, bacharel, Francisco Matos Vieira, junto ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Reunida a comissão a 27 de fevereiro, lavrado o auto de sua instalação — fls. 28, ficou deliberado a audiência do presidente da caixa Caixa, Sr. Dr. Othon de Souza Novais, o que se verificou a 29 seguinte.

Antes, porém, deseja a comissão aqui deixar consignada a razão porque somente em 27 de fevereiro é que se iniciaram os trabalhos. Assim, tem ela a esclarecer que em 16 de janeiro teve ciência da sua nomeação para o inquerito, entretanto, se fazia mister a designação prévia de local apropriado para sua reunião e, assim, foi trocada correspondência constante de fls. 18, usque 26, tendo sido, afinal, determinado pelo Sr. presidente do Conselho que a comissão funcionasse na sala de sessões do mesmo Conselho, o que foi feito.

Esclarecida dessa forma a morosidade na marcha do processo, na sua fase inicial, vai agora a comissão examinar e oferecer a sua conclusão sobre o assunto do processo.

Conforme se constata do longo memorial apresentado pelo presidente da Caixa, em seu próprio nome e nos dos componentes da respectiva Junta Administrativa — fls. 4 a 13, ao Sr. ministro do Trabalho, é o bacharel Francisco de Matos Vieira, acusado de diversas irregularidades, no desempenho de suas funções de inspetor de Previdência, como representante do Conselho Nacional do Trabalho junto à Caixa da Central do Brasil.

Todavia, minuciosamente examinadas essas diversas irregularidades, chega-se a conclusão de que duas são as possíveis faltas cometidas pelo citado funcionário — isto é, a sua intervenção indebita nas deliberações da Junta Administrativa da Caixa, e o pedido de colocação para uma sua filha na mesma Caixa.

A comissão ouviu no inquerito, além do presidente da Caixa, como acusador, todos os membros efetivos da Junta Administrativa, não como testemunhas, na sua verdadeira expressão, mas sim como auxiliares da acusação, tendo em vista os termos claros do memorial de fls. 4, e mais o se-

Ohor inspetor, acusado, que, afóra o depoimento prestado á fls. 50 a 54 verso, ainda ofereceu, depois de ter tido vista dos autos, as razões de fls. 80 a 104, devidamente instauradas pelos documentos de fls. 105 a 114. Assim, afigura-se a comissão que foi facultado amplo direito de defesa, e, bem assim, de acusação.

Isto posto, esclarecido que dois são os pontos essenciais da acusação, passa a comissão a examinar as declarações prestadas pelos Srs. membros da Caixa, relativamente á acusação de que o Sr. inspetor Matos Vieira intervinha indebitamente nas deliberações da Junta.

Pelo estudo procedido dos autos, e em face dos textos legais, impõe-se a conclusão de que é improcedente a acusação, nesta parte.

"Os inspetores de Previdência são delegados do Conselho Nacional do Trabalho, cabendo-lhes exercer a fiscalização junto ás Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões nas circumscrições quo lhes forem designadas".

§ 1.º Aos inspetores, além de outras atribuições previstas na legislação, compete:

I — Verificar a aplicação das leis, regulamentos e instruções referentes ás instituições fiscalizadas, e proceder ás necessárias inspeções e tomadas de contas, na forma das instruções existentes.

II — Conceder prazo, nunca superior a 15 dias, para preenchimento das formalidades que não estejam sendo observadas pelas Caixas e Institutos fiscalizados, excepto nos casos de responsabilidade pecuniária ou que tragam prejuizos á instituição, em que providenciarão imediatamente, comunicando-se com o diretor geral da Secretaria.

III — Examinar os processos de aposentadoria e pensões, os de concessão de empréstimos e os de construção de casas, a apurar si nos mesmos foram preenchidos os requisitos e formalidades legais.

§ 2.º Verificada a inobservancia de qualquer requisito essencial nos processos examinados, imediatamente os inspetores levarão o fato ao conhecimento do diretor geral da Secretaria, remetendo-lhe os respectivos processos, após haverem tomado as imprescindíveis medidas acauteladoras. A entrega de tais processos, pela Caixa ou Instituto de Aposentadoria e Pensões, será precedida de requisição, regularmente feita pelo inspetor, ficando, no caso de recusa, sujeito a destituição o responsável pela direção da Caixa ou Instituto, e cabendo intopér essa penalidade ao Conselho Nacional do Trabalho, depois do respectivo inquerito, sem prejuizo do procedimento criminal que no caso couber.

§ 3.º Os inspetores que se acharem presentes assistirão aos exames médicos a que, para a verificação de invalidez, exigida nos processos relativos á concessão de aposentadoria por esse motivo, se proceder nas Caixas ou Institutos sob sua fiscalização, cabendo-lhes, no prazo de cinco dias, si discordarem da conclusão do laudo, promover, junto ao presidente da respectiva Caixa ou Instituto, a realização de novo exame, por médicos que não hajam servido no interior.

§ 4.º É facultado aos inspetores comparecer ás reuniões das juntas ou conselhos administrativos das Caixas ou Institutos de Aposentadoria e Pensões, para observar e informar a respeito, não lhes sendo, porém, permitida qualquer manifestação sobre as deliberações tomadas.

§ 5.º Os inspetores poderão recorrer das decisões das juntas e conselhos administrativos, no prazo de cinco dias, para o Conselho Nacional do Trabalho, por intermedio do diretor geral da Secretaria, sem prejuizo de igual direito que cabe aos membros das mesmas juntas e conselhos, nos termos da legislação em vigor".

A simples leitura desses dispositivos regulamentares deixa bem claro quais as atribuições pertinentes ás funções de inspetor de Previdência.

Si tal não basta, analisemos as declarações dos Srs. membros da Junta, que aliás se contradizem sobremodo.

O presidente, á fls. , declara "que o inspetor comparecia amiudadamente ás sessões da Junta..."; "que aos poucos procurou tomar parte saliente nas discussões e deliberações da Junta, lembrando-se ainda de que certa vez houve acalo-

rada discussão entre o Sr. inspetor Matos Vieira e o conselheiro Marcelino Bispo de Souza, a qual só findou com ameaça do presidente de suspender a sessão..."; "que o inspetor, de outra feita, discutiu ardorosamente com o conselheiro Hercílio de Menezes, havendo o presidente suspenso a sessão...".

O Sr. Hercílio de Menezes, á fls. , declara "que extranhou a presença do inspetor ás reuniões da Junta..."; "que de assistente que era, o inspetor passou a intervir nas discussões do processo procurando suggestionar a Junta da deliberação a dar a cada caso..."; "que certo dia, coube ao depoente o relatório de um processo em que era reclamada da Caixa a restituição de descontos de empréstimos de um ferroviário falecido; que o depoente, tendo estudado o processo e concluido pela ilegalidade de tal desconto, opinou que fosse o mesmo remetido á Contabilidade da Caixa para que esta levantasse a relação de todas as importancias descontadas em idénticas condições, para que a Junta conhecesse o seu montante, e tratasse *ex-officio das restituições*, uma vez que se tratava de dinheiro ilegalmente recolhido ao cofres da Caixa; "que o Sr. inspetor não concordou com essa opinião, ao que o depoente respondeu que, como administrador precisava sabre dos negócios da Caixa, e, assim, forçoso era que o depoente soubesse, como toda a Junta, do montante de tais descontos; que o Sr. inspetor passou a dizer que o depoente era "chicanista", ao que o depoente repeliu, e o Sr. inspetor, então, disse que, se a Junta concordasse com o relatório do depoente recorreria da decisão...".

Relativamente á suspensão da sessão, conforme informou o presidente, no seu depoimento, nada esclareceu.

O Sr. inspetor Cláudio José de Melo, á fls. , assevera que o inspetor "era frequentador assíduo das reuniões da Junta e procurava influir nos julgamentos dos processos, não conseguindo, ao que se lembra, fazer prevalecer a sua opinião..."; que se recorda ter assistido o Sr. inspetor por diversas vezes luo acalorada discussão com os membros Joaquim José Ferreira, Dionísio José Lorosa, Marcelino Bispo de Souza e Hercílio de Menezes, sendo que com o último a discussão assumiu maior proporção".

O Sr. Dionísio José Lorosa, á fls. , depõe "que o inspetor comparecia assiduamente ás reuniões da Junta e se mostrava amigo de todos os conselheiros, passando de certo tempo a intervir nas discussões da Junta sem contudo intervir nos seus julgamentos, apesar de procurar sugerir soluções sobre os casos em debate..."; "que com o depoente teve o Sr. inspetor uma discussão mais acalorada sobre a interpretação de textos legais e que nesse mesmo dia assistiu á discussão do mesmo inspetor com o membro Hercílio de Menezes, sobre um processo de desconto". (Não se refere ás expressões injuriosas);

O Sr. José Augusto Pena, informa á fls. , "lho ter causado certa surpresa a instauração do inquérito visto regular de somenos importância os fatos arguidos para a época atual; "que o inspetor frequentava assiduamente a sede da Caixa, na qual procurava se inteirar de todos os serviços e propunha frequentemente modificações no sentido de tornar o serviço da Caixa perfeito, principalmente com o serviço da Contabilidade"; "que sobre a presença do Sr. inspetor na Junta e relativamente ás opiniões, o declarante acha desculpável tal atitude em face do grande espírito de amizade que desfrutava perante os membros da Junta"; "que se lembra de dois ou três membros da Junta não ficarem satisfeitos com certa opinião, talvez um pouco impertinente, do inspetor"; "que o inspetor examinava os processos com muito rigor, afim de que as leis vigentes fôsem perfeitamente observadas";

O Sr. Joaquim José Ferreira, á fls. , "declarou ser verdade que o inspetor procurou por diversas vezes intervir na discussão, e julgamento das decisões a serem proferidas pela Junta, tendo se verificado incidentes á vista dessa atuação com os membros da Junta, Srs. Hercílio de Menezes e Marcelino Bispo de Souza, que esses incidentes foram provocados pela interferência do inspetor por ocasião do relato dos processos; em vista de pretender o inspetor influir qual a decisão que deveria ser proferida pela Junta, ridicularizando os pareceres dos conselheiros, quando não concluiam com o modo de pensar do inspetor"; "que o depoente nunca teve incidente nessa questão com o inspetor"; "que o inspetor comparecia á sede da Caixa e algumas vezes ás reuniões da Junta";

Finalmente, o conselheiro Marcelino Bispo de Souza, á fls. , esclarece "que o inspetor comparecia constantemente ás reuniões da Junta e tomava parte nos debates dos processos apreciados pela Junta"; "que muitas vezes, conforme aconteceu com o depoente, por ocasião de julgamento de um caso de cancelamento de inscrição, o inspetor procurou

impugnar o parecer do depoente, como relator, exigindo quasi a modificação do voto a ser oferecido, procurando até entrar a conclusão do parecer, pois, no pensar do inspetor, o depoente não estaria dando a necessária interpretação aos dispositivos legais, dizendo mesmo que iria impugnar a execução desta julgamento por achá-lo inaudado; "que caso idêntico ocorreu com o conselheiro Hercílio de Menezes, sobre um processo de desconto"; "que sempre que o inspetor comparecia às reuniões da Junta provocava incidentes, lembrando-se o depoente que em certa vez foi a sessão suspensa"; "que no dia em que foi suspensa a sessão o incidente teve início com o depoente e depois terminou com o conselheiro Hercílio de Menezes";

A vista das visíveis contradições dos depoimentos transcritos — especialmente no referente ao comparecimento do inspetor às reuniões da Junta, pois, em um depoimento se declara que o inspetor "comparecia amiudadamente", noutro, "foi estranhada a presença do inspetor às reuniões da Junta", sem precisar si em todas ou em algumas, no terceiro "que era frequentador assíduo às reuniões da Junta", no quarto, "que comparecia assiduamente às reuniões da Junta", no quinto, frequentava assiduamente à sede da Caixa", no sexto, "que comparecia à sede da Caixa, e, algumas vezes, às reuniões da Junta", no sétimo e último, "comparecia constantemente às reuniões da Junta" — resolveu a comissão colher uma prova material dessa arguição, porém, "foi em vão o seu trabalho, por isso que, das atas das respectivas reuniões — livros 7 e 8 — nada consta quanto ao comparecimento assíduo, constante ou algumas vezes, do inspetor, e, muito menos quanto à sua interferência ou discussão nos respectivos trabalhos. Do exposto se conclue que, si discussão houve entre o inspetor e alguns membros da Junta, não o foi durante as sessões.

Ademais, como se constata do regulamento atual — artigo 87 e seus parágrafos — atraz transcritos, é dever do inspetor "verificar a aplicação das leis, regulamentos, e instruções, pela instituição fiscalizada, conceder prazos para preenchimento de formalidades não observadas", tendo ainda a faculdade de comparecer às reuniões das Juntas. Para tudo isso, certamente, terá o inspetor de estar em contacto directo com a administração da Caixa, exigindo apresentação de documentos e processos e procurando inteirar-se de tudo quanto for resolvido.

Está, pois, bem claro que o inspetor não abusou nem exorbitou das suas funções; pelo contrário, parece a comissão que o inspetor, nessa parte, procurou bem cumprir os seus deveres tudo fazendo para que as leis e regulamentos fossem perfeitamente observados pela Caixa sob sua fiscalização, como reconhece o Conselheiro José Augusto Pena, ainda que para isso tenha, por ventura, em alguma ocasião, sustentado o seu ponto de vista com certo ardor, o que parece explicável, em quem está convicto de que age em cumprimento da lei e do seu dever funcional.

Vejamos a segunda acusação: O pedido de colocação na Caixa par uma filha do inspetor, pedido esse que, no dizer do Presidente da Caixa, fora formulado pelo acusado.

A Comissão, tendo apreciado os depoimentos dos membros da Junta, confrontando-os com os do respectivo Presidente, e ainda com as declarações constantes da defesa apresentada pelo inspetor acusado, chegou à conclusão de que, em sua consciência, não poderá afirmar que o inspetor tenha pleiteado colocação para sua filha, na Secretaria da Caixa.

Para melhor confirmar essa conclusão, abaixo a Comissão transcreve os topicos dos depoimentos, referentes ao caso:

Diz o Presidente da Caixa, na representação feita ao Sr. Ministro — fls. 7 a 9: "De regresso ao Rio, durante a viagem, o Sr. Inspetor Matos Vieira fez saber ao Presidente que desejava colocar na Caixa da Central uma filha — que, aliás, tinha ido, pelo mesmo, apresentada ao presidente da Caixa

Ponderou-lhe o Presidente a dificuldade em atendê-lo, mas o Sr. Inspetor apresentou todos os argumentos possíveis, inclusive o de que obteria a aprovação integral da proposta que a Caixa ia fazer, pedindo augmento de pessoal, caso fosse atendido na sua pretensão.

Nessa altura da palestra, que se embrenhava por um caminho errado, pois, em absoluto se poderia aceitar que esse inspetor pudesse assumir a responsabilidade de uma declaração tão grave, visto que o Conselho Nacional do Trabalho se compõe de homens integros e não de titereiros, procurou-se desviar o assunto, o que se conseguiu com felicidade.

Após o regresso ao Rio, reuniu-se a Junta, e, como era habitual, lá compareceu o Sr. Inspetor.

Sempre maneiroso e sorridente, procurou falar a alguns Conselheiros da Caixa sobre o assunto relativo à colocação da sua filha, que poderia entrar como steno-dactilografista, e com o ordenado mensal de 500\$, pois prestaria um serviço de grandes relevância com seu conhecimento profissional nas reuniões da Junta, e, afóra isto, serviria no gabinete do Presidente que não dispunha de uma secretaria.

Sentiram-se tomados de surpresa os Srs. Conselheiros da Caixa, diante das expressões e do pedido do Sr. Inspetor.

As 18 horas, ainda havendo um regular numero de processos a relatar resolveu o Presidente suspender a sessão e convocar outra reunião para ás 12 horas do dia immediato.

Após o recinto das sessões, o Sr. Inspetor procurou o presidente e manifestou o seu desagrado por não se ter discutido naquela sessão a questão do augmento de pessoal.

Ponderou-lhe o presidente que a ordem dos trabalhos, constante do Regimento da Caixa, não podia ser alterada, porém, que, na reunião proxima, logo após o termino da discussão de processos teria logar a parte referente ao caso.

No dia seguinte, á hora indicada, segundo a convocação, reunia-se a Junta, estando presente o Dr. Matos Vieira.

Terminada a discussão de processo, passou-se á parte referente ao pedido de reforço de verba pessoal.

Salientou o Presidente aos Srs. Membros da Junta a necessidade imperiosa do augmento de funcionarios na Caixa, como era de seu dever, mostrando as exposições escritas apresentadas pelas diversas secções e pela gerencia e escola, receu a necessidade da regularização de diversos serviços, tendo a Junta aprovado o pedido de reforço de verba pessoal.

Discutiu-se depois o assunto da colocação da filha do Inspetor.

A Junta manifestou-se, unanimemente, contrária em atender ao pedido, pois verificava a desnecessidade para a Caixa de uma steno-dactilografista e, ainda, não podia nem devia admitir um funcionario novo com vencimentos superiores aos de categoria inicial que é de praticante de escrita com os vencimentos de 400\$000 mensais, fato esse que traria sérios embaraços á Administração.

Ainda resolveu repellar o auxilio prometido pelo Inspetor no sentido de obter do Conselho Nacional do Trabalho a aprovação do reforço de verba, pois estava a administração da Caixa certa de que seria o assunto solucionado pelo Conselho Nacional do Trabalho com a devida justiça, mesmo porque aquela Egreja Camara se compõe de homens que não se deixam levar por insinuações e sim pelo caminho reto do dever.

Terminada a sessão, ás 19 horas, quando se retiravam os Srs. Membros da Junta, compareceu o Sr. Inspetor e perguntou qual tinha sido a resolução da Junta, tendo-se-lhe declarado, singelamente, que sua filha poderia entrar para a Caixa.

Não procurou mais detalhes e virando-se para o Presidente disse: "Hoje está um pouco tarde para se fazer o officio e exposição ao Conselho Nacional do Trabalho, mas amanhã, ás 9 horas, estarei aqui ás suas ordens para redigirmos esse expediente que amanhã mesmo, encaminharei ao Conselho".

Realmente no dia seguinte á hora falada compareceu o Inspetor.

Achava-se o Presidente fazendo o resumo do officio quando elle se aproximou e tomando de um papel que se achava sobre a mesa leu-o e depois interrogou:

— Mas não vejo aqui o logar destinado á minha filha, Sr. Presidente.

— Não, Dr. Matos Vieira, o logar ao qual poderia se candidatar sua filha é de praticante de escrita, com 400\$000 mensais, numa das vagas que advirão do pedido de reforço de verba, pois, a Junta verificou a desnecessidade que tem a Caixa, no momento, de steno-dactilografista e a injustiça que praticaria se collocasse sua filhinha, aqui, com vencimentos superiores aos que percebem os funcionarios da categoria inicial os quais são merecedores e antigos.

Bruscamente, coloca na cabeça o seu chapéo e virando-se em tom grosseiro e despeitado, afirmou:

— Pois fique certo, Sr. Presidente, de que estou acostumado a lidar com gente e, agora, eu lhe afirmo, que o seu trabalho será inutil, pois não deixarei isso obter aprovação do Conselho Nacional do Trabalho".

Quando ouvido, á fl. 30, o Presidente da Caixa prestou as seguintes declarações: "em relação ao item b, sobre a colocação da filha do Sr. Inspetor, declara que, conforme consta do memorial, o Sr. Inspetor, pessoalmente, lhe fez o pedido em questão, sabendo ainda que sobre o assunto falou a outros membros da Junta; esclarece o depoente que

na sessão de 27 de junho de 1935, em a qual deveria ser resolvido o caso do aumento do pessoal, atendendo a sugestão do Sr. Inspetor Matos Vieira, apresentou um quadro, por ele, depoente, organizado, onde propunha a criação do lugar de steno-dactilógrafa; que a proposta sobre esse lugar chegou a ser apresentada á apreciação da Junta, que, unanimemente, a rejeitou, enquanto dava a sua aprovação ao resto do quadro; que a Junta rejeitou a proposta da criação do lugar de steno-dactilógrafa, atendendo a desnecessidade do mesmo, declarando, porém, a mesma Junta que a filha do Sr. Inspetor poderia se candidatar a um dos tres lugares creados, de praticante de escrita".

O Sr. Hercilio de Menezes, a fl. 40, esclarece "que cuidava-se na Caixa de regularizar a situação da Tesouraria, onde funcionavam empregados cujas atribuições não eram proprias daquela repartição e sem fiança, o que a Junta reconhecia um perigo para os interesses da Caixa, que, na mesma ocasião trata-se de aparelhar a contabilidade de mais um ou dois empregados e regularizar a situação do serviço medico; que, sabedor que a Junta estava procedendo a esses estudos, para submeter á apreciação do Conselho Nacional do Trabalho, o Sr. Inspetor Matos Vieira pediu ao Presidente da Caixa a inclusão de um lugar de steno-dactilógrafa, com os vencimentos de 500\$000, para uma sua filha; que o Presidente organizando o rascunho da alteração do quadro do pessoal mostrou ao depoente que havia incluído o referido lugar e disse ainda que o Sr. Inspetor se oferecera a acompanhar o processo no Conselho Nacional do Trabalho e obter rápida solução; que o depoente fez ver ao Presidente que em sessão vetaria aquela pretensão, pois achava pouco simpático aquele pedido, por ter partido de quem justamente devia estar completamente independente, para bem cumprir os seus deveres; que o depoente assistiu o Sr. Inspetor falar ao Presidente sobre o lugar da menina, ouvindo aquele Presidente esclarecer que o lugar já estava previsto no quadro, mas a Junta compelia deliberar; que a conversa ora relatada ocorreu no gabinete do presidente; que de fato, foi apresentado em sessão pelo presidente o rascunho, para orientação da Junta, dos lugares a serem creados, e, nesse dia o depoente, durante a sessão, pediu ao presidente vista do processo respectivo, afim de orientar-se sobre o assunto, e, lendo ligeiramente o processo, colocou o mesmo na gaveta a espera do momento para a discussão do caso; que, entrando, porém, o Sr. Inspetor que o depoente sabia interessado na discussão, falou o depoente ao Presidente que seria aconselhavel apresentar o caso em outra sessão, afim de evitar discussões, á vista da presença do Sr. Inspetor; que na sessão seguinte foi o processo submetido á deliberação da Junta e o depoente declarou que votava contra a inclusão de um lugar de 500\$000 no quadro, destinado á filha do Sr. Inspetor, posto que não achava justo que fosse a Junta crear lugar para determinada pessoa, com vencimentos superiores, tendo antigos empregados na carreira inicial com 400\$000; e, que, quando muito, se a Junta deliberasse a atender a pretensão do Sr. Inspetor, concordaria o depoente com a admissão em um dos cargos iniciais, porque entendia o depoente que o dever da Junta era procurar funcionarios para os serviços, e não crear lugares para atender pretensões de admissão; que resolveu então a Junta negar a criação do lugar de 500\$000, e que o Sr. Presidente, se o Sr. Inspetor continuasse a pleitear a colocação da filha, a admitisse mediante exame no lugar necessario á Contabilidade; que, contra a deliberação da Junta, votou o Conselheiro Dionisio José Lorosa, que se manifestou contrario á reforma total do quadro que, terminada a sessão, estava o Sr. Inspetor na sala do Sr. Presidente, onde soube da deliberação e disse que a Junta lhe havia passado uma "rasteira" e que assim não aceitava para a filha o cargo inicial de 400\$00, e, rindo-se, passando a mão nos hombros do Conselheiro Lorosa, disse, "gracejando", "que gostava era do Lorosa, porque, quando votava contra, era contra tudo de uma vez"; que o depoente declara que esse fato passou-se em sua presença".

O Sr. Claudio José de Melo depõe a fls. 42, dizendo: "que sobre a colocação da filha do Sr. Inspetor, como steno-dactilógrafa, declara que, certa ocasião o presidente da Junta dissera ao depoente que o Sr. Inspetor tinha pretensões de colocar uma filha na Caixa, para exercer as funções de steno-dactilógrafa, e, consultando o depoente sobre o assunto, o depoente respondeu ser um absurdo tal pretensão, em se tratando de um Inspetor que se achava como fiscal do Conselho Administrativo da Caixa; que depois de ser consultado pelo presidente, em outra ocasião teve o depoente oportunidade de assistir uma conversa entre o Sr. Presidente e o senhor Inspetor, na qual ouviu o referido Sr. Inspetor reiterar o pedido em apreço, indicando-se lá havia sido organizada a proposta, tendo o Sr. Presidente respondido que estava estu-

dando e providenciando sobre o caso; que, de fato, na proposta apresentada á Junta Administrativa, pelo presidente, na sessão em que o caso deveria ser estudado, caso esse referente ao aumento do quadro, constava a criação do lugar de steno-dactilógrafa; que embora tivesse sido a proposta apresentada, o presidente sabia previamente que a mesma não seria aprovada, em virtude de ter tido ocasião de consultar a respeito, a cada membro da Junta; declara ignorar se o pedido tinha sido feito inicialmente na sede da Caixa; que a Junta recusou-se a aprovar a criação do novo lugar, atendendo a sua desnecessidade, e porque teriam de ser fixados vencimentos superiores aos cargos iniciais na secretaria da Caixa, que são de 400\$000, enquanto o do cargo pleiteado deveria ser de 500\$000, conforme era de desejo do Sr. Inspetor; que no dia em que ia ser discutido o processo em questão o Sr. Inspetor assistiu a reunião da Junta, retirando-se, porém, no momento em que ia ser submetido o caso á deliberação dos Srs. conselheiros; que, mais tarde, no mesmo dia, tornou o Sr. Inspetor á sede da Caixa, afim de saber do resultado do julgamento; o Sr. Inspetor logo que teve conhecimento da decisão da Junta que foi contrária á criação do novo cargo, expirminiu-se dessa forma: levei uma "rasteira".

O Sr. Dionisio José Lorosa declara a fls. 44, que quanto á criação de um lugar de steno-dactilógrafa, não assistiu o Sr. Inspetor solicitar ao presidente da Caixa a criação do referido lugar, para colocar uma sua filha, mas pode asseverar que tal pedido foi feito, porquanto houve deliberação da Junta nesse sentido; que o depoente não assistiu o Sr. Inspetor, durante a viagem a São Paulo, na qual o depoente tomou parte, conversar com o presidente da Caixa sobre a colocação de sua filha; que, entretanto, depois da chegada de São Paulo, não foi na primeira sessão da Junta apreciar o assunto, em virtude do grande acúmulo de processos que pendiam de julgamento; que soube, por terceiros, que o Sr. Inspetor perguntara porque não havia sido o seu pedido recebido pela Junta, ao qual foi respondido conforme acima declarou o depoente; que na sessão seguinte foi o assunto submettido ao exame da Junta, pelo seu presidente, havendo a Junta negado a aprovação; que o depoente negou in totum a reforma do quadro; que dias depois, casualmente, encontrou-se o depoente com o Sr. Inspetor, no gabinete do presidente, havendo o Sr. Inspetor dito, em ar de gracejo, que apreciava a atitude do depoente, pois votava contra tudo, isto é, contra qualquer aumento de despesa; que depois não teve oportunidade de se avistar com o Sr. Inspetor visto que o mesmo não mais comparecera ás reuniões da Junta."

O Sr. José Augusto Pena, a fls. 46, diz: "que fez parte da comissão que foi a São Paulo, não tendo assistido qualquer conversa, durante a viagem sobre o caso da criação do cargo de steno-dactilógrafa; que o Sr. Inspetor não falou ao depoente diretamente sobre a colocação da filha, nem por intermédio de outrem, desconhecendo, isto é, ignorando se o Sr. Inspetor conversou sobre o assunto com os demais membros da Junta; que a proposta da admissão da filha foi submetida á Junta pelo presidente; que, sendo essa proposta, quando submetida á Junta, indeferida pela quasi totalidade da Junta; que o depoente a principio também condenou a criação de tal cargo, mas que depois, dada a relação de cordialidade com o Sr. Inspetor achava justa a admissão da filha do mesmo Sr. Inspetor, com vencimentos iniciais, afim de não prejudicar os demais funcionarios da Caixa, em vaga que ocoresse no quadro, pois, no pensar do depoente, a filha do Sr. Inspetor não teria pressa na obtenção do emprego; á vista da situação económica do Sr. Inspetor; que soube o depoente que o Sr. Inspetor não ficou satisfeito com o resultado do seu pedido, muito embora não estivesse presente quando foi dada ciência ao Sr. Inspetor; que está certo que o Sr. Inspetor solicitara a admissão de sua filha, mas não impuzera a criação do referido cargo".

Joaquim José Ferreira, fls. 47, "soube pelo presidente e pelo secretario da Caixa que o Sr. Inspetor pretendia colocar uma sua filha como steno-dactilógrafa, cargo, aliás, inexistente no quadro, e que o mesmo Sr. Inspetor fazia questão absoluta que os vencimentos mensaes fossem estipulados em 500\$000 ou mais; que ao depoente o Sr. Inspetor nenhuma solicitação fez, no entretanto, nesse sentido; que por ocasião de ser tratado de um pedido de reforço de verba e da modificação do quadro da tesouraria, o depoente ouviu, então, do Sr. Inspetor a declaração de que o momento era propicio para criação do citado cargo de steno-dactilógrafa, que pretendia para sua filha; que tal declaração foi feita em presença delle, depoente, do Sr. Presidente, e outros Membros da Junta; que essa pretensão do Sr. Inspetor foi submetida á Junta pelo Presidente, na reunião que se realiza-

naquelle dia, cuja data não se lembra, sendo a proposta feita unanimemente pela Junta, por julgá-la uma imoralidade".

O Sr. Marcelino Bispo de Sousa, fls. 49, declara: "não ouviu o Sr. Inspetor falar ao Presidente, sobre a criação do cargo de steno-dactilógrafa para sua filha, porém, sabe positivamente que esse pedido foi feito e o presidente na reorganização do serviço que se tornava necessario na Caixa, incluiu o nome da filha do Sr. Inspetor, conforme o pedido deste último; que a Junta recusara aceitar as condições exigidas pelo Sr. Inspetor, embora tivesse boa vontade em atendê-lo dentro das possibilidades, visto tratar-se de remodelação de serviço; que quanto ao fato de haver ou não o Sr. Inspetor solicitado a criação do cargo para sua filha, se verifica pela insistência do mesmo Sr. Inspetor em procurar constantemente informar-se sobre a solução dada ao pedido que fizera; que, no dia em que a Junta resolveu a criação do quadro da tesouraria, na remodelação do quadro do pessoal da Caixa, foi incluído o nome da filha do Sr. Inspetor, em um cargo inicial, uma vez que a Junta não julgou conveniente a criação de um cargo novo com vencimentos superiores aos iniciais, com prerogativa de funcionários; que o Sr. Inspetor por informação, teve conhecimento de como fora solucionado o caso em aprego, tendo demonstrado certo aborrecimento, dizendo que a Junta lhe havia dado uma rasteira, e não aceitou o lugar indicado para sua filha", que quando a Junta cogitava em fazer a alteração do quadro, como isso envolvia aumento de despesa (de administração), tornando-se preciso pedido de reforço de verba de despesa de administração, o Sr. Inspetor prometeu interferir junto ao Conselho Nacional do Trabalho, no sentido de ser concedido o aumento necessario; que, finalmente, declara o depoente que os vencimentos pretendidos pelo Sr. Inspetor, para o cargo de steno-dactilógrafa eram de 500\$000 mensaes, enquanto que o que foi oferecido, de praticante de escrita, era inicial de 400\$000";

Como se vê dos depoimentos, é flagrante a contradição que se verifica em pontos essenciais entre o que diz o presidente e o que afirmam os senhores Conselheiros. O Sr. Presidente declara que o pedido de emprego para a filha foi feito pelo Inspetor no regresso de São Paulo, durante a viagem e entra em detalhes que fazem supor longa discussão sobre o caso, por isso que o Inspetor teria esgotado todos os argumentos possíveis em favor de pretensão. Ora, com o Presidente e o Inspetor, viajavam os Conselheiros Dionisio Joé Loroza e José Augusto Pena, entretanto esses conselheiros declararam não haver assistido durante a viagem qualquer conversa sobre o caso entre o Presidente e o Inspetor. Diz o Presidente que o Inspetor falara aos outros membros da Junta sobre o caso da colocação da filha, mas essa afirmativa também não é confirmada nos respectivos depoimentos, sendo até contestada pelos Conselheiros José Augusto Pena e Joaquim José Ferreira quando afirmam, o primeiro, que o Inspetor nada lhe falara nem por intermedio de outrem, e o segundo, que o Inspetor nenhuma solicitação lhe fez nesse sentido.

Verifica-se, ainda, da leitura de todas as peças da acusação, que havia um certo interesse da parte do presidente em incluir um cargo de steno-dactilógrafa na remodelação do quadro da Caixa, e que essa sua pretensão, tendo sido repelida pela quasi totalidade dos conselheiros, foi por ele abandonada.

O inspetor afirma, em sua defesa, que o presidente lhe oferecera um lugar para a menina e que ele o recusara.

Os senhores conselheiros repeliram com energia a criação do lugar de 500\$000 por imoral e absurdo e todos concordaram em oferecer ao inspetor um dos lugares iniciais. Ora, considerado como absurdo e imoral o pedido, se realmente foi feito, de um lugar de 500\$000, não se compreende como a Junta transigia em concordar com essa imoralidade, desde que o lugar fosse de 400\$000!

Admitido ainda como verdadeiro o pedido, não se compreende que o Sr. inspetor, tendo tanto interesse em colocar a filha na Caixa, como procura demonstrar o presidente, viesse a recusar o lugar que lhe era oferecido, por uma questão de 100\$000 de diferença, quando a maior dificuldade já estava vencida, qual seria a da entrada da menina no quadro da Caixa.

Em relação á acusação feita ao Sr. inspetor de haver passado a contrariar as pretensões da Junta, depois da arguida contrariedade que soffrera, não parece á comissão procedente, por isso que, do exame das informações prestadas pelo Sr. inspetor em todos os processos, durante o tempo de sua permanencia na fiscalização da Caixa, forçoso é concluir

que a sua ação foi sempre uniforme, na defesa dos interesses da propria Caixa.

Que ele tenha procurado influir, por todos os meios e modos, junto ao Conselho Nacional do Trabalho, contra as propostas da Junta Administrativa, conforme declarou o presidente, os documentos de fls. usque fls. , apresentados pelo Sr. inspetor com o officio de 16 de maio transato, demonstram a sem razão dessa suposição.

Tendo assim satisfeito a honrosa incumbencia com que foi distinguida, encaminha a comissão os autos á consideração da autoridade superior, que melhor julgará em sua alta sabedoria."

Parcer do procurador — Em cumprimento do despacho do Exmo. Sr. presidente, procedi a cuidadoso exame do inquérito, razão porque este parecer é dado com alguma demora; obrigado a atender ao expediente comum ás minhas funções e com a atenção voltada para vários assuntos urgentes, como os de eleições, orçamentos, instruções para execução do plano de fusões, etc., não quiz por isto mesmo precipitar o estudo do inquerito, preferindo aguardar um momento de maior tranquilidade para emitir uma opinião meditada. — Trata-se de um inquerito em que só se defrontam acusadores e acusados; não depuzeram testemunhas; como prova subsidiária á das partes interessadas só existe a documental. — A denúncia de fls. 4 a 13 expõe uma série de fatos cuja gravidade não precisaria ser evidenciada; o seu conjunto, tal como foi minuciosamente concatenado, demonstraria da parte do inspetor um procedimento reprovado, visinho ou integrante, mesmo, da prevaricação e da falta de exação no cumprimento do dever. — Feita pelo presidente da Junta Administrativa, em seu nome e no nome desta, a denúncia só veio a ser sustentada pelo primeiro. As declarações dos membros da Junta não corroboram absolutamente a exposição contida no documento de fls. 4 a 13 do inquerito. — Os fatos acentuadamente graves articulados contra o inspetor isto é: a) animosidade inicial contra a Junta e ofensas pessoais a seus membros; b) modificação dessa animosidade, com a promessa de informações favoráveis e de obtenção de favores indecorosos, em troca da concessão de um cargo á sua filha; c) recrudescimento daquela animosidade e intervenção facciosa junto a este Conselho, em virtude da repulsa da Junta á concessão do cargo, tal como teria sido pleiteada, não ficaram de modo algum provados. — As declarações dos membros da Junta mostram que o relevo do primeiro (a) residiu mais na interpretação personalíssima que lhe deu cada um: acentua essa convicção diminutissima frequência do inspetor ás sessões o resultado negativo das atas e as próprias referências a dois casos isolados, cujo desfecho violento não ficou apurado. — Quanto ao segundo (b), força é convir que o inquerito demonstrou a sua absoluta inveracidade. Os membros da Junta nenhuma referência fizeram, siquer, á hipótese do inspetor lhes ter cruciado as denunciadas promessas; o próprio presidente, embora tivesse confirmado, no final de seu depoimento, os termos da denúncia, não teve dúvidas em assegurar que os pontos principais da acusação eram a intervenção indebita do inspetor nas deliberações da Junta e o pedido de colocação de sua filha, fatos que, assim isolados, não encerram, evidentemente, a gravidade do procedimento descrito na denúncia. — Quanto ao terceiro (c), está demonstrado nos autos que a attitude do inspetor, posterior á decisão da Junta sobre o quadro do pessoal, não destoou da energica apreciação dos atos da mesma Junta e dos fatos da vida da Caixa, mantida anteriormente. A respeito chamamos a atenção do Exmo. Sr. presidente para o que consta dos processos apensados, para os processos relativos á concorrência nos serviços hospitalares nesta Capital e á locação do 3º andar da sede da Caixa ao Sindicato Unitivo Ferroviário, já decididos pelo Sr. ministro, e, finalmente, neste como em outros pontos do inquerito, para a defesa de fls. 80, que é, sem favor, um documento honesto. — Quanto á intervenção facciosa do inspetor junto aos membros deste Conselho, a imputação, que já era de si inverossimil, para que, como eu, conhecesse os Srs. conselheiros, ficou, não obstante, inequivocamente desmentida pelo testemunho destes. — O que resta da denúncia são, além da impressão desalentadora da idoneidade de fiscalizados que se voltam contra o fiscal, fragmentos esparsos pela desintegração evidenciada dos fatos principais. — Assim é que, em relação ao pedido de emprego, a única convicção certa e iniludível é a de que o assunto foi objeto de deliberação da Junta, por provocação do presidente. Quanto á denunciada interferência do inspetor, tal é o divórcio entre a denúncia e os fatos apurados, tal a contradição entre os próprios componentes da Junta, que ninguém, em sua consciência, lhes poderá dar credito. — Veja-se o tópico relativo á viagem a São Paulo. Pelo realce que lhe deu a denúncia, o

fato, se verdadeiro, outra explicação não teria que a de estabelecer um contato mais favorável à exposição do pedido. Entretanto, apesar do ensejo proporcionado, seja na viagem, seja no passeio a Santos, o inspetor nada falou sobre o pedido aos Srs. Loroza e Pena (fls. 44 e 46). Ainda nesse particular existe uma inverdade na denúncia: a viagem não poderia ter sido resolvida em junho, porquanto o officio em que se pedia a autorização deste Conselho para a ida do inspetor está datado de 27 de abril e a viagem realizou-se, mesmo, em maio (vide proc. n. 4.850/35, apêndice). — Diz, ainda, a denúncia que o inspetor procurara falar a alguns membros da Junta sobre a colocação de sua filha. Todos negam. — Cumpre, aqui, focalizar certo aspecto das declarações dos Srs. Hercílio de Menezes, Claudio José de Melo e Joaquim José Ferreira, os quais asseveraram terem sido testemunhas de entendimento entre o inspetor e o presidente sobre a colocação. — Embora desprovidos de maiores detalhes e não acôrde com os termos da denúncia, esses depoimentos constituíram franco desmentido à negativa do inspetor. Mas, clamorosa é a contradição entre esses depoimentos, embora se referissem a fato tão preciso. Com efeito, segundo as declarações do Sr. Joaquim José Ferreira, a conversa a que se referiu teria ocorrido no próprio dia em que a Junta rejeitou a criação do cargo de steno-dattilografa. Os "outros membros da Junta" só podiam ser os senhores Claudio José de Melo e Hercílio de Menezes, de vés que os demais nenhuma conversa presenciaram entre o presidente e o inspetor. Logo, como seria possível que, naquele dia, este sugerisse que o momento era propício para a criação do cargo (depoimento Ferreira), ou que o Presidente respondesse que estava estudando e providenciando sobre o caso (depoimento Melo), ou que o mesmo presidente observasse que a questão ainda teria de ser examinada pela Junta (depoimento Menezes), quando já então a Junta apreciara o assunto, tanto que este fora adiado da sessão da véspera para a daquele mesmo dia? — Quero acentuar, finalmente, o imperdoável conflito que existe entre a denúncia e os depoimentos, na parte relativa à forma porque o inspetor teria tido conhecimento da decisão contrária da Junta, e, ainda, a incompreensível colisão entre a depoimento do senhor Loroza e o dos Srs. Hercílio Menezes e Joaquim José Ferreira, quanto às palavras que o inspetor teria pronunciado a respeito do voto totalmente contrário do primeiro, palavras que não foram ditas no dia e após o encerramento da reunião, como afirmaram os últimos, mas sim, dias depois (fls. 44 verso). — Pelo exposto se conclue que a denúncia, não confirmada pela própria Junta, resulta um documento inconsistente e vazio. E, como ella, inconsistentes e vazias resultam as declarações do presidente da Caixa, Unico a sustental-a. — É a convicção a que cheguei, S. M. J. do Exmo. Sr. presidente.

Dia 12

Franz Schellhas, reclamando férias contra a firma Dias Garcia & Comp. Ltda. (DGE 5.960-937 — De acôrdo com os pareceres. (Este despacho se refere aos seguintes: Primeiro "As alegações da reclamada para escusar-se ao pagamento das férias pleiteadas pelo reclamante são de que este era: a) interessado no estabelecimento; b) viajante; estando assim incluído na exceção do artigo 3º do decreto n. 23.103, de 29 de agosto de 1933. Não procede, entretanto, a defesa. O aludido artigo 3º do decreto n. 23.103, de 1933, é expresso em restringir aquela exceção aos interessados quando o forem por documento hábil. A reclamada nenhuma prova fez nesse sentido. Na verdade, o reclamante era um simples empregado que tinha seu ordenado dividido em duas partes: uma, fixa; outra, variável, de acôrdo com o movimento das vendas. Aliás, isto está explicitamente confessado pela reclamada na carteira profissional do reclamante onde se lê que exercia o cargo de técnico da seção laticínios. — Essa mesma anotação serve para mostrar que o reclamante não era viajante. A própria reclamada, aliás, não afirmou essa qualidade do reclamante positivamente: limitou-se a declarar que "de quando em quando fazia viagens pelo interior". Ora, isto não caracteriza um empregado técnico como viajante, que é um empregado cuja principal atividade é de viajar, colocando os produtos do estabelecimento. Da leitura do processo, infere-se, ao contrário, que a principal atividade do reclamante era a de técnico da seção de laticínios: acidentalmente, "de quando em quando, fazia viagens pelo interior". Nessas condições, assiste ao reclamante indiscutível direito às férias reclamadas". Segundo "De acôrdo com o parecer do Sr. Procurador, que subsecreva nos fundamentos e na conclusão").

Dia 13

Martins Jordão & Comp. Ltda., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 23.766, de 1934 (DGE 7.869-1937). — Nego provimento, de acôrdo com o parecer do diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face do parecer da Procuradoria, faço subir o processo à consideração do Sr. Ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de fls. 9").

Sindicato Textil de Valença, pedindo reconsideração do despacho que mandou arquivar seu pedido de adaptação ao decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 11.307-1933). — Reformo o despacho e expõe-se a carta visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Dia 14

Federação das Classes Trabalhadoras do Pernambuco, transmitindo uma mensagem dos trabalhadores pernambucanos (DGE 7.403-937). — Publique-se no "Boletim" e agradeça-se.

Dia 15

Sindicato dos Trabalhadores em Calçados e Classes Anexas, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 1.378-937). — Deferido.

Sindicato dos Comerciantes, com sede em Acaraú, Estado do Ceará, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 13.040-935). — Arquite-se, em face do parecer do inspetor regional de fls. 32. (Este despacho se refere ao seguinte: "Sou de parecer que este processo deve ser arquivado, porque tudo faz crer que o Sindicato dos Comerciantes de Acaraú (Ceará) não tem vida efetiva. Entretanto, o Departamento Nacional do Trabalho resolverá como julgar acertado".)

Sindicato Patronal dos Comerciantes, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 7.488-937). — Deferido, de acôrdo com o parecer do diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Tendo sido observadas as formalidades legais, de acôrdo com as informações supra, faço subir o presente processo à consideração do Sr. ministro, propondo o deferimento do pedido de fls. 2, com o título de "Sindicato dos Comerciantes", com sede em Goiânia, no Estado de Goiás".)

Expresso Sul América Ltda., pedindo avocação do processo relativo à reclamação apresentada contra a requerente por seu ex-empregado Hercúlo Machado (DGE 7.059-936). — Não há fundamento legal para o pedido.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo em que são interessados o seu associado Manuel Ferreira da Silva e a firma França & Comp. (DGE 9.514-936). — Arquite-se.

Dia 16

Sindicato Beneficente Operário Hóvea Brasileira, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 17.525-936). — Deferido, de acôrdo com o parecer do diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Tendo sido observadas as formalidades legais, de acôrdo com as informações supra, faço subir o presente processo à consideração do Sr. ministro, propondo o deferimento do pedido, de fls. 2, com o título de "Sindicato dos Beneficiários de Borracha", com sede em Manaus, Estado do Amazonas".)

Sindicato dos Culinários e Panificadores Marítimos, com sede nesta Capital, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 7.489-937). — Indeferido, de acôrdo com o parecer do diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face das informações retro, faço subir o presente processo à consideração do Sr. ministro, propondo o indeferimento de fls. 2").

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira seção

Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil — D. N. T. 19.119-36 — Administração. — Em face das informações retro e supra, aprovo a eleição dos membros da Comissão Executiva do Sindicato que preencheram os cargos vagos, realizada na assembleia geral extraordinária de 14 de fevereiro do corrente ano, reiterando-se ao sindicato o officio de fls. 42.

Sindicato dos Enfermeiros Terrestres — 3.000-37 — Comissão Executiva e reabertura do Curso de Enfermagem. — Em face das informações supra, aprovo a atual Comissão Executiva do Sindicato eleita na assembleia geral ordinária, realizada a 16 de janeiro de 1937, e determino o arquivamento do processo.

Sindicato dos Proprietários de Tinturarias do Rio de Janeiro — D. N. T. 16.672-36 — Administração. — Em face das informações supra, aprovo a eleição da nova diretoria realizada na assembleia geral ordinária de 16 de julho de 1936, e determino o arquivamento do presente processo.

Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros — D. N. T. 724-37, 2.217-37 — Diretoria. — Em face das informações supra, aprovo a eleição da atual administração do sindicato realizada na assembleia geral de 14 de janeiro de 1937 e determino o arquivamento do processo.

Ofícios:

Ao presidente do Sindicato dos Empregados em Tinturarias e Lavandarias — Distrito Federal — N. 1-645 — Convidando-se a comparecer na Seção das 15 1/2 às 17 horas.

Ao presidente do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro — N. 1-646 — Idem.

Ao presidente do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas — N. 1-647 — Dando-lhe conhecimento de que o relatório das ocorrências sociais deverá ser remetido na forma do art. 22 do decreto n. 24.694.

Ao presidente do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões — N. 1-648 — Solicitando a remessa da relação dos nomes dos eleitos para a Junta Governativa com as especificações de que trata o art. 10, do decreto n. 24.694.

Ao presidente da Associação Beneficente dos Operadores Cinematográficos — N. 1-649 — Idem, de todos os cargos da administração.

Ao presidente do Instituto Brasileiro de Contabilidade — N. 1/650 — Idem.

Ao presidente do Sindicato Odontológico-Brasileiro — N. 1/651 — Reiterando os termos do ofício n. 1/165, de 26 de janeiro último.

Ao presidente do Centro dos Proprietários de Hotéis e C. Anexas do Rio de Janeiro — N. 1/652.

Sobre exigências a serem satisfeitas no processo relativo à eleição da nova administração realizada em assembleia geral ordinária no dia 25 de janeiro último.

Ao presidente da União dos Proprietários de Mercenárias — N. 1/653 — Idem, assembleia realizada em 29 de janeiro passado.

Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Lavouras de Legumes de São Paulo — N. 1/654 — Dando-lhe conhecimento do despacho exarado pelo Sr. diretor geral no processo D. N. T. 6.355-37.

Ao inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — N. 1/655 — Minas Gerais — Respondendo ao telegrama 287, sobre a sede do Sindicato Agrícola de Alfenas.

Idem — N. 1/656 — Idem, Empregados do Comércio de Carangola.

N. 1/657 a 1/687 — Inspetor regional no Estado do Rio de Janeiro — Dando-lhe conhecimento de ter sido determinado o arquivamento dos sindicatos: dos Médicos e Dentistas, de Itaperuna; dos Comerciantes, de Itaperuna; dos Jornalistas, do Município de Itaperuna; dos Músicos, do Município de Paraíba do Sul; Agrícola e Patronal, do 4º Distrito do Município de Paraíba do Sul; dos Operários da Construção Civil, do 1º Distrito do Município de Paraíba do Sul; dos Colaboradores da Imprensa, do Município de Paraíba do Sul; dos Paideiros, do Município de Paraíba do Sul; Odontológico, do Município de Petrópolis; dos Proprietários de Farmácias e Laboratórios, de Petrópolis; dos Apougueiros, de Petrópolis; dos Comerciantes Varejistas, de Pedro do Rio, Petrópolis; dos Pequenos Lavradores, Proprietários, de Pedro do Rio, Petrópolis; dos Proprietários de Cafés, Bars e Restaurantes, de Petrópolis; dos Comerciantes, de Maricá; dos Empregados no Comércio, de Barra do Pirai; dos Lavradores, do Município de Vassouras; dos Empregados Comerciais, do Município de Bom Jardim; dos Colaboradores de Jornais, de Nova Friburgo; dos Proprietários de Veículos, de Nova Friburgo; de Operários em Construções Cíveis, de Cambuçu; dos Comerciantes, de Cambuçu; dos Lavradores e Criadores, de ambucú; dos Proprietários de Veículos, do Município de Rio Bonito; dos Operários em Construção Civil, de Rio Bonito; dos Comerciantes, de Rio Bonito; dos Trabalhadores em Mercenárias e outras Indústrias, de Vila de Bom Jesus de Itabapoana, Itaperuna; dos Comerciantes, do Bom Jesus de Itabapoana; dos

Agricultores, de Bom Jesus do Itabapoana; Itaperuna; dos Bancários de Itaperuna e dos Lavradores de Rio Bonito, de que deverá dar ciência aos interessados, chamando-lhes a atenção para o disposto no artigo 36, parágrafo único do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934.

Idem, Minas Gerais — N. 1/688 — Idem, Sindicato: União dos Operários e Empregados em Fiação e Tecelagem, com sede em Belo Horizonte, do qual foi cancelada a respectiva carta de reconhecimento.

— Ao inspetor Regional do Trabalho — Ceará, Fortaleza: N. 1.689 — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados no Comércio, com sede em Sobral, afim de ser entregue ao presidente, mediante recibo.

N. 1.690 — Idem, Sindicato dos Agricultores de Baixio.

N. 1.691 — Idem, Sindicato dos Agricultores de Riacho Fundo, Município de Lavras.

— Ao Inspetor Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.692 — Idem, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaperuna.

— Ao Inspetor Regional do Trabalho no Estado do Ceará:

Numeros 1.693, 1.694 e 16.95 — Idem, Sindicatos: de Lavrados, de Jordão, Município de Sobral; dos Agricultores, de São José, Município de Lavras e Agro-Pecuario, com sede em Tanque do Meio, Município de Acaraú.

— Ao Inspetor Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.686 — Idem, carta de adaptação à lei sindical em vigor no Sindicato dos Magarefes e Classes Anexas do Município de Iguaçu, Nilópolis.

— Ao Inspetor Regional do Trabalho no Estado de Alagoas:

N. 1.697 — Idem, Sindicato dos Bancários de Maceió.

— Ao Inspetor Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.698 — Idem, Sindicato dos Operários em Trapiches e Armazens de Cargas e Descargas, com sede em Porto Alegre.

— Ao Chefe de Polícia:

N. 1.699 a 1.702 — Dando-lhe conhecimento da autorização concedida aos Sindicatos: de Vendedores Ambulantes do Distrito Federal; Profissional dos Corretores de Seguros; União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congereiros; e Centro dos Corretores e Concertadores de Cargas e Desoargos do Porto do Rio de Janeiro, para se reunirem em assembleia geral.

— Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte:

N. 1.703 — Remetendo o processo D. N. T. 5.040, de 1937.

— Ao Inspetor Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso:

N. 1.704 — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato da Imprensa Sul Matogrossense, afim de ser entregue ao presidente mediante recibo.

— Ao Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, Capital:

N. 1.705 a 1.707 — Remetendo carta de adaptação dos Sindicatos: dos Industriais de Estamparias de Metais; dos Industriais de Comestíveis Doces e dos Bancos e Casas Bancárias de São Paulo, todos com sede na Capital, afim de ser entregue aos presidentes mediante recibo.

— Ao Presidente do Sindicato de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros:

N. 1.708 — Convidando-o a comparecer na Seção, das 15 e meia às 17 horas.

— Ao intendente do Serviço de Identificação Profissional:

N. 1.709 — Dando-lhe conhecimento dos endereços solicitados por ofício n. 1.717-S, de abril último.

Quarta Seção

Ofícios de 18 de maio:

N. 4/419 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade, deste Ministério, transmitindo o processo n. 169, do Serviço de Identificação profissional.

N. 4/420 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo o processo D. N. T. 713-37.

N. 4/421 — Ao Sr. procurador geral deste Departamento, transmitindo cópia autêntica da O. S. 172, do Gabinete do ministro, relativa ao exercício do funcionário Alzira Stella Monteiro.

N. 4/422 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste Departamento, comunicando o despacho do Sr. ministro, no qual dispensa, a pedido, Erico Bollman das funções de identificador daquele Serviço, em São Bento, Estado de Santa Catarina.

N. 4/423 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade deste Ministério, remetendo o quadro demonstrativo das despesas verificadas neste Departamento, durante o mês de abril último.

N. 4/424 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando seja concedido ao auxiliar fiscal, comissionado intendente do S. I. P., deste Departamento um adiantamento de réis.... 4:500\$000.

N. 4/425 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas, transmitindo 2ª via do empenho.

N. 4/426 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade deste Ministério, comunicando requisição do adiantamento de réis 1:500\$ ao intendente do Serviço de Identificação Profissional.

N. 4/427 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas, transmitindo 2ª via de empenho.

N. 4/428 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade deste Ministério, transmitindo 3ª via de empenho.

N. 4/429 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas, transmitindo 2ª via de empenho.

N. 4/430 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade, deste Ministério, transmitindo 3ª via de empenho.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Antônio José Pereira, pedindo provimento de recurso (DNT 2.893-37). — Cumpra-se a lei do selo.

M. Feliciano Duarte, apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.075, lavrado por inobservância dos arts. 1º, 31, 32-A, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. (DNT 20.353-35). — Procede-se, como proposto. (Alluda este despacho ao seguinte: "Não estando suficientemente selados os documentos de fls. 5 e 7, deve o interessado comparecer a esta Inspeção afim de proceder de acordo com a lei do selo".)

Antônio Renda e Luiz Riente, enviando relação de empregados (DNT 28.473-36). — Em face da informação supra, receba-se.

Benjamin Rodrigues, apresentando justificação (DNT 50.363-36). — Cumpra-se a lei do selo. (Alude este despacho ao seguinte: "Os selos apostos no requerimento de fls. 2 não estão regularmente inutilizados".)

Dia 10 de maio de 1937.

Ofício expedido:

N. 264-F-37 — Ao Exmo. Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos, Agradecendo a solicitude com que foi atendido o ofício n. 562, de 4 de setembro de 1936, em que esta Diretoria Geral solicitou a necessária permissão afim de serem instalados postos para recebimento das relações apresentadas em virtude do art. 32 do Regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, nas sucursais da praça Duque de Caxias e Meier e agências da Praça d. Bandeira e Madureira. Torno extensivo o mesmo agradecimento aos encarregados dos serviços acima mencionados pelas providências que se dignaram tomar no elevado propósito de colaborar para o bom desempenho do serviço publica federal, facilitando nas aludidas sucursais e agências o cumprimento da missão confiada aos funcionários deste Departamento, designados para servirem nos postos acima referidos. Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de estima e da maior consideração.

Dia 13 (aditamento)

Luiz Gonçalves & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 191, lavrado por inobservância do art. 32, alínea B, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (DNT 1.794-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e tendo em vista a confissão do infrator, a fls. 3, imponho, nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Luiz Gonçalves & Comp., a multa de 100\$000, por infração do art. 32, letra "b", do referido decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Nas atas ratificadas de defesa a firma requer seja concedido o prazo de 10 dias para a regularização da sua situação. Logo a situação

da firma estava irregular — e o auto de infração não poderia deixar de ter sido lavrado".)

Comp. Calçados Clark, comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 3.501-37). — Arquite-se.

Júlio M. de Souza & Comp., comunicando prorrogação de horas e trabalho (DNT 55.360-36). — Arquite-se.

Freitas & Gonçalves comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 55.412-36). — Arquite-se.

M. Guimarães & Comp., comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 54.559-36). — Arquite-se.

Andraus & Neder Ltda., comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 18.185-36). — Arquite-se.

Perfumaria Lopes Sociedade Anonyma comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 51.894-36). — Arquite-se.

Companhia Nacional de Tecidos Nova America comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 52.385-36). — Arquite-se.

Dia 14

Luiz P. Gomes & Comp. Ltda., comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 3.481-37). — Arquite-se.

King Co. Mão & Tec Tchai apresentando defesa ao auto de infração n. 401, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo unico do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (DNT 4.940-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a King Co. Mão & Tec Tchai, a multa de 100\$000, por infração do parágrafo unico do art. 10 do referido decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Considerando ser ponto pacifico neste Departamento que a divergencia entre as afirmações das partes interessadas e dos fiscais, deve ser resolvida a favor dos últimos, opino pela applicação da multa, de acordo com as informações".)

Torreato C. Ribeiro apresentando defesa ao auto de infração n. 16, lavrado pela inobservância da letra "C" do art. 16, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 (DNT 3.080-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e de acordo com o parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Torreato C. Ribeiro, a multa de 100\$000, por infração da letra "c" do art. 16 do referido decreto. (Alude este despacho ao seguinte: "A defesa não veio acompanhada de provas do que alegou e assim meras alegações não podem prevalecer sobre a afirmação do fiscal. Releva todavia ponderar, em abono do termo lavrado, que a observância do horario prevista pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 independe do movimento do estabelecimento comercial, e desde que o caminhão trafegava em serviço, forçoso seria ao empregador observar o preceito do artigo 16, letra "c", do citado decreto. Opino pois pela applicação da multa minima.

Segurança Industrial pedindo certidão (DNT 8.899-37). — Em face das informações supra, indefiro o pedido de fls. 2 (Reporta-se este despacho ao seguinte: "A Companhia Nacional de Seguros "Segurança Industrial", afim de poder concorrer ao seguro de accidentes do trabalho da "Diretoria de Docas e Obras do Porto de Recife" requer certidão de haver cumprido as exigencias do art. 32 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. Na satisfazendo, a vista do disposto no parágrafo 1º do art. 33 do Regulamento acima citado, ao fim a que se destina o pedido da certidão, penso não poder o mesmo ser deferido."

Barbará & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 7.712-1937). — Providencie-se como proposto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Preliminarmente, convém que a requerente declare o fim a que se destina a certidão."

Franchi & Maier pedindo quatro certidões (DNT 7.582-1937). — Em face do parecer supra, indefiro o pedido de fls. 2. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "O pedido, alem do informado, não está formulado em termos: o Regulamento em lide se refere, para concorrência publica, a certidão do cumprimento dos seus dispositivos e não ao disposto no art. 32.")

Banco Commercial do Estado de São Paulo apresentando defesa ao termo de verificação n. 426, lavrado por inobservância do art. 16, alínea "a", do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933 (DNT 28.166-36). — Em face do parecer da Procuradoria e estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto numero 23.322, de 3 de novembro de 1933, ao Banco Commercial do Estado de São Paulo, a multa de quinhentos mil réis (500\$), por infração do disposto na alínea "a" do art. 16 do citado decreto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Opino pela procedencia do termo de verificação. Só é discutivel a

possibilidade de serem aceitos os depoimentos constantes de escrituras de fls. 7, dados como justificativas da falta de quadro no pavimento terreo, é certo que essas faltas em relação ao quadro do pavimento superior não foram deo nenhum modo justificadas, pois não merece aceitação o simples pedido de abertura de inquerito, deixado sem andamento pelo proprio Banco. Cabe assim a imposição da penalidade legal pela falta verificada".)

Manoel José Martins apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.439, lavrado pela inobservancia do art. 16, letra c do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. (DNT 53.198-36). — De acôrdo com o parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fl. 2 e determino o arquivamento do processo.

Officio expedido:

N. 299-F-37 — Ao Exmo. Sr. Dr. Nilo Carneiro Leão Vasconcelos, presidente da 2ª Comissão Mixta de Conciliação. — Acusando o recebimento do officio n. 13, desta ano, e solicitando a remessa a este Departamento de uma cópia da Convenção Coletiva de Trabalho de que cogita o atudido officio.

Dia 15

R. Torelli & Cia. Ltda. apresentando defesa ao auto de infração n. 152 lavrado por inobservancia do art. 32, do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (DNT 4.752-37). — Em face do parecer da Inspeção e estando o auto de fl. 2 revestido das formalidades legais, impenho, nos termos do Decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931 a R. Torelli & Cia. a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infração do disposto no art. 32 do citado regulamento. (Alude este despacho ao seguinte: "Estando a defesa apoiada em meras alegações, acho que não destrói a infração em que incidiu a firma autuada, razão porque opinio pela imposição da multa prevista no art. 21, § 1º, letra a do Regulamento, aprovado pelo Decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931".)

Café Academico Ltda. apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.183, lavrado por inobservancia do art. 3º, do Decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934 (DNT 53.657-37). — Providencie-se como proposto no parecer supra (Reporta-se este despacho ao fato de não se achara selado o documento de fl. 5.)

Antônio Cid Loureiro pedindo informações (DNT 9.431-37). — Providencie-se como proposto. (Alude este despacho ao seguinte: "Preliminarmente, deve o requerente selar o documento de fl. 3".)

Maceira, Perez & Cia. pedindo homologação da convenção de horas de trabalho (DNT 9.750-37). — Aguarde.

Francisco Moreira pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.627-37). — Aguarde.

João Alberto da Silva Malheiros pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 8.348-37). — Aguarde.

Vasconcelos & Vaz pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 8.410-37). — Aguarde.

Sociedade Hoteleira Ltda. pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 8.357-37). — Aguarde.

Trindade & Corrêa, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.724-37). — Aguarde.

José Rodrigues Cardoso, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 8.449-37). — Providencie-se como proposto (Alude este despacho ao seguinte: "Preliminarmente, proponho que se cobre a revalidação prevista no art. 62, alinea b, do Decreto n. 4.137, de 7 de outubro de 1936, em vista da inutilização irregular que os selos de fls. 2 e 3 apresentam".)

José Silva Costa, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.713-37). — Providencie-se como proposto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Preliminarmente, achando-se irregularmente inutilizados os selos apostos a fl. 2, — na data por extenso, não consta o algarismo indicativo do dia — proponho que se cobre a revalidação prevista no art. 62, letra b, em combinação do art. 11 do Decreto n. 4.137, de 7-10-36".)

Metalurgica Matarazzo S. A., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 8.413-37). — Providencie-se como proposto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Preliminarmente, proponho que seja apresentada a respectiva documentação".)

Mania & Cia. Ltda., comunicando trabalho extraordinário (DNT 9.600-37). — Proceda-se como proposto. (Reporta-se este despacho ao seguinte: "Deve o interessado selar o documento anexo a comunicação".)

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 13.997, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que os Srs. Virgílio Martins de Oliveira e Joaquim Fernandes de Oliveira, membros eleitos da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Co., recorrem para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, da decisão deste Conselho contida no acórdão proferido em 19 de novembro de 1936, relativamente à destituição, por unanimidade de votos, dos Srs. Maximiliano de Oliveira e João Rodrigues Filho, dos cargos de presidente e membro da Junta Administrativa da referida Caixa:

Considerando, preliminarmente, que os recorrentes não são partes legítimas para recorrerem da decisão de fls. 127, a qual não lhes interessa diretamente, pois somente os senhores Maximiliano de Oliveira e João Rodrigues Filho podem reclamar contra a decisão que os destituiu dos cargos de presidente e membro da Junta Administrativa da Caixa;

Considerando que os recorrentes não representam a Caixa, porque não consta que o recurso tenha sido promovido pela respectiva Junta Administrativa;

Considerando que os membros das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões não podem isoladamente e por ato proprio falar em nome da Caixa;

Considerando, pois, que a intervenção dos recorrentes, não sendo eles partes ou procuradores dos membros destituídos, é ilegítima e dá lugar a precedentes de consequências más, porque assim qualquer pessoa, com interesse apenas de tumultuar as decisões interporá recurso sobre decisões, sem se mostrar habilitado a intervir nos casos, implantando assim o grave risco da perpetuação dos processos;

Considerando, por outro lado, que do acórdão recorrido só cabe recurso para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio nos casos prescritos pelo art. 5º, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, isto é, — quando a deliberação tiver sido tomada pelo voto de desempate — ou — quando, alegando violação da lei aplicável ou modificação da jurisprudência até então observada, que deverão ser citados; o recorrente obtiver do Ministro a avocação do processo;

Considerando que nenhuma dessas hipóteses se verifica no caso vertente;

Isto posto:

Considerando que os recorrentes buscam a reforma da decisão invocada pela argumentação de que a mesma foi injusta, uma vez que só atingiu a dois membros da Junta quando outros eram responsáveis pelos fatos que deram origem à destituição do presidente da Secretaria;

Considerando que os recorrentes não apresentaram nenhum documento ou prova que justificasse a sua pretensão, limitando-se a argumentar com o relatório da comissão de inquerito, que, segundo as suas alegações, nada apurou contra o Sr. João Rodrigues Filho;

Considerando, no entanto, que o relatório em questão conclue justamente pela procedencia das arguições contra a Junta Administrativa da Caixa e pela aplicação das sanções legais;

Considerando, finalmente, que os recorrentes só pleiteiam a reintegração do Sr. João Rodrigues Filho, ex-secretário da Junta Administrativa, excluindo o Sr. Maximiliano de Oliveira, presidente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio para instruir a sua deliberação, conforme achar de direito, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — Humberto Smith Vasconcellos, Relator.

Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo n. 14.836-35 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários solicita a este Conselho reconsideração da decisão contida no "Acórdão" proferido em 23 de dezembro de 1936:

Considerando que o reinstauramento dos vencimentos dos funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários veio melhorar a situação desses funcionários do molde a fazer desaparecer a alegada exiguidade de vencimentos;

Considerando que os vencimentos de 100\$000 fixados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários visam remunerar serviços ocasionais de médicos e correspondentes dessa instituição onde, exiguos são os números de associados;

Considerando finalmente a importância de conceder gratificação já no curso do novo exercício financeiro;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar a reconsideração pedida.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Ildefonso D'Abreu Albano*, Presidente em exercício. — *Oscar Saraiva*, Relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*.

Processo n. 9.302 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de "The Western Telegraph Co" solicita autorização deste Conselho para encampar a dívida do associado Edson Augusto Coelho;

Considerando que as Caixas de Aposentadoria e Pensões só podem adquirir casas para seus associados, de acordo com as normas estabelecidas pelo decreto 24.188, de 28 de junho de 1934;

Considerando, porém, que deste processo não consta que o Sr. Edson Augusto Coelho esteja regularmente inscrito, na Caixa, condição primordial para pretender qualquer benefício;

Considerando, por outro lado, que o decreto numero 24.488, de 28 de junho de 1934, não permite empréstimo hipotecário por parte das Caixas de Aposentadoria e Pensões,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir pedido em questão, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937.

Processo n. 11.502-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação solicita autorização para adquirir um terreno, sito à rua Arapé, lote 27, do quarteirão 6 A, da 1.ª seção urbana, em Belo Horizonte, medindo 12 metros de frente e 40m de fundos, pela importância de 26.000\$000 (vinte e seis contos de réis) destinado à construção de sua sede;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena autorizar a compra do terreno em questão a bem assim as despesas com transmissão, escrituras etc., de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Artur Bastos*, Relator. — Fui presente. — *J. L. de Rezende Alvim* Procurador.

Processo n. 439 de 1937 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara comunica a este Conselho que a Junta Administrativa suspendeu a cobrança dos juros de mora devidos pelos mutuários, em virtude da suspensão das consignações de dezembro;

Considerando que os juros de mora são devidos pelos mutuários, desde que não seja paga qualquer prestação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar à Caixa que recomece a cobrança dos referidos juros de mora, recomendando-lhe, ainda, a observância do telegrama-circular, expedido por este Conselho em 21 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *L. A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.307 de 1937 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de "The Western Telegraph Company Limited" remete a este Conselho 7 tabelas estatísticas, referentes aos associados ativos e aposentados e propõe o coeficiente 0,85 para o triênio de 1937/1939;

Considerando que não se justifica o pedido de adiamento da apuração estatística das fichas enviadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar seja imediatamente promovida, pela Caixa, a apuração, nos termos do ofício de 8 de março do corrente ano, devendo, porém, a fixação do coeficiente ser adiada para, após a fusão, o momento em que já tiver sido efetuada a apuração relativa às demais caixas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.262 de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara encaminha à consideração deste Conselho o pedido de seus associados no sentido de ser adiada a cobrança de que trata o artigo 43 do dec. n. 20.465, alterado pelo dec. n. 21.081, na parte relativa aos associados ativos;

Considerando que, tendo expirado o prazo da suspensão, não há motivo para que não se dê cumprimento ao disposto no dec. n. 20.465, art. 45, tanto mais que a receita das cal-

xas precisa ser fortalecida, dada a redução que lhe acarretou a Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em questão.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.103-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The Manaus Tramways and Light Co. Ltd, solicita autorização para elevar de 60:000\$ (sessenta contos de réis) para 100:000\$ (cem contos de réis) o capital de sua "Carteira de empréstimos";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.878-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor Evandro Lobão apresenta o relatório de inspeção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, referente ao exercício de 1933;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) manter o item c do acórdão de 2 de maio de 1935, até que se normalize a situação da farmácia, o que deve ficar apurado em nova inspeção;

b) manter o item f do aludido acórdão, por serem manifestamente improcedentes as razões apresentadas pela Caixa. O edital e a concorrência devem ser realizados com a necessária antecedência, afim de que o contrato vigore no ano seguinte;

c) inteirar a empresa de que as passagens, nos seus trens, só não estarão sujeitas à "Quota de previdência" se ocorrer a hipótese do art. 10, parágrafo único, do decreto n. 29.465.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.468-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados nos Serviços de Eletricidade dos Municípios de Florianópolis, S. José, Biguaçu e Palhoça solicita providências junto ao Banco do Brasil em Florianópolis, afim de ser liberado o saldo de 13:091\$900, oriundo de depósitos efetuados para seu crédito, em conta especial e caracterizada pelos dizeres "à disposição do Conselho Nacional do Trabalho";

Considerando que, em virtude de desmembramento de parte dos serviços da Empresa Traction, Força e Luz de Florianópolis, o nome da Caixa desta empresa foi mudado, por sugestão do Dr. J. A. Gomes de Oliveira, para o de Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados nos Serviços de Eletricidade dos Municípios de Florianópolis, S. José, Biguaçu, e Palhoça, tendo sido depositado sob este último nome no Banco do Brasil as contribuições da Caixa;

Considerando, portanto, que não houve incorporação de empregados de outras empresas nem fusão de Caixas, mas simplesmente uma troca de nome, originado pelo fato dos serviços da empresa terem sido desmembrados por ordem do Estado de Santa Catarina;

Considerando que o Inspetor de Previdência, José Gomara, por sua vez, em carta dirigida ao gerente do Banco do Brasil, em Florianópolis, determinou que qualquer importância depositada em conta da Caixa, sob a nova denominação, só podia ser movimentada com ordem do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que o Banco do Brasil, atendendo ao pedido do inspetor José Gomara, reteve em depósito as quantias que eram entregues em nome da Caixa;

Considerando que, apesar de aprovada a nova denominação da Caixa, conforme decisão proferida nos autos do processo n. 12.793-35, em 26 de abril de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 15 de julho do mesmo ano, ha ainda um

do de 13:094\$900 que a Caixa não pode dispôr porque o Banco do Brasil espera autorização expressa deste Conselho para consentir o movimento da conta.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar seja remetido à Agência do Banco do Brasil, em Florianópolis, cópia do acórdão proferido em 28 de abril de 1936, junto a um ofício pelo qual se declare que fica inteiramente sem efeito a carta do Inspetor de Previdência José Gomara, datada em 23 de novembro de 1935 e que toda a importância depositada em nome da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Tração, Luz e Força de Florianópolis pode ser movimentada em nome da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados nos Serviços de Eletricidade dos Municípios de Florianópolis, S. José, Biguaçu e Palhoça.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Ildefonso de Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Alvaro Correia da Silva*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 6.544/36 — Vistos e relatados os autos do processo em relativa à denúncia recebida pelo Inspetor de Previdência Evandro Lobão dos Santos da Comp. Energia Elétrica Rio Grandense contra a Prefeitura do Porto Alegre, que se recusa a pagar a importância relativa à "Quota de Previdência", nas faturas que lhe são apresentadas pela Empresa em questão:

Considerando que o procedimento da Prefeitura em apreço, recusando-se a pagar a "Quota de Previdência", não têm fundamento legal;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho já decidiu que tal contribuição é devida pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, que ficam, nesse ponto e nessas circunstâncias, em condições iguais de qualquer particular;

Considerando que o caso foi perfeitamente esclarecido ao Prefeito do Porto Alegre nos vários ofícios do Gerente Geral da Empresa;

Considerando que, apesar disso, a Prefeitura mantém-se na recusa inicial;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar seja esclarecida a referida Prefeitura de que, em face dos textos legais, está ela obrigada ao pagamento da "Quota de Previdência".

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Rogio Monteiro*, Relator.

Fui presente: *A. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de maio de 1937

Por apostila foi declarado que o ex-identificador do S. I. P. do D. N. T. chama-se José Hermes de Olinda Costa e não como consta da respectiva portaria.

Dia 15 de maio de 1937

Requerimentos despachados:

N. 2.346-37 — Gervasio Rodrigues Alves, servente do D. E. P. — solicitando pagamento de diárias relativas ao período de 25 de julho a 31 de dezembro de 1936. — "Reconheço a dívida de trezentos e vinte mil réis (320\$000)."

N. 3.547-37 — Francisco Braga Filho — porteiro arquivista da 5ª I. R. — requerendo auxílio para aluguel de casa. — "Não há o que deferir."

N. 18.908-37 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — pedindo autorização para vender material impréstatível. — "Autorizo de acordo com o parecer do D. G." (O parecer a que alude o despacho é no sentido de ser autorizada a venda, uma vez que a interessada já pagou os direitos de importação correspondente a material em apreço).

Dia 17 de maio de 1937

Portaria:

Por apostila foi declarado que o guarda-fiscal de 3ª classe do D. N. T., admitido pela portaria n. 527 de 3 de abril, chama-se Antônio Francisco da Cruz Filho e não como consta da mesma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de maio de 1937

Requerimentos despachados:

N. 2.607-37 — Francisco José dos Santos, trabalhador de 1ª classe do I. M. T. — pedindo anotação de certidão dos seus assentamentos. — "Satisfaz a exigência."

Dia 12 de maio de 1937

N. 2 C-779 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que por portaria de 6 do mês corrente, foram admitidos como tarefeiros de 4ª classe (Preenchedores) do Serviço de Identificação Profissional, Desiré Dick, Helio Torres, Olga Couto, Stela Wisieck Rocha, Newton Hasson Pereira de Andrade e Fulvio de Andrade Figueira, correndo a despesa por conta da sub-assignação n. 11.

N. 2 C-780 — Ao Diretor Geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Solicitando informar a data em que foi concedida a licença ao Oficial Administrativo Stela Dolores Silva Monteiro bem como a remessa de uma cópia da portaria respectiva, afim de constar do arquivo desta Diretoria Geral.

N. 1 C-781 — Ao Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via do empenho n. 7/52 da importância de 370\$000 (trezentos mil réis).

N. 2 C-782 — Ao Presidente do Instituto Nacional de Previdência — Restituindo o processo fichado nesse Instituto sob o n. 10.323-37 e duas portarias, pelas quais foram Haroldo Teixeira, 3º Escrivão, dispensado a pedido, das funções de Contador, em comissão da Agência em Recife — Pernambuco, e Hildebrando Gomes Barreto Junior admitido para exercer as mesmas funções na citada Agência.

N. 2 C-783 — Ao Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Devolvendo a declaração de família, para efeito de montepio do Inspetor Regional, Samuel Henriques da Silveira Lobo, afim de ser retificada.

N. 2 C-784 — Ao Diretor Secretário do Tribunal de Contas — Comunicando que por portaria de 6 do mês corrente foram admitidos como tarefeiros de 4ª classe (Preenchedores) do Serviço de Identificação Profissional, Desiré Dick, Helio Torres, Olga Couto, Stela Wisieck Rocha, Newton Hasson Pereira de Andrade e Fulvio de Andrade Figueira, correndo a despesa por conta da sub-assignação n. 11.

N. 2 C-785 — Ao Diretor da Diretoria da Estatística Geral, Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando que a declaração de família do 3º oficial Francisco Capelli, foi devolvida com o ofício n. 2 C-1.527, de 8-8-33 ao extinto Departamento Nacional de Estatística.

N. 2 C-786 — Ao Diretor da Diretoria da Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda. — Comunicando que a declaração de família do 3º oficial José de Medeiros Brandão, foi devolvida com o ofício n. 2 C-1.314, de 17-7-33, ao extinto Departamento Nacional de Estatística.

N. 2 C-787 — Ao Diretor da Diretoria da Estatística Geral do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando que a declaração de família da auxiliar de 1ª classe Maria da Piedade Barlosa Duarte, foi devolvida com o ofício n. 2 C-787, ao extinto Departamento Nacional de Estatística.

N. 1 C-788 — Ao Diretor Secretário do Tribunal de Contas. — Remetendo 2ª via de empenho n. 1/51 da importância de 36\$000\$000.

N. 1 C-789 — Ao Inspetor da 13ª Inspetoria Regional do Estado do Rio de Janeiro. — Comunicando que o Senhor Ministro, por despacho de 6 do corrente, arbitrou em 15\$000 (quinze mil réis) a diária a que fez jus o escrivão José Fernandes Monteiro.

N. 2 C-790 — Ao Sr. Secretário da Presidência da República. — Para referência a circular da Presidência da República n. 6/37, de 5 do mês corrente, informa de ordem do Sr. Ministro, que neste Ministério, somente Pedro Celestino Leivas, ex-ajudante, adido do serviço de Proteção aos Índios, foi posto em disponibilidade, por decreto de 10 de junho de 1937.

N. 2 C-791 — Ao Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Restituindo o processo n. 18.602-36, em que é interessada a União dos Trabalhadores Metalúrgicos, afim de ser cumprido o despacho do Sr. Ministro, de 28-4-37, ultimo, constante de fls. 13.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1937

Portaria:

Dispensando João Mendes Leite, das funções de Guarda-fiscal de 3ª classe da 18ª Inspetoria Regional, no Estado de Minas Gerais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de maio de 1937

Ofícios:

N. 1 C-792 — Ao Inspetor da 15ª Inspetoria Regional. — Confirmando telegrama n. 125, em que foi comunicado em solução ao telegrama n. 811, que o Inspetor Francisco Alexandre Norberto Costa, receberá vencimentos pelo crédito da 13ª Inspetoria Regional, afim de atender ao pagamento dos vencimentos do Inspetor Regional, Pedro Vergilio.

N. 1 C-793 — Ao Inspetor da 20ª Inspetoria Regional. — Confirmando telegrama n. 126, nos seguintes termos: "Solução vosso 56, comunico ordem 40, de 4 de março. Despesa Publica distribui credito pessoal extranumerario".

N. 1 C-794 — Ao Inspetor da 6ª Inspetoria Regional. — Confirmando telegrama n. 127, nos seguintes termos: "Solicito indiqueis nomes e cargos funcionarios se refere vosso 74, bem como saldo credito destinado atender pagamento despesa".

N. C-796 — Ao Diretor da Imprensa Nacional. — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos a esta secretaria, os ns. dos "Diarios Officiais" dos dias 8 e 10 do corrente.

Quadro do pessoal "extranumerario", do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a que se referem as tabelas aprovadas *in fine*, em 9 de fevereiro de 1937, pelo senhor Presidente da República (Suplemento n. 38 do *Diario Oficial* de 17 de fevereiro de 1937):

Portaria — Data	Nomes	Estipendio
	1 — Sub-ajudante tecnico de 3ª classe:	
218 — 22- 2-37	Paulo Gross	750\$000
	1 — Contra-mestre de 3ª classe:	
220 — 22- 2-37	Zelia Brando Barbosa	650\$000
	1 — Auxiliar de escrita de 4ª classe:	
221 — 22- 2-37	Noemi Franca	550\$000
	5 — Auxiliares de escrita de 5ª classe:	
219 — 30- 7-36	Sesostri Corrêa	500\$000
222 — 30- 7-36	Leda Bomsuccesso Ribeiro..	500\$000
133 — 22- 2-37	Elza Cavalcanti	500\$000
135 — 22- 2-37	Violeta Matos	500\$000
223 — 22- 2-37	Virgilina Andrade Carneiro	500\$000
	5 — Auxiliares de 1ª classe:	
224 — 30- 7-36	Fernando Augusto Peisoto. .	450\$000
225 — 30- 7-36	Odete Masi	450\$000
226 — 30- 7-36	Adelaide Machado	450\$000
228 — 22- 2-37	Antero Gomes dos Santos.	450\$000
307 — 22- 2-37	Gilda Brando Barbosa	450\$000
	1 — Auxiliar de 2ª classe:	
513 — 22- 2-37	Homero Claudio da Silva..	400\$000
	4 — Auxiliares de 3ª classe:	
139 — 22- 2-37	Fausto Rugiero	350\$000
229 — 22- 2-37	João Baptista Sobrinho ...	350\$000
514 — 22- 2-37	Iracema do Espirito Santo.	350\$000
515 — 22- 2-37	Gilda Canizares Veiga	350\$000
	1 — Auxiliar de 4ª classe:	
516 — 22- 2-37	Augusto Dias de Souza ..	300\$000
	1 — Servente de 1ª classe:	
517 — 22- 2-37	Roque Antonio da Silva ..	350\$000

Segunda Seção da Diretoria Geral de Contabilidade, em 18 de maio de 1937. — Thomaz J. Salgado, Diretor de Seção. — Trojano Brandão Filho, Oficial administrativo.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 11 de maio de 1937

Ofícios:

S/n. — Ao Sr. chefe da Fiscalização Bancária do Banco Brasil, solicitando autorização para o despacho de 3.000 sacas de café cedidas à Comissão Organizadora da Exposição de Paris.

N. 756 — Ao Sr. Gaelzer Neto, Berlim, remetendo cópia de um decreto abrindo um crédito de 40:000\$000.

N. 756 — Ao Sr. Presidente do Departamento Nacional do Café, sobre a propaganda do café na Europa.

Dia 12

N. 758 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando providencias para o pagamento da ajuda de custo de 45:000\$000 arbitrada pelo Sr. ministro ao bacharel João M. de Lacerda, diretor geral deste Departamento, para a inspeção do Escritório de Propaganda do Brasil no Exterior.

N. 759 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando a cópia de uma folha de pagamento.

N. 760 — Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade do Ministério da Educação, solicitando publicações.

N. 761 — Ao Sr. chefe do Intercâmbio e da Biblioteca da Associação Comercial do Rio de Janeiro, sobre um pedido de informações.

N. 762 — Ao Sr. diretor da Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, solicitando a remessa de publicações.

N. 763 — Ao Sr. presidente da Universidade de Kyoto — Japão, remetendo publicações deste Departamento.

N. 764 — Ao Sr. diretor de Turismo e Propaganda da Prefeitura do Distrito Federal, solicitando publicações.

N. 765 — Ao Sr. João Pinto da Silva, adido comercial à Embaixada na França, enviando conhecimento de despacho de mercadorias destinadas à Exposição de Paris.

S/n. — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo a remessa de informações.

N. 766 — Ao Sr. Pedro Rocha — Praga — Tchecoslováquia, acusando o recebimento do seu ofício sobre a inauguração do Escritório de Propaganda nesse país.

N. 767 — Ao Sr. Embaixador da Alemanha, acusando o recebimento de um ofício e agradecendo a gentileza da participação nele contida.

N. 768 — A' senhorita Janelle Vergennes — Estados Unidos, sobre um pedido de publicações.

N. 769 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional, solicitando informações.

N. 770 — Ao Sr. comissario da Feira de Amostras do Estado do Pará, comunicando que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio autorizou a realização desse certamen.

N. 771 — Ao Sr. secretário da Agricultura do Estado do Pará, sobre o mesmo assunto do ofício 770.

N. 772 — Ao Sr. Rennie Johnstona — Canadá, respondendo a um pedido de informações.

N. 773 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando processos.

N. 775 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando o pagamento do aluguel do prédio ocupado pela Seção de Comércio deste Departamento.

N. 776 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando os documentos relativos ao movimento dos livros comerciais, durante o mês de abril findo.

N. 777 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento.

N. 778 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando 2ª via de uma conta.

N. 779 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via de um empenho.

N. 780 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando a 3ª via de empenho.

N.º 781 — Aos Srs. José Santos & Comp., nestre solicitando o fornecimento de um mostruário para a Exposição de Paris.

N.º 782 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de uma conta.

N.º 783 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando segundas vias de contas.

N.º 784 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento de contas.

N.º 785 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando terceiras vias de contas.

N.º 786 — Ao Sr. Ugo Jajmero De Pol — Italia, enviando publicações.

N.º 787 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, respondendo ao ofício circular 2C-732.

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de maio de 1937

Requerimentos despachados:

Da Companhia Carbonifera Rio Grandense, para o arquivamento da ata de sessão de diretoria. — Deferido.

Da Companhia Geral de Comércio e Finanças, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da S. A. Dupont do Brasil, para o arquivamento da ata da Frutilandia S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da S. A. Dupont do Brasil, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Da Oficina Sul Americana, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Da Companhia Ferro Carril Carioca, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da S. A. Fabrica de Tecidos Maria Cândida, para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

Da Companhia United Shoe Machinery do Brasil (Sociedade Anônima), para o arquivamento da ata de assembleia ordinária. — Deferido.

De Fonseca, Duarte & Comp., A. Carvalho & Pereira, Domeringo & Comp., Fonseca & Maia, Jaime de Carvalho & Comp., J. Silva & Almeida, Panificadora Carioca Limitada, J. Santos & Mendes, J. Vieira & Comp., J. Gonçalves & Pereira, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De V. Lambert & Comp., Lojas de Fazendas Cearenses Limitada, Sociedade Comercial de Alimentação Limitada (2), Maquinas, para escritório Mercedes do Brasil Limitada, Davol & Comp., Murray, Simonsen & Comp., Limitada, Sociedade Comercial de Alimentação Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Henrique Portela & Comp., Limitada, Dias & Soares, M. Carneiro de Mendonça & Comp., J. J. da Silva & Irmão, Rodrigues & Ribeiro, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De J. Doumet & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Mario Augusto, Antônio Firmino de Souza, Auto Veículo Diesel Limitada, Dias & Soares, M. Carneiro de Mendonça & Comp., J. J. da Silva & Irmão, Rodrigues & Ribeiro, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De J. Doumet & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Mario Augusto, Antônio Firmino de Souza, Auto Veículo Diesel Limitada, Abreu Teixeira & Comp., Limitada, Assad Bichara Safadi, Barnabé Pereira de Souza & Comp., Cabral & Nogueira Limitada, Irmãos Lamas & Comp., Imper Limitada, José Pereira Couto, L. Costa & Pereira Limitada, Manuel da Costa Terceiro, Manuel Borges de Souza, M. da Costa Vieira, Oliveira & Figueiredo, Otávio Martins & Comp., Sociedade Capilar Limitada, Sepsel Finkelstein, Táles da Costa, Xerfan & Comp., Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Warner Bros First National South Films, Inc, pedindo registro de uma produção. — Deferido.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc". — Fica-se expediente de nomeação.

De Eduardo Plujanski, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc".

De Manuel Teixeira Sobrinho, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Agostinho do Passo, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Augusto Moreira, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Emilio Siebert & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaca a exigência.

De A. S. Ribeiro, Acácio Cipriano, Arnaldo Martins de Lemos, Francisco Matera, Henrique Marques, João de Oliveira Fernandes, José Alves da Silva, José Diogo, Manuel Gomes de Sá, Salvador de Oliveira, José Pinto Segundo, Roger Cadier, Maia Filho, Manuel Correia Segundo, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigências.

Da agencia Financal de Portugal, pedindo rubrica de livros. — Satisfaca a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 12 de maio de 1937:

Contratos:

De Fonseca, Duarte & Comp., firma composta dos socios solidários, Albano Alves da Fonseca, Manuel Lopes da Cruz, Jacinto Monteiro e Antão Duarte, para o comercio de liquidos, etc., á rua do Acre n. 100, 2ª loja, com capital de réis 150:000\$, prazo indeterminado.

De A. Carvalho & Pereira, firma composta dos socios solidários, Aniceto de Carvalho e José Pereira, para o comercio de botequim, Beco do Rio n. 16, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Domeringo & Comp., firma composta dos socios solidários, Dermeval Neves Rodrigues e Domeringo Feliciano da Costa, para o comercio de alfaiataria, á rua Ramalho Ortigão n. 33, 2º andar, sala 214, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Fonseca & Maia, firma composta dos socios solidários, José Maia e João Batista de Melo Fonseca, para o comercio de aparelhos de rádio, com capital de 10:000\$000, prazo 10 anos.

De Jaime de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidários, Jaime Rodrigues de Carvalho e do socio de industria, Salvador Rodrigues de Carvalho, para o comercio de fabrica de moveis de vime, á rua da Gloria n. 96, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Silva & Almeida, firma composta dos socios solidários, José Joaquim da Silva e Abilio Justino de Almeida, para o comercio de carvão e etc., á rua Djalma Dutra n. 190, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De Panificação Carioca Limitada, firma composta dos socios quotistas, Joaquim dos Anjos Diegues, Joaquim da Silva Costa, Lino de Castro Peixoto, Amadeu Gonzalez Vasquez, Manuel Augusto da Silva, Manuel Castano Perez e Antonio Gomez Barcia e José Pinto da Silva, para o comercio de panificação, á rua de Catumbi n. 29, com capital de réis 1.265:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Veiga & Comp., firma composta dos socios solidários, José Veiga e do socio de industria, Armando Ferreira da Silva Arêas, para o comercio de calçados, á rua Senhor dos Matosinhos n. 106, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Santos & Mendes, firma composta dos socios solidários, José dos Santos Marques e Antonio Mendes, para o comercio de botequim, á rua do Carmo n. 54, com capital de 14:000\$0000, prazo indeterminado.

De J. Gonçalves & Pereira, firma composta dos socios solidários, Joaquim Gonçalves e Benjamin Joaquim Pereira da Cunha, para o comercio de carvão e lenha, á rua Ana Neri n. 25, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De V. Lambert & Comp., o capital social fica elevado á 300:000\$000.

De Lojas de Fazendas Cearenses Limitada, o capital fica elevado á 100:000\$000.

De Sociedade Comercial de Alimentação Limitada, retiraram-se os socios, Augusto Alves da Silva e Jaime Barboza, recebendo cada um a importancia de 2:240\$000 e Augusto Barboza, recebendo a importancia de 164:550\$000.

De Maquinas Para Escritório Mercêdes do Brasil Limitada, retira-se o socio, João Paulo M. Lehfeld, nada recebendo.

De Davol & Comp., retira-se o socio, Antonio Silva Marques, recebendo a importancia de 10:387\$100.

De Murray, Simonsen & Comp., prorrogando o prazo da sociedade por mais 5 anos.

Da Sociedade Comercial de Alimentação Limitada, alterando algumas cláusulas do seu contrato social.

De J. Doumet & Comp., o capital fica elevado a 400.000\$.

Distratos:

Henrique Portela & Comp. Limitada, retira-se o socio, João da Silva, recebendo a importância de 50.000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Henrique de Moura Portela, na importância de 81.976\$770.

De Dias & Soares, retira-se o socio, Emilio Soares, recebendo a importância de 6.163\$050, ficando com o ativo e passivo o socio, Antonio Joaquim Pereira Dias, na importância de 6.163\$050.

De M. Carneiro de Mendonça & Comp., Limitada, retiram-se os socios, Jack von Ockel Tebyriçã, e Helena Carneiro de Mendonça, recebendo cada um a importância de réis 4.500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Marcelo Carneiro de Mendonça, na importância de 12.000\$000.

Distratos:

De J. J. da Silva & Irmão, retira-se o socio, Almeno Joaquim da Silva, recebendo a importância de 20.000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, José Joaquim da Silva, na importância de 16.620\$000.

De Rodrigues & Ribeiro, retiram-se os socios, Antonio Rodrigues e Domingos Martins Ribeiro, recebendo cada um a importância de 3.256\$000.

Firmas individuais:

De Mario Augusto, para o comércio de diversões etc., à Avenida Mem de Sá n. 39, loja, com capital de 10.000\$000.

De Antonio Firmino de Souza, para o comércio de botiquim, à rua Marcellio Dias n. 36, com capital de 10.000\$000.

De Assad Bichara Safadi, o capital fica elevado a réis 60.000\$000.

De José Pereira Couto, para o comércio de alfaiataria, à rua da Carioca n. 44, 1º andar, com capital de 10.000\$000.

De Manoel da Costa Terceiro, para o comércio de quitanda, à rua Benjamin Constant n. 71, com capital de réis 2.000\$000.

De Manoel Borges de Souza, para o comércio de quitanda, à rua X ns. 94 e 96, com capital de 2.000\$000.

De M. da Costa Vieira, para o comércio de botiquim etc., à rua Coelho Lisboa ns. 125 e 129, com capital de réis 10.000\$000.

Sepsef Finkelstein, o capital fica elevado a 30.000\$000.

De Thales da Costa, para o comércio de pavimentações etc., à rua General Camará n. 19, 9º andar, com capital de 20.000\$000.

Dia 13 de maio de 1937

Requerimentos despachados

Da Companhia Metropolitana S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária. — Deferido.

Da Companhia de Seguros Vitoria, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária. — Deferido.

De Baltazar & Adelino, Paulo Alves & Linhares Limitada, Borsatto & Lopes, Instituto Cientifico de Neuro Endocrinologia Limitada, Vieira & Caetano, Caravelo & Pinheiro, O. F. Moreira & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Custodio, Fernandes & Comp., Gonçalves & Soares, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Calache, Dabdad & Comp., Dominguez Lourido & Rodriguez, J. J. de Souza & Comp., A. Farias & Ferreira, Fernandes Moraes & Comp., Nigri & Antaki, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Panificação Mundial Limitada, Grafica Rio Arte Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Ahmed Maluf, Antonio Ferreira Feliciano, Aguardente Fogainha Limitada, Augusto Moraes, C. Brasil, Couto & Cohen Limitada, Cristiano dos Santos & Comp., E. Queiroz J. Gomes & Tavares, Kayat & Aquim, Rio Fiancial Representações Limitada, Sabino Tavares Beirão, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Augusto Paulo Pinto, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua mulher. — Deferido.

De Alvaro Dias de Carvalho, Antonio Lourenço Cabral, Alcides de Pinho Borges, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De M. Silva Coelho & Comp., pedindo registro de nomeação de gerente. — Deferido.

Da Companhia Mineira de Armazens Gerais, para o arquivamento de seu balancete. — Deferido.

De Manoel da Cunha Braga, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Remolo & Soares, Jaci & Durval, Araujo & Albuquerque, Horacio & Nunes, Casa Paulista Limitada, Leite da Silva & Ribeiro Limitada, Rabelo de Almeida & Comp., Fernandes & Gomes, Bastos & Serrinha Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigencias.

De Placido Neri Martins & Comp., Limitada, Vieira Monteiro & Camp., S. Abraham & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfacem as exigencias.

De Alvaro de Carvalho Martelo, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 13 de maio de 1937.

Contratos:

De O. F. Moreira & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas, Oscar Francisco Moreira, Eduardo Moreira da Silva e Guinaz Bandeira, para o commercio de laticínios etc., à rua dos Andradas numero 6, com o capital de 80.000\$, com prazo indeterminado.

De Instituto Cientifico de Neuro Endocrinologia Limitada, firma composta dos socios quotistas, Luiz Ferreira Guimarães, Gaspar Libero, Mario Henriques da Silva, Urban Cesar da Cunha Lessa Junior, Ana Gertrudes Lobo de Medeiros e Nair Bruner Rosas, para o comércio de produtos farmacêuticos, com capital de 100.000\$000, prazo 10 anos.

De Baltazar & Adelino, firma composta dos socios solidarios, Baltazar Teixeira e Adelino São José, para o comércio de botiquim, à rua Petropolis numero 18, com capital de 14.000\$000, prazo indeterminado.

De Paulo Alves & Linhares Limitada, firma composta dos socios quotistas, Paulo Falcão Alves e Maria Linhares Pinto, para o comércio de farmacia, com o capital de 15.000\$000, prazo indeterminado.

De Borsatto & Lopes, firma composta dos socios solidarios, Manoel Rosa Lopes e Antonio Luiz Borsatto, para o comércio de agoures, à rua Lino Teixeira numero 156 B, com capital de 10.000\$000, prazo indeterminado.

De Vieira & Caetano, firma composta dos socios solidarios, Manoel Lourenço Vieira e Antonio Caetano, para o comércio de legumes etc., rua Novo numeros 22 e 24, com capital de 6.000\$000, prazo indeterminado.

De Caravelo & Pinheiro, firma composta dos socios solidarios, Vicente Caravelo e Adolfo Abel Pinheiro, para o comércio de bar, à rua Copacabana numero 1375, com capital de 10.000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos.

De Grafica Rio Arte Limitada, retira-se o socio Hildo Alessandro nada, recebendo.

De Custodio, Fernandes & Comp. o capital social fica elevado a 2.400.000\$000.

De Panificação Mundial Limitada retiram-se os socios Joaquim Soares Pinto e Luiz Ferreira Mesquita, recebendo cada um a importância de 40.000\$000.

De José Gonçalves Viana & Comp., a firma passa a ser Gonçalves & Soares.

Distratos.

De Calache, Dabdad & Comp., retira-se o socio, Jorge Abdelmassih Diab, recebendo a importância de 43.500\$630, ficando com o ativo e passivo os socios, Jorge Miguel Calaché e Elias Kalil Dabdad.

De Dominguez Lourido & Rodriguez, pelo falecimento do socio, Salustiano Dominguez Lourido, recebendo os seus herdeiros a importância de 18.363\$361, ficando com o ativo e passivo o socio, Jesus Rodriguez Martinez.

De A. Farias & Ferreira, retiram-se os socios, Joaquim Ferreira Leal e Antonio Rodrigues de Farias, recebendo cada um a importância de 12.556\$750.

De Fernandes Moraes & Comp., retiram-se os socios, Antonio Fernandes Moraes recebendo a importância de 39.000\$ e Luiz Nunes do Coval, recebendo a importância de 1.000\$000.

De Nigri & Antaki, retira-se o socio, José Nigri, recebendo a importância de 15.000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Rafeul Antaki na importância de 15.000\$000.

Firmas Individuais.

- De Ahmed Maluf, para o comércio de armarinhos, á rua Manoel numero 14, com capital de 2:000\$000.
 De Antonio Ferreira Feliciano, para o comércio de açougue, á Estrada do Cacuia numero 152, com capital de 1:000\$.
 De Augusto Moraes, para o comércio de oficina de marceneiro á rua dos Invalidos n. 55, com capital de 5.000\$000.
 De C. Brasil, para o comércio de instalações electricas etc, á rua Barão de Bom Retiro numero 168, com capital de 20:000\$000.
 De E. Queiroz, para o comércio de ferragens, louças etc, á rua Bella numero 93, com capital de 20:000\$000.
 De Sabino Tavares Beirão, para o comércio de liquidos etc., á rua Ibiracy numero 16, com capital de 4:000\$000.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 121ª SESSÃO

Aos vinte e tres dias do mês de abril de 1937, á hora previamente combinada, na sala da presidência do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, presentes os Srs. Drs. Adolfo Moraes de los Rios Filho, Bretas Bhering, Ricardo Antunes, Henrique Coelho da Rocha, Augusto de Vasconcelos, Jorge Furquim Werneck e Walter Luz, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão.

No expediente foram lidos officios do Sindicato Nacional de Engenheiros, cópia das últimas atas do Conselho Regional da 7ª Região, lavradas na gestão do presidente Adriano Goulin e um officio do Instituto de Engenheiros do Paraná. Após considerações feitas pelo presidente Moraes de los Rios em torno dos documentos acima alludidos, o Conselho resolve apoiar as providências que foram tomadas pela presidência do Conselho Federal. Passando-se á ordem do dia, o conselheiro Walter Luz apresenta os pareceres anexos aos seguintes processos, cujas conclusões, devidamente aprovadas pelo Conselho, são estas:

"Proc. 493-36 — Interessado, Mário Guindani. — Deverá ser o diploma do requerente encaminhado ao Ministério da Agricultura para o competente exame e registro". — Walter Luz.

"Proc. 1-37 — Interessado, Salomão A. Klot. — Havendo o multado recorrido a este Conselho sem outras razões que as apresentadas ao CREA, da 6ª Região, que como se verifica do acima exposto não o eximem da infração verificada, sou de parecer seja mantido o ato daquele CREA que multou o interessado pela infração prevista no art. 17 do decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933". — Walter Luz.

Em seguida o mesmo conselheiro faz considerações respeitantes ao processo 150 e 178, de Hans Kierulff, sendo dito processo passado com vista ao conselheiro Coelho da Rocha.

Em parecer verbal o conselheiro Walter Luz enaltece o relatório da 1ª Região (proc. 15-37) pedindo sejam enviadas felicitações ao presidente da alludida Região.

O Conselho dá a devida aprovação ao parecer do conselheiro Walter Luz.

Em seguida o conselheiro Ricardo Antunes lê o relatório feito pelo Conselheiro Saldanha da Gama, em referência ao processo do Sr. Américo Pinto Pareia, o qual, afinal, é passado com vista ao conselheiro Jorge Werneck.

O mesmo conselheiro Ricardo Antunes apresenta o seguinte parecer, anexo ao processo 168 de Artur Ronai, cujas conclusões são as seguintes: "Tendo em vista a documentação apresentada pelo requerente, julgo caber-lhe a carteira de licenciado com as limitações de sua especialidade". Ricardo Antunes.

Tomando o palavra o conselheiro Coelho da Rocha apresenta parecer anexo ao processo 126-37, referente a Trajano de Garcia Paula, cujas conclusões são as seguintes, devidamente aprovadas: Ficar-lhe-iam assim assegurados os demais direitos previstos nos arts 2º e 4º da citada resolução n. 10. Sou pelo provimento do recurso, entendendo-se por tal a concessão de um cartão de autorização no qual ficasse bem definido e limitado o âmbito das atividades profissionais permitidas ao recorrente e que seriam as que, ele vinha exercendo na firma em que trabalha". Henrique Coelho da Rocha.

Com relação ao proc. 124-37, de Carlos Antunes Muniz, o conselheiro Coelho da Rocha lê seu parecer anexo ao dito processo. O Conselho resolve, porém, que antes do julgamento definitivo sejam feitas indagações elucidadoras do caso

atinentes ao referido processo, ao Ministério do Exterior. Relativamente á exposição feita pelo Sr. Dr. Bento Munhoz da Rocha em seu nome e no de conselheiros da 7ª Região, resolveu o Conselho não tomar conhecimento da mesma, uma vez que o Conselho legal da 7ª Região é presidido pelo Dr. Adriano Goulin, conforme o resolvido pelo Conselho Federal em sua sessão de 16 de março de 1937.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente ata que assino. — **Walter Ribeiro da Luz**, secretário. — **Adolfo Moraes de los Rios**, presidente.

ATA DA 122ª SESSÃO

Aos cinco dias do mês de maio de 1937, á hora previamente combinada, na sala da presidência do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, presentes os Srs. Drs. Adolfo Moraes de los Rios Filho, Bretas Bhering, Ricardo Antunes, Henrique Coelho da Rocha, Augusto de Vasconcelos, Jorge Furquim Werneck e Walter Luz, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, estando presente também o Sr. Consultor Jurídico, Santiago Dantas. No expediente são lidos telegramas protocolados sob numeros 153 154 e 159 da 7ª Região, um officio sob n. 177 da 6ª Reg. e um officio datado de 5 do corrente do Presidente do Congresso Pan-Americano de Arquitetos. Passando-se á ordem do dia é discutida amplamente a materia contida nos pareceres dos Srs. Conselheiro Magno de Carvalho e Consultor Jurídico Dr. Santiago Dantas, referente ao prazo estabelecido no artigo 4º do decreto 23.569. Nessa discussão o Consultor Jurídico discorre largamente sobre a questão, tecendo considerações sobre seu ponto de vista. Por fim o Conselho aprova a seguinte resolução: "O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, examinando os varios processos submetidos em grau de recurso ao seu julgamento, nos quais engenheiros e Arquitetos diplomados no estrangeiro pleiteiam os favores do artigo 4º do decreto 23.569 de 11-12-1933, apesar de haverem entrado com seus pedidos mais de 8 meses depois da data da publicação do alludido decreto; depois de ouvir em parecer o Sr. Consultor Jurídico e de examinar as opiniões expendidas pelos conselheiros Alcides Lins, Magno de Carvalho, Junqueira Ayres e Walter Luz: Considerando que o Conselho tem dado a todos os prazos da lei cujo efeito extintivo não é expresso, uma interpretação liberal, limitando-se a aplicar multas aos que transgredem os seus limites; considerando que essa interpretação é a mais consentânea com as finalidades sociais da lei regulamentadora, pois não se pôde admitir que uma vasta e dispersa atividade profissional se submeta instantaneamente a um regime juridico para o qual não se achava preparada; considerando que os prazos de 6 meses, marcados uniformemente pela lei para todo territorio nacional não se justificariam se seu efeito fosse extintivo considerando que o prazo do artigo 4º, como omeos porventura existentes na regulamentação, são prazos politicos destinados a favorecer a rapida manifestação dos interesses protegidos pela lei: Resolve conceder o registro aos profissionais enquadrados no artigo 4º do decreto 23.569 de 11-12 de 1933, que o tenham requerido depois do prazo de 6 meses ali estabelecido, continuando-se-lhe a multa de que fala o artigo 38 alinea a do mesmo decreto". — São as seguintes declarações de votos dos Srs. Conselheiros Alcides Lins, Furquim Werneck e Walter Luz: "Para mim, parece-me fundamental um dos argumentos do parecer do Consultor Jurídico da 6ª Região. O seguinte: "A decadência de um direito, pela sua gravidade, somente poderá ser imposta em casos excepcionais, por forma expressa". Que o artigo 4º não é expresso e claro, sob esse ponto, é indubitavel, como resalta frisante da discussão havida e dos fundamentos e brilhantes pareceres que, aqui, foram lidos. Ao contrario, o Conselheiro Magno de Carvalho, teve que fazer dois pareceres, com argumentação cerrada, afim de estabelecer a exegese daquelle artigo. O Dr. Santiago Dantas, tambem deu dois pareceres, e ultimo alias, contrariando o primeiro. Tudo prova que a lei não é expressa. Além disso, a interpretação juridica do redigido parece-me discrepar do espirito que presidiu a elaboração da lei. — o qual foi o mais liberal possível, procurando, na medida do possível, respeitar os direitos adquiridos. Essa interpretação liberal, aliás, hoje, visa beneficiar poucos estando a revalidação de diplomas estrangeiros praticamente vedada pelo art. 133 da Constituição Federal. Voto, por isso, no sentido de não julgar prescriptivo o prazo constante daquelle artigo". — 5-5-1937. — **Alcides Lins**. — "Declaro, para constar da ata desta sessão, que voto acompanhando a con-

elusão do voto do Conselheiro Alcides Lins, no caso da interpretação do artigo 4º por equidade, pois o Conselho já resolveu, erroneamente a meu ver, ser concedente nos casos dos artigos 2º e 3º, não sendo agora justo que mudasse de critério para o artigo 4º, caso especial de diplomados". — J. F. Werneck. "A letra c do artigo 1º do decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, assegura aos diplomados por escolas estrangeiras que nelas tenham feito curso regular e valioso para o País onde se acharem e que tenham revalidado os seus diplomas, de acordo com a legislação federal do ensino superior, o direito de exercerem a profissão no Brasil. Como, entretanto, o exercício da profissão pelos profissionais nas condições acima era uma realidade, independente da revalidação prevista na legislação do ensino superior, ao ser redigido o decreto 23.569, com o fim de respeitar uma situação que, embora ilegal constituía, em tudo uma praxe até então não impedida, é que foi prevista pelo artigo 4º uma exceção porém, a título de tolerância, pelo prazo de seis meses. Exgotado aquele prazo os profissionais perderiam a regalia excepcional e temporária ali consignada e teriam que se enquadrar na regra geral e estabelecida na citada letra c do artigo 1º. Por essa razão considero o prazo de 6 meses do artigo 4º como extintivo de uma regalia dada a título precário que em nada afeta o direito dos que estiverem nas condições nele previstas de exercer no Brasil as suas profissões, uma vez que, poderão, a qualquer tempo, revalidar seus diplomas e desse modo se socorrerem da regra geral estabelecida na letra c do art. 1º". Walter Luz. O Conselheiro Walter Luz propõe que o Conselho Federal por seu Presidente, se entenda com o Presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil no sentido de que sejam observadas certas normas no preenchimento dos cargos técnicos, uma vez que, relativamente ao assunto as finalidades dos dois Conselhos são comuns. Aprovada a sugestão, o Sr. Presidente designa para o acompanhar nessa missão os Srs. conselheiros Walter Ribeiro da Luz e Ricardo Antunes. Por fim o Conselho resolve atender ao ofício do Sr. Presidente do IV Congresso Pan-Americano, Arquiteto Dr. Nestor Figueiredo, ficando o Sr. Presidente incumbido de resolver o assunto a que o mesmo se refere. O Conselho designa uma comissão composta dos Srs. Conselheiros Jorge Werneck e Ricardo Antunes afim de ser feito um estudo definitivo sobre a aplicação do extatuido no artigo 17 do decreto 23.569. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que assino. — *Walter Ribeiro da Luz*, Secretário. — *Adolfo Morales de los Rios*, Presidente.

Expediente

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sessão de 5 de maio corrente, aprovou a seguinte resolução:

"O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, examinando os varios processos submetidos em grão de recurso ao seu julgamento, nos quais engenheiros ou arquitetos diplomados no estrangeiro pleiteiam os favores do artigo 4º do decreto 23.569, de 11-12-1933, apesar de haverem entrado com seus pedidos mais de oito mezes depois da data da publicação do aludido decreto; depois de ouvir em parecer o Sr. Consultor Juridico, e de examinar as opiniões expendidas pelos conselheiros Alcides Lins Magno de Carvalho, Junqueira Aires e Walter Luz; considerando que o Conselho tem dado a todos os prazos da lei cujo efeito extintivo não é expresse, uma interpretação liberal, limitando-se a applicar multas aos que transgredem os seus limites; considerando que essa interpretação é a mais consentanea com as finalidades sociais da lei regulamentadora, pois não se pode admitir que uma vasta e dispersa atividade profissional se submeta instantaneamente a um regime juridico para o qual não se achava preparada; considerando que os prazos de seis mezes, marcados uniformemente pela lei para todo territorio nacional não se justificariam si seu efeito extintivo; considerando que o prazo do artigo 4º, como outros porventura existentes, na regulamentação, são prazos politicos destinados a favorecer a rapida manifestação dos interesses protegidos pela lei; resolve conceder o registro aos profissionais enquadrados no artigo 4º do decreto numero 23.569, de 11-12-1933, que tenham requerido depois do prazo de seis mezes ali estabelecido, cominando-se-lhes porém a multa de que fala o artigo 38, alinea "a", do mesmo decreto".

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*, secretário.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Dia 12 de maio de 1937

Ao Sr. diretor da Diretoria Nacional de Educação:

N. 174 — Tomo a liberdade de vos remeter novamente o processo deste CREA n. 1.090 referente ao Sr. Téo Sommer, em virtude de não terem sido preenchidas as formalidades legais, quanto ao registro do diploma do referido senhor como se observa no verso do documento n. 4 do processo em apreço.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. Dr. Adolfo Morales de los Rios, D.D. presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura:

N. 175 — Junto encontrareis o processo n. 3.552 referente aos Srs. R. Rebechi & Cia., que submeto á apreciação desse colendo Conselho Federal, a pedido dos interessados, em virtude de ter sido indeferida por este CREA a pretensão da firma referida.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 176 — Solicita vossas providências no sentido de ser este Conselho Regional informado se a Companhia Americana Territorial e Construtora Ltd. acha-se liquidada.

Agradecendo antecipadamente, aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 14

Ao Sr. diretor geral da Diretoria Nacional de Educação:

N. 177 — Junto vos remeto o processo deste CREA numero 1.815, referente ao Sr. Américo Werneck Júnior, com 21 documentos, entre os quais um diploma da "Bliss Electrical School", expedido em favor do referido senhor, que solicito vos digneis verificar quanto a sua validade para os fins de registro nessa digna Diretoria.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Annexo: Processo CREA n. 1.815, com 21 documentos.

Dia 17

Ao Sr. secretário do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 3ª Região, Bahia, cidade do Salvador:

N. 178 — Junto encontrareis as fichas pertencentes á carteira profissional do Sr. Armando Cesar Leite, remetidas a este Conselho Regional para identificação do interessado, que tenho o prazer de vos devolver, depois de terem sido preenchidas as formalidades legais.

Quanto ao pagamento da taxa respectiva, o Sr. Armando Cesar Leite fará diretamente a Esse CREA por meio de vale postal.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. Prefeito do Município de Ilaperuna, Estado do Rio de Janeiro:

N. 179 — Solicito vossas providências no sentido de ser este Conselho Regional informado se o Sr. Astolfo Fassbender continúa exercendo o cargo de superintendente de Obras dessa Prefeitura, e bem assim, qual o funcionário responsável pela posse do referido senhor no cargo em apreço.

Aguardando a vossa resposta com a possível urgência, reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Ao Sr. Prefeito de Colatina, Estado do Espírito Santo:

N. 181 — Tendo sido este Conselho Regional informado de que nessa cidade o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula as profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, não tem sido observado, sendo inúmeras as infrações cometidas, solicito vossas energicas providências no sentido de ser cumprida a lei em vigor.

Junto encontrareis um exemplar do decreto n. 23.569, acima referido, que tenho o prazer de vos enviar, chamando a vossa atenção para os artigos 5º, 6º e 9º, os mais atingidos.

Certo de que contribuireis com o vosso prezioso auxilio para a defesa dos interesses gerais e da classe, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. juiz da comarca da cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo:

N. 182 — Tendo sido este Conselho Regional informado de que nessa cidade o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula as profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, não tem sido observado, sendo inúmeras as infrações cometidas, solicito vos digneis providenciar, no sentido de ser cumprida a lei em vigor.

Outrossim, tenho o prazer de vos enviar um exemplar do decreto n. 23.569, acima referido, chamando a vossa atenção para os artigos 5º, 6º e 9º, os mais atingidos.

Agradecendo antecipadamente as providências que houverdes por bem determinar para a defesa dos interesses gerais da classe, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus melhores cumprimentos.

— Ao Sr. Rocco Brancato, cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo:

N. 183 — Em resposta á vossa comunicação feita a este Conselho Regional, cumpre-me o dever de levar ao vosso conhecimento que a mesma foi tomada em consideração, tendo sido tomadas as providências necessárias para que sejam cumpridos os dispositivos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regulamenta as profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

Este Conselho Regional já expediu ofícios aos Exmos. Srs. Prefeito e Juiz de Direito dessa cidade, pedindo a atenção dos mesmos para o que determina o decreto n. 23.569.

Agradecendo a vossa colaboração na defesa dos interesses gerais e da classe, apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 18

Ao Sr. Dr. Lucílio de Albuquerque, D.D. diretor da Escola Nacional de Belas Artes:

N. 184 — Cumpre-me o grato dever de vos exprimir o meu profundo agradecimento pela consideração que dispensastes a este Conselho Regional, cedendo o salão nobre dessa digna Escola, para que aí tivessem lugar as eleições de renovação do terço e preenchimento de vagas deste CREA.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 12 de maio de 1937

Processos:

N. 10-259 — Requerente, Albino dos Santos Lopes. — Aguarde dotação.

N. 9-281 — Requerentes, Artemisia Tórres e Eugênia Tórres Pastorino. — Sem a amortização correspondente, não podem ser atendidas.

N. 415-37 — Requerente, Francisco de Sousa. — Prosiga-se.

N. 10-438 — Requerente Manuel Bernardino. — Tendo em vista o parecer, não é aceitável a garantia.

N. 9.354-36 — Requerente, Alzira Imbuzeiro de Freitas Melo. — Em face da informação, não pode ser atendido.

N. 12.222-37 — Requerente, Companhia Burroughs do Brasil Inc. — Autorizo.

N. 12.606-37 — Requerente, Benedita Valadares. — De acordo.

N. 10-3.700 — Requerente, Cadino Guimarães Schramm. — Satisfaga as exigências da Procuradoria.

N. 11-440 — Requerente, Paulo Iracélio Pessoa. — Prosiga-se, observado o parecer de fls. 11 e fazendo o requerente a amortização no ato da escritura.

N. 10-559 — Requerente, Plínio do Amaral Sgarato Pinto. — Satisfaga as exigências da Procuradoria.

Inscrições a pecúlio:

N. 29.362 — Contribuinte, Edgar Corte Real. — Retifique-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 5.

N. 33.691 — Contribuinte, Agripino Penha da Costa. — Retifique-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 7.

N. 50.568 — Contribuinte, Hilbernon Ferreira da Costa. — Autorizo a restituição da importância de 1.251\$000 (duzentos e cinquenta e um mil réis).

N. 51.515 — Contribuinte, José Clarimundo da Silva. — Restitua-se a certidão de fls. 13, mediante recibo.

N. 59.486 — Contribuinte, Arnaldo Vieira de Melo. — Retifique-se o dia do nascimento, tendo em vista a certidão de fls. 14.

N. 64.605 — Contribuinte, Milton Diágão Gomes. — Cancele-se por ser subscrita por funcionário interino.

N. 36.564 — Contribuinte, Maurilo Macedo Dutra.

N. 6.246 — Contribuinte, Alvaro London.

N. 69.142 — Contribuinte, Herbert da Silva Queiroz. — Retifique-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 8.

N. 13.145 — João Plácido Viard Filho.

N. 14.242 — Gentil Norberto. — Retifique-se.

Empréstimo:

Proposta:

N. 11-264 — Amazonas — Requerente, José Frota de Menezes Costa. — Autorizado.

Funeral e luto:

N. 475 — Contribuinte, Hermógenes Vale de Almeida. — Autorizo o pagamento da importância de 500\$ (quinhentos mil réis), a título de funeral e luto.

Dia 15

Processos:

N. 3-5-S. P. — Requerente, Sebastião Pereira Leite. — Lavre-se o escritura.

N. 11-27-N — Requerente, Alberon Herberster Pereira. — Prosiga-se.

N. 9-315 — Requerente, José Garnier Simões. — Deferido, de acordo com as informações, feita a averbação integral.

N. 10-569 — Requerente, Abrilino Saldanha. — Não descontando em folha, diga o requerente que garantias oferece.

N. 11-439 — Requerente, Guilherme Vidal Leite Ribeiro. — Dê-se conhecimento ao requerente da nova avaliação.

N. 517-37 — Requerente, Ana Loures Ferreira da Costa. — Aguarde dotação, sujeita, porém, ao depósito de três contribuições antes de lavrar-se a escritura.

N. 10-523 — Requerente, Francisco de Paula Lázia Filho. — Aguarde a dotação obrigando-se o proponente a averbar em folha antes da escritura.

N. 11-663 — Requerente, João Lobão de Brito Pereira. — A operação é possível por 170 contos.

N. 11-620 — Requerente, Milton Freitas de Sousa. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 6.406-35 — Requerente, Antônio Marinho Ferreira. — Autorizo a restituição da importância de 35\$ (oitenta e cinco mil réis).

N. 6.530-35 — Requerente, Acácio Vaz Neves. — Autorizo a restituição da importância de 117\$ (cento e dezessete mil réis).

N. 21.667-35 — Requerente, Inácio Dias. — Autorizo a restituição da importância de 85\$ (oitenta e cinco mil réis).

N. 22.351-35 — Requerente, Pindaro Brazili. — Autorizo a restituição de 129\$ (cento e vinte e nove mil réis).

N. 677-36 — Requerente, Domingos Montefusco Matos. — Autorizo a restituição de 128\$ (cento e vinte e oito mil réis).

N. 1.783-36 — Requerente, Maria Helena Vinini. — Autorizo a restituição da importância de 72\$ (setenta e dois mil réis).

N. 5.242-37 — Requerente, Maria da Costa Ribeiro. — Junta e atenda médico, nos termos do final do parecer.

N. 10-12-N — Req. Umbelino Guedes de Mello. — A operação, em face das plantas junto, é viável por 52.000\$000 (cincoenta e dois contos de réis), satisfestas as instruções atuais.

N. 11-398 — Req. Cristiano Torres Filho. — Aguarde dotação.

N. 7.462-37 — Req. Iraci Ferreira de Castro. — A vista das informações, indefiro o pedido de fls. 12.

N. 9.196-37 — Req. Agência de Porto Alegre. — Arquive-se.

N. 9.334-36 — Req. Ayzira Imbuzeiro de Freitas Melo. — Cumprido o despacho supra, dê-se baixa na carta de fiança.

N. 9.944-37 — Req. Nilo da Silva Rocha. — A verba não comporta a despesa e não é permitido excedê-la.

N. 10.949-37 — Req. J. F. Alves & Comp. — A vista dos pareceres, atendo.

N. 12.420-37 — Req. Osvaldo Passos Viriato de Medeiros. — Deferido.

N. 12.450-37 — Req. Aurélia Ortega Mari. — Concedo.

N. 12.697-37 — Req. Tomaz Pereira. — Em face do informado, indefiro o pedido de fls.

N. 12.712-37 — Req. Felipe Neri da Silva. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 144\$000 (cento e quarenta e quatro mil réis).

N. 10.034 — Req. Manuel José de Oliveira. — Autorizo a restituição da importância de 77\$000 (setenta e sete mil réis).

N. 8.588-35 — Req. Ciro Cerqueira Coelho. — Autorizo a restituição da importância de 95\$400 (noventa e cinco mil e quatrocentos réis).

N. 12.105 — Req. Ezequiel Alves. — Autorizo a restituição da importância de 77\$000 (setenta e sete mil réis).

N. 12.59435 — Req. Francisco Ferreira Martins. — Autorizo a restituição da importância de 77\$000 (setenta e sete mil réis).

N. 4.621-35 — Req. Domingos Pinto da Silva Ventura. — Autorizo a restituição da importância de 100\$000 (cem mil réis).

N. 18.545 — Req. Antônio Joaquim Clemente. — Autorizo a restituição da importância de 100\$000 (cem mil réis).
N. 12.713-37 — Req. Alberto Luiz Rabayole. — Proceda-se de acordo.

N. 13.079-37 — Req. Comissão de Compras — Concur-rencia n. 63.

N. 13.287-37 — Req. Comissão de Compras — Pedido n. 416.

N. 13.288-37 — Req. Comissão de Compras — Pedido n. 417.

— Aprovo.

N. 13.077-37 — Req. Antônio Cid Gouveia.

N. 370 — Req. — Julio Freire. — Autorizo a restituição da importância de 261\$000 (duzentos e sessenta e um mil réis).

N. 13.078-37 — Req. — Anibal Jeronimo Vieira.

N. 13.308-37 — Req. — Jorge Correia Pagels de Lacerda. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Hipotecaria, não pôde ser atendido.

N. 13.105-37 — Req. — Eugenio Develi. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Predial, não pôde ser atendido.

Carta de Fiança:

N. 2.102 — Req. — Nelson Maurel. — Autorizando a restituição da importância de 181\$800 (cento e oitenta e um mil e oitocentos réis).

Empréstimos:

Propostas:

N. 11/42 — Req. — Joaquim da Costa Oliveira e Sá. — A vista das informações, indefiro o pedido de fls. 3.

N. 11/253 — Req. — Frederico Borges Moreira. — Autorizo o pagamento, nesta Séde, da importância de 713\$000 (setecentos e treze mil réis).

N. 11/266 — Minas Gerais — Req. — Joaquim Pinto. — Autorizo o pagamento, nesta Séde, da importância de réis 2:593\$100 (dois contos, quinhentos e noventa e tres mil e cem réis).

N. 7.794-37 — Maranhão — Filomeno José da Silva e outros. — Autorizo.

Inscrições peculio:

N. 966 — Contr. — Simeão Basilio da Silva. — Cancele-se.

N. 31.354 — Contr. — Walter de Toledo Penido. — A vista das informações, indefiro o pedido de fls. 5. Cancele-se a presente inscrição ex-vi do paragrafo único do art. 32 do Dec. 24.563.

N. 35.977 — Contr. — Marcos Bento dos Santos. — Relifiquem-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 12.

N. 53.359 — Contr. Ataíde da Fonseca Oliveira. — Cancele-se a presente inscrição e proceda-se de acordo com a informação.

N. 51.690 — Contr. — José Nunes de Oliveira Barbosa. — Autorizo a restituição da importância de 124\$000 (cento e vinte e quatro mil réis).

N. 67.239 — Contr. Otavio Rodrigues de Araujo Franca. — A vista do informado, indefiro o pedido de fls. 6.

N. 74.362 — Contr. — João Vieira do Nascimento. — De acordo com a informação da Secção de Contribuintes.

N. 81.527 — Contr. João Vaz de Andrade. — Autorizo em dez prestações.

Habilitação a peculio:

N. 3.790 — Contr. Antônio José dos Santos. — Transmittam-se por carta aérea as exigências a cumprir, recomendando urgência para não serem prejudicados os beneficiados.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 14 de maio de 1937

Processos:

N. 11-14-X — Requerente Rubens Rosado Teixeira. — Lavre-se a escritura, ouvida a Contadoria.

N. 6.996 — Requerente Secundino Granado. — Autorizo a restituição da importância de 118\$000.

N. 8.535 — Requerente Daniel Joaquim Alves. — Autorizo a restituição da importância de 81\$000 (oitenta e um mil réis).

N. 8.671 — Requerente Silvino da Cunha Henrique. — Autorizo a restituição da importância de 325\$000 (trezentos e vinte e cinco mil réis).

N. 6.661-35 — Requerente Armando de Lucca. — Autorizo a restituição da importância de 120\$000 (cento e vinte mil réis).

N. 909-36 — Requerente Francisco de Oliveira. — Autorizo a restituição da importância de 128\$000 (cento e vinte e oito mil réis).

N. 10-307 — Requerente Ferdinand Marius Esberard. — Aguarde dotação.

N. 11-391 — Requerente Amador Brandão. — Indefiro, em face das instruções.

N. 1:242-A-35 — Requerente Aniceto Ferreira Máia. — Indefiro, nos termos das informações.

N. 5.396-35 — Requerente Moacir G. da Silveira. — Autorizo a restituição da importância de 132\$000 (cento e trinta e dois mil réis).

N. 12.153-37 — Requerente Ulisses Gomes de Oliveira. — Em face das informações, indefiro o pedido de fls. 1.

N. 12.934-37 — Requerente Hildeberto Barbosa Viana. — Considere-se presente.

N. 12.980 — Requerente Marcolina Salgado de Melo e Cunha. — Certifique-se, como requer.

N. 12.986-37 — Requerente Nair Paul. — Retifique-se.

N. 13.285-37 — Requerente Comissão de Compras. — Pedidos ns. 410, 411. — Aprovo.

N. 13.373-37 — Requerente João Peregrino da Rocha Fagundes Júnior. — Junte-se o processo anterior.

N. 13.514-37 — Requerente Comissão de Compras. — Pedidos ns. 406, 407, 408, 409. — Aprovo.

N. 12.638-37 — Requerente Francisco Machado Borges. — Deferido.

N. 12.734-37 — Requerente Anibal de Figueiredo. — Idem.

N. 12.796-37 — Requerente Isar Cruz. — Idem.

N. 20.295-37 — Requerente João Batista Cavalcanti. — Autorizo a restituição da importância de 157\$000 (cento e cincoenta e sete mil réis).

N. 12.411/37 — Req., Mário Gonçalves Viana. — Autorizo a restituição da importância de 239\$100 (duzentos e trinta e nove mil e cem réis).

N. 11/441 — Req., Gastão Salazar Pessoa. — Em face das instruções, art. 8º, está cancelada a proposta de fls. 2.

N. 1.785/36 — Req., Manoel Ferreira Arcia. — Restitua-se.

N. 5.398/35 — Req., Valdemar da Cunha Passos. — Restitua-se.

N. 6.608/35 — Req., Alceste Pessoa de Almeida. — Restitua-se.

N. 6.646/35 — Req., Palmerim Joaquim Pereira. — Restitua-se.

N. 8.254/35 — Req., José Cupertino Pinto. — Restitua-se.

N. 8.965/36 — Req., Pedro de Barros Acioli. — Restitua-se.

N. 9.237/36 — Req., Celso Barreto. — Restitua-se.

N. 9.848/35 — Req., Benilde Tavares de Menezes. — Restitua-se.

N. 10/14.309 — Req., Miguel Malaguia. — Restitua-se.

N. 10.429/35 — Req., José Bento. — Restitua-se.

N. 10.768/35 — Req., Adolphrydes Farias Gomes. — Restitua-se.

N. 11.728/35 — Req., John Hendry Matura. — Restitua-se.

N. 12.751/35 — Req., Jorge da Silva Coy. — Restitua-se.

N. 13.032/35 — Req., Elói Bagilio Dias Teixeira. — Restitua-se.

N. 10.704/35 — Req., Alfredo Melo. — Restitua-se.

N. 22.869/25 — Req., Gustavo José da Costa. — Restitua-se.

N. 13.539/37 — Req., Paulo de Moraes.

N. 13.400/37 — Req., Eduardo Vilson.

N. 13.540/37 — Req., Hamilton Lacerda Nogueira.

— Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Predial, não pode ser atendido.

Expediente do dia 14 de maio de 1937

Cartas de fiança:

N. 10/2.611 — Req., Atila Aguiar Maltz. — Autorizo a restituição da importância de 137\$400 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos réis).

N. 10/2.516 — Req., João Candido Ferreira Filho. — Autorizo a restituição da importância de 484\$400 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos réis).

N. 10/2.558 — Req., Salvador Carneiro. — Autorizo a restituição da importância de 242\$400 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos réis).

Expediente do dia 15 de maio de 1937

Processos:

- N. 13.284/37 — Req., Comissão de Compras. — Con-
currença n. 62.
N. 13.286/37 — Req., Comissão de Compras. — Con-
currenças ns. 413, 414 e 415.
N. 13.515/37 — Req., Comissão de Compras. — Pedi-
dos ns. 11/42, 418 — Aprovo.
N. 13.516/37 — Req., Comissão de Compras. — Pe-
dido n. 11/52, 420. — Aprovo.
N. 6.167/37 — Req., Representação no Ceará. —
N. 10/542 — Req., Juvenal Moreira Maia. —
Autorizo.
N. 10/286 — Winckelmann Barbosa Lima. — Prosiga-se.
N. 10/355 — Req., João Pinto da Costa Sobrinho. — Sa-
tisfaça, primeiro, a exigência relativa ao documento n. 7.
N. 9/466 — Req., Vicente Paulo Siffert Silva. — Re-
gularize, nos termos da escritura, sua situação.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MAIO DE 1937

- N. 11-600 — Requerente, Joaquim de Queiroz Matoso Fi-
lho. — Indeferido, de acordo com a informação.
N. 9.311-37 — Requerente, Nestor da Silva Moreira. —
Restitua-se.
N. 11.690-37 — Requerente, Fernando Azamor Neto dos
Reis. — Aguarde oportunidade.
N. 11-10.306 — Requerente, Manuel Silveira. — Ar-
quive-se.
Habilitações a pecúlio:
N. 2.794 — Contribuinte, Petrina Teles de Menezes. —
Cumpra-se o alvará.
N. 2.926 — Contribuinte, João Carlos de Magalhães Cas-
tro. — Dê-se conhecimento aos interessados.

- N. 3.755 — Contribuinte, Manuel da Silva Júnior. —
Autorizo o pagamento da importância de 500\$000 (quinhentos
mil reis), a título de adiantamento para funeral e luto.
N. 3.564 — Contribuinte, Francisco de Paula Masarreda
Souto. — Satisfaça as exigências da Procuradoria.
N. 3.653 — Contribuinte, Anibal de Azevedo. — Idem.
N. 3.797 — Contribuinte Honorato Jorge dos Santos. —
Idem.

Inscrições a pecúlio:

- N. 38.500 — Contribuinte, Agualdo Moreira da Silva
Lima. — Restitua-se.
N. 45.437 — Contribuinte, Mário Pinotti. — Idem.
N. 22.409 — Contribuinte, Francisco de Assis Alves Mar-
tins. — Restitua-se a importância de 34\$700 (trinta e qua-
tro mil e setecentos reis).
N. 59.218 — Contribuinte, Cícero de Souza. — Retifi-
que-se.
N. 81.649 — Contribuinte, Celina da Conceição Don. —
Cancele-se.

Empréstimos:

- Propostas:
N. 1-137 — Amazonas — Requerente, José Rodrigues
Leite. — Autorizado.
N. 11-207 — Espírito Santo — Requerente, Abelardo de
Oliveira Cardoso. — Idem.
N. 11-251 — Goiás — Requerente, João de Barros Sil-
veira. — Idem.
N. 11-270 — Alagoas — Requerente, Jônatas Calheiros
Belo. — Idem.
N. 11-282 — Paraíba — Requerente, Carlos Augusto de
Figueiredo. — Idem.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937

Bacia Amazonica:

Elações: Dia 19

	Obs. em 24 hrs.	Dif.
S. P. Olivença.....	12.10	0.00
Fonte Boa.....	13.62	0.02
Tefé.....	17.58	0.02
Coari.....	11.44	0.02
S. Gabriel.....	7.20	0.12
Humaitá.....	9.98	-0.30
Itacoatiara.....	10.95	0.02
Maués.....	8.26	0.00
Parintins.....	11.92	0.02
Obidos.....	5.80	0.00
Major Amarante.....	1.68	0.02
Santarém.....	5.91	-0.05
Arumanduba.....	3.60	0.30

Bacia Paraná — Para-
guai e Uruguai:

Dia 19

Pres. Epitacio.....	2.04	-0.05
Jatai.....	1.60	-0.02
S. Mateus.....	0.86	-0.04
Ri. Negro.....	1.20	-0.02
Pôrto União.....	2.02	0.02
Foz Iguassú.....	6.90	-0.29
Cuiabá.....	2.00	-0.04

Bacia S. Francisco:

Dia 20

Pôrto Real.....	1.42	0.14
Pirapora.....	0.62	-0.01

S. Francisco..... 0.60 0.00
Januaria..... 0.90 0.09
Joazeiro..... 2.46 -0.10Bacia Itapicuru (Estado
da Bahia):

Dia 19

Pindobassu.....	0.54	0.00
Queimadas.....	1.62	0.07
Cipó.....	1.27	0.27
Itapicuru.....	0.96	-0.04

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 20

Salinas.....	1.40	-0.02
Barra Pontal.....	1.49	-0.01
Minas Novas.....	1.20	0.00
Arassuaí.....	1.40	0.00
Rio Pardo.....	0.58	-0.04

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 20

Jacarei.....	0.74	-0.01
Caçapava.....	1.36	0.06
Pindamonhangaba.....	1.92	0.00
Guaratiningueta.....	2.14	0.00
Cachoeira.....	1.37	0.04
Cruzeiro.....	1.29	-0.01
Rezende.....	0.65	-0.02
Barra Pirai.....	1.72	0.00
Paraíba Sul.....	1.07	0.00
Pôrto N. Cunha.....	0.98	0.04
S. Fidelis.....	2.50	0.09
Campos.....	7.32	0.09

Bacia Itajai-Assú:

Dia 20

Taió.....	0.82	—
Barracão.....	0.30	0.04
Rio do Sul.....	1.12	0.08
Nova Bremen.....	0.88	0.21
Ilansa.....	0.99	0.20
Indaial.....	1.50	0.14
Passo Manso.....	1.16	0.16
Hungarian.....	0.85	—
Gaspár.....	2.20	—
Itolha.....	2.40	—

A cota de Campos, acha-se referida a
nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios.

Bacia Amazonica

Dia 19

Em ascensão em Fonte Boa, Tefé, Coa-
ri, S. Gabriel, Itacoatiara, Parintins, Ma-
jor Amarante e Arumanduba e estacio-
nário em S. P. Olivença, Maués e Obi-
dos e em declínio em Humaitá e San-
tarém.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 19

Em ascensão em Pôrto União e em de-
clínio em Pres. Epitacio, Jatai, S. Ma-
teus, Rio Negro, Foz do Iguaçu e Cuiabá

Bacia S. Francisco

Dia 20

Continuará em ascensão entre Piranhas
e Propriá e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 19

Em ascensão em Queimadas e Cipó,
estacionário em Pindobassu e em decli-
nio em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 20

Continuará mais ou menos estaciona-
rio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 20

Continuará em lenta ascensão em
Campos e entrará em declínio no resto
do curso.

Bacia Itajai-Assú

Dia 19

Continuará em ascensão em todo o
curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO - E. U. DO BRASIL - EM 20 DE MAIO DE 1937

Previsões do tempo para o período das 18 de hoje às 13 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói. — Tempo: Entre instável e ameaçador com chuvas: névoeiro possível. Temperatura: Estável. Ventos: Do quadrante sul, sujeitos a rajadas, de frescas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Entre instável e ameaçador com chuvas; nevoeiro possível. Temperatura: Estive.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Paraná onde melhorará no interior e bom com nebulosidade nos demais Estados, geadas até Paraná; nevoeiros. Temperatura: Noite fria e estável de dia. Ventos: De oeste e sul, sujeitos a rajadas de frescas a muito frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	11.4	28	—	St	0	Cs	7	①	2	Humido	32	21	12	Chuva
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manáoa (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	S	4	13.3	28	75	Sc	0	0	5	①	6	Tranq.	29	22	0	☉
Grajahú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Pury-Assu (X).....																
Therezina (X).....																
Poenteza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Guatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	SE	2	11.9	22	85	Cu	0	0	7	①	6	Humido	23	18	0	☉
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda) (X).....																
Fernando Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira.....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....	SW	3	14.3	27	75	0	Ac	0	5	①	7	Humido	29	24	0	☉
Barra do Rio Grande (X).....																
Barretas (X).....	C	0	16.2	25	85	Cu	0	Cl	5	①	6	Tranq.	28	19	0	☉
Caeté (X).....																
Caravelas.....	Rio Branco (X).....															
Ilheus (X).....																
Remanso.....																
Rio Branco (X).....																

Observações realizadas das 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 15 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte	SE	1	15.5	21	75	0	As	0	5	☉	7	Secco	27	16	0	☉
Cambuquira	E	2	18.2	25	95	—	—	—	9	☉	—	Humido	23	—	0	☉
Caratinga (X)																☉
Caxambu	C	0	17.6	15	95	—	Ac	—	7	☉	6	Secco	24	13	0	☉
Diamantina	SE	2	14.6	18	85	0	Ac	Ci	5	☉	8	Secco	23	14	0	☉
Fortaleza	C	0	15.7	22	75	Cu	As	Cs	7	☉	4	Secco	28	16	0	☉
Januária (X)																☉
Juiz de Fora	SE	1	13.8	13	85	0	Ac	—	8	☉	7	—	24	16	0	☉
Lavras (X)																☉
Monte Alegre	NNE	2	13.3	20	75	0	0	Cc	5	☉	—	Secco	28	13	0	☉
Montes Claros	SE	1	15.3	22	75	Cu	0	Ci	2	☉	7	Secco	30	14	0	☉
Muzambinho	C	0	—	—	—	St	—	—	9	☉	2	Humido	22	6	3	☉
Ouro Fino (X)																☉
Paracatu (X)																☉
Pirapóla (X)																☉
Poços de Caldas	C	0	17.0	12	95	0	Ac	Ci	8	☉	4	Humido	24	8	0	☉
S. João del Rey (X)																☉
São Lourenço	C	0	13.3	16	85	Cb	As	0	7	☉	7	Secco	27	11	0	☉
Theophilo Ottoni (X)																☉
Uberaba (X)																☉
Viçosa	C	0	14.3	19	95	St	St	0	9	☉	—	—	27	16	0	☉
Goyania (X)																☉
Catalão (X)																☉
Formosa (X)																☉
Ipamery (X)																☉
Porto Nacional (X)																☉
Pyrenopolis (X)																☉
Santa Luzia (X)																☉
Cuyabá (X)																☉
Aquidauana (X)																☉
Bella Vista (X)																☉
Campo Grande	E	1	19.8	15	95	St	—	—	9	☉	—	Humido	24	14	0	☉
Corumbá (X)																☉
G. G. Carneiro (Meruri) (X)																☉
Presidente Murtinho (X)																☉
S. Luiz de Cáceres (X)																☉
Tres Lagoas (X)																☉
Utiariti (X)																☉
Victoria	SW	4	16.8	24	85	Cb-sc	As	0	2	☉	6	Calmo	27	21	2	☉
Barra S. Matheus	C	0	16.6	24	95	Cu	0	Ci	7	☉	7	Calmo	23	21	0	☉
Rio de Janeiro	NNW	2	18.4	21	85	St	0	0	8	☉	4	Tranq.	22	19	9	☉
Angra dos Reis	SE	2	13.8	20	95	Nb	—	—	9	☉	3	P. agit.	23	18	38	☉
Cabo Frio	SW	6	17.8	24	85	Sc	Ac	—	7	☉	5	Chão	25	20	3	☉
Campos	S	2	17.1	22	85	Nb	—	—	9	☉	7	Humido	27	20	1	☉
Friburgo (X)																☉
Macahé	NW	2	17.9	22	85	Cb	Ac-as	0	9	☉	5	P. agit.	25	19	48	☉
Petropolis	C	0	19.4	15	95	0	Ac-as	0	8	☉	5	Ench.	18	14	11	☉
Rezende	C	0	17.4	20	85	St	Ac	—	8	☉	7	Secco	23	17	0	☉
Santa Maria Magdalena	SE	1	17.2	19	85	St	0	0	7	☉	—	Secco	24	17	0	☉
Theropolis	C	0	19.1	16	95	—	—	—	9	☉	4	Humido	21	14	2	☉
Vassouras	SE	2	18.7	19	95	St	Ac	—	8	☉	6	Humido	21	17	2	☉
S. Paulo	NE	1	18.4	16	—	St	—	—	9	☉	—	Secco	19	16	1	☉
Avare	SE	2	18.0	16	—	St	Ac	0	8	☉	7	Humido	26	13	0	☉
Campinas	E	2	19.0	18	75	St	Ac	0	2	☉	7	Humido	22	14	0	☉
Campos de Jordão (X)																☉
Catanduvas (X)																☉
Fexina	C	0	17.1	16	—	0	Ac	0	7	☉	9	Humido	22	11	0	☉
Iguape (X)																☉
Jahú	SE	1	18.2	14	—	0	Ac	0	2	☉	—	Secco	23	12	0	☉
Marília (X)																☉
Presidente Prudente (X)																☉
Ribeirão Preto	S	1	17.0	18	—	Cu-sc	Ac	0	8	☉	5	Secco	26	15	0	☉
Santos	C	0	17.3	20	95	St	Ac-as	0	8	☉	8	Tranq.	20	17	9	☉
S. Carlos do Pinhal (X)	NW	2	13.0	17	—	0	Ac	—	7	☉	7	Secco	28	13	0	☉
Sorocaba																☉
Taubaté	C	0	18.5	19	—	St	Ac-as	0	7	☉	5	Secco	23	14	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima		
Curitiba.....	C	0	19.4	12	95	Nb	—	—	9	☉	5	Húmido	16	12	0.2	☉
Castro.....	C	0	—	12	95	—	—	—	—	☉	2	Húmido	19	11	0.2	☉
Foz de Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas.....	C	0	24.2	5	—	0	Ac	0	7	☉	9	Sêco	14	4	0	☉
Paranaguá.....	C	0	19.6	19	85	Cu	0	0	7	☉	6	Tranq.	19	16	0	☉
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro.....	C	0	21.4	12	—	St	As	0	9	☉	—	Húmido	17	8	0	☉
Rorionópolis.....	SW	2	20.2	14	85	0	0	Cc	2	☉	9	P. agit.	19	12	0	☉
Araranguá.....	C	0	17.7	9	85	0	0	0	0	☉	8	Húmido	16	2	0	☉
Blumenau.....	SW	1	19.9	13	95	Cu	Ac	0	2	☉	8	Sêco	22	12	0	☉
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga.....	C	0	19.9	9	95	0	0	0	0	☉	9	Húmido	17	11	0	☉
Valões.....	SW	2	22.2	9	75	Cu	Ac	—	7	☉	7	Húmido	19	4	0	☉
Xanxerê.....	C	0	23.5	7	95	0	As	0	5	☉	7	Geada	13	5	0	☉
Porto Alegre.....	WNW	2	22.3	9	75	St	Ac	0	2	☉	7	Sêco	15	7	0	☉
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo.....	SW	1	25.2	4	95	0	0	0	0	☉	8	Geada	10	2	0	☉
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	W	1	22.6	9	85	0	0	0	0	☉	6	Sêco	14	6	0	☉
Sta. Vitória do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguatana.....	S	1	27.1	8	85	0	0	0	0	☉	5	Geada	16	4	0	☉
Buenos Aires.....	S	2	23.5	5	85	0	0	0	0	☉	7	—	—	—	—	☉
Montevideu.....	SW	5	20.1	11	85	Cb-sc	0	0	2	☉	8	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	CC	0	14.0	8	—	—	—	—	—	☉	6	—	—	—	—	☉
Lima.....	C	0	16.1	15	95	St	Ac	—	9	☉	4	—	—	13	0	☉
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☁ - Encoberto: ☁ - Nevoeiro: ☁ - Chuva: ☁ - Nevoa seca: ☁ - Chuviscos: ☁
 * - Neve: ∇ - Granizo: R - Trovada com relâmpagos: < - Relâmpagos: U - Geada: Δ - Orvalho: / - Ventania: Δ - Granizo: Δ
 — arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar: estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Síntese do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas ontem e instável hoje. A temperatura sofreu ligeiro declínio a noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.4 e mínima 18.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 23.8 e mínima 19.1, respectivamente, às 11 horas e 50 minutos e 9 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos.

Síntese do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a síntese, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi pouco nublado, com chuvas no Estado do Rio e Espírito Santo. Às 9 hora, continuava nublado. Predominaram os ventos de sul a leste frescos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi pouco nublado, salvo em São Paulo, onde foi, entre nublado e encoberto, com chuvas em Santos. Hoje, pela manhã, era nublado, com nevoeiro em Castro. Os ventos predominaram do quadrante oeste, frescos.

Nota — A presente síntese foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até as 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	23.2	17.0	42.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	21.1	15.6	—	Saenz Peña.....	23.6	17.6	18.5	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	21.8	17.8	3.7	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	24.6	18.2	13.2
Ipanema.....	—	19.0	21.8	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30	E	3	ESE	5	ESE	9	ESE	12	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
F. de Noronha.....	10.30	ESE	7	SE	11	ESE	9	ESE	9	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Natal	9.30	SSE	10	SSE	8	SE	9	ESE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX)....	9.30																	
Cuyaba (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas	9.30	WNW	1	SSE	1	ESE	1	SSE	2	SSE	4	S	6	SSW	6	—	—	3.750 ms.
Bello Horizonte (X)..	9.30																	
Victoria	9.30	SW	5	SSW	9	ESE	8	SW	5	SW	7	SSW	10	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	3	NW	3	W	1	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S	7	SE	2	WNW	3	NW	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Santos (X).....	9.30																	
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	E	1	NNW	18	N	4	WSW	7	W	12	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Porto Alegre	9.30	W	6	WSW	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

19 de maio de 1937.....	1.894.714\$200
19 de maio de 1936.....	1.479.118\$300

Receita mensal:

De 4 de maio a 19 de maio de 1937.....	23.654.934\$600
De 4 de maio a 19 de maio de 1936.....	22.934.994\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	719.940\$400
---	--------------

Receita global:

Do 2 de janeiro a 19 de maio de 1937.....	172.887.506\$300
Do 2 de janeiro a 19 de maio de 1936.....	157.137.120\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	15.750.385\$600
---	-----------------

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Geral

Exclusivo de
depósitos

Arrecadada de 4 a 19 de maio de 1937.....	13.031.760\$500	12.699.084\$600
Em 20 de maio de 1937.....	1.533.361\$600	1.517.328\$200

Total.....	14.565.122\$100	14.216.412\$800
Em igual período de 1936.....	14.992.182\$400	14.733.868\$300

Diferença para menos em 1937.	427.060\$300	517.455\$500
------------------------------------	--------------	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de maio de 1937.....	129.664.238\$200	126.393.939\$600
Em igual período de 1936.....	122.267.336\$000	118.937.186\$600

Diferença para mais em 1937.	7.396.922\$200	7.426.753\$000
-----------------------------------	----------------	----------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 4 a 17 de maio de 1937.....	10.430.964\$400
Em 18 de maio de 1937.....	721.85\$900

Total.....	10.464.650\$300
Em igual período de 1936.....	9.988.482\$100

Diferença para mais em 1937.....	876.167\$900
----------------------------------	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de maio de 1937.....	93.656.330\$600
Em igual período de 1936.....	83.577.856\$300

Diferença para mais em 1937.....	10.078.474\$300
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPOSITO

Arrecadada de 4 a 17 de maio de 1937.....	10.059.638\$600
Em 18 de maio de 1937.....	721.005\$000

Total.....	10.780.643\$600
Em igual período de 1936.....	9.881.081\$300

Diferença para mais em 1937.....	899.562\$300
----------------------------------	--------------

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças

A vista
Oficial Livre

Londres	56\$131	76\$649
Paris	\$505	\$692
Itália	—	\$836

Alemanha:

Reichsmark	—	6\$210
Reisemark	—	3\$623
Verrechnungsmark	3\$575	4\$988
Unterstützungsmark	—	3\$665
Portugal	—	\$703

Bélgica:

Papel	—	\$525
Ouro	—	2\$620
Espanha	—	2\$000
Suica	—	3\$556

Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	8\$43
Nova York	11\$330	15\$514
Montevidéu	—	8\$551
Buenos Aires (peso-papel)	3\$300	4\$720
Holanda	—	8\$541
Japão	—	4\$482
Rumania	—	—
Canadá	—	15\$580
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	79\$625
Franco	\$740
Peso-Argentino	4\$772
Peso-Uruguaio	8\$259
Zloty	3\$100
Dólar	15\$966
Escudo	\$730
Reichsmark	5\$590
Lira	\$776

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 5 %, mudas.....	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	819\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, non.....	805\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	826\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.....	385\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	777\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937).....	900\$000
Obrigações ferroviárias 1:000\$, 7% (3ª emissão).....	1.038\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	149\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.....	150\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	165\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	166\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 2.330).....	170\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	165\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	165\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.....	51\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5%, port. (1934).....	157\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1931), 2ª série.....	178\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	455\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, 1:000\$, 9 %.....	513\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5% port.....	94\$500
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.....	410\$000

Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port.
(2.316) 820\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port. 189\$000

Ações de Bancos:

Funcionários Públicos. 52\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, non! 230\$000
Docas de Santos, port. 249\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 20
de maio de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 105

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Mêses	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Maio	19\$725	19\$675	19\$700	19\$650	—
Junho	19\$375	19\$350	19\$350	19\$250	—
Julho	19\$000	18\$975	18\$950	18\$825	—
Agosto	18\$700	18\$650	18\$600	18\$450	—
Setembro	18\$550	18\$500	18\$400	18\$300	—
Outubro	18\$450	18\$400	18\$200	18\$150	—

Vendas (sacas) : 22.500 7.000 29.500
Mercado Sustentado Calmo

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7: 19\$200 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas: 2.898 sacas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 106

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937.

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Mêses	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Maio	19\$550	19\$400	19\$450	19\$350	—
Junho	19\$100	19\$000	18\$900	18\$775	—
Julho	18\$700	18\$600	18\$500	18\$300	—
Agosto	18\$300	18\$225	18\$100	17\$850	—
Setembro	18\$125	18\$025	17\$900	17\$800	—
Outubro	18\$100	17\$950	17\$875	17\$825	—

Vendas (sacas) : 13.500 7.000 20.500
Mercado Fraco Fraco

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7: 19\$200 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas: 3.098 sacas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937. — O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 107

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Mêses	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Maio	19\$500	19\$350	19\$300	19\$175	—
Junho	18\$975	18\$800	18\$600	18\$500	—
Julho	18\$500	18\$400	18\$325	18\$250	—
Agosto	18\$300	18\$050	18\$050	18\$000	—
Setembro	18\$050	17\$950	17\$950	17\$900	—
Outubro	18\$000	17\$900	17\$900	17\$875	—
Vendas (sacas) :	5.000		13.000		18.000
Mercado	Firme		Estável		

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7: 19\$200 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas: 5.976 sacas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 7

Dia 20 de maio de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Contrato A

Mezes	1ª co- tação		2ª co- tação		Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Maio	—	—	47\$000	45\$200	—
Junho	—	45\$000	46\$100	46\$000	—
Julho	—	45\$500	47\$000	46\$000	—
Agosto	45\$500	44\$800	46\$000	45\$500	—
Setembro	45\$000	44\$000	45\$500	44\$400	—
Outubro	44\$600	44\$200	45\$700	44\$200	—
Mercado	Paralizado		Firme		

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 7

Dia 20 de maio de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Contrato B

Mezes	1ª co- tação		2ª co- tação		Total de vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Maio	—	—	39\$400	38\$400	—
Junho	38\$500	38\$400	38\$800	38\$500	—
Julho	38\$800	38\$500	39\$100	38\$700	—
Agosto	38\$500	38\$200	39\$000	38\$500	—
Setembro	38\$300	38\$300	38\$700	38\$500	—
Outubro	38\$300	38\$300	38\$800	38\$500	—

Vendas (quilos) : — 10.000 10.000
Mercado Paralizado Firme

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 7

Dia 20 de maio de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Contrato C

Mezes	1ª co- tação	1ª co- tação	2ª co- tação	2ª co- tação	Total de Vendas
	Ven- dador	Com- prador	Ven- dador	Com- prador	
Maio	—	—	—	—	—
Junho	—	—	36\$500	35\$500	—
Julho	—	—	36\$300	35\$000	—
Agosto	—	35\$000	36\$000	35\$000	—
Setembro	—	34\$500	36\$000	34\$500	—
Outubro	—	34\$500	35\$600	34\$500	—

Mercado Paralizado Firme

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 105

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 17

Café

Entradas.	Sacas
Saídas.	6.412
Consumo local, dias 16 e 17.	8.006
Café retirado do mercado pelo Departamento de	1.000
Café	—
Café de bonificação.	—
Existência.	676.358

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	21\$200
Tipo 4.	20\$700
Tipo 5.	20\$200
Tipo 6.	19\$700
Tipo 7.	19\$200
Tipo 8.	18\$700

Açúcar

Entradas.	Sacas
Saídas.	6.136
Existência.	3.757
	103.302

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	72\$000
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.	44\$000 a 47\$000

Algodão

Entradas.	Fardos
Saídas.	203
Existência.	251
	12.843

Mercado sustentado.

Fibra longa:

Preços por 10 quilos:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	53\$000 a 53\$500
Tipo 4.	52\$000 a 52\$500

Fibra média:

Seridó:

Tipo 3.	51\$000 a 51\$500
Tipo 5.	46\$000 a 47\$000

Ceará:

Tipo 3.	—
Tipo 5.	45\$000 a 45\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	—
Tipo 5.	44\$000 a 44\$500

Paulista:

Tipo 3.	50\$000 a 50\$500
Tipo 5.	46\$500 a 47\$000

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

N. 106

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 18

Café

Entradas.	Sacas
Saídas.	5.164
Consumo local.	3.656
Café retirado do mercado pelo Departamento Na-	500
cional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	677\$363

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	21\$200
Tipo 4.	20\$700
Tipo 5.	20\$200
Tipo 6.	19\$700
Tipo 7.	19\$200
Tipo 8.	18\$700

Mercado calmo.

Açúcar

Entradas.	Sacas
Saídas.	1.175
Existência.	8.109
	101.363

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Branco cristal.	72\$000
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.	44\$000 a 47\$000

Algodão

Entradas. Não houve.	Fardos
Saídas.	463
Existência.	12.380

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	53\$000 a 53\$500
Tipo 4.	52\$000 a 52\$500

Fibra média:

Seridó:

Tipo 3.	51\$000 a 51\$500
Tipo 5.	46\$000 a 47\$000

Ceará:

Tipo 3.	—
Tipo 5.	45\$000 a 45\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	—
Tipo 5.	44\$000 a 44\$500

Paulista:

Tipo 3.	50\$000 a 50\$500
Tipo 5.	46\$500 47\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 107

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 19

Café

Entradas.	Sacas 5.740
Saídas.	4.013
Consumo local.	—
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	678.593

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	21\$200
Tipo 4.	20\$700
Tipo 5.	20\$200
Tipo 6.	19\$700
Tipo 7.	19\$200
Tipo 8.	18\$700

Açúcar

Entradas.	Sacas 9.562
Saídas.	9.210
Existência.	401.720

Mercado sustentado.

Preços por saco c/60 quilos:

Branco cristal.	— 72\$000
C. amarelo.	Nominal
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.	44\$000 a 47\$000

Algodão

Entradas.	Fardos 1.292
Saídas.	358
Existência.	43.314

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	53\$000 a 53\$500
Tipo 4.	52\$000 a 52\$500

Fibra média:

Serfões:

Tipo 3.	51\$000 a 51\$500
Tipo 5.	46\$000 a 47\$000

Ceará:

Tipo 3.	—
Tipo 5.	45\$000 a 45\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	—
Tipo 5.	41\$000 a 44\$500

Paulista:

Tipo 3.	50\$000 a 50\$500
Tipo 5.	46\$500 47\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Bibliotéca Nacional

Edital de concorrência pública para o serviço extraordinário de encadernação, fóra da Repartição

De ordem do Sr. Diretor Geral, faço público que nesta Repartição serão recebidas, no dia 7 de junho de 1937, às 14 horas, propostas para a encadernação de livros, especificada no grupo a seguir, e mediante as condições também adeante mencionadas, durante o ano de 1937:

Encadernação em marroquim chagrin — Dimensões tomadas sobre a altura — Preços de unidade

a) volumes com o limite de 300 páginas:

- 1 — Altura até 15 centímetros.
- 2 — Altura até 20 centímetros.
- 3 — Altura até 25 centímetros.
- 4 — Altura até 30 centímetros.
- 5 — Altura até 35 centímetros.
- 6 — Altura até 40 centímetros.
- 7 — Altura até 45 centímetros.
- 8 — Altura até 50 centímetros.
- 9 — Altura até 55 centímetros.
- 10 — Altura até 60 centímetros.
- 11 — Altura até 65 centímetros.
- 12 — Altura até 70 centímetros.

b) volumes com o limite de 400 páginas:

- 1 — Altura até 15 centímetros.
- 2 — Altura até 20 centímetros.
- 3 — Altura até 25 centímetros.
- 4 — Altura até 30 centímetros.
- 5 — Altura até 35 centímetros.
- 6 — Altura até 40 centímetros.
- 7 — Altura até 45 centímetros.
- 8 — Altura até 50 centímetros.
- 9 — Altura até 55 centímetros.
- 10 — Altura até 60 centímetros.
- 11 — Altura até 65 centímetros.
- 12 — Altura até 70 centímetros.

c) volumes com o limite de 500 páginas:

- 1 — Altura até 15 centímetros.
- 2 — Altura até 20 centímetros.
- 3 — Altura até 25 centímetros.
- 4 — Altura até 30 centímetros.
- 5 — Altura até 35 centímetros.
- 6 — Altura até 40 centímetros.
- 7 — Altura até 45 centímetros.
- 8 — Altura até 50 centímetros.
- 9 — Altura até 55 centímetros.
- 10 — Altura até 60 centímetros.
- 11 — Altura até 65 centímetros.
- 12 — Altura até 70 centímetros.

d) volumes com o limite de 600 páginas:

- 1 — Altura até 15 centímetros.
- 2 — Altura até 20 centímetros.
- 3 — Altura até 25 centímetros.
- 4 — Altura até 30 centímetros.
- 5 — Altura até 35 centímetros.
- 6 — Altura até 40 centímetros.
- 7 — Altura até 45 centímetros.
- 8 — Altura até 50 centímetros.
- 9 — Altura até 55 centímetros.
- 10 — Altura até 60 centímetros.
- 11 — Altura até 65 centímetros.
- 12 — Altura até 70 centímetros.

e) volumes com o limite de 700 páginas:

- 1 — Altura até 15 centímetros.
- 2 — Altura até 20 centímetros.

- 6 — Altura até 40 centímetros.
- 7 — Altura até 45 centímetros.
- 8 — Altura até 50 centímetros.
- 9 — Altura até 55 centímetros.
- 10 — Altura até 60 centímetros.
- 11 — Altura até 65 centímetros.
- 12 — Altura até 70 centímetros.

q) vols. com o limite de 1.900 páginas:

- 1 — Altura até 15 centímetros.
- 2 — Altura até 20 centímetros.
- 3 — Altura até 25 centímetros.
- 4 — Altura até 30 centímetros.
- 5 — Altura até 35 centímetros.
- 6 — Altura até 40 centímetros.
- 7 — Altura até 45 centímetros.
- 8 — Altura até 50 centímetros.
- 9 — Altura até 55 centímetros.
- 10 — Altura até 60 centímetros.
- 11 — Altura até 65 centímetros.
- 12 — Altura até 70 centímetros.

r) vols. com o limite de 2.000 páginas:

- 1 — Altura até 15 centímetros.
- 2 — Altura até 20 centímetros.
- 3 — Altura até 25 centímetros.
- 4 — Altura até 30 centímetros.
- 5 — Altura até 35 centímetros.
- 6 — Altura até 40 centímetros.
- 7 — Altura até 45 centímetros.
- 8 — Altura até 50 centímetros.
- 9 — Altura até 55 centímetros.
- 10 — Altura até 60 centímetros.
- 11 — Altura até 65 centímetros.
- 12 — Altura até 70 centímetros.

Volumes sem limite de páginas:

- Altura até 15 centímetros.
- Altura até 20 centímetros.
- Altura até 25 centímetros.
- Altura até 30 centímetros.
- Altura até 35 centímetros.

Condições

Primeira — Os negociantes que desejarem concorrer, deverão solicitar guia na Secretaria da Repartição, até às treze horas do dia cinco de junho próximo, para o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, como garantia das propostas que apresentarem. As guias só serão dadas aos que exhibirem os últimos talões originais de pagamento de todos os impostos à Prefeitura Municipal e ao Tesouro Nacional, do comércio de encadernação, tipografia ou papelaria, inclusive o imposto sobre a renda, correspondente ao último ano. A inscrição será encerrada no dia cinco às quinze horas, não se considerando inscrito nem podendo apresentar propostas os negociantes que, até essa hora não houverem exibido o documento comprobatório da caução feita.

Segunda — Até o mesmo dia cinco às treze horas, serão recebidos, para julgamento da idoneidade dos concorrentes os documentos comprobatórios: contrato social em original desde que tenham sócios, ou no caso contrário, certidão da 1ª Seção do Departamento Nacional de Indústria e Comércio (antiga Junta Comercial) indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até o dia 31 de dezembro último e carta de negociante matriculado no referido Departamento, procedendo-se posteriormente à respectiva inscrição.

Terceira — As propostas rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes e incluídas em envoltório fechado e lacrado, serão feitas em três vias em tinta preta manuscrita ou a máquina, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira selada convenientemente, datadas e assinadas, sendo

nelas especificados, sem acréscimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada encadernação não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços em cada grupo e cada alínea para todas as dimensões.

Quarta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas em presença dos concorrentes em reunião presidida pelo secretário e realizada na repartição, às treze horas de sete de junho, perdendo a totalidade da caução feita o comerciante que depois de inscrito deixar de apresentar proposta para o serviço a realizar. Antes de qualquer decisão para a adjudicação do serviço serão todas as propostas publicadas na íntegra no *Diário Oficial*.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de submissão a todas as cláusulas do edital, sendo recusadas as que delle se afastarem ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução do preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — A concorrência abrangerá ao grupo e versará dentro de cada alínea sobre o preço de cada dimensão, não devendo ficar nenhuma excluída. No caso de absoluta igualdade de preços, será dada preferência ao proponente que, em carta fechada oferecer maior redução. Não concordando nenhum deles proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos dois concorrentes caberá a adjudicação.

Setima — Para os volumes cujo número de páginas estiver entre o limite máximo de uma alínea e o limite mínimo da alínea seguinte os preços que regularão serão os propostos para os volumes da alínea anterior.

Oitava — Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado.

Nona — Escolhida a proposta mais barata, lavrar-se-á oportunamente na Biblioteca Nacional um contrato obrigando-se então o contratante ao depósito correspondente a 5 % da importância de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$), da respectiva sub-consignação para esse serviço:

Décima — O proponente preferido que dentro de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do edital de chamada no *Diário Oficial*, não se apresentar para a assinatura do contrato, perderá a caução feita para a garantia da proposta a qual será recolhida aos cofres públicos.

Décima primeira — O material empregado será de qualidade superior, inclusive marroquim legítimo, folha de ouro verdadeiro e papelão comprimido cinzento. As costuras serão sempre feitas com linha resistente de fio cru, conforme se fizer necessário. Em casos especiais, conforme recomendação a fazer-se, será exigida a costura "a ponto inteiro corrido", ou a "ponto de luva" (pontinhos). Os volumes terão os cantos revestidos de contrafrote de pano resistente e apropriado.

Décima segunda — Uma vez assinado o contrato, fica o contratante obrigado a receber na repartição de uma só vez o total dos livros, revistas e jornais a encadernar e a entregá-los parceladamente ou de uma só vez dentro do prazo máximo de sessenta dias, correndo a respectiva dotação de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000) pela verba 10 do Ministério da Educação e Saúde Pública, Anexo n. 6, título III — Serviço e encargos diversos, Biblioteca Nacional, sub-consignação dois (2) serviço de encadernação.

Décima terceira — A falta de entrega no prazo estipulado na cláusula anterior, importará na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da quantia contratada, multa essa que lhe será deduzida da quantia total a pagar, bem como na perda da caução, ficando imediatamente obrigado a entrar com nova caução, depois de recebida a intimação para tal fim expedida.

Décima quarta — O contrato poderá ser rescindido quer haja ou não proposta do contratante nesse sentido, quando se recuse a realizar o serviço, sujeitando-se porém o mesmo à perda em favor do Estado da caução feita.

Décima quinta — Os contratantes ficam obrigados a pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo que vigorar, em estampilhas apostas às faturas.

Décima sexta — Ao Governo fica reservado o direito de anular a concorrência sem que possam por isso, reclamar os proponentes qualquer indenização.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 20 de maio de 1937.
— Oscar Senna Freire, presidente da concorrência.

Diretoria de Contabilidade**CONCURRENCIA PÚBLICA**

VENDA DE MATERIAIS E AUTOMÓVEIS IMPRESTÁVEIS, EXISTENTES NAS OFICINAS E GARAGES DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTES

De ordem do Sr. ministro faço público, para conhecimento dos interessados que, nesta Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde instalada no 3º andar da Biblioteca Nacional, serão recebidas, no dia de de 1937, às 14 horas, propostas para venda do material e automóveis imprestáveis, existentes nas oficinas e garages da Superintendência do Serviço de Transporte, constante da relação abaixo, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas no dia de de 1937, às 14 horas, em três vias, datadas e assinadas, sendo a 1ª via selada de acordo com a lei e os preços serão indicados por extenso e em algarismos para cada artigo, não podendo as mesmas conter emendas ou rasuras.

Segunda — As propostas cujos preços sejam inferiores aos estabelecidos como base, na relação abaixo, não serão aceitas.

Terceira — Para garantir a apresentação de sua proposta, o concorrente depositará, na Tesouraria Geral deste ministério, a importância de cento e cincoenta mil réis em moeda corrente ou apólices da dívida pública. Esta importância será restituída após haver o concorrente preferido, feito o recolhimento da importância correspondente à sua proposta.

Quarta — O concorrente preferido fará, dentro de cinco dias, após a aprovação da concorrência, o recolhimento correspondente à sua proposta, perdendo a favor da Fazenda Nacional o valor da caução constante da cláusula 3ª, si não fizer tal recolhimento.

Quinta — O preço deverá ser dado para cada artigo, não sendo aceita proposta global.

Sexta — A presente concorrência se realizará no dia e hora determinados na cláusula 1ª, na Diretoria de Contabilidade, sob a presidência do diretor da 2ª seção.

Sexta — O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência se assim o julgar conveniente, não cabendo aos proponentes direito à indenização de espécie alguma.

Relação do material**Preço mínimo**

Tambor vasio, um, 25\$000.
Quartola vasia, uma, 15\$000.
Pneumáticos inutilizados, quilo, \$400.
Camaras re ar inutilizadas, quilo, \$400.
Radiadores velhos, quilo, 1\$200
Aparas de metal, quilo, 1\$600.
Automóvel Packard, 1:000\$000
Automóvel Dodge, 350\$000.
Automóvel Essex, 300\$000.
Automóvel Chavrolet, 250\$000.

Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, em 15 de maio de 1937. — Copitão *Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, pelo diretor geral.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, pagina 10.427.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, pág. 10.743.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal**PAGAMENTO DE PENAS D'AGUA DE 1937**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, pág. 10.742.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal**INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE**

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Camel Dih Onsi, proprietário do prédio sito á avenida João Ribeiro n. 84 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goiás n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 117, lavrado em 27 de março último, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.971, do qual tomou conhecimento em 30 de dezembro de 1936, referente ao aludido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de maio de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

Universidade de São Paulo**FACULDADE DE FARMACIA E ODONTOLOGIA****CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA**

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 1º de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita á rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária,

de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos ha cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se ás memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, resa o seguinte:

"Os cargos públicos são accessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos ha dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

(C 2.905—5-4-37—3:213\$—45 vezes).

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO

(Inhaúma)

Rua Elias da Silva n. 27 — Piedade

Edital de alistamento

Alfredo Guimarães Mota, 2º tenente delegado da Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito (Inhaúma), etc.:

Faz saber que foram alistados no período de 1 a 30 de abril do corrente ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1919

1. Abílio, filho de Abílio José dos Santos.
2. Adalberto, filho de Germano Arnaldo Scott.
3. Adão, filho de Antonio Dias Soares.
4. Afonso, filho de Maria José de Souza.
5. Alberto, filho de Antonio Candido.
6. Alberto, filho de Celestino Correia Passos.
7. Alceu, filho de Antonio Prior Coutinho.
8. Alcides, filho de Abílio Ferreira.
9. Aldemar, filho de Reinaldo Barbosa de Oliveira.
10. Alfredo, filho de Abílio da Costa Ferreira.
11. Almir, filho de José Moreira da Silva.
12. Altaide, filho de Antônio Firmino de Souza.
13. Altair, filho de Antônio Tibúrcio de Almeida.
14. Alvaro, filho de José Antonio de Almeida.
15. Amador, filho de Carlos Augusto da Costa.
16. Amaury, filho de Antonio José Gonçalves.
17. Amaury, filho de Luiz Pereira do Moraes.
18. Anizio, filho de Manoel Caetano.
19. Anibal, filho de João Verissimo de Medonça.
20. Antenor, filho de Albertina Teixeira.
21. Anuar, filho de Camilo Dib Omsi.
22. Aprigio, filho de Aprigio Ribeiro Bessa.
23. Aristides, filho de Anibal Januario Gomes.
24. Armando, filho de Alzira da Costa e Silva.
25. Armando, filho de Henrique Raul dos Reis Hallais.
26. Augusto, filho de Antonio dos Santos Castelleirós.
27. Augusto, filho de Benedito de Oliveira Maciel.
28. Ayres Firmino.
29. Carlos, filho de Honório Moraes de Castro.
30. Cosme, filho de Joaquim Lopes (gêmeo com Damiano).
31. Damiano, filho de Joaquim Lopes (gêmeo com Cosme).
32. Djalma, filho de Claudia Laura Marinho.
33. Djalma, filho de Lucia Maria da Conceição.

34. Dorico, Ferreira de Macedo.
35. Dorival, filho de Ricardina Jose Basilio.
36. Edjalmo, filho de Arlindo Aleixo Junior.
37. Eduardo, filho de Francisco Monteiro.
38. Eduardo, filho de Joaquim Ferreira Sucena.
39. Emigdio, filho de Teodora Ferreira da Silva.
40. Francisco, filho de Guilherme Pinxine.
41. Geraldo, filho de Fernando Oscar do Nascimento.
42. Gilberto, filho de Abel Pires.
43. Herminio, filho de Sebastião Rodrigues.
44. Hugo Carvalho de Oliveira.
45. Ivo, filho de Alexandrina Botelho.
46. Jacy, filho de Antonio de Andrade.
47. Jayme, filho de Bernardino Martins.
48. Jayme, filho de Carmen Maria de Oliveira.
49. Jefferson, filho de Francisco Braz Augusto.
50. João, filho de João de Medeiros.
51. João, filho de João de Sá Pereira.
52. João, filho de José Pereira Soares (gêmeo com Manoel).
53. Joaquim, filho de José Teixeira Pereira.
54. Joaquim Rodrigues Soares.
55. Jordelino, filho de Alvaro Moreira de Souza.
56. Jorge, filho de Horacio Biana.
57. Jorge, filho de João Antonio da Silva Braz.
58. Jorge, filho de Julia de Assunção.
59. Jorge, filho de Manoel Barbosa.
60. Jorge, filho de Margarida Antunes Macedo.
61. José, filho de Jayme da Silva Alves.
62. José, filho de João Batista dos Santos.
63. José, filho de João Maria Afonso.
64. José, filho de José Tavares da Costa.
65. José Laviola.
66. Jubidivan, filho de Palmira Alves Ferreira.
67. Léo, filho de Manoel Lins.
68. Luiz, filho de Luiz Tomaz Dias.
69. Luiz, filho de Teutonio Fernandes Correia.
70. Manoel, filho de José Joaquim de Souza.
71. Manoel, filho de José Pereira Soares (gêmeo com João).
72. Mario, filho de Paulino de Oliveira e Silva.
73. Maurilio, filho de Maria Emilia dos Santos.
74. Nelson, filho de Antonio de Castro Leal.
75. Nicanor, filho de Josefa Ribeiro da Silva.
76. Nilo, filho de Virginia Rodrigues.
77. Otacilio, filho de Joana Maria da Conceição.
78. Otavio, filho de Dermeval Miranda Portes.
79. Otavio, filho de Ismael Cardoso da Silva.
80. Orlando, filho de Alfredo Ferreira da Costa.
81. Orlando, filho de Orlando Xavier da Fonseca.
82. Osmar, filho de José Ferreira Leite.
83. Osvaldo, filho de Cristovão da Silva Moura.

84. Othoniel, filho de Angelo Manzo-filho.
85. Reginaldo, filho de Antonio Ferreira da Costa.
86. Rene, filho de Lindolfo Alves Barreto.
87. Ricardo, filho de José Vaz.
88. Roberto, filho de Feliciano Imbert.
89. Rui, filho de Bento da Silva Beneditos.
90. Rui, filho de Caetano Gonçalves de Castro Lopes.
91. Sebastião, filho de José Clemente.
92. Silvino Simões.
93. Uplince, filho de Rosa Ferreira.
94. Vitorino, filho de Francisco Rodrigues.
95. Valdemar, filho de José Loureiro.
96. Valdemar, filho de José Madia Pimenta.
97. Valdemar, filho de Luiz Monteiro Jorge.
98. Waldemiro, filho de Delfino Francisco de Souza.
99. Waldemiro, filho de Matilde Maria da Conceição.
100. Waldir, filho de Antonio Carlos Miranda Jordão.
101. Waldir, filho de Antonio de Freitas.
102. Waldir, filho de Jair Nephtali Machado.
103. Walter, filho de Apiberto Angelo.
104. Walter, filho de Alberto Clemente Pereira.
105. Walter, filho de José Rufino da Silva.
106. Walter, filho de Margarida de Vasconcelos.
107. Walter, filho de Raul Inácio de Andrade.
108. Wilson, filho de Claudionor dos Santos Fonseca.
109. Wilson, filho de João Martins dos Santos.
110. Wilson, filho de Orlando Pereira de Castro.

Classe de 1918

1. Alfredo Alves Ferreira.
2. Anastácio Gomes de Carvalho.
3. Antônio Tavares dos Santos.
4. Augustinho Manuel Ferreira de Souza.
5. Braz Perry.
6. Carlos da Silva Lopes.
7. Celso Raimundo Nogueira.
8. Elzio Lopes.
9. Emilio Ferreira Marques.
10. Geraldo Teixeira.
11. Guttemberg Lopes.
12. Heitor, filho de José da Silva Oliveira.
13. João S. Guimarães.
14. José Luiz, filho de Mauricio dos Santos Andrade.
15. Levi Magalhães Batista.
16. Luiz de Cunha Filho.
17. Manuel, filho de José Antonio da Silva.
18. Manuel Alvaristo dos Santos.
19. Manuel José dos Santos Filho.
20. Mário Nunes.
21. Milton Novaes Teixeira.
22. Moacir, filho de Aberardo Martins Arantes.
23. Nelson, filho de Rômulo da Silva Pinto.
24. Nelson Camarinho.
25. Paulino Marçal Vieira.
26. Ronaldo Lima.
27. Sebastião da Silva.
28. Silvio de Almeida Taera.
29. Silvio Lopes da Mata.

30. Sívio Pereira.
31. Walmemar Augusto Teixeira.
32. Walter Souza d'Azevedo.
33. Wilson Inácio.
34. Wilson Pereira Nunes.

Classe de 1917

1. Affonso Dias de Castro.
2. Alvaro Moreira Pinto.
3. Alvaro Oliveira.
4. Benedito Albino Pereira.
4. Djalma Dias.
6. Felisberto Guimarães dos Santos.
7. Jaime Otaviano de Castro.
8. João da Silva.
9. João da Silva Melo.
10. Mário Batista Fernandes.
11. Moacir dos Santos.
12. Orlando, filho de José Joaquim Miranda.
13. Orlando Pereira da Silva.
14. Osvaldo, filho de José Nunes de Souza.
15. Osvaldo Marques da Silva.
16. Paulo da Costa Moreira.
17. Rogério, filho de João Elias de Souza.
18. Sidônio da Costa Cabral.
19. Waldemar, filho de Joaquim da Silva Faria.

Classe de 1916

1. Adalberto Garcia Brandão.
2. Adalberto Soares da Mota Santos.
3. Alcindo Barros.
4. Altamiro Silva Borges.
5. Alvaro Pereira Magalhães.
6. Amaldo Sotero Silva.
7. Antônio Tavares.
8. Arlindo Cailleaux Filho.
9. Armando Castelo Branco.
10. Artur Medecina.
11. Ari Xavier.
12. Claudionor Costa.
13. Claudionor Ferreira Soares.
14. Fernando Torres Braga.
15. Gastão de Almeida.
16. Joaquim Lino dos Santos.
17. José Monteiro.
18. Júlio César da Costa.
19. Júlio S. Pinto.
20. Lauro Souza Pinto.
21. Mário Felis.
22. Mário Valinho.
23. Murilo Gabriel Teles.
24. Osmar Scott.
25. Romualdo Balbino da Silva.
26. Waldemar Henrique César.

Classe de 1915

1. Alcides, filho de Tertuliano Cunha.
2. Dilermando Sobral Rosa.
3. Elói Fernandes.
4. Emar José Ferreira.
5. Ernani Francisco Silva.
6. Evaristo Silva.
7. Flávio Esteves.
8. Francisco de Paula Monteiro Palhas.
9. Geraldo Rosa.
10. Hélio Palhares.
11. Horácio dos Santos.
12. Joaquim Delgado.
13. José Adão.
14. José Afonso.
15. José Crescencio Silva.
16. José Matias da Costa.
17. Juraci José de Souza.
18. Liberalino Francisco Pinto.
19. Manuel Rodrigues Filho.
20. Manuel Severino da Silva.
21. Maurício Pereira Rego.

22. Milton Ferreira Duarte.
23. Milton Rocha.
24. Moacir Conceição Castro.
25. Narcelio Ramiro Juca.
26. Nestor Inácio Bittencourt.
27. Nestor Lima.
28. Otávio Silva Maia.
29. Paulo Luz.
30. Periandro da Silva.

Classe de 1914

1. André Joaquim Silva.
2. Antônio de Oliveira.
3. Artur Alves de Carvalho.
4. Carlos Pinto de Oliveira.
5. Edmundo Garcia da Silva.
6. Ernesto Paula Lima Filho.
7. José Dias Siqueira.
8. José da Silva.
9. José de Souza Peixoto.
10. Lauro Castro Carneiro.
11. Manuel, filho de Manoel Carvalho.
12. Marcelino Santana.
13. Matias da Silva.
14. Moacir Brasil.
15. Moacir Castelo Branco.
16. Orlando Salgueiro Cunha.
17. Pedro Leão de Carvalho Filho.
18. Valdir Rodrigues.

Classe de 1913

1. Adriano Martins.
2. Alencar Campos Benjamin.
3. Antônio Souza Soares.
4. Augusto Mendes de Carvalho.
5. Arlindo de Castro.
6. Bolivar Cardoso.
7. Candido Vitor de Souza.
8. Crisanto Soares Pinheiro.
9. Edilton Gonçalves de Lima Coelho.
10. Ermicio Francisco da Silva.
11. Geraldo Mazzioti.
12. João Rodolfo Alexandre.
13. Joaquim Gomes de Carvalho.
14. José Francisco da Silva.
15. José Lopes do Nascimento.
16. Laercio Soares de Oliveira.
17. Manuel Vieira da Costa.
18. Milton Pinto Carvalho.
19. Niconedes de Oliveira.
20. Osvaldo Vieira da Costa.
21. Porfirio José Ferreira.
22. Valdemiro Teixeira de Oliveira.

Classe de 1912

1. Armando Leis Cardozo.
2. Armando Pereira.
3. Ary Couto Nogueira.
4. Benicio Aristides de Abreu.
5. Bernardino Pereira da Costa.
6. Darwin Souza.
7. Germenor Pinto.
8. Januario Santana da Silva.
9. José dos Reis.
10. Manuel Ferreira da Costa.
11. Manuel Santos.
12. Manuel Sebastião de Souza C.
13. Natalino Moreira Vasconcelos.
14. Odilio Igregio Oliveira.
15. Sívio Caetano Francisco.

Classe de 1911

1. Alcebiades José dos Santos.
2. Antônio Oliveira Serrano.
3. Ary dos Santos.
4. Euclides Brandão Souza.
5. Euclides Moisés da Silva.
6. Heitor Dias Gonçalves.

7. José Alves.
8. Julio de Assunção.
9. Laurindo Gonçalves Almeida.
10. Luis Eduardo Virgini.
11. Manuel Lopes Garrido.
12. Mário da Silva Couto.
13. Nuno Ramos.
14. Osvaldo Ribeiro.
15. Pedro Alcantara Sampaio.
16. Salviano Eduardo Magalhães.
17. Valter Oliveira Serrano.

Classe de 1910

1. Ademar Francisco da Silva.
2. Edgard Barbosa.
3. Eduardo Moura.
4. Edmundo Fialho de Souza.
5. Eliazar Oliveira Ramos.
6. Francisco Samuel.
7. Geraldo Martins.
8. Jorge Emilio do Nascimento.
9. José da Silva.
10. Manuel Martins dos Santos Franca Júnior.
11. Osvaldo, filho de Manuel Ribeiro Gomes.

Classe de 1909

1. Alvaro Antônio Gonçalves.
2. Amarilio Laurindo dos Santos.
3. Antônio Francisco Gomes.
4. Argemiro Fortunato Mendonça.
5. Jader Ulman.
6. João Rodrigues Farias.
7. Odorico Rocha dos Santos.
8. Valentim Vasconcelos.

Classe de 1908

1. Alvaro Pereira Borges.
2. Alvaro de Souza Meireles.
3. Artur da Costa Fróes.
4. Clidenor Bastos.
5. Delmar da Costa.
6. Elias Ribeiro da Silva.
7. Euzires Moreira Gomes.
8. Honório Alves.
9. Jair Gama Neves.
10. João Sales.
11. Otacilio Fonseca.
12. Otávio Pinheiro Salvado.

Classe de 1907

1. Alfredo Almeida Júnior.
2. Altamiro Filgueiras Moreira.
3. Ayrton Lourenço Gomes.
4. Edmundo Fialho de Souza.
5. Erineu José Cruz.
6. João Machado.
7. João Soares Magalhães.
8. Joneval Rodrigues de Santa Ana.
9. Manuel Francisco Santos.
10. Otacilio Nunes da Costa.
11. Olimpio Ferreira da Silva.
12. Rubens Moraes.
13. Sebastião de Oliveira.
14. Waldemar Fonseca.

Classe de 1906

1. Alcides Venancio da Silva.
2. Antônio Couto.
3. Antônio Lucas Santos.
4. Ernesto de Souza Pereira.
5. Henrique dos Santos Costa.
6. Joaquim Souza Lima.
7. José Gonçalves Pereira Filho.
8. José Martins Serrano.
9. José Vieira.
10. Luiz Campos Neves.
11. Rodovaldo de Castro.

12. Samuel Crescêncio Silva.
13. Silvino Ferreira de Matos.

Classe de 1905

1. Aristides Lima.
2. Arlindo Soares Magalhães.
3. Cantídio Lima dos Santos.
4. Inácio da Silva Sereno.
5. José Ramiro Barbosa.
6. Olavo Moreira.
7. Osvaldo Pelot Monteiro.
8. Pedro dos Santos.
9. Sebastião Dias Siqueira.
10. Walfredo Alves de Souza.

Classe de 1904

1. Alcino de Freitas.
2. Artur Monteiro.
3. Cláudio Carmelindo Oliveira.
4. Estanislau da Silva.
5. Evaristo Marins dos Santos.
6. Francisco Ananias Silva.
7. Jaime Lourenço.
8. Tiago Alves da Silva.

Classe de 1903

1. Agostinho Tomaz Capotti Filho.
2. Antônio Alves Ribeiro.
3. Eugênio Barroso.
4. José Pinto Carvalho.
5. Leonardo de Oliveira.
6. Luiz Tavares.
7. Manuel Lessa de Souza.
8. Maximiano Martins Serrano.
9. Vitorio Zanetti.

Classe de 1902

1. Antônio Rafael Silva.
2. Ernesto Ramos.
3. José Francisco da Silva.
4. Manuel Vaz Diniz Filho.
5. Ormindo da Silva.
6. Osvaldo Vilela.
7. Sebastião Eleoterio.
8. Sebastião Ferreira.
9. Valdemiro Silva.
10. Venino Luis do Vale.
11. Vitor Manuel dos Santos.

Classe de 1901

1. Adorino, filho de José Donato da Silva.
2. Belmiro Ramalho Brauns.
3. Claudionor Sergio Reis.
4. Eloy Xavier do Amaral.
5. Francisco Felipe.
6. Odorico dos Santos.
7. Raimundo Dias e Almeida.

Classe de 1900

1. Antônio Domingos de Araujo.
2. Evaristo Rodrigues dos Santos.
3. João de Oliveira Brizido.
4. José Eugenio Ferreira.
5. José Joaquim Monteiro.
6. Manuel Alves Silva.
7. Marcellio Dias Peçanha.
8. Messias José de Oliveira.
9. Olinto Pimenta.
10. Osvaldo da Silva Campos.
11. Sebastião Luis.
12. Valentim Campos e Maia.

Classe de 1899

1. Carlos Machado.
2. Casemiro Guimarães.

3. Felix Machado.
4. Jorge Ursulino de Almeida.
5. José Rodrigues Senas.
6. José de Souza.
7. Leocadio Ferreira da Costa.

Classe de 1898

1. Alipio Silva Rosa.
2. Astrogildo da Cunha.
3. Francisco L. Souza.
4. Francisco Romano Lima.
5. Paulino José de Oliveira.

Classe de 1897

1. Caligula de Macedo Carvalho.
2. João Rezende.
3. José Fernandes Gomes.
4. José Vicente Valim.
5. Pedro de Alcantara Silva.
6. Tercio Soares Machado.

Classe de 1896

1. Camilo Borges de Oliveira.
2. Guilherme Tubbs.
3. Joaquim Loureiro.
4. Ladislau Anselmo Juvencio Martins.
5. Licínio de Barros.
6. Mário Rocha.
7. Pedro Gonçalves Ferreira.
8. Severino de Oliveira Lira.

Classe de 1895

1. Hemeterio Lopes Santos.
2. Jurandir Justino.
3. Luis Ferreira da Cunha.
4. Ferminio V. dos Santos.
5. Romeu de Almeida Moura.

Classe de 1894

1. Abelardo Nunes Mota.
2. Maximiliano Duhan.
3. Raul Nazareth.

Classe de 1893

1. Alberico Brasil.
2. Honorato Carlos de Oliveira.

Distrito Federal, 4 de maio de 1937.
— Alfredo Guimarães Motta, 2º tenente delegado militar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, JULGAMENTO DE IDONEIDADE DOS CONCURRENTES E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO NOS FUNDOS DO TERRENO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Aos dezoito dias do mês de maio de 1937, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, às 14 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Luis Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe, Carlos Mário Faveret, engenheiro, e Luis José Pereira das Neves, oficial administrativo, para os termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 103, de 10 de maio a pags. 10.159 e aviso no

do dia 13 de maio a pags. 10.419 e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envelopes de que trata a cláusula segunda do edital de concorrência.

Com a presença das firmas S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, e Virgílio Guimarães & Comp., representadas respectivamente pelos senhores Dr. Bagueira Leal e Virgílio Guimarães, às 14 horas, foram recebidos os envelopes de que trata a cláusula segunda do edital, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados.

Procedeu-se imediatamente á abertura dos envelopes que continham os documentos de idoneidade os quais foram lidos em voz alta pelo presidente da comissão, tendo sido julgadas ambas as firmas idoneas.

De conformidade com a cláusula quinta do edital, tendo sido julgadas idoneas as firmas concorrentes, o engenheiro chefe, procedeu á abertura e leitura em voz alta das propostas contidas nos segundos envelopes.

Foi aberto e lida em voz alta em primeiro lugar a proposta da firma Virgílio Guimarães que apresentou o preço global de 59:230\$000; em segundo e ultimo lugar foi aberta e lida a proposta da firma S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, que apresentou o preço global de 57:500\$000.

Estavam ambas as propostas devidamente estampilhadas de acordo com a lei e serão publicadas na íntegra no *Diário Oficial* juntamente com esta ata e o quadro comparativo dos preços oferecidos.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 19 de maio de 1937. — Luis Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Carlos Mario Faveret. — Luis José Pereira das Neves.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFERECIDOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO NOS FUNDOS DO TERRENO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Concurrentes — Preços

S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil... 57:500\$000
Virgílio Guimarães & Comp. 59:230\$000

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 19 de maio de 1937. — O engenheiro chefe, Luis Hildebrando de B. Horta Barbosa.

A "S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil" propõe a construção de um prédio nos fundos do terreno do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o edital de concorrência publicada no *Diário Oficial* de 5 de maio corrente, às pags. 9.776 e 9.777, pelo preço global de 57:500\$000 (cinquenta e sete contos e quinhentos mil réis).

O prazo será de 180 (cento e oitenta) dias para a terminação dos trabalhos, contados da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

Esta sociedade declara, que sujeita-se a todas as condições do edital de concorrência e especificações publicadas no *Diário Oficial* acima citado.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937. S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil. — A. Bogenes Leivas, diretor-presidente.

Virgílio Guimarães & Comp., arquitetos construtores estabelecidos á rua do Senado n. 284, loja, propõem-se a executar a construção de um prédio nos fundos do terreno desse ministério, tudo de acôrdo e nos termos das plantas e especificações incertas no *Diário Oficial*, pela importância global de 59:230\$000 (cinquenta e nove contos, duzentos e trinta mil réis), no prazo de cento e setenta (170) dias consecutivos contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937.
— *Virgílio Guimarães & Comp.*

Instituto de Identificação

Faço público, para os devidos fins, haver perdido o seu valor probatório de identidade, as primeira e segunda vias de carteira concedida a Silvio Vaz, em 13 de outubro de 1913 e 27 de outubro de 1919, respectivamente.

Claudio de Mendonça, diretor interino.

Faço publico, para os devidos fins, haver perdido o valor probatorio de identidade a carteira concedida a Sophia Gross, em 8 de setembro de 1914, sob o n. 19.300.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937.
— *Claudio de Mendonça*, diretor, interino

Faço publico, para os devidos fins, haver perdido o valor probatorio de identidade a carteira concedida a Antônio Figueiredo, em 20 de fevereiro de 1934.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937.
— *Claudio de Mendonça*, diretor, interino.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente:

Aprovados:

Helena Rolin; Kulnig, Anibal Rey Novaes, Amengaud, Raoul Gabriel, Marçal Dias Pequeno, Amaury Benevenuto Lima, Manuel da Costa, Antônio de Souza Guimarães, Americo de Sá, Antônio de Souza Jorge e Manuel Teixeira Gomes Filho.

Reprovados, 10.

Inspetoria do Trafego, em 20 de maio de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matricula indistinta, artigo 366

Auto onibus

Martins Jordão & Comp. Ltd., ns. 11, 260, 273, 810 e 81 — Arts. 248 L, 248 C, 248 C, 248 C e 248 C.

J. Antônio Moreira, ns. 915, 916, 923, 954 e 975 — Arts. 248 C, 248 C, 248 C, 248 C e 248 C.

M. P. Salgado, ns. 288, 356 e 787 — Arts. 248 C, 92 e 248 L.

J. G. Feldhans, ns. 604, 842 e 970 — Arts. 242 C, 248 L e 248 L.

Mário Bianchi, ns. 18, 873 e 925 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

The Rio de Janeiro Light And Power, ns. 45, 73 e 128 — Arts. 81, 248 L e 248 L.

Roberto J. Schmidt, ns. 14, 319 e 783 — Arts. 248 L, 248 L e 248 C.

Auto Viação São Jorge Ltd., ns. 691 e 791 — Arts. 248 L e 248 C.

Caldeira & Silva, ns. 661 e 662 — Arts. 248 C e 248 L.

Otávio Valdetário Coimbra, ns. 135 e 237 — Arts. 248 C e 248 L.

Empresa Onibus de Luxo, ns. 396 e 441 — Arts. 248 C e 248 C.

Empresa Interestadual Onibus de Luxo Ltd., ns. 647 e 914 — 248 L e 248 C.

Viação Selêta Ltd., n. 5 — Artigo 248 L.

Cristiano Sienssen, n. 24 — Artigo 248 C.

Viação Continental Ltd., n. 224 — Artigo 248 L.

Neves & Comp. Branes, n. 451 — Artigo 242 C.

João Ferreira & Martins, n. 594 — Artigo 248 L.

Auto Viação São Jorge Ltd., n. 856 — Art. 248 L.

Chaves Filho & Lencadas, n. 874 — Art. 248 L.

Mário Coelho Polonio, n. 875 — Artigos 82 e 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acôrdo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— Pelo inspetor, *João Rodrigues*, chefe da 3ª secção.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Serafim Gonçalves & Irmão.

Havendo Remo Berlanza, reclamado a este Departamento em 16 de março de 1937, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 1 de março de 1931 a 15 de fevereiro de 1937, solicito de ordem do Sr. diretor geral, na fórmula do artigo 24 do decreto 23.768 de 18 de janeiro de 1934, vossas providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Pelo presente fica intimada de ordem do Sr. diretor geral, a firma José da Costa Neves, a comparecer, nesta Secção, dentro do prazo de 10 dias, á contar da

data da presente publicação, afim de cumprir o despacho proferido no processo D. N. T. 4.890 de 1935. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Srs. Serafim Gonçalves & Irmão.

Havendo o Sr. Sebastião de Souza, Inácio, reclamado a este Departamento em 26 de janeiro de 1937, por não lhe terem sido concedidas segundo alega as férias relativas ao período de 6 de dezembro de 1933 a 26 de dezembro de 1936, solicito de ordem do Sr. diretor geral, na fórmula do art. 24 do decreto 23.768 de 18 de janeiro de 1934, vossas providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Pelo presente edital fica notificada a firma Cruz Junior & Comp., estabelecida á rua do Catete n. 4, fundos, nesta capital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 575, de 28 de janeiro de 1937, DNT 2.628-37, cuja cópia autentica foi deixada em poder da aludida firma, lavrado pela inobservancia dos artigos 3º, 8º e 9º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 — "tem trabalhando o Sr. Ermelindo Ouriques, no seu dia de descanso; tem, também, trabalhando os Srs. Antonio Oliveira, Ermelindo Ouriques e Luiz Dias Duarte Conceição ás 10,30 horas, quando sua hora para refeição e descanso é das 10 ás 11 horas, segundo o quadro de horário dos empregados, que visei". — Em 20 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral.

Pelo presente edital fica notificada a firma Manoel & Pinho, estabelecida á rua do S. Pedro n. 145, nesta capital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 2.443, de 27 de novembro de 1936, DNT 52.305-36, cuja cópia autentica foi deixada em poder da aludida firma, lavrado pela inobservancia do art. 7º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 — "mantem trabalhando seu empregado Sr. Otávio Alves Siqueira, sem possuir carteira profissional". Em 20 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral.

Pelo presente edital fica notificada a firma Esteves & Bermudes, estabelecida á rua Gratidão n. 118, nesta capital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 2.741, de 21 de dezembro de 1936, DNT 54.860-36, cuja cópia autentica foi deixada em poder da aludida firma, lavrado pela inobservancia das letras A e B do art. 32, do decreto numero 22.633, de 29 de outubro de 1932 — "faz trabalhar em seu estabelecimento o empregado de nome Edgar da Silva, admitido em junho de 1936, sem constar no horário de trabalho que visei, nem nos livros de registros".

Em 20 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral.

Pelo presente edital fica intimada a firma Batista & Lobo, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 281, nesta ca-

pital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 2.742, de 30 de dezembro de 1936, DNT 154-37 cuja cópia autêntica foi deixada em poder da aludida firma, lavrado pela inobservância do art. 10 do decreto n. 21.364, de 6 de maio de 1932 — "não consta no horário de trabalho que vize, nem nos livros de registros, os nomes das operárias Florianita Lopes e Dulcina Pereira Rocha, admitidas em setembro do corrente ano".

Em 20 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral.

Pelo presente edital fica notificada a firma José Martins Marques, estabelecida à rua Carolina Machado n. 1.024, nesta capital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 2.585, de 10 de dezembro de 1936, DNT 53.748-26, cuja cópia autêntica foi deixada em poder da aludida firma, lavrado pela inobservância da letra "C" do art. 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 — "mantinha em tráfego na rua Acre o auto-caminhão licenciado sob o n. 6.585, marca "International", motor n. 35.712 H A, dirigido pelo chauffeur Eugenio Nunes de Menezes, tendo como ajudante João dos Santos, sem estar munido da ficha n. 3 (horário de trabalho)".

Em 20 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral.

Pelo presente edital fica notificada a Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, estabelecida à rua Capitão Felix n. 28, nesta capital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 2.533, de 11 de dezembro de 1936, DNT 53.745 de 1936, cuja cópia autêntica foi deixada em poder da aludida firma, lavrado pela inobservância da letra "C" do artigo 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 — "mantinha em tráfego na Estrada Marechal Rangel o auto transporte licenciado sob o n. 8.453, marca "International" dirigido pelo chauffeur José d'Almeida Corrêa, tendo como ajudante Antonio José Rodrigues, munido da ficha n. 3 (horário de trabalho), sem que da mesma constassem as horas de trabalho do ajudante bem como o nome do mesmo".

Em 20 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral.

Pelo presente edital fica notificada a firma Eduardo Duarte da Cruz, estabelecida à rua Coronel Soares n. 2, nesta capital, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação n. 2.530, de 11 de dezembro de 1936, D. N. T. 53.742-36, cuja cópia autêntica foi deixada em poder da aludida firma, lavrado pela inobservância da letra "C" do art. 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 — "mantinha em tráfego na rua Carolina Machado o auto omnibus licenciado sob o n. 261, marca "Chevrolet", motor número 2.903.069, dirigido pelo chauffeur Joaquim da Silva Simas, tendo como trocador Delbo Gomes de Azevedo, munido da ficha n. 3 (horário de trabalho), sem que da mesma constasse o nome do motorista, as horas de entrada, refeição e repouso e saída, não tendo guia de serviço que a substitua na fórmula da lei".

Em 20 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral.

Pelo presente edital fica notificada a firma Manoel Ferreira Gouvêa, estabelecida à rua Barcelos Domingos n. 115 a 117, em Campo Grande, a apresentar, dentro do prazo de quarenta e oito horas, defesa ao termo de verificação número 2.586, de 10 de dezembro de 1936, DNT 53.749-36, cuja cópia autêntica foi deixada em poder da aludida firma, lavrado pela inobservância da alínea "C" do art. 16 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 — "mantinha em tráfego à rua Acre, o auto caminhão licenciado sob o n. 2.372, marca "International", motor n. 303.011, dirigido pelo chauffeur João Maria, tendo como ajudante Euclides Ribeiro, sem estar munido da ficha n. 3 (horário de trabalho)".

Em 20 de maio de 1937. — *Mathias Costa*, diretor geral.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 161

Este conselho, em 7 de maio de 1937, recebeu a circular n. 2, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, do seguinte teor:

Senhor presidente:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, em sessão de 5 do corrente, o Conselho Federal aprovou a seguinte resolução:

"O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, examinando os vários processos submetidos em grau de recurso ao seu julgamento, nos quais engenheiros ou arquitetos diplomados no estrangeiro pleiteiam os favores do artigo 4º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, apesar de haverem entrado com seus pedidos mais de oito meses depois da data da publicação do aludido decreto; depois de ouvir em parecer o Sr. consultor jurídico, e de examinar as opiniões expendidas pelos conselheiros Alcides Lins, Magno de Carvalho, Junqueira Aires e Valler Luz; considerando que o conselho tem dado a todos os prazos da lei, cujo efeito extintivo não é expresso, uma interpretação liberal, limitando-se a aplicar multas aos que transgredem os seus limites; considerando que essa interpretação é a mais consentânea com as finalidades sociais da lei regulamentadora, pois não se pode admitir que uma vasta e dispersa atividade profissional se submeta instantaneamente a um regimen jurídico, para o qual não se achava preparada; considerando que os prazos de seis meses, marcados uniformemente pela lei para todo território nacional não se justificariam si seu efeito fosse extintivo; considerando que o prazo do art. 4º, como outros porventura existentes na regulamentação, são prazos políticos destinados a favorecer a rápida manifestação dos interesses protegidos pela lei: resolve conceder o registro aos profissionais enquadrados no art. 4º do decreto número 23.569, de 11-12-1933, que o tenham requerido depois do prazo de seis meses ali estabelecido, cominando-se-lhes, porém, a multa de que fala o art. 38, alínea a do mesmo decreto."

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937.
— *Adolfo Morales de los Rios*, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 132

José Pesce, estabelecido à rua José do Patrocínio n. 36, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 1º, 5º, 8º, 10º e 17º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, visto estar realizando construção de uma avenida à rua Maxwell n. 86, casas 3, 4 e 5 e 88'90, sem ter preenchido as formalidades legais, fisa intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a fazer prova de que é construtor legalizado sob pena de cassação da licença, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33'37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letras a e b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937.
— *Napoléão Fougat*, pelo diretor de Secretaria.

Primeira testemunha, *Jayme Bernardo Ferreira*.

Segunda testemunha, (assinatura ilegível).

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 123

Alexandre Gundlach, estabelecido no largo da Carioca ns. 15, 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5º e 7º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, pelo fato de não ter placa na construção de uma "marquise" à rua Visconde do Rio Branco n. 58, bem como pelo fato de ter assinado o projeto alludido, sem ser o executor da obra, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a fazer a contestação das infrações acima apontadas pela fiscalização deste Conselho, sob pena de cassação da carteira profissional, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33'37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937.
— *Napoléão Fougat*, pelo diretor de Secretaria.

Primeira testemunha, *Jayme Bernardo Ferreira*.

Segunda testemunha, (assinatura ilegível).

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 134

José da Rocha Freitas, estabelecido à rua Teodoro da Silva n. 999, no Distrito Federal, tendo infringido as disposições dos artigos 5º e 8º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim, pessoalmente, verificado pela Fiscalização deste Conselho, visto ter assinado o projeto da obra em execução na rua Maxwell ns. 86, c/3, 4, e 5, e 88/90, sem ser o construtor, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a fazer prova contrária, sob pena de cassação da carteira profissional, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim números 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas, e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$ (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b, do decreto acima referido, e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — *Napoleão Fonyat*, pelo diretor da Secretaria.

Primeira testemunha: Jayme Bernardo Ferreira. Segunda testemunha: (ilegível).

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 135

Donato Faraco, estabelecido à rua José do Patrocínio n. 36, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 1º, 5º, 8º 10 e 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim, pessoalmente, verificado pela Fiscalização deste Conselho, visto estar realizando construção numa avenida na rua Maxwell números 86, c/3, 4 e 5, e 88/90, sem ter preenchido as formalidades legais, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a fazer prova de que é construtor legalizado, sob pena de cassação da licença, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim números 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e, aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$ (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — *Napoleão Fonyat*, pelo diretor da Secretaria.

Primeira testemunha: Jayme Bernardo Ferreira. Segunda testemunha: (ilegível).

5ª Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 136

L. Magalhães e Lima Ltda., estabelecidos, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 6º andar, sala 614, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8º, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933,

conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, visto estar construindo na rua Hilário de Gouveia ns. 85 e 87, sem que possuía firma legalmente registrada, ficam intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, apresentar prova de que os profissionais encarregados da parte técnica dos seus serviços estão devidamente habilitados, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sita no edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido, e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — *Napoleão Fonyat*, pelo diretor da Secretaria.

1ª testemunha, Jaime Bernardo Ferreira.

2ª testemunha, Evandro Pipe.

5ª Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 138

Manoel Francisco Alves, estabelecido à rua Passeio Municipal, na cidade de Campos, tendo infringido as disposições dos arts. 5º e 17, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, visto estar executando, indevidamente, a obra que foi licenciada para ser realizada pelo construtor licenciado Benedito Belo, fica intimado a, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, a apresentar defesa, sob pena de cassação da carteira profissional, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sita no edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letras a e b, do decreto acima referido, e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — *Napoleão Fonyat*, pelo diretor da Secretaria.

1ª testemunha, Jaime Bernardo Ferreira.

2ª testemunha, Evandro Pipe.

5ª Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 139

Benedito Belo, estabelecido à rua Passeio Municipal, na cidade de Campos, tendo infringido as disposições dos artigos 5º e 17, do decreto n. 23.469, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, visto ter assinado as plantas da construção, sita à rua Feliciano Sodré n. 1, sem ser o construtor, fica intima-

do a, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, a apresentar defesa, sob pena de cassação da carteira profissional, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sita no edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letras a e b, do decreto acima referido, e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — *Napoleão Fonyat*, pelo diretor da Secretaria.

1ª testemunha, Jaime Bernardo Ferreira.

2ª testemunha, Evandro Pipe.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 140

Vladimir Alves de Sousa, estabelecido à rua do Passeio n. 56, 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, visto não exibir na placa no terreno sito à rua Oto Simon n. 100, o nome do profissional responsável, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — *Napoleão Fonyat*, pelo diretor da Secretaria. — 1ª testemunha: Jayme Bernardo Ferreira. — 2ª testemunha: (Assinatura ilegível.)

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 141

Azevedo Moura & Gertum, estabelecidos no Edifício Nilomex, salas 908 a 910, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, por exibir placa na obra sita à rua Leopoldo Miguez, esquina da rua Bolívar, sem estar devidamente registrados ficam intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a fazer prova perante este Conselho de que os profissionais encarregados da parte técnica dos seus serviços estão habilitados ao exercício da profissão, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo, acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o

competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937 — *Napoléon Fonyat*, pelo diretor da Secretaria. — 1ª testemunha: *Jayme Bernardo Ferreira*. — 2ª testemunha: (Assinatura ilegível.)

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 142

Construtora Azevedo & Irmão Ltd., Edifício Nilomex, estabelecida no Edifício Nilomex, 5º, 805 a 803, na cidade de Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste conselho, pelo fato de estar construindo na rua Raul Pompéia n. 65, sem estar a firma legalmente registrada, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a apresentar prova de que os encarregados da parte técnica dos seus serviços são profissionais devidamente habilitados, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste conselho, sita no Edifício Rex, rua Álvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato suora mencionado, sob pena de não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — *Napoléon Fonyat*, pelo diretor da Secretaria. — 1ª testemunha: *Jayme Bernardo Ferreira*. — 2ª testemunha: (Assinatura ilegível.)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência a terceiros interessados do Acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número cento e oitenta, referente ao naufrágio da lancha "Fuinha", ocorrido em vinte e dois de novembro de mil novecentos e trinta e seis na altura da Ilha de Willegagnon, na Bahia de Guanabara, julgando o referido naufrágio como decorrente de fortuna de mar e, consequentemente, mandando arquivar o respectivo processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Bailoussier, segundo oficial da secretaria do Tribunal, o dailografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subcrevo. — *Dario Pais Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de maio de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 413.095 — Navalhas para máquina de respigar madeira. Furador para rolhas e cortador de tubo de vidro.

Rio, 20 de maio de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 25 de maio de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 117.014 — Enxofre moído.
N. 207.049|5\$ A — Água mineral Nazareth.

N. 224.092 A — Algodão cardado. Tecido encorpado para ataduras. Estopa fina para filtrar xarope.

Rio, 20 de maio de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 27 de maio de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

N. 105.006 — Viscosímetro de Hoepfer B.

N. 105.007 — Refratômetro de imersão.

N. 105.009|010 — Aparelhos de precisão, etc.

N. 105.013 — Arquivo de aço.

N. 105.014 — Condensador aplanático. Placas giratorias, etc.

N. 105.015|016 — Mesa Zeiss para desenho. Livro para guardar preparações microscópicas, etc.

N. 105.017 — Mat. de engenharia.

N. 105.020 — Anéis de latão cromado.

N. 113.083 — Classificadores Alexis.

N. 115.036|037 — Modelos anatômicos científicos, etc.

N. 115.038|041 — Modelos científicos veterinários, etc.

N. 115.042|044 — Emascultador de "Blunk". Fita métrica de Landsberg, etc.

N. 115.045|051 — Aparelhos de precisão, etc.

N. 115.052|053 — Máquina centrífuga. Modelo de S. Gravesande, etc.

N. 116.06 A — Peças para trator "J. Deere".

N. 116.104 — Arado de disco reversível.

N. 116.105 — Leque de direção para trator. Parafuso sem fim etc.

N. 117.006 — Estantes, arquivos e armários de aço.

N. 118.046 — Tinta Parker Quink Royal Bleu.

N. 122.045 — Drogas, etc.

N. 127.031|032 — Papel Agfa. Films, etc.

N. 127.035|036 — Mat. para lavou-
ra.

N. 128.043 — Ferragens, etc.

N. 130.007 — Oscilometro de Vasquez Laubry.

N. 130.010 — Mat. de laboratorio, etc.

N. 204.008 A — Tinta para mimio-
grafo, estrangeira, etc.

N. 207.047 A — Tinteiros.

N. 223.057 — Aparelho para pneu-
motorax, etc.

N. 225.116 B — Oleo lubrificante Ursa.

N. 225.174 — Manipulador D. E. C. U. S. Annnrni. Matriz para graxas, etc.

N. 225.178 — Aparelho de Diather-
mia.

N. 225.179 — Mat. dentario.

N. 225.180 — Seringa Bayer comple-
ta e Espelhos n. K. 4, etc.

N. 226.151 — Drogas, etc.

N. 226.160 — Papel filtro 33.

N. 226.162 — Tinta preta, cinza e
Redutor.

N. 227.184|186 — Mudan de plantas,
etc.

N. 227.190 — Armários de peroba e
cadeiras de madeira.

N. 234.108 — Aparelhos elétricos.

N. 236.057 — Moveis de aço e de
vime.

N. 236.058 — Cestas de vime.

N. 241.052|053 — Mat. de enferma-
ria.

N. 301.039 — Disjuntor automático
e chave de reversão.

N. 413.084 B — Grampos para cor-
reia.

N. 413.122 — Moveis marca Nasoi-
mento.

N. 416.024 B — Mat. de pintura.

N. 416.025 A — Cano de ferro.

N. 418.028 — Arquivo de aço.

N. 418.029 — Pasta de couro.

N. 419.129|31 C — Strofantos (pneu-
ta).

N. 421.021 — Ferramentas para en-
cadernação.

N. 424.010 — Cartão perfurável Hol-
lerith.

N. 615.047 A — Peças para automô-
vel.

N. 615.049 A — Pneumáticos.

N. 615.114 — Ferragens.

N. 615.118 — Ferragens.

N. 615.137 — Mat. de construção.

N. 615.140 — Mat. de construção.

N. 65.141 — Ferragens.

N. 616.026 A — Mat. sanitario.

N. 616.030 A — Mat. de expedien-
ta.

N. 616.042 — Ferragens, etc.

N. 624.093 A — Copos 1/2 cristal e
Pena Perry.

N. 624.116 — Tinta preta.

N. 624.117 — Mat. elétrico.

N. 801.048 — Arquivo de aço.

N. 911.024 A — Mat. de desenhu-
o.

N. 917.008 A — Impressos.

N. 917.027 — Mat. de laboratorio,
etc.

Diretoria do Imposto de Renda**AVISO**

A Diretoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Meireles — Faustino de Lima (Dr.)
 Ferraz — Abílio Braga.
 Amorim — José Gonçalves de
 Azevedo — Sebastião Elpidio Guimaraes de
 Barbastefano — Giuseppe
 Balbis — Alfredo
 Brant — Augusto Mario Caldeira (Dr.)
 Cabral — Antonio Alves
 Cabral — Manoel Muniz
 Conceição — Leonidas Marcos do
 Dardim — Guttenberg
 Lins — Sinval Augusto (Dr.)
 Marinho — Leoncio de Souza
 Martinez — Porfirio
 Sant'Ana — Artur Cumplido de (Dr.)
 Teixeira — Joaquim Augusto

Alfândega do Rio de Janeiro**Primeira secção**

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consinatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem n. 9 — Navio inglês "Highland Chieftain", atracado em 10 de maio de 1937:

2 barris, ADEGA, ns. 37/42, vasando.
 1 dito, FERRAZ, n. 241, idem.
 1 caixa, Frigorífico Wilson, n. 43, pesando 58 quilos, repregada.
 1 barril, JOTA, n. 5, vasando.
 4 garrações, NANTES, ns. 41, 56, 9 e 140, quebrados.
 1 barril, O. L. S. & C., n. 13, vasando.

2 ditos, S. B. & C., ns. 9 e 26, idem.
 1 dito, VARELLA & C., n. 8, idem.

Armazem n. 18 — Hiate nacional "Perinas", atracado em 10 de maio de 1937:

3 sacos, TAQUARA, s/as., pesando 57, 58 e 51 quilos, rôtos.
 3 ditos, idem, idem, pesando 58, 58 e 47 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio inglês "Highland Chieftain", atracado em 10 de maio de 1937:

1 caixa, H. R. & C., n. 28, pesando 22 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 15, pesando 21 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Navio americano "Delvalle", atracado em 12 de maio de 1937:

1 automóvel, Auto Mercantil S. A., (2.441), n. 10, avariado.
 1 dito, idem, n. 13, idem.
 1 dito, idem, n. 14, idem.
 1 dito, idem, n. 12, idem.
 1 dito, Companhia Nacional Importadora, n. 4, idem.

Armazem n. 8 — Navio holandês "Saland", atracado em 11 de maio de 1937:

1 caixa, A. B., n. 178, pesando 66 quilos, repregada.

1 bobina, C. U. A. R. — 4.318, número 121, pesando 385 quilos, avariada.
 1 dito, idem, n. 98, pesando 470 quilos, idem.

1 caixa, I. G., n. 70.339, pesando 60 quilos, idem.

1 tambor, idem, n. 878.850, pesando 411 quilos, idem.

1 caixa, J. M. L., n. 1.272, pesando 219 quilos, idem.

1 caixa, (3.001), n. 2.845, pesando 242 quilos, repregada.

1 caixa de papelão, PHILIPS, n. 91.292, pesando 11 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 188.489, pesando 6 quilos, rôtos.

1 caixa, S. & A., n. 5.277, pesando 187 quilos, repregada.

1 dita, V. C., n. 2, pesando 87 quilos, idem.

30 amarrados de tubos, C. C. T. I., avariados.

30 peças, idem, idem.

1 caixa, J. M. L., n. 1.274, pesando 220 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.275, pesando 219 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.278, pesando 220 quilos, idem.

Armazém n. 8 — Navio holandês "Saland", atracado em 11 de maio de 1937:

1 barrica, marca IG, n. 501.570, pesando 50 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 360.379, pesando 60 quilos, idem.

1 caixa, idem CCC 5000, n. 10.061, pesando 101 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 10.063, pesando 101 quilos, repregada.

1 amarrado com 5 pás, idem Touro, sem número, pesando 7 quilos, avariado.

1 caixa, idem Titan, n. 423, pesando 58 quilos, (avariada).

Armazém n. 9 — Navio inglês "Highland Chieftain", atracado em 11 de maio de 1937:

1 caixa, marca Bacalhão Tenente Superior A, n. 161, pesando 52 quilos, repregada.

3 caixas, idem Bacalhão Tenente Superior C, ns. 143, 91 e 79, pesando 60, 59 e 62 quilos, idem.

2 ditos, idem Bacalhão Tenente Superior P, pesando 26, e 44 quilos, números 50 e 60, idem.

1 dita, idem CIC, n. 31, pesando 55 quilos, idem.

1 dita, idem Frigorífico Wilson, número 194, pesando 58 quilos, idem.

2 ditos, idem Vermelho, n. 126 e sem número, pesando 60 e 48 quilos, idem.

1 dita, idem OLC, n. 9, pesando 48 quilos, idem.

Armazém n. 10 — Navio "Nasmyth", atracado em 8 de maio de 1937:

1 engradado, marca CFM, n. 16, pesando 98 quilos, avariado.

1 dito, idem FL & C, n. 232, pesando 16 quilos, idem.

1 barrica, idem FL & C—RS, n. 323, pesando 166 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 324, pesando 173 quilos, idem.

1 tambor, idem ICI, sem número, pesando 350 quilos, avariado.

Armazém n. 18 — Hiate nacional "Angela", atracado em 10 de maio de 1937:

2 sacos, marca P, sem número, pesando 48 e 50 quilos, rôtos.

1 dito, sem marca, idem, pesando 33 quilos, idem.

1 dito, idem R, idem, pesando 56 quilos, idem.

1 caixa, idem OD, n. 351, pesando 94 quilos, repregada.

1 dita, idem M & Cia., n. 1.532, pesando 393 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.596, pesando 381 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.497, pesando 399 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.428, pesando 389 quilos, idem.

1 dita, idem FG & C, n. 1.530, pesando 241 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.595, pesando 206 quilos, idem.

1 dita, idem, idem n. 1.594 pesando 203 quilos, idem.

1 dita, idem Arp & C, n. 1.396, pesando 220 quilos, idem.

1 dita, idem AV & C, n. 1.597, pesando 228 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.531 pesando 218 quilos, idem.

1 dita, idem AJ & C, n. 3.506, pesando 110 quilos, idem.

1 dita, idem Copac, n. 1.427, pesando 449 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.463 pesando 418 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, n. 1.562 pesando 438 quilos idem.

1 engradado, idem ACM—ALM, número 1.043, pesando 137 quilos, repregado.

4 sacos, idem EP, sem números, pesando 54, 58, 40 e 57 quilos, rôtos.

4 ditos, idem, idem, idem, pesando 50, 49, 51 e 57 quilos, idem.

4 ditos idem, idem, idem, pesando 54, 49, 41 e 56 quilos idem.

4 ditos, idem, idem, idem, pesando 48, 42, 49 e 49 quilos idem.

1 saco, idem, idem, idem, pesando 47 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem idem pesando 53, 55 e 56 quilos, idem.

Armazém n. 18 — Hiate nacional "Piratinunga", atracado em 11 de maio de 1937:

3 sacos, marca Taquara, sem números, pesando 46, 44 e 47 quilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, idem, pesando 42, 49 e 52 quilos idem.

1 dito, idem, idem, idem, n. 6, pesando 60 quilos, avariado.

1 dito, idem F, idem, pesando 42 quilos, rôtos.

Ilha do Braço Forte — Navio alemão "Madrid", atracado em 11 de maio de 1937:

2 caixas, marca CA, ns. 8 e 17, pesando 23 e 40 quilos, vasando.

2 ditos, idem, idem, ns. 14 e 154, pesando 42 e 36 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, ns. 104 e 117 pesando 37 e 38 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, ns. 58 e 80, pesando 25 e 39 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem ns. 70 e 65, pesando 40 e 37 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, ns. 134 e 200, pesando 40 e 39 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem ns. 109 e 31, pesando 37 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, ns. 113 e 177, pesando 35 e 34 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, ns. 79 e 50, pesando 40 e 25 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, ns. 23 e 159, pesando 40 e 30 quilos, idem.

1 dita, idem, idem n. 29 pesando 40 quilos, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937. — O chefe, *Oscar Costa*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido, de ordem do Sr. diretor, o auxiliar de artefice de 1ª classe, Alfredo Linhares, a comparecer, dentro prazo de oito dias, a contar da publicação do presente edital, à rua Senador Pompeu n. 318, perante a comissão de inquérito designada para apurar o motivo de sua ausência, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de maio de 1937. — *Alberto Blois*, chefe do Gabinete da Diretoria.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Os abaixo designados pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, para organizar um projeto de lei "regulando a fabricação e o comércio do sal em face da sua composição química, flora microbiana, impurezas, visando seu emprego na indústria animal quer na produção, quer no preparo dos produtos derivados e bem assim na alimentação humana" solicitam sugestões aos interessados: salineiros, negociantes, indústrias de carnes e laticínios, associações interessadas, sobre os seguintes pontos a serem regulamentados:

- a) teor em água;
- b) impurezas;
- c) sais toleráveis e suas proporções;
- d) tempo de empilhamento;
- e) embalagem.

As sugestões podem ser dirigidas à Comissão do Sal. Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal. Rua Mata Machado. — *Otto Pecego*. — *José Sampaio Fernandes*.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA CRÉDITO IMOBILIÁRIA S. A.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo	
Titulos descontados.....	163:864\$025
Terrenos de Quintino Bo- caiuya	149:656\$900
Ações caucionadas.....	4:000\$000
Despesas de organização..	1:600\$000
Contas de difícil liquidação	126:237\$728
Aval	10:299\$000
Diversas contas.....	15:129\$467
Caixa	690\$957
Total do ativo.....	471:478\$077

Passivo	
Capital	50:000\$000
Contas correntes a prazo fixo	174:880\$077
Caução da diretoria.....	4:000\$000
Titulos avalizados.....	10:299\$030
Obrigações a pagar.....	222:000\$000
Redescontos	10:299\$000
Total do passivo....	471:478\$077

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937.
— *Alfredo José da Costa e Souza*, presi-
dente e contador.
(C — 4.047 — 20-5-937 — 30\$600)

METRÓPOLE

Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesete dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas, na sede social, rua Primeiro de Março numero oitenta e cinco, terceiro andar, reuniram-se em segunda assem-
bléia geral extraordinária os acionistas

da "Metropole" — Comp. Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho. Na forma do art. XIX dos Estatutos, assumiu a presidência o doutor Oscar Berardo Carneiro da Cunha, que verificou estarem presentes seis acionistas, representando quatro mil e trezentas ações e convidou a mim, Augusto Frederico Schmidt e ao Sr. Hortencio Lopes para secretários. Assumimos o cargo. A seguir, disse o Sr. presidente que o fim da assembléia, como consta dos annuncios da sua convocação publicados no "Globo" de onze e no "Diário Oficial" de doze do corrente mês, era reformar o artigo primeiro, suprimir o numero quatro do artigo trinta e cinco e remunerar os itens seguintes do mesmo artigo trinta e cinco. Explicou ainda que os dispositivos indicados se referem à mudança do nome atual da sociedade para o de Meridional — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, matéria, aliás, já aprovada na assembléia geral extraordinária de vinte de fevereiro do corrente ano. Pediu, então, a palavra o doutor João Cleofas de Oliveira e propoz que o artigo primeiro dos Estatutos sociais passasse a ser redigido do seguinte modo: Fica constituída uma sociedade anonima sob a denominação de "Meridional" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela respectiva legislação. Quanto ao numero quatro do artigo trinta e cinco será suprimido, renumerando-se, em ordem, os itens seguintes do mesmo artigo trinta e cinco. O senhor presidente poz a proposta em discussão e ninguém se manifestou, pelo que, foi a discussão encerrada e, colhidos os votos, foi unanimemente aprovada. O senhor presidente suspendeu a sessão enquanto se lavrava esta ata e, feito isto, foi a ata lida aos presentes e estando conforme, todos a assinaram. Eu, Augusto Frederico Schmidt, secretário, fiz escrever, subscrever e assinar. — *Oscar Berardo Carneiro da Cunha*. — *Barbosa & Comp. Ltda.* — *João Cleofas de Oliveira*. — *Francisco Luiz da Silva Campos*. — *Aldo Sampaio*. — *Augusto Frederico Schmidt*.

(C—4.046—20-5-937—10\$800)

COMPANHIA PETROPOLITANA

ATA N. 84, DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA

Aos vinte e tres dias do mês de abril de 1937, reunidos na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, pelas quatorze horas, acionistas representando por si e por procurações 12.735 ações, o diretor presidente da Companhia senhor Antonio José Pinto Osorio Junior, abre a sessão e diz que havendo numero suficiente para funcionar a assembléia, convida para presidir os trabalhos o acionista Sr. Americo Rodrigues, sendo esta indicação aprovada unanimemente. Assume a presidência o mesmo Sr. acionista, agradecendo a indicação e a aprovação da assembléia e convida para secretários os acionistas Srs. Artur Hortencio Bastos e Raul Antonio Rocha. O Sr. presidente manda ler os annuncios de convocação da assembléia que se reúne para apreciar o relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo conselho. Manda ler a ata da última assembléia, cuja leitura é dispensada por proposta do Sr. doutor Ademar Canindé Jobim, uma vez que foi publicada. O acionista Sr. Francisco Gonçalves Ferreira propõe que seja dispensada a leitura do relatório, pelo mesmo ter sido publicado e distribuido. O membro do conselho fiscal Sr. Abilio Brênhia Fontoura lê o parecer seguinte: "Srs. acionistas. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Petropolitana, convidados pela diretoria para examinar as contas e o balanço relativos ao ano de 1936, conferiram os

saldos do balanço com os respectivos livros, os saldos em bancos, em caixa, achando tudo em ordem e escriturado com clareza. Apreciámos o relatório da diretoria e tomamos solidários com as manifestações prestadas em nome da Companhia pela morte do Sr. Bernardo Alves Pinheiro, nosso saudoso amigo e seu antigo diretor-presidente, cuja folha de serviços prestados à Empresa é mencionada no referido relatório. Foi ainda o conselho ouvido em varias deliberações da diretoria e apreciou os seus esforços no sentido de bem servir a Companhia e assim é de parecer: 1º, que sejam aprovados os atos da diretoria e relatório relativos ao ano findo de 1936 e sejam louvados os diretores pela forma criteriosa como se houveram no desempenho do seu mandato; 2º, que seja mantida em todos os termos a proposta aprovada na assembléia geral ordinaria de 20 de abril de 1934, que se refere ás disposições das letras a, b e c, do art. 45 dos estatutos e § 1º e art. 57. Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Guilherme Guinle*. — *Abilio Brênhia Fontoura*. — *Ademar Canindé Jobim*". O Sr. presidente diz, estar em discussão o relatório e o parecer do conselho e não havendo quem se manifeste, submete os mesmos á aprovação, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da diretoria. O diretor-secretário Sr. Dr. Maciel Filho, pede a palavra para propor que em homenagem á memoria do falecido antigo diretor presidente Sr. Bernardo Alves Pinheiro, a assembléia guarde um minuto de silencio, o que é feito de pé por todos os acionistas presentes. O Sr. Dr. Pedro de Alcantara Guimarães pedindo a palavra pela ordem, como advogado da familia Pinheiro, fala sobre a personalidade do

homenageado, de sua ação na Empresa, terminando por agradecer em nome da família a assembléa e a diretoria as homenagens prestadas ao extinto. O Sr. Dr. Ademar Jobim como membro da família, pede licença para ler o seguinte: "Sr. presidente. Na qualidade de parente muito próximo de Bernardo Alves Pinheiro, a quem sempre dediquei uma profunda admiração e grande amor filial, e que foi em vida o dinamico restaurador e reorganizador da Companhia Petropolitana, ocupando por muitos anos o elevado cargo de diretor-presidente, venho agradecer em nome de sua família enlutada a delicadeza desta justa homenagem á sua memoria. Profundamente reconhecido á digna diretoria atual, interpreto bem esta homenagem não só como um tributo a quem tanto lutou pela restauração economica e financeira desta Companhia, mas também como um natural reflexo do elevado espirito de justiça e nobreza de sentimentos que preside aos atos dos diretores desta casa". O Sr. presidente passando á segunda parte dos trabalhos suspende a sessão por cinco minutos para que os senhores acionistas se munam das cédulas para se proceder á eleição do conselho fiscal. Reaberta a sessão procede-se á chamada dos senhores acionistas. Terminada a mesma verifica-se que foram recolhidas 24 cédulas que, apuradas deram o seguinte resultado: — Para membros do conselho fiscal, efetivos, Srs.: Dr. Guilherme Guinle, Abílio Brênha Fontoura e Ademar Canindé Jobim, com 1.121 votos cada um, e para suplentes, senhores: Domingos Menêres Sampaio, Antonio Ferreira Gonçalves Braga e Eduardo Corrêa Figueiredo Lima, com 1.121 votos cada um. O Sr. presidente proclama eleitos os referidos acionistas, dando-os por empossados. Oferecendo a palavra a qualquer acionista, faz uso dela o Sr. Francisco Gonçalves Ferreira, propondo um voto de louvor á Mesa pela forma como dirigiu os trabalhos; o que é aprovado. Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente agradece aos senhores acionistas o voto de louvor e dá por encerrada a sessão, ás quatorze horas e trinta minutos, mandando lavrar a presente ata que é assinada pela Mesa. — Americo Rodrigues. — Arthur Hortencio Bastos. — Raul Antonio Rocha.

(C. 4.241 — 20-V-1937 — 81\$600)

IMOBILIÁRIA COMERCIAL VIEIRA SOBRINHO, S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1937

No dia quinze (15) de abril de 1937, ás quinze (15) horas, na sede desta sociedade, á rua Senhor dos Passos número 16, 1º andar, presentes os senhores acionistas que assinaram o livro de presença, em número de dez (10) portadores de duas mil ações representando a totalidade do capital social, o senhor presidente, Sr. Antônio Vieira Sobrinho, declarou aberta a sessão, tendo convidado para ocupar a presidência o acionista Sr. Dr. Raul Gomes de Matos que, por sua vez, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores acionistas Drs. Teodoro Arthou e Alvaro Borgerth Teixeira, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente declarou que, de acôrdo com o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 16 de março último, os senhores acionistas deveriam deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal favorável ás mesmas contas, documentos esses publicados no "Diário Oficial" de 14 do corrente e cuja leitura mandou proceder.

Pediu a palavra o acionista Sr. Dr. Caio Josué Pimentel e propôs fosse dispensada a leitura dos mesmos documentos, em vista de serem do pleno conhecimento de todos, não só pela verificação direta nos livros da sociedade, como pelo fato de terem sido divulgados pelo órgão oficial. Posta a votos esta proposta, foi unanimemente aprovada.

Em vista disso, foram submetidos á discussão o relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal e, não havendo quem os impugnasse, foram também unanimemente aprovados, tendo se abtido de votar os senhores membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Passou-se, então, á segunda parte dos trabalhos. A eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes que hão de funcionar no ano social de 1937. Pediu a palavra pela ordem o acionista Sr. Antônio Vieira Sobrinho e propôs fosse consignado, de uma vez por todas, na ata da presente assembléa, que o mandato do Conselho Fiscal se prolonga praticamente até a posse dos novos membros eleitos para cada

exercício subsequente, isto em virtude do disposto no artigo 20 dos Estatutos sobre o prazo para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, valendo, portanto, esse detalhe como um esclarecimento ao art. 16 dos mesmos Estatutos, sem que importe em alteração de qualquer natureza. — Assim, pois, ficaria definitivamente integrado o prazo do mandato desses cargos nos limites do ano social que, ainda pelo art. 24 dos Estatutos, termina no dia 31 de dezembro de cada ano, data fixada para o procedimento do balanço e apuração das contas da Administração. Essa proposta foi, pelo Sr. presidente, submetida á discussão, tendo sobre a mesma se manifestado varios acionistas. Posta a votos, foi aprovada por unanimidade, ficando, assim, esclarecido o resolvido pela assembléa que o ano social abrangerá o periodo de janeiro a 31 de dezembro de cada ano civil, e que o mandato da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes corresponderá a esse periodo, sem embargo da extensao do prazo até a data da assembléa geral ordinária em que se procede a eleição dos respectivos sucessores e respeitadas as demais disposições estatutarias quanto ao prazo dos referidos mandatos.

O Sr. presidente mandou proceder á eleição, objeto da segunda parte dos trabalhos da assembléa: — Terminada a votação, apurou-se o seguinte resultado: — Para membros do Conselho Fiscal: Joaquim Fernandes Braga, 1.380 votos (reeleito); Plínio Dourado 1.230 votos (idem); Joaquim Alves Moreno, 1.230 votos (idem): — Para suplentes, doutor Teodoro Arthou, 1.350 votos; Análio Soares, 1.280 votos (reeleito); Sabino Monteiro Lemes, 1.260 votos (reeleito), além de outros menos votados. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. O Sr. presidente declarou eleitos e, de acôrdo com os estatutos, desde logo empossados para o ano social a terminar em 31 de dezembro de 1937, os cavalheiros acima nomeados. O Sr. presidente perguntou si mais alguém queria usar da palavra. Pediu a palavra o acionista Sr. Antônio Vieira Sobrinho para comunicar á assembléa que, em face da situação incipiente da sociedade e da não realização de negócios de vulto no ano social, findo em 31 de dezembro de 1936, renunciava em favor dos cofres sociais aos seus honorários de diretor-presidente, na importância de dezeseite contos e quinhentos mil réis (17:500\$000) correspondente aos sete meses de exercício. Essa proposta, submetida á votação, foi unanimemente aprovada, tendo o senhor presidente externado os agradecimentos de todos os acionistas ao diretor-presidente, Sr. Antônio Vieira Sobrinho. E ninguém mais querendo usar da palavra, o sr. presidente declarou esgotada a ordem do dia e encerrada a sessão da qual, eu, Teodoro Arthou, servindo de 1º secretário mandei lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai assignada por mim, pelos demais membros da mesa e pelos senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — Dr. Raul Gomes de Matos. — Dr. Teodoro Arthou. — Dr. Alvaro Borgerth Teixeira. — Dr. Octavio Borgerth Teixeira. — Dr. Caio Josué Pimentel. — Joaquim Fernandes Braga. — Plínio Dourado. — Análio Soares. — Joaquim Alves Moreno. — Dr. José Alves Teixeira. — Francisco Vieira Sobrinho.

Antônio Vieira Sobrinho, declaro que a presente ata é cópia fiel do original exarado no livro de atas das Assembléas Gerais dos senhores acionistas, de fls. 1 a 3, verso.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937 — Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho S. A. — Antonio Vieira Sobrinho, Diretor-Presidente.

(C. 4.236 — 20-5-1937 — 102\$000).

GRANJA DAS HESPERIDES S. A.

N. 3.137 — 1º Traslado — Livro n. 289 — Folhas 53

Escritura de constituição da Sociedade Anônima "Granja das Hesperides S. A.", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1937, aos 14 dias do mês de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica do Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, compareceram: como outorgante e reciprocamente outorgados: Carlos Osório, do comércio, viuvo; Maria Yvanise de Albuquerque Osório, solteira, maior, funcionária da Caixa Econômica do Rio de Janeiro; José Agostinho Pereira da Cunha Filho, casado, bancário; Aloísio Moss de Castro, casado, funcionário da Justiça; Gilberto Brandão, do comércio, casado; Olímpio Fernandes de Melo, casado; bancário; René Henrique Pereira, solteiro, maior, do comércio; e Pedro The-

berge, solteiro, do comércio; todos brasileiros, domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas e estas por mim, tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, diante das mesmas testemunhas, disseram-me os outorgantes e reciprocamente outorgados: I) que, têm entre si justos e contratados constituir, como pela presente e na melhor forma de direito, constituem, uma Sociedade Anônima, com sede na Estação de Professor Miguel Pereira, município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, com o capital social de 40:000\$000, sob a denominação de "Granja das Hesperides S. A." com o objetivo nos estatutos infra transcritos; II) que, para tal fim, por eles outorgantes e reciprocamente outorgados, foi subscrito todo o capital social desde logo integralizado, conforme a seguinte lista de subscrição, "Carlos Osório, viúvo, do comércio, residente à praça Mauá n. 7, sala 915, 30 ações de 100\$000, cada uma, 3:000\$000; Maria Yvanise de Albuquerque Osório, solteira, maior, funcionária da Caixa Econômica, residente à praça Duque de Caxias n. 33, apartamento 3, 100 ações, de 100\$000, cada uma, 10:000\$000; José Agostinho Pereira da Cunha Filho, bancário, casado, residente à rua São Salvador n. 107, 125 ações, de 100\$000, cada uma, 12:500\$000; Aloísio Moss de Castro, casado, funcionário da Justiça, residente à praça Duque de Caxias n. 33, 125 ações de 100\$000, cada uma, 12:500\$000; Gilberto Brandão, casado, do comércio, residente à avenida Rio Branco n. 20, 5 ações de 100\$000, cada uma, 500\$000; Olímpio Fernandes de Melo, casado, bancário, residente à rua São Clemente n. 109, 5 ações de 100\$000, cada uma, 500\$000; René Henrique Pereira, do comércio, solteiro, maior, residente à rua Mayrink Veiga n. 6, 5 ações, de 100\$000 cada uma, 500\$000; Pedro Theberge, solteiro, maior, do comércio, residente à rua da Candelária n. 44, 3º andar, 5 ações de 100\$000, cada uma, 500\$000: Total: 400 ações integralizadas, de 100\$000, cada uma, correspondente ao capital de réis 40:000\$000. III) Que, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, já realizaram integralmente, o capital transcrito, ficando em poder do fundador Carlos Osório, a importância de 36:000\$000, e tendo sido depositado pelo mesmo Carlos Osório, para ser oportunamente levantada pela Sociedade ora constituída o depósito no Banco Boavista, na importância de réis 4:000\$000, correspondente a 10 % do capital subscrito e integralizado, de acordo com a lei e o recibo do teor seguinte: — Banco Boavista. — Rs. 4:000\$000. — Recebemos do Sr. Carlos Osório, incorporador, a importância supra de quatro contos de réis, correspondente a dez por cento sobre o capital em dinheiro, com que se constitui a Sociedade Anônima "Granja das Hesperides S. A.". Para clareza, firmamos o presente em duplicata, para um só efeito. Rio de Janeiro, Banco Boavista, (assinatura ilegível). — Selado com 20\$200. IV) Que, a "Granja das Hesperides", reger-se-á pelos seguintes estatutos, "Estatutos da Granja das Hesperides S. A. — Capítulo I). Denominação, sede, fins e duração. Artigo I). Os infra assinados, subscritores destes estatutos, e para fins nêles declarados, constituem uma sociedade anônima, sob a denominação de "Granja das Hesperides S. A.", com sede na Estação de Professor Miguel Pereira, município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. Artigo II). A sociedade se destina a exploração de lenha, indústria, citricultura e cultivo e venda de cereais. Artigo III). A duração desta sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II). Capital, ações e acionistas — Artigo IV). O capital da sociedade será de 40:000\$000, divididos em 400 ações no valor nominal de 100\$000 cada, ao portador, realizado no ato da constituição da sociedade. Artigo V). Todo acionista terá direito a assistir e discutir nas assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, os interesses sociais, e para a sociedade toda ação é indivisível e dará direito a um voto. Capítulo III). Das assembleias gerais. — Artigo VI). As assembleias gerais, serão ordinárias ou extraordinárias e constituir-se-ão pelos acionistas que tiverem depositado suas ações na sede da sociedade, cinco dias antes delas se efetuarem. Quer uma, quer outra dessas assembleias será presidida pelo presidente administrador e na falta, pelo acionista que para isso for aclamado. Artigo VII). Anualmente até o dia 30 de janeiro, haverá uma assembleia geral ordinária, para conhecimento do parecer do conselho fiscal, exame das contas, e atos da administração e eleição do presidente administrador e conselho fiscal, quando tiver de ser feita. Artigo VIII). A assembleia geral extraordinária reunir-se-á: a) quando o presidente administrador julgar conveniente; b) a requerimento do conselho fiscal; c) quando requerida por acionista em número não inferior a três e representado, pelo menos, em quinto do capital. Capítulo IV). Da administração. — Artigo IX). A sociedade será regida por um administrador digo, por um presidente,

acumulando as funções de administrador, a cargo de quem ficará todo o controle econômico e material da sociedade, sendo, necessário um depósito de vinte ações, em caução, para garantia de sua gestão. Capítulo V). Do Conselho fiscal — Artigo X). A assembleia geral ordinária elegará o conselho fiscal, composto de três membros efetivos, os quais poderão ser reeleitos. Artigo XI). Aos membros do conselho fiscal, competem as atribuições que lhes são conferidas pela Lei das Sociedades Anônimas, sendo lavrada uma ata das deliberações de cada uma das reuniões. Capítulo VI). Dos lucros sociais e suas aplicações — Artigo XII). No fim de cada ano social que terminará em janeiro, proceder-se-á ao balanço e os lucros líquidos verificados serão invertidos em melhoramentos: a) consenso do presidente administrador. — Capítulo VII). Disposições transitórias. — Artigo XIII). O mandato do presidente administrador, e do conselho fiscal é de três anos, sendo os seguintes: Presidente administrador: Carlos Osório. — Conselho fiscal: Aloísio Moss de Castro — Gilberto Brandão e René Henrique Pereira. Suplentes: Maria Yvanise de Albuquerque Osório, Pedro Theberge e José Agostinho Pereira da Cunha Filho. Artigo XIV). Fica o presidente, administrador autorizado a fazer as despesas de aquisição de imóveis, instalação da Sociedade e organização de seus serviços, independentemente de qualquer outra autorização. O selo devido foi pago pela verba seguinte: "Verba número 209 — Rs. 144\$000. Pagou de selo 144\$000. Recebedoria do Distrito Federal, 14 de maio de 1937. — O ajde. do tesoureiro, (ilegível). — O escrivão do selo, (ilegível)." Assim disseram do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas, que lhes sendo lidas e as testemunhas a todo este ato presentes, Decio do Carmo Ribeiro e José Henriques Filho, acharam conforme e assinam todos, declarando em tempo, eu, tabelião, que o outorgante e reciprocamente outorgado, Carlos Osório, e nesse ato representado por seu bastante procurador, Aloísio Moss de Castro, devidamente autorizado nos termos da procuração que me foi exibida e se registra e arquivada nestas notas: — E, de novo lida, acharam conforme e assinam. Eu, Luiz Villabôas Arruda, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião, subscreevi. — (aa.) Aloísio Moss de Castro. — José Agostinho Pereira da Cunha Filho. — Olympio Fernandes de Melo. — Maria Yvanise de Albuquerque Osório. — Pedro Theberge. — René Henrique Pereira. — Gilberto Brandão. — José Henriques Filho. — Decio do Carmo Ribeiro. Traslada, hoje. E eu, Octavio Borgerth Teixeira, ajudante, substo., subscreevo e assino em público e isso no impedimento ocasional do tabelião. Em . . . — Octavio Borgerth Teixeira.

(C. 4.037 — 20-5-1937 — 153\$000)

CASA BANCÁRIA FABELLO JÚNIOR, LIMITADA

Rua da Conceição, 10, sobrado — Rio

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo	
Títulos Descontados	84:234\$900
Empréstimos em corrente	111:713\$200
Bancos	1:216\$800
Caixa: em moeda corrente	17:325\$300
Diversas contas	28:168\$300
	242:658\$700
Passivo	
Capital	100:000\$000
Fundo de Reserva	101\$500
Depósitos em corrente:	
Limitada	2:220\$100
Com juros	94:620\$800
Contas correntes s/juros	33:327\$100
Diversas contas	12:386\$200
	242:658\$700

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937. — Casa Bancária Fabello Júnior, Ltda. — José Fabello Júnior.

(C. 4.235 — 20-5-37 — 40\$000).

CASA BANCÁRIA IRMÃOS LOPES S. A.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo

Valores depositados:	
Deposito no Banco do Brasil	250:000\$000
Contas diversas:	
Pelas pagas	4:050\$900
Caixa:	
Pelo saldo em caixa	151:949\$100
	406:000\$000

Passivo

Capital:	
Pelo realizado	400:000\$000
Lourival Lopes Ferreira:	
Pelo s/suprimento	6:000\$000
	406:000\$000

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937.
— João Luiz M. Franco, guarda livros.
— Laurino Alves Ferreira, diretor gerente.
(— 4.250 — 20-5-937 — 33\$700)

S. A. LANIFICIOS MINERVA**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos onze dias do mês de maio de 1937, às 14 horas, em sua sede à rua Pinto Guedes n. 83, achando-se reunidos dez acionistas, representando 5.892 ações, foi aclamado para presidir à assembléia o Sr. Cesar Giorgi que imediatamente empossado, convidou para secretário o Sr. Frederico Kern. O Sr. presidente pede em seguida ao acionista Sr. Lambert Sambi para proceder à leitura do parecer do conselho fiscal, visto ter o mesmo acionista pedido dispensa da leitura do relatório da diretoria, por ser o mesmo do conhecimento de todos, resolução essa que, foi unanimemente aprovada. Passa então o acionista citado à leitura do parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonima Lanificios Minerva, usando das atribuições que lhes são conferidos pelos estatutos, declaram terem examinado o balanço e contas da sociedade, assim como todos os atos praticados pela diretoria, durante o ano de 1936, concluindo pela sua aprovação por parte dos Srs. acionistas, dadas a sua exatidão e clareza. Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — Augusto Custodio Vilas. — Augusto Soares de Souza Baptista. — Paschoal Petraccone."

Em seguida o Sr. presidente põe em discussão a aprovação do relatório e conta da diretoria, o que foi unanimemente aprovado.

O Sr. presidente lembra que o artigo XIII, parágrafo único e o artigo XXVI exigem a eleição dos fiscais e suplentes, assim como a fixação dos honorários. Pede então a palavra o acionista Sr. Alfredo Giorgi e propõe a reeleição dos fiscais e suplentes, mantendo-se para o exercício de 1937 os honorários estabelecidos anteriormente pela ata da assembléia de 20 de julho de 1936. Posta em

discussão esta proposta, foi a mesma aprovada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937.
— Frederico Kern. — Pp., D. Maria Giorgi, Roberto Giorgi. — Rogerio Giorgi. — Julio Giorgi. — Cesar Giorgi. — Alfredo Giorgi. — P. p., D. Amelia Giorgi, Rogerio Giorgi. — P. p., D. Brasilianna Giorgi, Rogerio Giorgi. — P. p., D. Adelia Giorgi, Rogerio Giorgi. — Lambert Sambi.

(C — 4.239 — 20-5-937 — 37\$700)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PORTOS

ASSEMBLÉIA DOS POSSUIDORES DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR COM GARANTIA DO EMPRESTIMO CONTRAÍDO EM 2 DE SETEMBRO DE 1924

A Companhia Brasileira de Portos, nos termos do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 e na conformidade da escritura publica de 2 de setembro de 1924, relativa ao empréstimo supra indicado, convoca, nos termos do art. 5º do citado decreto os possuidores de obrigações ao portador do referido empréstimo para se reunirem em assembléia geral do dia 7 de junho de 1937, na sede da companhia, à avenida Rio Branco número 46, 3º andar, às 15 horas, para resolver sobre o pedido que a diretoria lhes apresentar afim de, como medida acaulelatoria de seus interesses, prorogar a moratoria concedida na reunião de 27 de dezembro de 1934, bem como sobre o contrato de um empréstimo mínimo para prover a necessidades urgentes. A assembléia deverá ter presentes, para poder deliberar validamente, pelo menos tres quartos dos titulos em circulação do referido empréstimo. A companhia declara, para este fim, que o número de titulos em circulação é de 19.584, tendo sido do número total emitido, excluidos 5.416 titulos, que por ela foram resgatados. Os titulos com que os obrigacionistas se habilitarão a comparecer e votar na assembléia, deverão ser previamente depositados, na forma da lei, no Banco Federal Brasileiro, avenida Rio Branco n. 42, com antecedência legal.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— A Diretoria.

(C — 4.049 — 20-5-937 — 51\$000 — 2 vezes)

CASA BANCÁRIA MONERO

De F. M. e Comp. Ltd.

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo

Móveis e utensílios	17:726\$000
Caixa	318:785\$800
Moedas	38:693\$200
Estampilhas	66:214\$800
Planos de apólices	4.758:938\$900
Dev. e Cred. diversos ..	125:752\$900
Corresp. no exterior	8:498\$300
Diversas contas	68:023\$500
	5.402:633\$400

Passivo

Capital	500:000\$000
Dev. e Cred. diversos ..	3.275:830\$500
Corresp. no exterior	183:230\$500
Planos de apólices	1.408:711\$500
Saques	35:754\$600
Diversas contas	100\$300
	5.402:633\$400

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937.
— F. Monero e Comp. Ltd. — José Montenegro Brandão, contador

(C — 4.040 — 20-5-937 — 36\$700)

SOCIEDADES CIVIS**TERCEIRO CONGRESSO SUL-AMERICANO DE QUÍMICA**

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1935, NO SALÃO NOBRE DA ESCOLA POLITÉCNICA

A sessão teve o caráter de uma reunião conjunta, por convite especial da Academia à Sociedade Brasileira de Química, para o fim de ouvir a conferência que, sobre o tema "Fiscalização do café e do mate no Laboratório de Análises da Municipalidade de Buenos Aires", realizava a professor Abel Sánchez Diaz, diretor do mesmo Laboratório e eminente professor nas Universidades de Buenos Aires e de La Plata.

Em seguida, chamando o Sr. presidente a atenção para a circunstância excepcional de se acharem reunidas a Academia e a Sociedade Brasileira de Química e, ainda, na presença do prof. Sánchez Diaz, com poderes amplos da "Asociacion Quimica Argentina", que teve a iniciativa da organização dos congressos sul americanos de química, consultava a assembléia si não era oportuna a ocasião para se iniciar o debate sobre a organização da comissão destinada a promover a próxima reunião nesta capital, conforme a resolução da sessão de encerramento do Segundo Congresso Sul-Americano, realizado em Montevideo, na segunda quinzena de dezembro de 1930. Pedindo a palavra, manifesta-se o Dr. Mário de Brito, presidente da Sociedade Brasileira de Química, favorável a esse debate imediato, tanto mais quanto, aproveitando-se a oportunidade da reunião conjunta, no momento, da Academia e da Sociedade, tal comissão organizadora seria constituída sob os auspícios de ambas essas instituições.

Como representante do Brasil no Segundo Congresso Sul-Americano de Química, por sua vez o Sr. Carneiro Felipe deu conhecimento à assembléia dos termos do telegrama então recebido do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, autorizando-o a aceitar a designação desta capital para sede da reunião do próximo congresso, bem como do teor dos demais documentos oficiais trocados entre o Comitê Executivo Uruguai e o Dr. Mauricio de Lacerda, Embaixador Extraordinário do Brasil às solenidades comemorativas do cente-

nário do Uruguai, o Dr. Luiz de Faria, então presidente da Sociedade Brasileira de Química e o delegado brasileiro.

Solicitado o prof. Sánchez Díaz a pronunciar-se sobre o assunto, não só na qualidade de representante autorizado da Asociación Química Argentina, como ainda na de secretário-geral do Primeiro Congresso, realizado em Buenos Aires, em 1924, e de vice-presidente da Delegação Argentina ao Segundo, fez o mesmo uma exposição minuciosa sobre a organização e finalidade das reuniões anteriores, declarando ainda que qualquer iniciativa das instituições ali presentes seria recebida com agrado pela "Asociación Química Argentina", sobretudo si a época escolhida para a realização do Terceiro Congresso puder ser na primeira quinzena de julho de 1937.

Submetidas a votos essas sugestões, deliberou a assembléa fixar a data anteriormente referida para a realização do Terceiro Congresso Sul-Americano de Química, bem como a constituição imediata, cuja escolha se fez por aclamação, da seguinte comissão organizadora, sujeita à ratificação posterior do governo: — Presidente, Alvaro Alberto; vice-presidentes, José Carneiro Felipe e Mário Paulo de Brito; secretários gerais, José de Freitas Machado e Rui de Lima e Silva; secretários, Carlos Henrique Liberali e Taygoara Fleury de Amorim; tesoureiro, Ernesto da Fonseca Costa; vogais, Alfred Schaeffer, coronel Brasília Taborda, Carlos Nabuco de Araújo, Domingos Fleury da Rocha, deputado Euvaldo Lodi, Euzébio de Oliveira, Francisco de Albuquerque, José de Carvalho Del Vecchio, Luiz de Faria, Mário Saraiva, Carlos da Silva Araújo e Raul Ferreira Leite.

(VI Liv. de atas, págs. 35 a 37).
Confere. — J. Carneiro Felipe, 1º secretário. — Visto, Alvaro Alberto, presidente.

EXTRATO DA ATA DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO TERCEIRO CONGRESSO SUL-AMERICANO DE QUÍMICA

As dezesseis e meia horas do dia quatorze de outubro de 1936, na sede da Sociedade Brasileira de Explosivos "Rupturita", à avenida Central n. 137, VIII pavimento, com a presença dos membros da Comissão Executiva do Terceiro Congresso Sul-Americano de Química, abaixo assinados, assumindo a presidência, declarou o Sr. Alvaro Alberto aberta a sessão e, ao mesmo tempo, congratulou-se com os presentes pela instalação dos trabalhos da Comissão, a que fora confiada a incumbência da organização de um certamen de tanta significação cultural e de tão expressiva finalidade para o conagração de todos os Químicos Sul-Americanos.

A esse respeito, submetia à consideração dos presentes as seguintes propostas: o oferecimento da Sociedade Brasileira de Explosivos "Rupturita" para instalação dos serviços da Secretaria do Congresso no local em que se achavam reunidos; o convite, para fazerem parte da Comissão Executiva, como vice-presidente, ao senhor deputado Francisco Moura, representante na Câmara dos Deputados das indústrias químicas, e como vogais, aos Drs. Antônio Cardoso Fontes e Alberto Pinto Brandão, respectivamente, diretores do Instituto Os-

waldo, Cruz e do Laboratório Nacional de Análises, duas grandes instituições da mais alta expressão da química em nosso País. Aprovadas essas propostas, consultou ainda o Sr. presidente si para maior facilidade da distribuição dos serviços da Secretaria do Congresso, não haveria conveniência em uniformizar a designação dos secretários, de modo que a cada um coubesse determinada atividade em toda a sua amplitude, muito embora se mantivesse um deles como elemento coordenador de todos os trabalhos. Essa proposta foi igualmente aprovada, sendo escolhido, por aclamação, o prof. Freitas Machado para exercer as funções de coordenação dos serviços da Secretaria.

(Livro de atas, págs. 1 e 1 v.).
Confere. Freitas Machado, secretário. — Visto, Alvaro Alberto, presidente.

(C 4.048—20-5-37—100\$0).

UNIÃO DOS SERVIDORES DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA UNIÃO DOS SERVIDORES DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1936, COMO ABAIXO SE DECLARA

Aos dezenove dias de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, às quatorze horas e quinze minutos, na sala onde funciona a Segunda Sub-Diretoria da Recebedoria Federal, em São Paulo, presentes cinquenta e três (53) associados constados pelo livro de presença, na ausência do presidente, bacharel Janserico de Assis, que se acha em comissão no cargo de delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais; do vice-presidente senhor Cristodolindo de Moraes, que também se encontra na Comissão de Controle Econômica e Financeira, no Gabinete do senhor ministro da Fazenda, assumiu a presidência, na forma estatutária, o senhor secretário geral, Gilberto Gomes da Cunha, ocupando os lugares de secretário geral e de 1º secretário, os senhores Dionísio Brochado e Farid Heluey, respectivamente primeiro e segundo secretários. Composta, assim, a mesa, declarou o Sr. presidente aberta a sessão, uma vez que o registro de presença acusa número legal de associados, e cujo fim principal é o cumprimento do edital de convocação inserto no "Diário Oficial" deste de quinze do corrente, isto é, A) para ratificar os atos da assembléa de quatorze de março de mil novecentos e trinta e seis, para efeito de aprovação dos Estatutos Sociais, pelo Governo Federal, conforme despacho do Tesouro Nacional exarado no processo número trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis, deste ano, ("Diário Oficial" de vinte e dois — dez — mil novecentos trinta e seis); B) o que ocorrer. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada, sem debates, unanimemente. Exposto, mais uma vez, o fim principal da presente reunião, que é a ratificação dos atos da assembléa geral de quatorze de março último; para efeito de aprovação dos estatutos; para efeito de aprovação exigiu o Ministério da Fazenda e consta do "Diário Oficial" de vinte dois de outubro de mil novecentos e trinta e

seis, pediu o Sr. presidente que a assembléa se manifestasse a respeito. O consócio Luiz Pereira da Silva, pedindo a palavra, declarou que, uma vez que a assembléa acabava de aprovar a ata dos trabalhos da última assembléa geral extraordinária, realizada aos quatorze dias, de março deste ano, *ipso-facto*, estavam ratificados todos os atos da referida assembléa, conforme exigência do despacho da autoridade competente do Ministério da Fazenda, publicado no "Diário Oficial" da União, de vinte e dois de outubro de mil novecentos e trinta e seis já citado, com o que a assembléa se manifestou de pleno acordo, sem nenhuma discrepância. Dada a palavra a quem dela quizesse usar para qualquer outro fim, não, para qualquer outro assunto dos interesses sociais, consoante a última parte do edital de convocação, publicado, ninguém mais o quiz fazer, pelo que o senhor presidente, dando por encerrada a sessão, agradeceu a solicitude com que todos os presentes se dignaram de acorrer à reunião, em sua primeira convocação, fato evidente do real interesse dos mesmos associados, em favor do nosso Grêmio, que, apesar dos pesares, vem cumprindo, em benefício de todos, as suas altas finalidades. E, para constar, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Em tempo: Diz a entrelinha da oitava linha da página trinta e quatro — "Presidente". Aprovada. — Gilberto Gomes da Cunha, secretário geral, servindo de presidente. — Dionísio Brochado, 1º secretário, servindo do secretário geral. — Farid Heluey, 2º secretário, servindo de 1º secretário. — Confere com o original.

São Paulo, 28 de dezembro de 1936.
— Farid Heluey, 2º secretário, no exercício de 1º secretário. — Gilberto Gomes da Cunha, secretário geral, no exercício de presidente.

(C 4.252—20-5-37—61\$200)

ANÚNCIOS

"Sul América"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 31 de maio corrente, na sede social, à rua da Quitanda n. 86, nesta cidade, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de reforma do art. 3º dos estatutos para aumento do capital e bem assim ratificarem a designação de um diretor provisório, nos termos do art. 18, parágrafo único.

A proposta para aumento do capital e parecer do conselho fiscal se encontram, desde já à disposição dos senhores acionistas, ficando suspensas, até a realização da assembléa as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 3.885—13-5-37—76\$500—3 yaze)

Clube Naval**CAIXA BENEFICENTE****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do presidente, convido os associados da Caixa a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 do corrente, às 17 horas, na sede social, para tratar da reforma geral do regimento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937.
— *Benício Moutinho de Cunha*, secretário.

(C 4.050—20-5-37—20\$400—2 vezes)

Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão

L. A. B. R. E.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo se realizado a primeira convocação do Conselho Deliberativo na assembléia geral ordinária, conforme publicação feita neste *Diário*, para o dia 20 do corrente mês, por falta de número; o Conselho Diretor faz a segunda convocação para o referido conselho a se reunirem na sede desta entidade, à praça Floriano ns. 31/39, 1º andar, salas ns. 11 e 12, no dia 29 ainda deste mês, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas dos dois últimos exercícios, votação dos pareceres dos conselhos fiscal e técnico e ainda para eleger a nova diretoria para o triênio de 1937 a 1940, de acordo com os arts. 34 e 37 dos estatutos — Capitão *José Barreto Leite*, PYIED, primeiro secretário.

(C 4.045—30-5-37—15\$300)

Faculdade de Farmácia e Odontologia do Distrito Federal**COM PERSONALIDADE JURÍDICA**

De ordem do Sr. Dr. diretor, não obstante terem sido expedidos convites pessoais, pelo correio, convido aos senhores professores titulados, para uma reunião que se realizará no dia 25 do corrente, afim de serem tomadas deliberações de responsabilidade para a vida da faculdade. A reunião será efetuada com qualquer número de presentes, e posteriormente não serão aceitas quaisquer reclamações, e resolvidas nessa data quaisquer deliberações tomadas pelo número de presentes, às 20 horas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— *Prof. Arthur Ribeiro de Oliveira*, secretário.

(C 4.243—20-5-37—12\$200)

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cais do Porto**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Na forma dos estatutos, são convidados os senhores contribuintes para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da sociedade, sítio à rua Sacadura Cabral n. 45, 1º andar, às 17 horas, do dia 26 de maio deste ano, para o fim de tomarem conhecimento do relatório das contas da sociedade, concernentes ao exercício de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937.
(C 4.244—20-5-37—10\$200)

Centro Hípico Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convidam-se os senhores sócios a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à avenida Pasteur n. 517, no próximo dia 25, às 17 horas, para o fim especial de tomar conhecimento de um pedido feito por um grupo de oficiais do Exército, no sentido de lhes ser permitido a abertura de janelas em um prédio que pretendem construir em um terreno que adquiriram junto a este Centro.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.238—20-5-37—11\$200)

Administração de Imóveis Alpha S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 21 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede da companhia, para tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleição da nova diretoria para o biênio 1937-1939, assim como a eleição dos novos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes e reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da mesma assembléia.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937.
— Por procuração do Dr. Caio de Paranaaguá Moniz, presidente. Dr. *Luis Frias*.

(C 4.036—20-5-37—45\$900—3 vezes)

Vendas judiciais

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, dando cumprimento à decisão do Dr. Juiz de direito da 2ª Vara de Órfãos, no espólio de Antônio Garcia Barroso, e de acordo com o alvará expedido por aquele Juiz, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, por intermédio do síndico, o corretor Ari de Almeida e Silva, quatro apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1937. — *Jorge Goulart*, adjunto.

(C 4.052—20-5-37—8\$200)

Companhia de Imóveis Parque Celeste S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso aos acionistas**

A diretoria convida aos senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se em 31 de maio corrente, às 14 horas, em sua sede social, à rua Miguel Couto n. 51, 2º, para tratar da seguinte ordem do dia:

Discussão e aprovação de uma proposta da diretoria, afim de autorizá-la a contrair um empréstimo hipotecário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.051—20-5-37—13\$300)

Associação Cristã, Deus, Fé e Caridade**CONVOCAÇÃO**

A Associação Cristã, Deus, Fé e Caridade convida todos os seus associados para comparecer à assembléia geral, no dia 21 do corrente, às 20 horas, para leitura e aprovação dos estatutos. — *Antônio Nogueira de Castro*, 1º secretário.

(C 4.251—20-5-37—6\$100)

Escola de Medicina do Distrito Federal**COM PERSONALIDADE JURÍDICA**

De ordem do Sr. Dr. diretor, pelo presente edital, convoco a todos os senhores alunos matriculados na primeira série, no ano de 1933; no curso médico, comparecerem com a máxima urgência à secretaria da escola, à praça da República n. 58 (térreo), afim de tomarem conhecimento de resoluções que dizem respeito.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937.
— Dr. *F. P. de Andrade Netto*, secretário.

(C 4.242—20-5-37—9\$200)

Sindicato Médico Brasileiro**EDITAL****ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DELIBERATIVO**

Pelo presente são convocados os sócios em pleno gozo de seus direitos, a comparecer à avenida Almirante Barroso número 1, 3º andar, sexta-feira, dia 4 de junho próximo, entre 10 e 18 horas, afim de serem preenchidas por eleição duas vagas existentes no conselho deliberativo. — Dr. *Pedro Paulo Paes de Carvalho*, presidente.

(C 4.240—20-5-37—10\$200)

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 14 dos estatutos, convoco os senhores associados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 25 do corrente mês, às 11 horas, afim de se proceder à eleição dos cargos vagos da administração, comissão fiscal e suplentes.

Os cargos vagos são: presidente, nove conselheiros, cinco suplentes do conselho, dois membros da comissão fiscal e três suplentes da comissão fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937.
— *Jorge Amaral*, presidente.

(C 4.237—20-5-37—33\$700—3 vezes)

Mirurgia S. A. do Brasil

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1937.
— *A diretoria*.

(C 4.219—18-5-37—18\$400—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, o decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1905 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América o Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadilla (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de 30 de janeiro de 1919, 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.493, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 2\$000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1°	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1° volume — 1889 a 1900	10\$000
2° volume — 1901 a 1918	12\$000
3° volume — 1918 a 1931	10\$000
4° volume — 1932 a 1933	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1° volume	10\$000
2° volume	10\$000
3° volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Colatorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1° volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revisita), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 26 de outubro de 1922	3\$000

Capitanias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.283, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	\$50
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 21.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1931, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela)	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1933	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000
D	
Decretos do Governo Provisório.	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):					
De 1832	5\$000	1º volume	60\$000	Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935.	1\$000
De 1833	6\$000	2º volume	30\$000		
De 1850	5\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000	Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934	4\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000				
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000	Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000	Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000				
De 1891	6\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000	F	
De 1892	6\$000			Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920	1\$000
De 1893	5\$000	Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas	1\$000		
De 1894	6\$000			Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.	1\$000
De 1895	5\$000	Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.	1\$000		
De 1896	5\$000			Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000
De 1897	5\$000	Distrito Federal (Lei orgânica).	1\$500		
De 1898	4\$000	Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento.	30\$000	Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana	6\$000
De 1899	4\$000			Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo	3\$000
De 1900	5\$000	Distrito Federal (Lei Orgânica).	2\$000		
De 1901	5\$000	E			
De 1902	5\$000	Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000	Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088	1\$000
De 1903	6\$000				
De 1904	6\$000	Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500	Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
De 1905	6\$000				
De 1906	6\$000	Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000	Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931	1\$000
De 1907	7\$000				
De 1908	7\$000	Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000	Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103	1\$000
De 1909	7\$000				
De 1910	7\$000	Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500	Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768	1\$000
De 1911	5\$000	Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000	Fundo de Educação e Saúde ...	1\$000
De 1912	4\$000			Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)	1\$000
De 1913	4\$000	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de) ..	1\$000	Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 4 de agosto de 1935	1\$000
De 1914	5\$000			Filosofia da fase colonial	1\$000
De 1915	7\$000	Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000	G	
De 1916	8\$000			Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...	1\$000
De 1917	8\$000	Ensino Comercial e Regular da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000		
Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ...	25\$000	Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000	Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.	2\$500
Idem 2º — volume	25\$000				
Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000	Engenheiro. Arquitecto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 ...	1\$000		
Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.024, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	1\$000				
Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)	12\$000				
Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira	6\$000				
Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):					

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

MAIO DE 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 111

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Vereinigte Ultramarinfabriken, A. G. vormals Leverkus, Zellner & Consorten (petição D. G. E. 6.087-37 — C. R. P. I. 113-37, pedim ao Sr. ministro avocação do processo referente ao recurso n. 1.319, caducidade das marcas 19.720, 19.797, 19.800 e 25.055. — Arquite-se.

A entrada dos processos na Secretaria

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I. e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grão de recurso:

Marcas de Indústria e Comércio

Processo 12.561-36 — termo 44.277 — Marca APHTI-ANDA — Recorrente, Elekeiroz, S. A.; recorridos, Vitor Silva Teixeira e o D. N. P. I.

Processo 13.483-36 — termo 44.500 — Título de estabelecimento, APARTAMENTOS GUANABARA — Recorrentes, J. Corrêa Dias & Comp. Ltda.; recorridos, Antônio Joaquim de Campos e o D. N. P. I.

Processo 2.513-36 — termo 41.921 — Marca, A BOLA DE OURO — Recorrentes, João Ferreira Filho & Comp.; recorridos, Ferreira Braga & Comp. e o D. N. P. I.

Processo 11.163-36 — termo 43.966 — Marca BENZO-PHYLLI — Recorrentes, Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A.; recorridos, Laboratórios Reunidos Ltda. e o D. N. P. I.

Processo 10.318-36 — termo 43.758 — Marca, BON-VERMIL — Depositante e recorrente, Instituto Brasileiro de Microbiologia; recorrido, D. N. P. I.

Processo 13.725-36 — termo 44.560 — Marca, CABE-LISADOR — Depositante e recorrente, Constantino Sviatopolk Mireky; recorrido, D. N. P. I.

Processo 5.736-36 — termo 42.598 — Marca, CALCI-DIN — Depositante e recorrente, Abbott Laboratories; recorrido, D. N. P. I.

Processo 4.232-36 — termo 42.282 — Marca, CASTELO — Depositante e recorrente, C. Moraes Velinho & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

Processo 1.260-36 — termo 41.571 — Marca, CRUZ VERDE — Depositante e recorrentes, Inácio José Machado e Narciso José Machado; recorrido, D. N. P. I.

Processo 6.946-36 — termo 42.918 — Marca, CRYSTAL — Depositante e recorrente, Adega Internacional Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

Processo 11.637-36 — termo 44.050 — Marca, DOCTA — Depositantes e recorrentes, Laboratórios Franco Brasileiros Docta Limitada; recorrido, D. N. P. I.

Processo 16.989-36 — Caducidade da marca n. 7.159, GEMOL — Recorrente, Zacarias Alves de Mello; recorridos, Dr. Aristóteles Gonçalves Mol e o D. N. P. I.

Processo 20.486-35 — termo 39.770 — Marca, A HEL-VETICA — Depositantes e recorrentes, Martins & Eirado; recorrido, D. N. P. I.

Processo 12.563-36 — termo 44.279 — Marca, IMPE-RADOR — Recorrente, M. Godinho; recorridos, Scarmagnan & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

Processo 8.714-36 — termo 43.342 — Título de estabelecimento, LABORATÓRIO BIOTERÁPICO NACIONAL — Recorrente, Laboratório Euterápico Nacional Ltda.; recorridos, Irineu Moreira da Silva e o D. N. P. I.

Processo 11.316-36 — termo 43.987 — Marca, LYSIO — Depositante e recorrente, J. Pelosi; recorrido, D. N. P. I.

Processo 8.324-36 — termo 43.249 — Marca, MATHI-CARIA PENNA — Depositantes e recorrentes, Araújo Pena & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

Processo 11.079-36 — termo 43.939 — Marca, OSMO-REX — Recorrente, United Drug Company; recorridos, Laboratório Hélios Ltda. e o D. N. P. I.

Processo 12.718-36 — termo 44.324 — Marca, PANSA-LUS — Depositante e recorrente, Francisco Picarelli; recorrido, D. N. P. I.

Processo 16.235-36 — termo 45.264 — Marca, PIRA-TININGA — Recorrente, o procurador da P. Industrial; recorridos, Lélis & Mendes e o D. N. P. I.

Processo 3.623-36 — termo 42.133 — Marca, REVISTA F. F. C. B. — Depositante e recorrente, Avelino Pessoa Cavalcanti; recorrido, D. N. P. I.

Processo 6.469-32 — termo 24.360 — Marca, ROIAL BRASIL — Depositantes e recorrentes, U. Rocha & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

Processo 25.650-35 — termo 41.011 — Marca, SANO-DERMA FERRAZ — Depositante e recorrente, Armínio de Castro Ferraz; recorrido, D. N. P. I.

Processo 11.204-36 — termo 43.971 — Marca, SAR-DELA — Depositante e recorrente, Luiz Alves da Silva; recorrido, D. N. P. I.

Processo 13.586-36 — termo 44.522 — Marca, SETIM — Depositante e recorrente, Antônio Harfeld de Andrade; recorrido, D. N. P. I.

Processo 6.245-35 — termo 36.048 — Marca, SOLIS — Depositante e recorrente, Companhia Gessi, S. A.; recorrido, D. N. P. I.

Processo 10.866-36 — termo 43.875 — Marca, TABLE INFANTIL — Recorrentes, Dr. Raúl Leite & Comp.; recorridos, Almeida Cardoso & Comp. e o D. N. P. I.

Processo 10.322-36 — termo 43.762 — Marca, TIETÉ — Recorrente, o procurador da P. Industrial; recorridos, Martins Filhos e o D. N. P. I.

Processo 13.194-36 — termo 44.433 — Marca, XORORO — Recorrentes, A. Francheschini & Comp.; recorridos, Silvio Montanarini & Filhos Ltda. e o D. N. P. I.

Privilégios de invenção

Processo 25.586-35 — termo 16.193 — Privilégio, UM APARELHO COM NOVA ESCALA AFIM DE PROMOVER MEDIDAS COM PRECISÃO EM CIRCUNFERÊNCIAS — Depositante, Antônio Mariano de Lima; recorrido, D. N. P. I.

Processo 25.587-35 — termo 16.194 — Privilégio, UM APARELHO COM ESCALA AFIM DE RETIFICAR CIRCUNFERÊNCIAS — Depositante e recorrente, Antônio Mariano de Lima; recorrido, D. N. P. I.

Processo 12.199-36 — termo 16.970 — Privilégio, RE-CIPIENTE PARA CONTER LIQUIDOS — Depositantes e recorrentes, Scarmagnan & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

Processo 15.654-36 — termo 17.062 — Privilégio, UM NOVO MODELO DE CACA-MOSCAS E MOSQUITOS — Depositante e recorrente, Willibaldi Rinaldo Dieterich; recorrido, D. N. P. I.

Processo 17.183-36 — termo 17.163 — Privilégio, NOVO MODELO DE SAQUINHO DE PAPEL CELOFANE OU SEMELHANTES, DESTINADO A CONTER SUBSTÂNCIAS EM ESTADO DE FINA DIVISÃO E DE USO EM QUANTIDADES PARCELADAS — Depositante e recorrente, Pirelli, S. A. Companhia Nacional de Condutores Elétricos; recorrido, D. N. P. I.

Processo 21.670-36 — termo 17.487 — Privilégio, UM PROCESSO PARA O APROVEITAMENTO INDUSTRIAL DA PALHA DO CAROÇO DE ALGODÃO — Depositante e recorrente, Josef Spach; recorrido, D. N. P. I.

A. última reunião

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, e com a presença dos Srs. Fonseca Costa, J. M. de Lacerda, J. Caetano de Oliveira e Godofredo Maciel, realizou-se na última terça-feira, 18 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Aberta a sessão, o secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates. Em seguida, passa à leitura do seguinte expediente: petição de Ferruccio Jannarelli, desistindo dos recursos relativos aos termos 16.277 e 16.279, pedidos de patente de modelo industrial para um modelo de tampa com rôsea para recipientes. O Conselho resolveu, ouvido o Sr. auditor, baixar os autos ao D. N. P. I., para que se sirva processar, ali, a desistência, na conformidade da lei. Findo o expediente, o Sr. presidente lê uma carta do conselheiro Afonso Costa apresentando suas despedidas a todos os seus colegas do Conselho, em virtude do seu afastamento da Diretoria Geral do Expediente, do Ministério do Trabalho, pela aposentadoria compulsória, criada pela Constituição. O Sr. presidente salientou os relevantes serviços prestados pelo ilustre conselheiro à administração pública, e, particularmente, ao Conselho de Recursos, e propoz que se fizesse sentir ao Sr. Afonso Costa não só o seu pesar pelo seu afastamento como também os seus agradecimentos pelos serviços que, desde a sua fundação, prestou ao Conselho de Recursos. A indicação foi aprovada, tendo ainda os Srs. conselheiros se expressado com palavras elogiosas em referência ao Sr. Afonso Costa.

Em seguida, passa-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 1.419 — processo 1.013-35 — termo 41.505 — título, O. K. CABELLEIREIRO — depositante e recorrente, Joaquim Gomes de Castro Filho; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento. Não votou, por ausente no momento, o Sr. J. Caetano de Oliveira.

N. 1.420 — processo 9.412-36 — termo 43.546 — título, CASA ANDRADE — recorrentes, D'Olmo & Comp.; recorridos, José Andrade & Comp. e o D. N. P. I. Pela firma recorrida, falou o advogado W. Gastão Buttel. — Negou-se provimento.

N. 1.421 — processo 20.668-35 — termo 39.833 — Marca, NOBEL — depositante e recorrente, Companhia Sousa Cruz; recorrido, D. N. P. I. De acordo com o parecer verbal do Sr. auditor, que adotou as razões do Sr. Francisco Coelho, mantendo o despacho, negou-se provimento ao recurso.

N. 1.422 — processo 15.780-34 — termo 32.176 — Marca, COBRETUDO — depositantes e recorrentes, Julianelli & Filho; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 893 — processo 5.605-35 — termo 35.773 — marca, ESRELLA — depositante e recorrente, Wilhelm Weege; recorrido, D. N. P. I. — O Conselho resolveu baixar os autos ao D. N. P. I., para arquivamento.

N. 878 — processo 2.159-35 — termo 34.917 — marca, COLOMBINA — depositante e recorrente, Usina Colombina, Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento.

N. 1.066 — processo 15.157-35 — termo 38.668 — marca, SEDANUS — depositante e recorrente, Godofredo Pinto Barbosa; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.220 — processo 6.335-35 — termo 35.997 — marca, FERROHEPATINA — recorrentes, Farmácia e Laboratório de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda.; recorridos Laboratório Paulista de Biologia, S. A., e o D. N. P. I. Pelo recorrido, falou o advogado Sousa Vargas. — Negou-se provimento.

N. 1.226 — processo 20.477-35 — termo 39.765 — marca, HEPACARD — depositante e recorrente, João Guglielmo; recorrido, D. N. P. I. pela recorrente, falou o advogado Sousa Vargas. — Negou-se provimento.

N. 1.324 — processo 25.384-35 — termo 40.955 — marca, AGROTONUS — depositante e recorrente, Fernando Ferraz; recorridos Pedro Breves & Comp. e o D. N. P. I. Falaram os advogados Sousa Vargas e Silvio Nunes da Costa, respectivamente pelo recorrente e pelo recorrido. — Negou-se provimento ao recurso. Não votou o Sr. J. M. de Lacerda, por se haver retirado da sessão.

N. 1.397 — processo 24.927-35 — termo 40.927-35 — marca, EUFERRINA — recorrente, Byk-Guldenwerke Chemische Fabrik, A. G.; recorridos, Oliveira Queiroz & Comp. e o D. N. P. I. Pelos recorridos falou o advogado Silvio Santos Curado. — Negou-se provimento.

N. 1.423 — processo 294-36 — termo 16.277 e recurso n. 1.424, processo 296-36, termo 16.279 — De acordo com deliberação acima citada, foram retirados de pauta, à vista da desistência de recurso.

N. 1.425 — processo 19.524-35 — termo 15.862 — Privilégio, aperfeiçoamento em lâminas de barbear, para aparelhos de segurança — Depositante e recorrente, Felix C. Rasetti; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.426 — processo 2.670-36 — termo 41.942 — título CAFÉ IMPERIAL — recorrente, Camilo Sampaio Souza; recorridos, Irmãos Igrezias & Comp. e o D. N. P. I. O julgamento foi adiado, a requerimento do interessado, devendo o processo ser julgado na próxima sessão.

Em seguida, são encerrados os trabalhos, depois do senhor presidente convocar a próxima reunião para terça-feira, 25, do corrente, às 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**Expediente****Expediente do diretor geral**

Dia 19 de maio de 1937

Modelo de utilidade

Laviero Buono — Nova disposição de retentor de tampas para abertura automática destas (termo 17.697). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos de fls. 11 v. e 12, tendo em vista que os demais nada articulam, com precisão, sobre a falta de originalidade do modelo depositado.

Registro de marcas

Fernando Ojeda — PALUSTRION — classe 3 (termo 45.554). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Prado & Comp., Ltda. — FILCALCIO — classe 3 (termo 45.616). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Zaluar Ferreira da Costa — CAFÉ COSTA — classe 41 (termo 47.170). — Registre-se.

Irmãos Pavan — SILICIA MOGY DAS CRUZES — classe 15 (termo 47.321). — Registre-se.

Heitor José Pasquinelli e Antonio Mendes — NEURO-CALMAN — classe 3 (termo 47.504). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Viuva Francisco B. Rodrigues — JOIA — classe 9 (termo 47.529). — Registre-se.

Viuva Francisco B. Rodrigues — ESTUDANTE — classe 9 (termo 47.530). — Registre-se.

Viuva Francisco B. Rodrigues — PEROLA — classe 9 (termo 47.531). — Registre-se.

Viuva Francisco B. Rodrigues — PRIMOR — classe 9 (termo 47.532). — Registre-se.

Ernesto de Carvalho & Comp. — EMBLEMATICA — classe 38 (termo 47.537). — Registre-se.

Laboratório Vitex, Limitada — EMULVITEX — classe 3 (termo 47.553). — Registre-se.

Creidy & Comp. — CREIDY — classe 41 (termo 47.578). — Registre-se.

Creidy & Comp. — CREIDY — classe 4 (termo 47.579). — Registre-se.

Alberto Pierotti — DALILA — classe 48 (termo 47.583). — Registre-se.

Otto Leistenschneider — OTTO — classe 8 (termo número 47.584). — Registre-se.

Leão Junior & Comp. — PROTESTA — classe 41 (termo 49.084). — Renove-se o registro.

Titulos de estabelecimento

Francisco Labanca — CASA DOS CORTES — classes 23, 26, 32, 36 (termo 46.882). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Santos, Limitada — LABORATORIO BIOPHILO — classes 2, 3 e 48 (termo 47.120). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

J. Souza & Meireles — CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO CENTRAL — classes 41, 42 e 43 (termo 47.236). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

José Martins — IMPERIAL HOTEL — classes 41, 42 e 43 (termo 47.377). — Indeferido, de acordo com o art. 32, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Benjamin Lafer — CASA LAFER — classes 34 e 40 (termo 47.403). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

D. Maria Roxo Fleiuss — INSTITUTO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO — classe 60 (termo 47.430). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Deolindo Pinto — CASA CRYSTAL — classes 11, 12, 13, 14, 15 e 60 (termo 46.433). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

D. Otto Surerus — VISTA MAR HOTEL — classes 41, 42 e 43 (termo 47.434). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Fabrica Rio Guaíba Fiação e Tecelagem — FABRICA RIO GUALYBA — classes 31 e 32 (termo 47.469). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Julio Siqueira & Comp. — CASA DAS NOVIDADES — classes 29, 30 e 36 (termo 47.640). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Reconsideração de despacho

Recurso interposto por Alcebiades Silva (25.865-35) contra o despacho que indeferiu o registro de sua marca "Pomada Sideral", depositada sob o n. 36.930. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o registro da marca internacional — Siderosa — depositada sob o n. 57.025, única apontada como impeditiva, foi declarado caduco quanto a "produtos químicos para usos medicinaes, medicamentos, drogas e preparados farmaceuticos (classe 3);

Considerando que desaparece, assim, o fundamento legal da decisão recorrida, resolve, na conformidade do art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 30 de outubro de 1935 (Boletim do D.N.P.I. n. 246), afim de admitir a registro a marca "Pomada Sideral", apresentada por Alcebiades Silva, estabelecido em São Paulo, destinada a um preparado farmaceutico (classe 3), e correspondente ao termo de deposito numero 36.930.

Caducidade de marca

Vicente Apolloni (10.863-35) requer a caducidade da marca "Emplastro Agua", registrada por Charles Kaniefsky sob o n. 29.818). — Anote-se a caducidade do registro da marca mixta — Emplastro Agua — de n. 29.818, registrada em nome de Charles Kaniefsky, para distinguir emplastros (classe 3), de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.263, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 45, expedida pela Diretoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, declarando nunca haver sido licenciado o citado produto, formalidade essa indispensavel para a sua venda.

Alteração de nome

Companhia Cervejaria Lusitania (7.174, 7.175, 7.176, 7.177, 7.178, 7.179, 7.180, 7.181, 7.182, 7.183, 7.184 e 7.185-37 — pedo para ser anotada nas marcas "Lusitania" ns. 19.314, 19.918, 46.510, 46.511, 46.512, 47.827, 47.828) "Cerveja Gaiata" (n. 28.995), "Cervejaria Lusitania Limitada" (n. 47.829), "Branca Lusitania" (n. 49.616), "Emblematica" (ns. 49.617 e 49.618) e alteração de seu nome. — Anote-se a alteração de nome.

Arquivamento de processos

A. Lima & Companhia (termo 31.193), Fontoura & Serpe (termo 33.833), Fontoura & Serpe (termo 33.834), Jacob Voloch (termo 45.536), Ivo Bosch Tassis (termo 45.524), Smith Kline & French Laboratories (termo 45.520), Fontoura & Serpe (termo 33.832), Anconia Lopes & Comp. (termos 45.512, 45.510, 45.407, 45.505, 45.504), Cícero de Oliveira (termo 4.431), Francisco Cima Monteiro (termo 45.423), Laboratório Suarry do Brasil S. A. (termo 45.420), Laboratórios Suarry do Brasil S. A. (termo 45.419), Instituto Maragliano (termo 45.417), Congregação dos Irmãos Maristas (termo 45.374), Mário Rila (termo 45.324), José Alberto de Luca (termo 45.320), Dr. Aristides Marques da Cunha (termo 45.319), José João Figueiredo (termo 45.004), Eleonore Linnee Humbert Campos (termo 45.006), H. Tribouillet (termo 45.155), Stevenson & Howell, Limited (termo 45.159), Reynaldo Góis de Sá Peixoto (termo 45.289), Dr. Astrogildo Machado (termo 45.239), Borges Godinho & Comp. (termo

45.237), João Rato & Comp., Ltda. (termo 45.168), Agência de Publicidade Sul Americana Limitada (termo 45.223), Figueira & Comp., Ltda., (termo 45.580), Instituto Brasileiro de Ensino (termo 45.583), Mário Figueiredo & Comp. Ltda. (termo 45.620), José Augusto Ferreira Cruzeiro (termo 45.636), J. Teixeira & Machado (termo 45.646), Jaime Montalvão Barreto (termo 45.663), Carlos Weil (termo 45.671), Antônio da Silva Pinheiro & Comp. (termo 45.683), Mário de Souza Manso (termo 45.707), J. Freitas da Silva (termo 45.711), Olivera & Rio (termo 45.717), Teixeira Miranda & Comp. (termo 45.721), Albuquerque & Campelo (termo 45.718), Rosendo Antônio Lostalo (termo 45.843), Lyra & Companhia (termo 17.307), Sociedade "Vitam" Limitada" (termo 15.2933), e Lira & Companhia (termo 17.303). — Arquivem-se de acordo com o art. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Exigências

L. Cenemo (termo 46.175). — Aguarde-se solução do processo n. 1.301-37.

L. Cenemo (termo 46.177). — Aguarde-se solução do processo n. 2.233-37.

Fiat Societá Anonima (termo 44.067). — Mantenho a exigência.

Fortunato Carcagni (termo 44.897). — Requeira em separado, se quizer, desde que o novo clichê altera essencialmente os característicos da marca depositada.

Sabratí Sociedade Anónima Brasileira Tabacos Italianos (termo 50.350). — Requeira, em separado, querendo, uma vez que o novo clichê altera, essencialmente os característicos da marca apresentada anteriormente.

Accumulatoren-Fabrik Aktiengesellschaft (termo 50.694). — Apresente novos exemplares reivindicando apenas os artigos inclusíveis na classe 8, requerendo, em separado, se quizer, a renovação da proteção para os demais.

Accumulatoren-Fabrik Aktiengesellschaft (termo 50.695). — Apresente novas vias descritivas reivindicando apenas os artigos inclusíveis na classe 8 pedindo, em separado, para os demais se quizer renovar a proteção.

E. Vaillant & Cie. (termo 50.189). — Apresentem novos exemplares excluindo os dentríficos, e bem assim, o instrumento de mandato outorgado ao sinatário do pedido.

E. Vaillant & Cie. (termo 50.192). — Apresentem novos exemplares excluindo a palavra — higiênicos — como propõe o Arquivo, e bem assim o instrumento de mandato, uma vez que não se trata da hipótese a que se refere o decreto 22.990, de 1933.

Instituto Brasilia (7.130-37 junto ao termo 29.291). — Satisfaca a exigência do Secção.

Laboratório Silva Araújo Roussel S. A. (termo 50.744). — Aguarde-se solução do processo de transferência número 7.766-37.

Laboratório Walfer Limitada (termo 45.287). — Aguarde-se solução do processo de caducidade n. 7.161-37.

Carlos Weil (termo 45.666). — Aguarde-se solução do processo n. 7.787-37.

Sociedade Brillar Ltda. (termo 45.760). — Aguarde-se solução do processo 6.043-37.

Empresa "Jornal do Comércio" S. A. (termo 47.523). — Apresente novas vias descritivas com o nome da requerente devidamente retificado.

Prorrogações de prazos

F. P. Rosback Company (termo 42.964), Sageb, Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets (termo 18.479), e Willy Frey (termo 18.478). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Dia 19 de maio de 1937

Exigências

Scott & William Company of Brazil (termo 18.213), João Cellacic (termo 17.691), Oliver Shimwell (termo 17.117), Olívio de Assunção Ferreira (termos 17.070 e 17.071), S. I. A. M. Torcuto di Tella S. A. (termo 17.870). — Cumpram a exigência do técnico.

Carlos Tonelli, Joaquim Tolentino e Lauro Mourão Guimarães (termo 15.118). — Satisfacam a exigência do técnico.

Diretores

Ruhrchemie Aktiengesellschaft (termo 18.541), Maurits Ernest Kronenberg e Lothar Sempelli (termo 18.539) e Arol-dô Leitão da Cunha (termo 18.535). — Concedo o prazo.

Expediente do Diretor da Secção de Marca

Dia 19 de maio de 1937

Exigências

Brasillaro, Limitada (termo 47.278). — Sele devidamente o documento de fls. 3.

Aktiebolaget Kribruksbolaget I Malmö (termo 41.422) e Lanman & Kemp Barclay & Co., Inc. (termo 50.608). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Dr. Francisco de Albuquerque (termo 50.676-A). — Apresente procuração.

Costa, Sol & Comp. (termo 51.022). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Companhia Haya Industrial (termos 51.042 e 51.041). — Apresente novos exemplares da marca, tendo em vista a informação do Arquivo.

Vasconcelos, Carneiro & Comp. (termo 50.999). — Satisfazam a exigência, tendo em vista a informação do Arquivo.

H. Jordan & Comp. (termo 50.807), Júlio Araújo & Irmão (termo 43.748), Arnaldo de Moraes (7.727/37 junto ao termo 34.518) e H. Jordan & Comp. (termo 50.806). — Satisfazam a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. E. Vaillant & Comp., a comparecerem a este Departamento, afim de apresentarem, dentro do prazo de trinta dias, a procuração referente aos termos números 50.182, 50.185, 50.186, 50.187, 50.188, 50.183, 50.191, 50.190, 50.184 e 50.181.

PEDIDO DE CADUCIDADE

Antônio Teixeira Guimarães (9.019, de 26/5/37), requereu a caducidade da marca "Figadon", registrada em S. Paulo sob o n. 6.627.

OPOSIÇÕES

Fleming Marciano (11.070, de 18/5/37), apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 50.965, pela Perfumaria Maternal Limitada.

Joaquim Henrique de Carvalho Maia (11.071, de 18/5/37), apresentou oposição ao registro da marca depositada pela Perfumaria Maternal Limitada, sob o n. 50.575.

Orlando G. Cardoso (11.027, de 18/5/37), apresentou oposição ao registro da marca "Calsili", depositada sob o número 51.299.

Orlando G. Cardoso (11.026, de 18/5/37), apresentou oposição ao registro da marca "Biocalcina" depositada sob o número 51.265.

Congoleum-Nairn Inc.. (11.117, de 18/5/37), apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 50.228, pela Rádios de Luxo Limitada.

Produtos Roche, S. A., (11.005, de 17/5/37), apresentou oposição ao registro da marca "Produtos Ross, depositada sob o n. 50.659.

Tanqueray, Gordon & Company, Limited (10.980, de 17/5/37), apresentaram oposição ao registro da marca depositada por Genovefa Ferreira Cadinho, sob o n. 50.705.

Companhia Nacional de Cimento Portland (10.046, de 7/5/37), apresentou oposição ao pedido de privilégio depositada sob o n. 48.375, por Hans Albert.

Companhia Fiat Lux (11.066, de 18/5/37), contestou a réplica oferecida a oposição feita ao registro da marca "Beijafior", depositada sob o n. 48.045.

Instituto Nacional de Farmacologia (11.100, de 18/5/37), apresentou réplica e oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 48.237 — Congocarbon.

Alexandre Teixeira Fachado (11.007, de 17/5/37), apresentou réplica a oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 50.331.

Cambraila & Comp., Ltda., (10.971, de 17/5/37), apresentaram réplica a oposição oferecida ao registro da marca depositada sob o n. 49.065 — Acciel.

Lab. Walfer Ltda., (10.968, de 17/5/37), apresentou réplica a oposição ao registro da marca "Pílulas Rubiginas", depositada sob o n. 49.400.

Nascimento & Comp., (10.952, de 17/5/37), apresentaram réplica a oposição ao registro do título — "A Feira dos Presentes", depositado sob o n. 50.084.

Abbott Laboratories (10.926, de 17/5/37), apresentou réplica a oposição ao registro da marca "Violadol", depositada sob o n. 49.683.

RECURSOS

S/A., Tecelagem de Seda Italo Brasileira (10.443/37), apresentou aditamento ao recurso interposto contra o deferimento do pedido de privilegio depositado pela Sociedade Rhodiaca sob o nú 17.263.

Andrade Alves & Barbosa (11.080, de 18/5/37), recorrem do despacho que mandou registrar a marca "N. S. Aparecida" depositada sob o n. 45.009.

Laboratórios Reunidos Limitada (11.006, de 17/5/37), apresentou aditamento à réplica oferecida ao recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a marca "Benzophytol" (termo 43.966).

RETIFICAÇÃO

O pedido de modelo de utilidade para "embolo de condução retilínea das bombas motores para combate de organismos daninhos", cujos pontos característicos saíram publicados no "Diário Oficial" de 19/5/37 (Boletim do DNPI n. 109), foi depositado por Fernando Hackradt & Comp., sob o n. 18.622 e não 18.662.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (Decreto n. 16.264, de 1923)

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 18.647, de 14 de maio de 1937.

Dr. Severin Haberfeld — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de carteira — estojo para acondicionamento de camisa higiênica protetora". Modelo de utilidade.

Reivindicação: Reivindico como ponto característico da invenção de "um novo modelo de carteira-estojos para o acondicionamento de camisas higiênicas protetoras", caracterizado pelo fato de serem as camisas higiênicas protetoras, acondicionadas em "Carteira-Estojos" constituído pelo depósito do produto, letra "A", tendo uma capa protetora letra "B"; nas partes laterais da carteira-estojos contém fingimento frizados, imitando fósforos ou qualquer outro ornamento, e é destinado especialmente para melhor apresentação do produto em apreço, tudo como descrito no Memorial e representado pelos desenhos.

Térmo 18.648, de 14 de maio de 1937.

Carlos Henrique Robertson Liberalli — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "um novo produto farmacêutico". Privilégio de invenção.

Em resumo reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, um novo produto terapêutico, constituído por um sal complexo obtido pela inter-reacção, em condições apropriadas, do iodeto bismático e dos sais de ácido glucônico.

2º, um novo produto terapêutico, como reivindicado no n. 1, constituído pela solução aquosa do mesmo sal, puro ou associado com outras substâncias.

3º, um novo produto terapêutico, como reivindicado nos ns. 1 e 2 e caracterizado pelo método de preparação do complexo de iodeto bismático com os gluconatos alcalinos e alcalino-terrosos, substancialmente como descrito e para os fins especificados.

Térmo 18.649, de 14 de maio de 1937)

Carlos Henrique Robertson Liberalli — Rio de Janeiro.
Pontos característicos da invenção de: "um novo produto farmacêutico". Privilégio de invenção.

Em resumo reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, um novo produto para uso terapêutico, caracterizado pela contribuição da solução dos complexos da associação ao gluconato de cálcio, de seus sais cúprico de ácidos alcoois (lático, glucônico, citrico, tartárico).

2º, um novo produto terapêutico, como reivindicado no n. 1, caracterizado pelo resultante da junção ao gluconato de cálcio dissolvido de qualquer dos sais reivindicados no n. 1, isoladamente ou associados.

3º, um novo produto terapêutico, como reivindicado nos ns. 1 e 2, caracterizado pela constituição da substância sólida resultantes da evaporação das soluções reivindicadas no n. 2, presa ou em adição a outras substâncias.

4º, um novo produto terapêutico, caracterizado pela constituição das substâncias reivindicadas nos ns. 1, 2 e 3 e apresentadas sob a forma de solução em frascos ou ampólas, ou de sólidos, em pós, granulados ou comprimidos, substancialmente como descrito e para os fins especificados.

Térmo 18.650, de 14 de maio de 1937.

General Electric S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "tubo luminoso elétrico com camada interna luminescente". Privilégio de invenção.

1º, tubo elétrico luminoso com camada luminescente aplicada no interior do tubo, caracterizado por ser o mesmo carregado de Neon livre de impurezas de m/mi.5-10 mm Hg., sob uma corrente de densidade de descarga de 0.01-0.05 Amp. em. 2 e de consistir a camada luminescente de matéria tal que já fica ativada por eletrons de 20 volts de veemência para a emissão de luz visível, como por exemplo, de silicato de zinco e wolframato de cálcio extraídos de matérias primas extremamente puras, de forma que a camada luminescente fica ativada á irradiação de luz pela linha de ressonância do Neon (de onda comprimento 736 Å), situada além do ultravioleta de ondas ultracurtas na denominada "zona de Schumann".

2º, tubo elétrico luminoso conforme reivindicação 1, caracterizado por ficar anteposto á irradiação emitida um filtro, o qual, praticamente é formado pelo vidro do próprio tubo ou por um revestimento aplicado ao tubo.

3º, tubo elétrico luminoso conforme reivindicações 1 e 2, com luminóforo de wolframato de cálcio de luminescência azul, caracterizado por se antepôr á irradiação emitida, um filtro azul claro, que deixa passar parcialmente o vermelho do Neon.

4º, tubo elétrico luminoso com camada luminescente aplicada no interior do tubo conforme já reivindicado, caracterizado por ter adicionado ao Neon livre de impurezas ainda 0.25-2 % de Argônio, Kriptônio ou Xenônio.

Finalmente, reclamamos os favores da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Alemanha, em 15 e 28 de maio de 1936.

Térmo 18.651, de 15 de maio de 1937 — Dr. Aldo Cordovil da Silveira — Rio de Janeiro

Pontos característicos da invenção de "Novo aparelho para captar, filtrar e permitir a aspiração direta do sangue" — Priv. Inv.

Reivindicações

1. Um aparelho para captar, filtrar e permitir a aspiração direta do sangue o qual aparelho consta de tres cilindros coaxiais, sendo o cilindro externo munido de orifícios, bem como o cilindro intermediário; ambos os cilindros são fechados por um cone ou calote esférico numa das extremidades e o externo aberto na outra extremidade, mas o intermediário é fechado por meio de rosca no cilindro interior.

2. Um aparelho como reivindicado em 1, e no qual o cilindro interior é aberto nos dois extremos sendo que no extremo que está dentro do cilindro intermediário ha uma corda de orifícios pelos quais passa o sangue; no extremo que passa além da boca do cilindro externo ha uma parte recurvada que termina por um carço de azeiteira, por anéis ou por ouiro meio qualquer que seja capaz de fixar no tubo flexível ou qualquer outro meio para fazer produzir a ligação do aparelho em qualquer instrumento capaz de produzir depressão no interior do aparelho.

3. Um aparelho como reivindicado em ns. 1 e 2, no qual ha um cabo por onde pôde ser empunhado e colocado no local a posição desejada.

Térmo n. 18.652, de 15 de maio de 1937 — Manoel da Cruz Pereira — Rio de Janeiro

Pontos característicos da invenção de "Um dispositivo retentor automático de frio, aplicável a refrigeradores em geral" — Priv. Inv.

1. Um dispositivo retentor automático de frio, aplicável a refrigeradores em geral, constituído pela conjugação de duas caixas de folha galvanizada ou outro material adequado, uma interna e outra externa, que se encaixam, previstas, ás respectivas caixas, de orifícios convenientemente dispostos, e dos acessórios necessários á aplicação e ao acionamento do dispositivo;

2. Um dispositivo, como no ponto anterior, em que, a uma das caixas, a ser fixada convenientemente ao refrigerador se encaixa outra, de fôrma a que o conjunto constitua um compartimento do mesmo refrigerador, servido pela porta correspondente;

3. Um dispositivo, como nos pontos anteriores, em que uma das caixas é móvel, de modo a poder deslizar na outra, providos os meios para que a ação do deslissamento se dê automaticamente, em avanço, ou em recuo, da caixa móvel na caixa fixa, com a simples ação de se abrir ou de se fechar a correspondente porta do refrigerador;

4. Um dispositivo, como nos pontos anteriores, em que, pela vedação ocasional resultante do desencontro ou da não sobreposição dos orifícios providos nas quatro faces posteriores, no momento dado em que é aberta a correspondente porta do refrigerador — o compartimento formado pelo conjunto é automaticamente isolado do resto da câmara de refrigeração;

5. Um dispositivo, como nos pontos anteriores, em que, pela correspondência ocasional ou pela sobreposição dos referidos orifícios e pelo afastamento das faces posteriores das caixas, no momento dado em que é fechada a porta do refrigerador — o dito compartimento é posto automaticamente em comunicação com o resto da câmara de refrigeração, circulando o ar inteiramente, através dos mencionados orifícios;

6. Um dispositivo retentor automático de frio, como nos pontos anteriores, desdobrável em tantos dispositivos idênticos quantas sejam as portas do refrigerador.

Tudo como substancialmente descrito no Relatório, representado no desenho a título de exemplo, e reivindicado acima, sem prejuizo da amplitude compatível com o espírito da invenção.

Térmo n. 18.653, de 17 de maio de 1937 — Georges Keller — São Paulo

Pontos característicos da invenção de "Aparelho que se adapta a garrafas comuns destinado a gazeificar qualquer líquido" — Priv. Inv.

Reivindicações

1. Aparelho que se adapta a garrafas comuns destinado a gazeificar quaesquer líquidos, consistindo num conjunto metálico que serve para fixá-lo e vedar a garrafa contendo um líquido a ser gazeificado; este conjunto divide-se em duas partes, superior e inferior, sendo a parte superior munida internamente de uma rosca e a inferior de um anel que se adapta ao rebordo do gargalo da garrafa.

2. Aparelho que se adapta a garrafas comuns destinado a gazeificar quaesquer líquidos, conforme descrito no item anterior, consistindo numa haste metálica cilíndrica, ôca, munida na extremidade inferior de furos capilares pelos quais é expellido o gaz carbônico. Esta haste está fixada a uma rolha metálica, que se adapta na rosca descrita no item n. 1.

3. Aparelho que se adapta a garrafas comuns destinado a gazeificar quaesquer líquidos por meio de gaz carbônico, consistindo numa rolha metálica em cuja parte superior se encontram de um lado a câmara de deflagração, que recebe e deflagra, por meio de seu mecanismo, a cápsula em que está comprimido o gaz carbônico ao mesmo tempo que dá passagem e encaminha o gaz para o interior da haste, como descrito no item anterior.

Do outro lado da rolha acima referida o vasador da garrafa, que funciona pela pressão do dedo num gatilho metálico

que serve ao mesmo tempo para libertar o excesso de gaz carbônico contido na garrafa.

4. Aparelho que se adapta a garrafas comuns destinado a gaseificar quaisquer líquidos por meio de gaz carbônico contido numa cápsula metálica que se adapta na câmara de deflagração, descrita no § 1º do item anterior, funcionando todo o conjunto como substancialmente descrito e demonstrado nos desenhos anexos.

Térmo n. 18 551, de 17 de maio de 1937 — The Dunlop Rubber Co. Ltd. — Inglaterra

Pontos característicos da invenção de "Novo feitiço, forma ou configuração do rasto elástico para rodas de veículos" — Mod. Industrial.

1. Um novo feitiço, forma ou configuração do aro elástico para rodas de veículos, tais como as bicicletas, que consiste: em formar a banda de rodagem do aro elástico com uma série de blocos oblongos dispostos no sentido central circunferencial do aro, sendo estes blocos ligados entre si por prolongamentos estreitos, e, ao mesmo tempo, separados uns dos outros por umas reentrâncias transversais e opostas, correspondendo com os citados prolongamentos; e em formar ainda a mesma banda de rodagem com quatro nervuras em cada lado da série de blocos central, longitudinal ou circunferencial, paralelas entre si e com a série de blocos, sendo duas das nervuras, de cada lado, de superfície liza e as outras duas de superfície listrada com frisos no sentido de todo o seu comprimento, e sendo as duas faces laterais do aro elástico também listradas com frisos.

2. O aro elástico para rodas de bicicletas, de acordo com o ponto 1, substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, art. 4, letras a, b, c, e o artigo 10 e seus números 1, 2, 3, do Regulamento a que se refere o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 10 de março de 1937, sob n. 818.878.

Térmo n. 18.656 de 17-5-37.

Edmond François Maurice de Tasles — França.

Pontos característicos da invenção de: Motor de atração e repulsão magnética" Priv. Inv.

1. Um motor de atração e repulsão magnéticas, que se caracteriza por ser construído de maneira que o movimento é produzido pelas atrações e repulsões dos polos de imans permanentes sobre polos de eletro-imans, sendo a soma dos valores absolutos dos fluxos magnéticos dos polos de imans permanentes superior à soma dos fluxos magnéticos dos polos de eletro-imans.

2. O motor de acordo com o ponto 1, em que os ferros dos eletro-imans são mantidos em proximidade da saturação magnética.

3. O motor de acordo com os pontos 1 e 2, em que os enrolamentos dos eletro-imans se compõem de um enrolamento primário e de um enrolamento secundário, podendo cada um destes enrolamentos ser dividido em diversas partes.

4. O motor de acordo com os pontos anteriores, em que o enrolamento se dispõe de modo a exercer efeito magnetizante mínimo no ferro da bobina; e em que o mesmo enrolamento circuito fechado enquanto esteja cortada a corrente primária.

5. O motor de acordo com os pontos anteriores, em que a corrente induzida no secundário no momento da rutura do primário, pôde ser utilizada para aumentar o rendimento do motor ou para outro fim qualquer.

6. O motor de acordo com os pontos anteriores, em que a rutura da corrente primária é prolongada por meio de um condensador, para o fim de melhorar o rendimento do transformador constituído pelos dois enrolamentos, primário e secundário.

7. O motor de acordo com os pontos anteriores, em que o enrolamento primário recebe a alimentação de uma fonte de corrente por intermédio de um inversor; e em que os ampéres do primário são suficientes para manter o ferro doce em saturação, mesmo em circuito magnético aberto.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.261 de 18 de dezembro de 1932, a propriedade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes a França em 12 de maio de 1936, sob n. 400.803.

Térmo n. 18.657 de 17-5-37.

Roberto Janes Sualders — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Fecho para sacos de papel" Priv. Inv.

Reivindicações:

1. Um saco em papel com o aperfeiçoamento de fecho descrito no relatório constante de duas folhas ou laminas de papelão coladas a dois lados, apostos do mesmo, tendo duas aberturas formando alças e duas linguas formando fecho cortada nas citas folhas ou laminas.

2. Um aperfeiçoamento em sacos de papel, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fecho das alças e linguas do fecho que permitem pelo simples cruzamento de uma pela outra formando cugate, fechar o saco para transporte.

Térmo n. 18-658 de 17-5-37.

Enrico Longinetti — Italia.

Pontos característicos da invenção de: "Máquina para a moldagem de ladrilhos e meios adequados para a expulsão de ladrilho acabado" Priv. Inv.

1) Máquina para moldagem de ladrilhos compreendendo mais para o arranjo do material e sua saída do molde, caracterizada pelo fato de possuir um plano inferior sobre o qual está articulada a corôa ou molde propriamente dito destinada a receber por compressão um tampão, por sua vez articulado à corôa, existindo meios, afim de permitir com que o tampão desça no vão do molde uma vez o ladrilho comprimido, para sua expulsão.

2) Máquina para ladrilhos, segundo reivindicação n. 1, caracterizada pelo fato de ser constituída por um plano de apoio do molde propriamente dito, destinado a ser colocado sobre carrinhos de deslocamento ou equivalentes, existentes na máquina onde o ladrilho é fabricado; caracterizada igualmente pelo fato deste plano comportar dois ou vários moldes, cada um dos quais podendo ser múltiplo.

3) Máquina, segundo reivindicação 2, caracterizada pelo fato do plano de apoio do molde ou dos moldes possuir, em lugares convenientes, conformações a modo de charneira, situadas sobre uma das frentes ou sobre um dos lados, afim de se conjugarem com conformações correspondentes no molde ou nos moldes que estão por cima.

4) Máquina, segundo reivindicação 3, caracterizada pelo fato das conformações da corôa existirem aos pares (vide fig. 3); sendo as partes inferiores das ditas conformações acopladas às conformações do plano formando uma charneira.

5) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato da corôa ou molde (fig. 3) ser de preferencia constituído por um caixilho quadrado metálico embotado na sua parte inferior.

6) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, em particular segundo a quinta, caracterizada pelo fato de cada molde propriamente dito possuir no interior do seu vão, em lugar apropriado, um quadro de cisalhamento cambiável.

7) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato de que em cada molde penetra exatamente um tampão (fig. 4) para a compressão do material, assim como para a expulsão do ladrilho acabado.

8) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, em particular segundo a sétima, caracterizada pelo fato de possuir o tampão formado por um plano equivalente ao vão do molde quanto às suas dimensões, sobre o qual se encontra uma saliência, de preferencia de forma cilíndrica, provida de pelo menos duas ranhuras, uma de frente à outra, tendo duas conformações ou equivalente formadas pela dita saliência, constituindo assim uma guia.

9) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato de possuir um contra-tampão formado por um copo provido no seu eixo longitudinal de dois braços em alinhamento, os quais são curvados nas suas extremidades e destinados a penetrar nas ranhuras do tampão (fig. 4), enquanto que o contra-tampão se apoia sobre o fundo do tampão.

10) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato de que dos braços (k1) saem dois outros braços terminando cada um deles por uma cabeça, destinada a se acoplar com a parte superior das conformações do molde ou corôa afim de formar junto com um pino uma charneira.

11) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato de possuir uma mola dentro do contra-tampão, enquanto que a parte saliente do verdadeiro tampão é fechada por um disco que dá à mola uma carga inicial.

12) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, compreendendo um cavalete sustentando na parte de cima duas vigas espaçadas entre si, possuindo estas carrinhos de deslocamento ou equivalente; meios, por exemplo saliências, constituem uma espera para o plano dos moldes, os quais estão colocados sobre carrinhos.

13) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, possuindo um plano, sobre o qual existe um dispositivo trepidador com respectivo motor.

14) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, em particular segundo a terceira, caracterizada pelo facto do trepidador ser formado por um revestimento exterior trazendo no seu interior um pistão móvel cuja cabeça é um plano rectangular com dois pinos ou vibradores reguláveis.

Na parte interna do dito pistão existe uma biela fixada na parte de cima por duas saliências do pistão e na parte de baixo sobre um excêntrico carregado por um eixo ligado ao motor.

15) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, caracterizada pelo facto da viga, na sua parte em cima do motor, ser provida de um suporte sobre o qual existe uma pequena parede lateral possuindo carrinhos móveis horizontal, vertical e lateralmente.

16) Um exemplo de máquina, segundo as reivindicações precedentes, na qual um molde duplo é articulado a uma das duas frentes afim de permitir o movimento angular até 180°, quer dos tampões conjugados, quer dos moldes incluindo os tampões; o movimento pode ir de 0° a 180° e mesmo além de 180°.

17) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, compreendendo um molde, caracterizado pelo facto de, sobre o plano único, poderem ser apoiados dois ou vários caixilhos uns independentes dos outros.

18) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, na qual, havendo vários moldes conjugados entre si, poderem igualmente os tampões serem conjugados entre si.

19) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, caracterizada pelo facto de serem previstos contra-tampões ou equivalente, articulados aos moldes, destinados a encaminhar os tampões em seus moldes respectivos.

20) Máquina, segundo as reivindicações precedentes, caracterizada pelo facto de, para se expulsar os ladrilhos dos moldes, ser suficiente levantar o sistema de caixilhos, tampão e contra-tampão, em posição quasi vertical e comprimir em seguida o caixilho contra os carrinhos do expulsador, saindo as peças do mesmo.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento e que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade correspondente ao pedido de privilégio depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 18 de maio de 1936, sob o n. 341.851.

Termo n. 18.659, de 17-5-937.

Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho para evitar o caminhamento longitudinal dos trilhos das estradas de ferro". (Mod. Util.).

I — "Um aparelho para evitar o caminhamento longitudinal dos trilhos das estradas de ferro", caracterizado por constituir-se de uma peça de aço, ou de ferro batido ou fundido, em forma de cantoneira, variável esta em sua forma geométrica, com dimensões adaptáveis aos diversos perfis de trilhos existentes, adaptando-se ao trilho, de um lado do patim, por meio de um encaixe, e do outro lado, por meio de rebite ou de parafuso com porca e contrapino; tudo como substancialmente descrito e de acordo com os desenhos anexos.

Termo n. 18.660, de 18-5-937.

Société Rhodiacta, Sociedade Anônima — França.

Pontos característicos da invenção de "Processo de saponificação sobre tecidos contendo esteres celulósicos". (Priv. Inv.).

Reivindicações:

1) Um processo de saponificação de produtos composto completa ou parcialmente de esteres de celulose caracterizado pelo facto que o agente saponificante é uma mistura de carbonato alcalino e de ácido bórico.

2) A aplicação do processo reivindicado no ponto 1, a todos artigos mistos que contêm fios ou fibras de esteres de celulose em particulares de acetato de celulose, as quais po-

dem ser misturadas com fibras animais, vegetais ou fibras de celulose regenerada — conforme se acha substancialmente descrito.

A requerente reivindica também a prioridade do correspondente depositado na repartição competente da república francesa conforme o certificado junto.

Termo n. 18.661, de 18-5-937.

Eduardo Guinle Filho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Uma aba protetora para uso nos cabeleireiros". (Mod. Util.).

Reivindicações:

1) Uma aba protetora para uso nos cabeleireiros quando fazem ondulação permanente, destinada a confinar o calor no couro cabeludo impedindo que castigue o rosto, consistindo em uma aba ou pala cartão, rafia ou similar, presa a um dos lados de um dispositivo adequado de vime, fibra bambú, arame cipó ou análogo, em forma de oito e adaptando-se automaticamente á cabeça pela simples compressão do lado ou face oposta á que se acha provida de pala ou aba.

2) Uma aba protetora para uso nos cabeleireiros como reivindicado em 1, consistindo em uma aba provida de anéis dentro dos quais desliza um dispositivo em forma de oito, que permite suavemente a adaptação perfeita desta aba á cabeça, impedindo a passagem do calor da operação de ondulação ao rosto, afim de evitar o mal estar e incômodo que esse calor acarreta.

3) Uma aba protetora para uso nos cabeleireiros como substancialmente reivindicado em 1 e 2, e ilustrada pelos desenhos anexos.

Termo 18.662, de 18-5-37.

Cesar Rodrigues Nunes — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Registro quebra jatos" Priv. Inv.

Reivindicações

1 — Registro-quebra jatos caracterizado por se achar provido de meios para bloquear e quebrar o jato do liquido sem diminuir-lhe o volume e bem assim estanca-lo completamente sem exigir senão pequeno esforço.

2 — Registro quebra jatos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo prolongamento do tubo condutor de liquido que termina aflorando á parte superior da torneira e o seu bloqueio através de uma tampa provida de um segundo tubo cêntrico em relação ao primeiro, e provido de meios para servir simultaneamente de tampa e de chave para o movimento de abrir e fechar a mesma.

3 — Registro quebra jatos como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por uma tampa ou chave que tanto póde ser disposta no alto ou extremidade superior do mesmo, como em frente ou de lado, obedecendo, porém, sempre á mesma forma de fechamento ou abertura, isto é, dois tubos cilíndricos concêntricos bloqueados por um pequeno disco disposto na parte interna da tampa ou chave do dito registro.

4 — Registro quebra jatos, como substancialmente reivindicado em 1, 2 e 3 e esclarecido pelos desenhos anexos.

Termo 18.663, de 18-5-37.

Fernando Alesse e Romeu Paganelli — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tipo de fecho de segurança" (Mod. Util.).

Reivindicamos como pontos característicos essenciais da invenção:

1º) O "Novo tipo de fecho de segurança", que consiste num envólucro receptor no qual está contido o dispositivo do fecho propriamente dito e nas suas extremidades tem uma fenda afim de se fazer passar a lingueta do fecho. Este dispositivo é composto de uma chapa metálica que em uma extremidade é mais larga afim de se poder recurvar para formar o fecho, e o restante do comprimento forma a lingueta propriamente dita, esta parte larga é aquela que será fixada no interior do receptáculo e tem um formato irregular com vários recortes também irregulares dispostos no interior da sua superfície, de forma que dobrando-se no seu sentido longitudinal se obterá como um estojo da largura da lingueta, observando-se que devido a estes recortes de um lado conseguiremos uma pequena lingueta lateral; superiormente, no perfil longitudinal, teremos uma fenda livre pela qual se poderá encaixar a mola de segurança, lateralmente teremos um pequeno recorte em forma de furo pelo qual passará a mola de segurança em forma de argola que também passará por um recorte em forma de furo feito na outra extremidade da

lingueta do fecho, de forma que a mola está fixada na pequena lingueta lateral e passando pelos dois recortes manterá seguro o conjunto; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo 18.664, de 18-5-37.

Schwartz & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de fabricação de meias em máquinas retilíneas unitárias" Privilégio de invenção.

1º) Processo de fabricação de meias em máquinas retilíneas unitárias, caracterizado pelo fato de efetuar a ligação da parte anterior do calcanhar à parte que forma a planta do pé na própria máquina unitária durante a fabricação da meia e isto por meio de uma ou mais carreiras de malhas intercaladas entre as referidas partes, prescindindo-se assim das máquinas auxiliares até então utilizadas para a ligação das partes em questão por meio de costura ou remalhamento.

2º) Meias sempre que fabricadas pelo processo reivindicado em 1.

Térmo 18.665, de 18-5-37.

Valentim F. Bouças — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma chave elétrica com ação automática instantânea de segurança" Privilégio de invenção.

1) Uma chave elétrica com ação automática instantânea de segurança, caracterizada por uma disposição de segurança ou emergência, a qual em caso de curto circuito nas linhas, oferece de modo automático e instantâneo uma segunda passagem da corrente elétrica ou seja uma passagem de reserva ou emergência, em virtude da qual passa a funcionar imediatamente uma linha de reserva, sendo, no momento do acidente, dado, também, de modo automático, o alarme por meio de campainha ou outro adequado; disposição de segurança ou emergência essa que é localizada no próprio corpo da chave, onde um fusível de lamina e intercalado na linha da corrente em funcionamento ou exercício normal; e ao qual um contacto móvel, de preferencia cônico, adere, por efeito de mola, com o seu vértice, enquanto a base do côno, previsto para assentar como válvula no ponto interrompido da segunda passagem da corrente e aí estabelecer a ligação, ainda não operou para isso o devido contacto, o que ocorre quando em virtude do curto circuito esse fusível é destruído, dando então passagem ao dito contacto móvel que salta por por efeito de sua mola para o ponto de ligação da segunda passagem da corrente que entra derivada da corrente exterior de alimentação.

2) A chave elétrica reivindicada sob o n. 1, caracterizada por ser todo o seu conjunto oculto e isolado por uma cobertura de baquelite ou outro material isolante em sua parte móvel que ao mesmo tempo mantem internamente todos os elementos do conjunto dessa parte, fixando-se os correspondentes à parte fixa em uma base desse mesmo material, tudo de modo que a chave fechada se apresenta com o aspecto de uma caixa, isenta de qualquer contacto metálico com a mão ou objetos.

3) A chave elétrica reivindicada sob os ns. 1 e 2, substancialmente como descrita e representada nos desenhos anexos.

Térmo n. 18.668, de 18-5-37.

Guido Pollitzer — Argentina.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para obter em uma e a mesma placa uma radiografia dupla ou múltipla de qualquer órgão ou objeto em movimento apanhado pela impressão durante várias fases de sua carreira" (Privilégio de invenção):

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1 — Um dispositivo para obter em uma e na mesma placa uma radiografia dupla ou múltipla de qualquer órgão ou objeto em movimento apanhado pela impressão durante várias fases da sua carreira, que compreende uma armação tendo uma cortina com fitas opacas e transparentes aos raios "X", caracterizado pelo fato que a largura das fitas opacas é igual a um inteiro ou múltiplo da largura da fita trans-

parente e pela previsão de meios que permitem o deslocamento da cortina em porções definidas de valor igual a um inteiro ou múltiplo da largura das fitas transparentes.

2 — Um dispositivo para obter em uma e na mesma placa uma radiografia dupla ou múltipla de qualquer órgão ou objeto em movimento apanhado pela impressão durante várias fases da sua carreira, caracterizado pelo fato que a cortina consiste em uma armação entre os suportes laterais na qual se encontram colocados uma pluralidade de varinhas transversais de secção conveniente, acertadamente distanciadas uma das outras, sendo as ditas varinhas construídas com um material opaco aos raios "X", e sua largura sendo o duplo ou triplo daquela, da fita formada pelo espaço livre entre as mesmas.

3 — Um dispositivo para obter em uma e na mesma placa uma radiografia dupla ou múltipla, de qualquer órgão ou objeto em movimento, apanhado pela impressão durante várias fases da sua carreira, caracterizado pelo fato dos meios que permitem o deslocamento linear da cortina em porções definidas de um valor preestabelecido com relação à largura das varinhas constituídas pelas fitas opacas aos raios "X", compreendendo, em combinação, um pino normalmente projetando-se para uma pequena placa fixada no centro da barra transversal inferior da cortina, e algumas molas de expansão helicoidais montadas em ambas as extremidades superiores dos suportes, formando parte da armação da cortina, sendo estas molas aparelhadas sobre pinos individuais segurados no suporte correspondente e limitando o deslocamento da cortina pela interferência de um deslizador correspondente fixado em ambos os suportes laterais da armação do suporte, agindo o pino central por contacto com um elemento graduado constituindo vários planos e ligado à armação do suporte, o dito elemento graduado, constituindo por si mesmo um agente limitador do deslocamento linear da cortina em porções definidas.

4 — Um dispositivo para obter em uma e na mesma placa uma radiografia dupla ou múltipla de qualquer órgão ou objeto em movimento apanhado pela impressão durante várias fases da sua carreira, caracterizado pelo fato dos meios que limitam o deslocamento linear da cortina em porções definidas são constituídos por um deslizador previsto, podendo deslizar em um sentido linear, no plano ou barra transversal fixada normalmente entre os suportes da armação do suporte, sendo o dito deslizador seguro à dita barra transversal por meio de pinos ou semelhantes, prendendo-se em furos longitudinais individuais formados no referido deslizador, o qual em uma das suas extremidades é munido de uma série de cortes graduados constituindo os planos em níveis diferentes, sendo o plano superior do deslizador constituído com a sua frente oposta àquela do contacto com a barra transversal sobre a qual desliza linearmente.

5 — Um dispositivo para obter em uma e na mesma placa uma radiografia dupla ou múltipla de qualquer órgão ou objeto em movimento apanhado pela impressão durante várias fases da sua carreira, caracterizado pelo fato que o deslizador é munido de um elemento de controle contra deslocamentos prematuros eventuais, que evita a modificação da posição preestabelecida da cortina em um dos planos intermediários, e é constituído por uma mola de compressão, do contrapino, segurada entre a extremidade do degrau ou plano inferior do deslizador e um dos suportes da armação do suporte, tendo o referido deslizador na sua extremidade oposta àquela do degrau ou plano inferior, fixo um cabo de manejo, passando em um tubo curvo fixado no suporte lateral oposto à referida extremidade do deslizador e terminando o dito cabo em um punho apropriado para facilitar o seu manejo.

6 — Um dispositivo para obter em uma e na mesma placa uma radiografia dupla ou múltipla de qualquer órgão ou objeto em movimento apanhado pela impressão durante várias fases da sua carreira, caracterizado pelo fato que a armação do suporte é munida do lado da sua extremidade superior e entre ambos os suportes laterais de grampos apropriados ou semelhantes, de forma a se obter a fixação do dispositivo em um chassis adequado, para se obter radiografias; a unidade inteira para fins de funcionamento, clara, inequívoca, expostas na descrição acima e se representa no desenho que acompanha e tal como aqui se reivindica.

Preço do numero de hoje \$600

IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRACA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO